JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Porto Estrela 5
Camara Municipal de Rondolândia 5
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 15
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 16
Prefeitura Municipal de Araguaiana 20
Prefeitura Municipal de Araputanga 22
Prefeitura Municipal de Arenápolis 24
Prefeitura Municipal de Aripuanã 25
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 25
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 27
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 32
Prefeitura Municipal de Cáceres 32
Prefeitura Municipal de Campinápolis 54
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 55
Prefeitura Municipal de Campo Verde 57
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 57
Prefeitura Municipal de Canarana 64
Prefeitura Municipal de Carlinda 66
Prefeitura Municipal de Castanheira 66
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 66
Prefeitura Municipal de Cláudia 67
Prefeitura Municipal de Colíder 68
Prefeitura Municipal de Colniza 69
Prefeitura Municipal de Comodoro 75
Prefeitura Municipal de Confresa 76
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 82
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 82
Prefeitura Municipal de Cuiabá 84
Prefeitura Municipal de Curvelândia 85
Prefeitura Municipal de Denise 85
Prefeitura Municipal de Diamantino 85
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 87
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 87
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 87
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 93
Prefeitura Municipal de Itanhangá 93
Prefeitura Municipal de Itiquira 95
Prefeitura Municipal de Jaciara 96
Prefeitura Municipal de Jangada 96
Prefeitura Municipal de Jauru 99
Prefeitura Municipal de Juara 100
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 101

Prefeitura Municipal de Marcelândia 102
Prefeitura Municipal de Matupá 103
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 110
Prefeitura Municipal de Nobres 114
Prefeitura Municipal de Nortelândia 140
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 142
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 147
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 148
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 151
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 152
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 156
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 157
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 159
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 160
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 161
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 161
Prefeitura Municipal de Paranatinga 162
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 164
Prefeitura Municipal de Poconé 165
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 169
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 169
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 169
Prefeitura Municipal de Poxoréu 171
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 171
Prefeitura Municipal de Rio Branco 171
Prefeitura Municipal de Rondolândia 172
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 172
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 173
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 175
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 176
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 176
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 176
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 179
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 266
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 266
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 268
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 268
Prefeitura Municipal de Tabaporã 268
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 270
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 299
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 299
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 315
Prefeitura Municipal de Vila Rica 318

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2018

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2018

OBJETO: COLABORAÇÃO OPERACIONAL NA BUSCA DE MEIOS QUE VISAM CONCRETIZAR OS IDEAIS MUNICIPALISTAS, DENTRO DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DE AMBAS AS INSTITUIÇÕES.

CEDENTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

VIGÊNCIA: 15/12/2018.

Cuiabá (MT) 16 de Maio 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2018

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2018

OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA NA BUSCA DO APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, CONGRESSOS, REUNIÕES, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA, CONTÁBIL, APOIO ADMINISTRATIVO, BEM COMO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA ENGENHARIA E AFINS.

CESSIONÁRIA:ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA- AMA

VALOR ADITADO R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Somente para o mês de Agosto de 2018

Cuiabá (MT) 03 de Julho de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2018.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 2416 de 23 de maio de 2018.

Processo Administrativo n° 24/2018.

Processo Licitatório n° 16/2018.

Modalidade: Dispensa nº 01/2018.

Especificação do Objeto: *Contratação de Empresa Especializada em Organização e Realização de Concurso Público com a Elaboração, Impressão e Aplicação de Provas, para o provimento de Cargos Efetivos e Cadastro de Reserva, para os Níveis Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cáceres-MT, das Vagas Disponíveis ou Cargos Criados após Homologação do referido concurso, consoante às condições estabelecidas no Termo de Referência.*

Fundamento: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, *inciso* XIII.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Dotação Orçamentária:**	**Outros Serviços de Terceiros**
4	01	01	**01.031.1001.1005.0000**	**3.3.90.39.00**
Empresa Contratada [CNPJ]:				
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO **[33.004.540/0001-00]**				
Valor Total Fixo:			**R$ 117.234,00** (cento e dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais.)	

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria 43/2018, **ADJUDICA** a presente Dispensa.

KÁTIA FARIA DA SILVA

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.005/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de agosto de 2018.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ERRATA - SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2016 - STAF

ERRATA

PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

ONDE CONSTA:

CONTRATO N.004/2016 - OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA (EPP) 07.941.056/0001-90. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº: 37.465.358/0001-08 – VALOR GLOBAL R$=31.354,20= (TRINTA E UM MIL, TRAZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VALOR MENSAL R$=2.612,85= (DOIS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PASSA A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.004/2016 - OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA (EPP) 07.941.056/0001-90. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº: 37.465.358/0001-08 – VALOR GLOBAL R$=31.542,31= (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS E VALOR MENSAL R$=2.628,52= (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA

Presidente da Câmara Municipal

.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 002/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

Aviso de Retificação de Portaria N. 002**. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** A Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a RETIFICAÇÃO da Portaria N. 002/2018 do dia 08/08/218. Ficando da seguinte forma:

Onde se Lê:

Secretaria - Servidora: Jessica Bernardes Teixeira

Leia se Lê:

Secretaria - Servidora: Rosimara Rodrigues da Silva

Gabinete da Presidência do Presidente de Porto Estrela MT, 08 de Agosto de 2018.

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
ATA DA COMISSAO PROCESSANTE 03/2018

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE N. º 003 /2018

Aos sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, às 13h00-min, reuniu-se na Sede do Legislativo do Município de Rondolândia MT, localizada no Palácio Rosa Moreira de Quadros, na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n.º, a Comissão Processante 003/2018 constituída em 11/06/2018, sob a Presidência do Vereador Romilson da Luz Nogueira, Relatoria da Vereadora Dorizete Quirino, e Vereador Manoel Amaral Neto Membro, a fim de discutir a respeito de atestado médico protocolado pela defesa, em nome do advogado da parte solicitando a Redesignação da audiência agendada para a presente data.

1- Deste modo, estando o referido atestado em anexo em cópia original, esta comissão aceita a justificativa, redesignando a referida instrução.

2 – **Fica desde logo agendada a instrução do feito para a data de 13 de agosto de 2018, ás 13;00h.**

3- sem mais para o momento, notifique-se as testemunhas e o denunciado da data agendada.

Rondolândia - MT, 07 de Agosto de 2018.

Romilson da Luz Nogueira Presidente	**Dorizete Quirino** Relatora
Manoel Amaral Neto Membro	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
COMUNICADO DA COMISSAO PROCESSANTE 002/2018

Rondolândia MT, 07 de Agosto de 2018.

Ao Prefeito Municipal de Rondolândia Mato Grosso

Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Referente ao encerramento dos trabalhos da comissão 002/2018, e data de sessão de julgamento

Pelo presente, tendo em vista o encerramento dos trabalhos da Comissão processante 002/2018, bem como entrega a minha pessoa da documentação do processo físico, venho à presença de vossa Excelência, para respeitosamente comunicá-lo dos seguintes atos:

a) Concluída a instrução, notifico vossa Excelência dos termos do **parecer final e ata de votação pela procedência da denuncia e encerramento dos trabalhos da comissão 002/2018**. (Anexo parecer e ata). b) Comunico ainda, do agendamento da data de **14/08/2018 ás 14;00h**, **a ser realizada a Sessão de Julgamento, onde Vossa Excelência poderá comparecer acompanhado de advogado.** c) Fica ainda facultado a vossa excelência apresentar rol de peças constantes no processo **as quais requer a leitura em plenário** até o início da Sessão. Bem como resta cientificado do tempo de 02 (duas) horas para sustentação oral.

No mais, o processo físico encontra-se a disposição para eventuais cópias.

Encaminhamos em anexo cópias do Parecer Final e da Ata de votação da comissão pela procedência da denuncia.

At.

Gilberto Aguiar Peixoto

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE 003/2018

Ao Srº. JONILSON AZEVEDO NETO

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA

Srº;

Serve-se do presente, para comunicar-notificar vossa senhoria, de que a audiência já remarcada para a data de 07/08/2018, ás 13 h na mesma localidade, **em decorrência de atestado médico apresentado pela defesa, fica designada para a data de 13 de agosto de 2018 ás 13:00 h** na Câmara Municipal de Rondolândia-MT.

Na oportunidade, Vossa Senhoria será convidada a falar sobre o que sabe a respeito da denúncia 003.

Sem mais para o momento.

Rondolândia-MT, 07 DE Agosto de 2018.

Romilson da Luz Nogueira Dorizete Quirino

Presidente Relatora

Manoel Amaral Neto

Membro

Sede do Legislativo do Município de Rondolândia MT, localizada no Palácio Rosa Moreira de Quadros, na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n°. Rondolândia-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE 003/2018

Ao Srº. JOSÉ RECO

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA

Srº;

Serve-se do presente, para comunicar-notificar vossa senhoria, de que a audiência já remarcada para a data de 07/08/2018, ás 13 h na mesma localidade, **em decorrência de atestado médico apresentado pela defesa, fica designada para a data de 13 de agosto de 2018 ás 13:00 h** na Câmara Municipal de Rondolândia-MT.

Na oportunidade, Vossa Senhoria será convidada a falar sobre o que sabe a respeito da denúncia 003.

Sem mais para o momento.

Rondolândia-MT, 07 DE Agosto de 2018.

Romilson da Luz Nogueira Dorizete Quirino

Presidente Relatora

Manoel Amaral Neto

Membro

Sede do Legislativo do Município de Rondolândia MT, localizada no Palácio Rosa Moreira de Quadros, na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n°. Rondolândia-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE 003/2018

Ao Srº. LUIZ FRANCISCO DA SILVA

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA

Srº;

Serve-se do presente, para comunicar-notificar vossa senhoria, de que a audiência já remarcada para a data de 07/08/2018, ás 13 h na mesma localidade, **em decorrência de atestado médico apresentado pela defesa, fica designada para a data de 13 de agosto de 2018 ás 13:00 h** na Câmara Municipal de Rondolândia-MT.

Na oportunidade, Vossa Senhoria será convidada a falar sobre o que sabe a respeito da denúncia 003.

Sem mais para o momento.

Rondolândia-MT, 07 DE Agosto de 2018.

Romilson da Luz Nogueira Dorizete Quirino

Presidente Relatora

Manoel Amaral Neto

Membro

Sede do Legislativo do Município de Rondolândia MT, localizada no Palácio Rosa Moreira de Quadros, na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n°. Rondolândia-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
NOTIFICAÇAO

COMISSÃO PROCESSANTE 003/2018

Ao Srº. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA

Serve-se do Presente, para comunicar-notificar vossa senhoria, de que a instrução referente a denúncia 003/2018, que aconteceria na data de 07/08/2018 ás 13 h na câmara municipal de Rondolândia-MT, foi redesignada, em virtude de atestado apresentado em nome do advogado de defesa.

Desta forma, fica remarcada para a data de **13 DE AGOSTO DE 2018, ÁS 13 H**, a referida instrução. Devendo vossa senhoria providenciar novo advogado, caso o patrono da causa encontre-se impossibilitado de comparecer, sob pena de ser-lhe nomeado advogado dativo.

Na oportunidade serão inquiridas as testemunhas arroladas por Vossa Excelência, bem como realizado a colheita de seu depoimento.

Serve-se ainda, para o feito, do disposto no art.5° inciso IV do decreto de Lei 201/67, o qual estipula:

IV- O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na

Pessoa do seu procurador, **com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas**, sendo

Lhe permitido assistir as diligencias e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas

Ás testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Sem mais para o momento. Rondolândia-MT,07 DE Agosto de 2018.

Romilson da Luz Nogueira Dorizete Quirino

Presidente Relatora

Manoel Amaral Neto

Membro

Sede do Legislativo do Município de Rondolândia MT, localizada no Palácio Rosa Moreira de Quadros, na Avenida Joana Alves de Oliveira s/nº. Rondolândia-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE 003/2018

Ao Srº. RODRIGO SAMPAIO

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA

Srº;

Serve-se do presente, para comunicar-notificar vossa senhoria, de que a audiência já remarcada para a data de 07/08/2018, ás 13 h na mesma localidade, **em decorrência de atestado médico apresentado pela defesa, fica designada para a data de 13 de agosto de 2018 ás 13:00 h** na Câmara Municipal de Rondolândia-MT.

Na oportunidade, Vossa Senhoria será convidada a falar sobre o que sabe a respeito da denúncia 003.

Sem mais para o momento.

Rondolândia-MT, 07 DE Agosto de 2018.

Romilson da Luz Nogueira Dorizete Quirino

Presidente Relatora

Manoel Amaral Neto

Membro

Sede do Legislativo do Município de Rondolândia MT, localizada no Palácio Rosa Moreira de Quadros, na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n°. Rondolândia-MT.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 63/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, com a finalidade de analisar a viabilidade técnica para implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública apresentado pelas empresas participantes do processo licitatório, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 02/2018, sendo composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Conceição Alves da Silva Oliveira

Membro: Maria Aparecida de Arruda

Membro: Douglas Nunes Pacó

Suplente:Francione Maria Almeida Sampaio Coelho

Art. 2.º - A Presidente da Comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, em Várzea Grande, 02 de agosto de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 05/2018

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 05/2018

Na publicação do DOM publicado em: 07/08/2018 Página: 05, do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Onde- se Lê: de 15 de Agosto de 2018

Leia-se: 21 de Agosto de 2018

Os demais atos ficam inalterados.

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 21/08/2018 às 08:00 horas

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

RESOLUÇÕES CISRVP

RESOLUÇÃO CISRVP Nº 001, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Homologa a Instrução Normativa SCI -01/2017, VERSÃO 01/2017, que dispõe sobre normas para as rotinas de trabalho a serem observada pelas diversas unidades da estrutura do Consorcio, objetivando a elaboração das demais Instruções Normativas, bem como a implementação dos procedimentos de Controle Interno do Consocio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e dá outras providências.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por meio de sua Presidência, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XV do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; e

Considerando que todas as instruções normativas são necessárias para nortear a ações de todos os setores envolvidos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos da Unidade de Controle Interno no CISRVP;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a **Instrução Normativa SCL - 001/2017, VERSÃO 01/2017**, que dispõe sobre normas para as rotinas de trabalho a serem observada pelas diversas unidades da estrutura do Consorcio, objetivando a elaboração das demais Instruções Normativas, bem como a implementação dos procedimentos de Controle Interno do Consocio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, **constante do Anexo Único desta Resolução**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 02 de outubro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente – CISRVP

RESOLUÇÃO CISRVP Nº 002, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Homologa a Instrução Normativa SCI -02/2017, VERSÃO 01/2017, que estabelece os procedimentos para instauração e processamento de Tomada de Contas Especial de Administrador ou responsável pela guarda, arrecadação e aplicação de dinheiros, bens e valores públicos, e dá outras providências.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidência, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XV do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; e

Considerando que todas as instruções normativas são necessárias para nortear a ações de todos os setores envolvidos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos da Unidade de Controle Interno no CISRVP;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a **Instrução Normativa SCI -02/2017, VERSÃO 01/2017,** que estabelece os procedimentos para instauração e processamen-

to de Tomada de Contas Especial de Administrador ou responsável pela guarda, arrecadação e aplicação de dinheiros, bens e valores públicos, **constante do Anexo Único desta Resolução**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 02 de outubro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente – CISRVP

RESOLUÇÃO CISRVP Nº 003, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Homologa a Instrução Normativa SCI -003/2017, VERSÃO 01/2017, que estabelece os procedimentos e condições para encaminhamento de denúncias e para comunicação de irregularidades e ilegalidade à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, e desta ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidência, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XV do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; e

Considerando que todas as instruções normativas são necessárias para nortear a ações de todos os setores envolvidos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos da Unidade de Controle Interno no CISRVP;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a **Instrução Normativa SCI -003/2017, VERSÃO 01/2017,** que estabelece os procedimentos e condições para encaminhamento de denúncias e para comunicação de irregularidades e ilegalidade à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, e desta ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **constante do Anexo Único desta Resolução**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 02 de outubro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente – CISRVP

RESOLUÇÃO CISRVP Nº 004, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Homologa a Instrução Normativa SCI -004/2017, VERSÃO 01/2017, que estabelece os procedimentos a serem adotados na coordenação das respostas a diligencias, citações, audiências, etc., e do encaminhamento de recursos junto à Câmara Municipal de Vereadores e aos Tribunais de Contas da União e do Estado, e dá outras providências.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidência, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XV do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; e

Considerando que todas as instruções normativas são necessárias para nortear a ações de todos os setores envolvidos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos da Unidade de Controle Interno no CISRVP;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a **Instrução Normativa SCI -004/2017, VERSÃO 01/2017,** que estabelece os procedimentos a serem adotados na coordenação das respostas a diligências, citações, audiências, etc., e do encaminhamento de recursos junto à Câmara Municipal de Vereadores e aos Tribunais de Contas da União e do Estado, **constante do Anexo Único desta Resolução**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 02 de outubro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente – CISRVP

RESOLUÇÃO CISRVP Nº 005, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Homologa a Instrução Normativa SCI -005/2017, VERSÃO 01/2017, que Estabelece enfoque de atuação e orientar procedimentos para realização de auditorias internas nas administrações direta e indireta, assim como, nas autarquias, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Consórcio, e dá outras providências.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidência, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XV do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; e

Considerando que todas as instruções normativas são necessárias para nortear a ações de todos os setores envolvidos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos da Unidade de Controle Interno no CISRVP;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a **Instrução Normativa SCI -005/2017, VERSÃO 01/2017,** que Estabelece enfoque de atuação e orientar procedimentos para realização de auditorias internas nas administrações direta e indireta, assim como, nas autarquias, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Consórcio, **constante do Anexo Único desta Resolução**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 02 de outubro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente – CISRVP

RESOLUÇÃO CISRVP Nº 006, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologa a Instrução Normativa SCI -006/2017, VERSÃO 01/2017, que Estabelece os procedimentos para a manutenção do cadastro de pessoal e para o controle sobre vantagens, promoções e adicionais, e demais fatos advindos de situações relacionadas à contratação de pessoal, e dá outras providências.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidência, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XV do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; e

Considerando que todas as instruções normativas são necessárias para nortear a ações de todos os setores envolvidos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos da Unidade de Controle Interno no CISRVP;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a **Instrução Normativa SCI -006/2017, VERSÃO 01/2017,** que Estabelece os procedimentos para a manutenção do cadastro de pessoal e para o controle sobre vantagens, promoções e adicionais, e demais fatos advindos de situações relacionadas à contratação de pessoal, **constante do Anexo Único desta Resolução**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 10 de novembro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente – CISRVP

RESOLUÇÃO CISRVP Nº 007, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologa a Instrução Normativa SCL -007/2017, VERSÃO 01/2017, que dispõe sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Consórcio, objetivando a implementação de procedimentos de controle do SISTEMA DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e dá outras providências.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidência, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XV do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; e

Considerando que todas as instruções normativas são necessárias para nortear a ações de todos os setores envolvidos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos da Unidade de Controle Interno no CISRVP;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a **Instrução Normativa SCL -007/2017, VERSÃO 01/2017,** que dispõe sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Consórcio, objetivando a implementação de procedimentos de controle do SISTEMA DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, **constante do Anexo Único desta Resolução**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 10 de novembro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente – CISRVP

RESOLUÇÃO CISRVP Nº 008, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologa a Instrução Normativa SFC -008/2017, VERSÃO 01/2017, que Normatiza os procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução de contratos firmados com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme estabelece a Lei Federal n. 8.666/93, e dá outras providências.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidência, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XV do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; e

Considerando que todas as instruções normativas são necessárias para nortear a ações de todos os setores envolvidos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos da Unidade de Controle Interno no CISRVP;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a **Instrução Normativa SFC -008/2017, VERSÃO 01/2017,** que Normatiza os procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução de contratos firmados com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme estabelece a Lei Federal n. 8.666/93, **constante do Anexo Único desta Resolução**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 14 de novembro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente – CISRVP

RESOLUÇÃO CISRVP Nº 009, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologa a Instrução Normativa SPA -09/2017, VERSÃO 01/2017, que Disciplina e normatiza os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Consórcio, regulamentando o fluxo operacional de movimentação dos bens de natureza permanente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e dá outras providências.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidência, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XV do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; e

Considerando que todas as instruções normativas são necessárias para nortear a ações de todos os setores envolvidos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos da Unidade de Controle Interno no CISRVP;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a **Instrução Normativa SPA -09/2017, VERSÃO 01/2017,** que Disciplina e normatiza os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Consórcio, regulamentando o fluxo operacional de movimentação dos bens de natureza permanente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, **constante do Anexo Único desta Resolução**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 14 de novembro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente – CISRVP

RESOLUÇÃO CISRVP Nº 010, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologa a Instrução Normativa SCO -010/2017, VERSÃO 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos para processamento dos atos e fatos contábeis no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - MT, e dá outras providências.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidência, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XV do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; e

Considerando que todas as instruções normativas são necessárias para nortear a ações de todos os setores envolvidos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos da Unidade de Controle Interno no CISRVP;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a **Instrução Normativa SCO -010/2017, VERSÃO 01/2017,** que dispõe sobre os procedimentos para processamento dos atos e fatos contábeis no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - MT, **constante do Anexo Único desta Resolução**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 16 de novembro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente – CISRVP

RESOLUÇÃO CISRVP Nº 011, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologa a Instrução Normativa SFI -011/2017, VERSÃO 01/2017, que abrange todas as unidades da estrutura organizacional, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, quer como fornecedora ou recebedora de dados e informações em meio documental ou informatizado, e dá outras providências.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidência, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XV do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; e

Considerando que todas as instruções normativas são necessárias para nortear a ações de todos os setores envolvidos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos da Unidade de Controle Interno no CISRVP;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a **Instrução Normativa SFI -011/2017, VERSÃO 01/2017,** que abrange todas as unidades da estrutura organizacional, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, quer como fornecedora ou recebedora de dados e informações em meio documental ou informatizado, **constante do Anexo Único desta Resolução**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 22 de novembro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente – CISRVP

RESOLUÇÃO CISRVP Nº 012, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologa a Instrução Normativa STI -012/2017, VERSÃO 01/2017, que dispõe sobre normas de utilização dos meios de Politica de Uso de E-MAILS, COMPUTADORES, NAVEGAÇÃO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, NAVEGAÇÃO NA REDE INTERNA – INTRANET do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e dá outras providências.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidência, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XV do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; e

Considerando que todas as instruções normativas são necessárias para nortear a ações de todos os setores envolvidos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos da Unidade de Controle Interno no CISRVP;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a **Instrução Normativa STI -012/2017, VERSÃO 01/2017,** que dispõe sobre normas de utilização dos meios de Politica de Uso de E-MAILS, COMPUTADORES, NAVEGAÇÃO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, NAVEGAÇÃO NA REDE INTERNA – INTRANET do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, **constante do Anexo Único desta Resolução**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 22 de novembro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente – CISRVP

RESOLUÇÃO CISRVP Nº 013, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Homologa a Instrução Normativa SIC -013/2017, VERSÃO 01/2017, que dispõe sobre os critérios de regulamentação da Ouvidoria no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e dá outras providências.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidência, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XV do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; e

Considerando que todas as instruções normativas são necessárias para nortear a ações de todos os setores envolvidos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos da Unidade de Controle Interno no CISRVP;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a **Instrução Normativa SIC -013/2017, VERSÃO 01/2017,** que dispõe sobre os critérios de regulamentação da Ouvidoria no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, **constante do Anexo Único desta Resolução**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 04 de dezembro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente – CISRVP

ATO NORMATIVO Nº 277

ATO NORMATIVO Nº 277 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64" E ATO NORMATIVO N° 256 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ARTIGO 4º INCISO 1º.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto no exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 25.658,98 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação (ões):

01.01.10.302.0001.2001 -33.90.14 – Diárias - Civil	R$:	3.600,00
01.01.10.302.0002.2003 -33.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	R$:	22.058,98

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação (ões):

01.01.10.302.0001.2001 -33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$:	3.600,00
01.01.10.302.0002.2003 -33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$:	20.258,98
01.01.10.302.0002.2003 -33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$:	900,00
01.01.10.302.0002.2003 -33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$:	900,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos primeiros dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.657.198/000120, Inscrição Municipal n° 94743, com sua sede à Rua 09 (Sítio de Recreio Lago Azul), Chácara n° 132 – Zona Rural, CEP 78-000-000, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pela sua sócia proprietária MIRELA MARIA MACEDO, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.194. 296-1 SSP/SP e do CPF nº 219.174.758-29, residente na Rua Lídio Modesto Da Silva, n° 333, Bairro Jardim Alvorada, **CEP: 78.048-605** na cidade de Cuiabá-MT. De acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005 E ANVISA 306/2004**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005 E ANVISA 306/2004**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**, abaixo especificados:

1.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**		
CNPJ N°: 07.657.198/000120	I.M. N°: 94743	
ENDEREÇO: Rua 09 (Sítio de Recreio Lago Azul)	N°: 132	BAIRRO: Zona Rural
CIDADE: Cuiabá-MT	CEP: 78-000-000	
TELEFONE: (65) 3641-1650 / 2835 / 0421 / 3653	E-MAIL: comercial@maximaambiental.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MIRELA MARIA MACEDO		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. PADÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CISVP- COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE OU MICROONDAS) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE I (GRUPO "A, B E E") RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	KG	21.780	R$ 5,64	R$ 122. 839,20
02	HRPA - COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE OU MICROONDAS) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE I (GRUPO "A, B E E") RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	KG	7.260	R$ 5,64	R$ 40. 946,40
	VALOR TOTAL				**R$ 163. 785,60**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – SRP Nº 007/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária do Consorcio Intermunicipal de Saúde da região do Vale do Peixoto:

01.001.10.302.0001.2001-Manutenção dos Serviços Administrativos

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Reduzida: 010

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos da legislação em vigor.

2.2 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada item registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, devidamente preenchida e atestada, por meio de depósito na conta bancária da detentora da ata:

Banco: Banco Do Brasil

Agência: 2050-8

Conta: 7969-3

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, utilizando duas casas decimais.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. Os serviços deverão ser realizados conforme determina o anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.2. Ao Município compete efetuar os pagamentos a Contratada para prestação dos serviços e ainda efetuar anualmente o empenhamento dos valores destinados no orçamento, bloqueando dos saldos os valores do contrato e cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados, além de prestar todas as informações necessárias à realização do objeto licitado; e ainda;

5.2.1. Cumprir as obrigações constantes na Lei nº 8.666/93.

5.3. Da Detentora da Ata:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Termo de Referencia, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

5.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que prestar, observando as especificações constantes da proposta e todas as disposições do Edital;

5.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior;

5.3.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto à necessidade de deslocamento de técnico da Administração Contratante, para correção de serviços oferecidos junto a empresa Contratada;

5.3.6. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Contratante, ato convocatório da licitação, contrato firmado e legislação ambiental;

5.3.7. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, provocados por funcionários da Contratada ou pela omissão ou inadequada execução dos serviços, especificados no edital e seus anexos;

5.3.8. Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados;

5.3.9. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer objetos da Administração Contratante e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos.

5.3.10. Não efetuar nenhuma alteração nas especificações técnicas, sem consulta prévia, e por escrito, a fiscalização responsável;

5.3.11. Executar todos os serviços que forem necessários no horário de expediente normal e horários de roteiros apresentados no plano de trabalho;

5.3.12. Fornecer e utilizar no serviço somente materiais de boa qualidade, zelando pela melhor técnica na prestação dos serviços;

5.3.13. Manter garantia do mobiliário, durante os prazos constantes da sua proposta;

5.3.14. Prestar serviços de garantia por técnicos da Contratada, devidamente habilitados e credenciados, nos locais previstos para a execução dos serviços, de acordo com as normas e legislação ambiental vigente;

5.3.15. Atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da solicitação da Contratante;

5.3.16. Lançar nota fiscal com especificações dos serviços prestados de maneira compatível ao objeto do contrato e nota de empenho;

5.3.17. Manter as licenças ambientais apresentadas na habilitação, responsabilizando-se de forma exclusiva pelas renovações e disposições da Legislação ambiental atual e a futura que possa modificar em parte ou no todos os serviços prestados;

5.3.18. Adequar-se as novas técnicas de prestação de serviços atinentes ao contrato, mantendo ferramental, veículos e pessoal adequado e de acordo com as normas e a legislação vigente;

5.3.19. Manter veículos limpos e em bom estado, cuidando para não haverem derramamentos e contaminações ao Meio-Ambiente e na hipótese de acidentes, responsabilizar-se pela solução técnica mais adequada e correta, isentando a Contratante de arcar com quaisquer ônus, senão aqueles definidos para a contratação;

5.3.20. Informar a Contratante a qualquer tempo sobre a destinação final de todos os resíduos transportados, responsabilizando-se pela correta e final destinação de acordo com a legislação atual e futura;

5.3.21. Informar a Contratante quando os resíduos forem destinados em locais diferentes aos informados inicialmente, sendo proibida sob pena de rescisão unilateral do contrato, qualquer destinação em locais não licenciados ou autorizados pelos Órgão de Meio Ambiente;

5.3.22. Prestar mensalmente informações a Contratante ou a qualquer tempo quando solicitado, sobre pesagens, volumes, destinos e informações técnicas sobre roteiros, horários, as quais deverão ser prestadas de imediato ou nos prazos determinados pela fiscalização da Contratante;

5.3.23. Não prestar informações sobre este contrato sem a anuência e concordância da Contratante;

5.3.24. Observar e cumprir as normas, recomendações e orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.3.25. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

5.3.26. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o proposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;

5.3.27. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

5.3.28. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, conforme constatada a sua necessidade;

5.3.29. Designar preposto, aceito pela Contratada, para representá-la na execução do contrato, no local da prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.3.30. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feito por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;

5.3.31. Manter, durante a validade da Ata e do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O(s) contrato(s) de aquisição (ões) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) formalizado(s) por meio de instrumento(s) de contrato, firmado(s) pelas partes.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os contratos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.1.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manterem os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Diário de Contas DO Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT(diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br/), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES.

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018 – SRP Nº 007/2018** e a proposta a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de junho de 2018.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 07.657.198/0001-20

MIRELA MARIA MACEDO

SÓCIA PROPRIETÁRIA

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Jackeline Geremias da Silva, torna público o resultado da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 006/2018 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR LTDA ME	06.065.614/0001-38	32.269,14
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	26.792.580/0001-90	7.687,54
CARMO DIST. HOSPITALAR EIRELI - ME	22.684.331/0001-20	5.535,68
DIST. BRASIL COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA	07.640.617/0001-10	10.694,25
APAMED HOSPITALAR EIRELI - EPP	19.891.676/0001-40	5.287,70
Valor Total da Licitação		61.474,31

Água Boa – MT, 08 de agosto de 2018

Jackeline Geremias da Silva - Presidente

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

O presidente do **CONSORCIO PÚBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES**, CNPJ 23.019.551/0001-00, **Prefeito Ari Lafin** no uso de suas atribuições, em especial o disposto no artigo 7º do Estatuto Social, **CONVOCA** os Municípios integrantes do Consórcio e a quem possa interessar, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16 de agosto de 2018, às 10:00 horas, na sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, localizado na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia , no município de Sorriso/MT, com a seguinte pauta:

1º) Aprovação para Contratação de Profissional médio para o SAE e AAER - Sinop

2º) Apresentação balanço 1ºsemestere

3º) Assuntos Gerais

Sorriso/MT, 08 de agosto de 2010.

Ari Genézio Lafin

Presidente

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Empresa para serviços de revisão durante o período de garantia da retroescavadeira modelo B95B.
Favorecido	Roeth Maquinas e Equipamento Ltda.
Prazo de Execução	Até 31 de dezembro de 2018.
Valor Global	R$ 33.763,00 (Trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso XVII, e Artigos 26, Caput e inciso II do § único, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 030/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 030/2018, nos termos do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 08 de agosto de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 012/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 012/2018, realizada no dia 08/08/2018, teve como vencedora a Empresa: **MAF Construtora Eireli-ME, CNPJ: 20.938.378/0001-48.**

Água Boa, 08 de agosto de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Empresa para serviços de revisão durante o período de garantia do caminhão placa QCW 4794.
Favorecido	Extra Máquinas S/A, CNPJ: 19.293.041/0002-22.
Prazo de Execução	Até 31 de dezembro de 2018.
Valor Global	R$ 11.141,83 (onze mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso XVII, e Artigos 26, Caput e inciso II do § único, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 031/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 031/2018, nos termos do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 08 de agosto de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/06/2018 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2018, que teve como vencedor a empresa: HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI- ME, CNPJ: 04.722.894/0001-84.

Água Boa - MT, 08 de agosto de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê, tanto para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Vigia, quanto para o cargo de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil, a disponibilidade de Cadastro de Reserva;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que "durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 143/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não profissionalizado

11º DEUSELIA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

41º ANA CECILIA FERREIRA DE SOUZA

Alto Garças – MT, 07 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE REENQUADRAMENTO 194/2018.

Texto:

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE REENQUADRAMENTO 194/2018.

Texto:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE REENQUADRAMENTO N° 194/2018 REFERENTE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA JENICELIA MARIA DA CRUZ ONDE SE-LE**: *REENQUADRAR A SERVIDORA MUNICIPAL JENICELIA MARIA DA CRUZ MATRICULA 1572, QUE ADQUIRIU O DIREITO Á ELEVAÇÃO DE CLASSE 188 A-01 PARA CLASSE 188 A-02, LEIA- SE: REENQUADRAR A SERVIDORA MUNICIPAL JENICELIA MARIA DA CRUZ MATRICULA 1572, QUE ADQUIRIU O DIREITO Á ELEVAÇÃO DE CLASSE 188 A-02 PARA CLASSE 188 B-02.*** Mantendo-se inalterados os demais termos constantes na referida portaria.

Alto Paraguai-MT 08 de Agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº 967/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro dos Recursos oriundos de Transferências Fundo a Fundo nas áreas de Educação Assistência Social e Saúde até o montante de **R$ 329.725,00 (Trezentos e vinte e nove mil setecentos e vinte e cinco reais)** no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.06000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZER

Fr: 0315052000 – REC. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PNATE

Atividade – 2034 Manter o transporte escolar

339030.0000 – Material de consumo 19.500,00

Fr: 0322055000 – REC. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SEDUC

Atividade – 2034 Manter o transporte escolar

339030.0000 – Material de consumo 15.300,00

03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fr: 0329000000 – REC. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FNAS

Atividade – 2168 Realizar a proteção e atendimento integral a família.

339014.0000 – Diárias 3.000,00

339030.0000 – Material de consumo 25.000,00

339036.0000 – Serviços Terceiros Pessoas Física 5.000,00

339039.0000 – Serviços Terceiros Pessoal Jurídica 25.000,00

Fr: 0329003000 – REC. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FNAS-API

Atividade – 2169 Executar programa de apoio a pessoa idosa e a criança.

339030.0000 – Material de consumo 29.225,00

339036.0000 – Serviços Terceiros Pessoas Física 1.000,00

339039.0000 – Serviços Terceiros Pessoal Jurídica 7.500,00

Fr: 0329004000 – REC. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FNAS-PAC

Atividade – 2169 Executar programa de apoio a pessoa idosa e a criança.

339030.0000 – Material de consumo 19.000,00

339039.0000 – Serviços Terceiros Pessoal Jurídica 13.000,00

Fr: 0329000000 – REC. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FNAS

Atividade – 2171 Ações índice de gestão descentralizada – IGD SUAS.

449052.0000 – Equipamentos e material permanente 22.000,00

Fr: 0329000000 – REC. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FNAS

Atividade – 2180 Ações do índice de gestão descen. Bolsa Família IGD-PBF.

339014.0000 – Diárias 3.200,00

339030.0000 – Material de consumo 7.500,00

339039.0000 – Serviços Terceiros Pessoal Jurídica 2.000,00

449052.0000 – Equipamentos e material permanente 5.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fr: 0314017000 – REC. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MAC

Atividade – 2097 Manter a assistência ambulatorial e hospitalar - MAC.

339030.0000 – Material de consumo 87.500,00

339039.0000 – Serviços Terceiros Pessoal Jurídica 40.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 329.725,00 (Trezentos e vinte e nove mil setecentos e vinte e cinco reais)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

§ Único -Integram este Ato os seguintes Anexos:

I. Anexo 14 – Balanço Patrimonial – Exercício de 2017;

II. Demonstrativo de saldo financeiro das contas bancárias em 31/12/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 10 de Julho de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N°971/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do pagamento de anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Mato Grosso, que desenvolvem atividades em defesa de politicas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do Art.3.º da Lei n.º 13.019/2014 e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado.

Art. 2° -Fica o Município de Alto Taquari autorizado a celebrar, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso - UNDIME-MT, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.499.944/0001-65, convênio mediante o ajuste do Termo de Filiação constante do anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 3° O convênio de que trata o art. 2º tem por objeto o fomento e a representação dos interesses e da qualidade da educação municipal e poderá ser renovado anualmente.

Art. 4° Fica a Prefeitura Municipal de Alto Taquari MT autorizada a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MT em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 5° Os valores referentes às anuidades serão definidos pela União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MT e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentária que regula as disposições do art. 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, como despesas irrelevantes.

Art. 6° Fica determinado que a referida anuidade a ser paga à UNDIME/MT deverá estar prevista anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentaria e na Lei Orçamentaria anual.

Art. 7° O Termo de Filiação previsto nesta Lei será elaborado em nome do município de Alto Taquari e deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal e, em conjunto, com o gestor da área de educação.

Art. 8° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação e Cultura - 02060001236180402029339039000001000000000

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari – MT, 08 de agosto 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 969/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Alto Taquari será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, objetivando:

I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II – a ampliação da eficiência das políticas públicas;

III – a garantia da economicidade para a administração pública;

IV – o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I – comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato;

II – preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

III – a realização processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

§ 1º - Nos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, a administração pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º - Para aquisição de bens de natureza divisível, haverá cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º - Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos inciso III do "caput" deste artigo e as cotas de até 25% previstas no inciso § 2º, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Alto Taquari, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três).

§ 4º - Não havendo no município de Alto Taquari, empresas que satisfaçam os requisitos previstos no parágrafo anterior, o benefício poderá ser ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas municípios com áreas limítrofes com o município de Alto Taquari, desde que haja comprovada reciprocidade de tratamento previsto nas legislações locais.

§5º - Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§6º - A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no § 2º, quando aplicado o disposto do § 1º.

Art. 3º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º - Para a obtenção do benefício, terão prioridade, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Alto Taquari-MT;

§ 2º - não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Alto Taquari, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste artigo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios com áreas limítrofes de Alto Taquari (MT), bem como em municípios situados no Estado de Mato Grosso, desde que haja comprovada reciprocidade de tratamento

previsto nas legislações locais.

§ 3º - Para fazer jus ao benefício as micro empresas e empresas de pequeno porte não poderão oferecer preços superiores àqueles praticados no estabelecimento.

§ 4º - A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:

I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Art. 4º - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - poderá ser utilizada a licitação por item;

II - considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º - Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade

específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 5º - Na habilitação em licitações, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 6º - Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às se-

diadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às de porte regional, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios com áreas limítrofes de Alto Taquari, bem como em municípios situados no Estado de Mato Grosso, desde que haja comprovada reciprocidade de tratamento previsto nas legislações locais.

§ 1º - É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º O disposto no "caput" não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º - Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 8º - As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos em observância ao que dispõe a Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os **artigos 27 a 40, Seção I do Capítulo VII da Lei 523/2009.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 13 de Julho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 968/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R$. 439. 950,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais),** inserindo no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64**; o projeto: Adquirir Equipamentos e Material Permanente – Emendas Parlamentar,** com fonte de recurso de transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (§ 13 art. 166 CF); incluindo a natureza de despesa 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente, descrito abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

13000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103017010.1198 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EMENDAS PARLAMENTAR

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 439.950,00

Fr: 0123070000 – Transfs. Obrig. da União – Emendas Individuais

TOTAL GERAL R$. 439.950,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos por fonte de convênio federal, proveniente do Repasse do GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE; **o valor de R$. 250. 000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, fora pago no dia 25/06/2018 através da Ordem Bancaria 20180B830295 referente a Emenda 28250008/2018, portaria nº 1090, proposta nº 12096.224000/1180-06 do deputado federal Ságuas Moraes; e, o valor de R$. 189.950,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), para aquisição de equipamentos e material permanente, fora pago no dia 25/06/2018 através da Ordem Bancaria 2018OB830295 referente a Emenda 29360003/2018, portaria nº 1434, proposta nº 12096.224000/1180-07 do deputado federal Nilson Leitão.** inserindo na LOA – Lei Orçamentária

Anual nº 924/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à criação do projeto citado no artigo 1º.

Art. 3º - Fica incluído o projeto:1198 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente – Emendas Parlamentar, no PPA 2018-2021, Lei nº. 923/ 2017 e LDO 2018, Lei nº. 887/2017, e na LOA 924/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 10 de julho de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal.

DECRETO N°. 002/2018

DECRETA:

Art. 1° - Fica delegada a competência de Ordenadores de Despesas, nos termos do Artigo 30, alínea "f", do Estatuto Social da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, o presidente, Sr. Lairto João Sperandio, e o tesoureiro, Valdecir Aparecido Bissoli Triano, para abrir contas bancárias de depósito e em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências bancarias e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, lebrear arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, quanto as contas da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari – CNPJ. 14.794.575/0001-38;

Art. 2° - Os ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, em 12 Julho de 2018.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT

ERRATA DECRETO 002/2018

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso informa que o presente serve para retificar a publicação da do Decreto 002/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicação nº 3.038, na data de 07 de Agosto do ano em curso, páginas 90. A presente retificação tem por objeto correção de erro na data do Decreto, que passa a ter a seguinte redação: "Alto Taquari, 12 de Julho de 2018.", ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE.

Alto Taquari, 08 de Agosto de 2018.

LAIRTO JOAO SPERANDIO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI – MT

LEI N.º 970 /2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro dos Recursos oriundos de Transferências Fundo a Fundo na área da Saúde e FUNDEB no montante de **R$ 2.014.400,00 (Dois Milhões, quatorze mil e quatrocentos reais)** no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04. – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,CULTURA

Fr: 0318000000 – REC. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNDEB 60

Atividade – 2103 REM. MAGIST. ED. BASICA FUNDAMENTAL60% 451.440,00

Fr: 0318000000 – REC. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNDEB 60

Atividade – 2104 REM. MAGIST. EDUC. BASICA INFANTIL 60% 232. 560,00

Fr: 0319000000 – REC. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNDEB 40

Atividade – 2105 REM. MAGIST. ED. BASICA FUNDAMENTAL 40%

449052.0000 Equipamentos e material Permanente 456.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fr: 0314000000 – REC. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FNS

Atividade – 2091 Manter o programa saúde da família - PSF. 627. 100,00

Fr: 0314013000 – REC. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FNS-FARMACIA

Atividade – 2084 Manter Manter a Assist. Farmacêutica Básica 82. 300,00

Fr: 0314200000 – REC. DE EXERCÍCIOS ANTER. - FES-DIABETES MILLITUS

Atividade – 2096 Manter o piso de atenção básica 27.300,00

Fr: 0314200000 – REC. DE EXERCÍCIOS ANTER. – FES-CONSÓCIO/ SAUDE

Atividade – 2172 Contribuir c/ consórcio intermunicipal de saúde 19. 700,00

Fr: 0314015000 – REC. DE EXERCÍCIOS ANTER. – FNS

Atividade – 2098 Manter ações de vigilância sanitária 118.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 2.014.400,00 (Dois Milhões, quatorze mil e quatrocentos reais)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

§ Único -Integram este Ato os seguintes Anexos:

I. Anexo 14 – Balanço Patrimonial – Exercício de 2017;

II. Demonstrativo de saldo financeiro das contas bancárias em 31/12/2017, especificando os saldos das seguintes contas bancárias;

III. Conta corrente, 9669-5 Farmácia básica, saldo de 25.622,02.

IV. Conta corrente, 9670-9 PAB, saldo de 95.715,69.

V. Conta corrente, 15170-X Saúde Bucal, saldo de 3.906,56.

VI. Conta corrente, 16723-1 Diabete Millitus, saldo de 27.372,68.

VII. Conta corrente, 1340522-5 Consórcio, saldo de 19.757,14.

VIII. Conta corrente, 624000-3 Farmácia básica, saldo de 56.842,88.

IX. Conta corrente, 624004-6 Vigilância, saldo de 118.337,56.

X. Conta corrente, 624001-1 PAB saldo, de 527.760,06.

XI. Conta corrente, 5807-6 FUNDEB, saldo de 1.140.219,01.

XII. Demais anexos pertinentes ao Projeto de Lei

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 08 de agosto de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 777/2018 ARAGUAIANA-MT, 08 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Município de ARAGUAIANA/MT a participar do ***Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços*** *- " **CONSUSMT** " e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás;* ***Araguaiana****; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pe-*

dra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Araguaiana - MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços , denominado **CONSUSMT** ", ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de **Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás;** Araguaiana**; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica** com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- "CONSUSMT", sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13. 204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "**CONSUSMT**" disporá sobre à organização e ao funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "**CONSUSMT**".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº

11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei n° 13.019/2014e 13.204/2015.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 99/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 99/2018

De 01 de agosto de 2018

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **a partir do dia 28 de fevereiro de 2002**, a servidora **ILZA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF nº 658.842. 219-91 e Rg nº 4756513-8SSP-PR, do cargo de PROFESSORA, nomeado pelo Termo de Posse em 15/02/2000.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de agosto de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2018

PORTARIA N.º 021/2018

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível/Classe do Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos (08) oito dias do mês de agosto de 2018.

ANEXO I

Elevação de **Classe** do Profissional da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASSE	VALOR
Eliene Xavier de Lima	Profª.	04/08/2006	B – 05	3.042,34
Jakelaine Gregório Afonso	Monitora	21/08/2006	C – 05	2.020,02
Solange da Silva Freitas	Apoio	07/08/2006	B – 05	1.343,71

Araputanga - MT, 08 de agosto de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBCONVÊNIO Nº 001/2018

SUBCONVÊNIO Nº 001/2018

SUBCONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA-MT (APAE-ARA).

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 280, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT**, doravante denominado **CEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – (APAE DE ARAPUTANGA)**, estabelecida á Av. marques de Pombal, n.º 1.115, Bairro são Luís, Araputanga/MT, com CGC sob n.º 24.988.529/0001-23, neste ato representado por seu Presidente **MARIA CRISTINA FAUSTO CARVALHO DE ANGELONI**, brasileira, casada, portador do R.G. sob n.º 78984610 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 352.818.551-15, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Subconvênio de acordo com as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetiva o presente Subconvênio é a conjugação de esforços no sentido de promoves, **em cooperação, programa com a APAE-ARA para serviços assistenciais de habitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência,** através do Co-financiamento do **Programa Serviço de ação Continuada de Proteção Social Especial de Média Complexidade,** a ser atendido de acordo com o plano de trabalho, aplicando os recursos recebidos do **SUAS,** executando as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas estabelecidas pela Norma Operacional Básica – **NOB/ SUAS**, buscando o resgate da cidadania.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o Município de Araputanga:

Repassar à **APAE-ARA**, recursos provenientes da **NOB/SUAS – Média complexidade de Deficiência, no total de R$ 12.553,20 (Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta e três Reais e Vinte Centavos) que deverão ser repassados conforme repasses realizados pelo governo estadual feitos ao município.**

PARAGRÁFO ÚNICO – respectivo repasse será efetivado todas as vezes que houver repasse do SUAS – Média Complexidade de deficiência ao Município.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Subconvênio terá sua vigência iniciando-se em 26 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas, quando deverá proceder com a prestação de contas final e encaminhá-la aquele orgão.

OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Aplicar os recursos recebidos da **CEDENTE**, nos serviços assistências descritos na Cláusula Primeira;

b) - Apresentar prestação de contas total no final do prazo de vigência deste Subconvênio, ou prestar contas parcialmente caso houver solicitação por parte da **CEDENTE;**

c) - Observar nas aquisições os procedimentos de acordo com a lei nº 8. 666 de 21 de junho de 1993 – Licitação;

d) - Movimentar os recursos financeiros liberados pela **CEDENTE,** em conta especifica.

e) - Obriga-se a **CEDENTE** a prorrogar "de ofício" a vigência do Subconvênio, se houver mudança do órgão gestor.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA - A **CEDENTE**, **através da Secretaria de Ação Social exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio**, através da pessoa da **Sra. Valéria Ramos Neves** – **Diretora de Assistência Social**, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

DOS RECURSOS:

CLÁUSULA QUINTA - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes da **NOB/SUAS – Média Complexidade de Deficiência**.

DAS DOTAÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA - As dotações decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes:

(882) 09.002.08.244.1004.1120.3.3.50.41.00 F 129

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CLÁUSULA SÉTIMA - A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do subconveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

IV) Relação de Pagamentos.

V) Extrato Bancário especifico do Período do recebimento.

VI) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatório emitidos em nome do **CONVENENTE** executor, devidamente atestado, recibados e identificados com o nº do Subconvênio ou Similar;

VII) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos a conta indicada;

DA RESTITUIÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA - A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CEDENTE** através deste Subconvênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

CLÁUSULA NONA - O presente Subconvênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Subconvênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Subconvênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APAE-ARA/Prefeitura Municipal.

DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Subconvênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as comunicações relativas a este Subconvênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente o documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

b) – O plano de Trabalho integra este instrumento independentemente de transcrição.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Subconvênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 26 de Julho de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CEDENTE

MARIA CRISTINA FAUSTO CARVALHO DE ANGELONI PRESIDENTE DA APAE-ARA CONVENENTE

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito, em atendimento à demanda da secretaria municipal de obras e infraestrutura. Dia: 21/08/2018. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 21/08/2018 até às 08h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço: Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 76892/2013 e pelo Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga–MT, 08 de agosto de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 239/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERA-

CIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 012-2018 oriunda do Pregão Presencial nº 021-2018 realizado pelo município de NOVA UBIRATÃ/MT, com a empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.679.098/0001-25.

Sra. FÁBIA UTSCH MATOS DA SILVA – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. NELSON RAMOS DE ANDRADE - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura.

Sr. JOÃO PEREIRA DE LIMA – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. SERGIO LUIZ PIRES SALOME - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/08/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 238/2018

PORTARIA N.º 238/2018

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sra. Elenir dos Santos Ferreira,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2018

CONTRATADA: ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF de nº 022.161.261-01

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a assinatura do contrato, devendo o fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 237/2018

PORTARIA N.º 237/2018

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLFICADO Nº 02/2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sra. Elenir dos Santos Ferreira,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos **CONTRATOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLFICADO Nº 02/2018.**

CONTRATOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

NÚMEROS: 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 E 75 DE 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a assinatura dos contratos, devendo o fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 046/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO USADO – TIPO ÔNIBUS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Data da realização: 08/08/2018.

Licitante vencedor:**DANIEL GOMES BARBOSA,** inscrito no CPF sob nº. **177.863.981-04,** apresentou a proposta para o **ITEM 01- ONIBUS, CAPACIDADE MINIMA DE 52 LUGARES**, no valor global de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).**

ARENÁPOLIS - MT, 08 de agosto de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 043/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT.

Data da realização: 08/08/2018.

Empresa vencedora:**CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 05.443.348/0001-77,**no valortotal dos tens de **R$**

32.901,38 (trinta e dois mil novecentos e um reais e trinta e oito centavos).

ARENÁPOLIS - MT, 08 de Agosto de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 007.2018

EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO 007/2018

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2017

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, E:

Considerando o erro material constante no Edital de Convocação n° 006/2018 Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 08 de agosto de 2018, resolve;

RETIFICAR

Art. 1° O artigo 1° do Edital de Convocação n°006/2018, passa ter a seguinte redação:

“

Art. 1º*. O candidato abaixo relacionado, classificado no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 05/2017, e prorrogado até dia 31 de dezembro de 2018 através do Edital Complementar de Prorrogação n° 001/2018, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis/MT, à fl. 157, Edição n°2.909, para comparecerem* ***no período de 09 a 19 do mês de agosto de 2018****, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal “de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT.*

Art. 2° - Os demais itens permanecem intactos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 02 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 052/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Papel Sulfite Formato A4, bobina de papel A1 rolo de 50 metros para relógio de ponto, para atender as Secretarias Municipais deste Munícipio de Aripuanã/MT**. Início da Sessão: **Dia 22/08/2018, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br*, ou* pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de agosto de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial** regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de arquibancada para realização do evento da XXVII Festa do Peão de Boiadeiro e 12ª EXPONÃ que será realizado nos dias 06 a 09 de setembro de 2018, neste município de Aripuanã/MT**. Início da Sessão: **Dia 21/08/2018, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.prefeituradearipuana.com.br** e pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de agosto de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.253/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida ao funcionário o Sr. **DENEVAL RODRIGUES DA SILVA,** portadorda Cédula de Identidade RG nº 274.714 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 279.215.142-00, ocupante do Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Finanças - SEMUFI, DS**, devido o acumulo de trabalho, devendo o servidor retornar a suas atividades laborais na Prefeitura no dia 07 de agosto, restando um saldo de 09 (nove) dias a serem gozados, em data a ser programada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2018 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do **pregão presencial 14/2018 SRP** – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS**. Licitante vencedor:** CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.067.718/0001-81 com o valor de R$202.884,00 (Duzentos e dois mil oitocentos e oitenta e quatro Reais).

Barra do Bugres/MT, 07 de agosto de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2018

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 04/09/2018 às 13h00min, estará realizando licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA nº.:01/2018 – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme resolução do FNDE. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 08 de agosto de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE CONTRATO N º.: 073/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CLEBER SANTANA DE MORAES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.993.404/0001-30

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do prazo de vigência do contrato ser inferior a data de execução da obra referente ao Lote **2ª ETAPAS** - **CT Nº0329431-66/2010 COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTERIO DO TURISMO,** em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilha Orçamentária e parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo considerando assim há necessidade do referido aditivo, conforme planilha Orçamentária e cronograma físico e financeiro anexo a este processo

Vigência: 13/07/2018 até 09/01/2019

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2018

DECRETO Nº 052/2018

Que nomeia os membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social do município de Barra do Bugres/MT.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/O

Art.1º - Nomear membros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social do município de Barra do Bugres/MT, para o biênio de 2018/2020, nos termos da Lei Municipal Nº 1554/2005, conforme segue:

- FABIO JOSÉ PORTO DE SOUSA - Presidente

- BRUNA SOARES VASQUES BLAZ - Secretaria

- AMOS DIAS DDE OLIVEIRA - Titular

- VALDIR ABRÃO COTRIN - Suplente

- LAERCIO JACINTHO - Suplente

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2018

PORTARIA Nº 097/2018

Nomeia os Membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Barra do Bugres-MT.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - **N**omear os Membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Barra do Bugres-MT, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e Lei Municipal nº 2.238/2016, para o biênio 2018/2020.

I – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Juvenor de Almeida Arriola

Suplente: Silvane dos Santos F. da Silva

b) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Erenil Oliveira Magalhães - **reconduzida**

Suplente: João Bosco Fernandes EL Hage - **reconduzido**

c) REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PRIVADAS, QUE MANTENHAM EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: José Agostinho Vasconcelos

Suplente: Maria Celiane Dantas de Oliveira - **reconduzida**

d) REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA:

Titular: Luizinho Ariabo Quezo - **reconduzido**

Suplente: Valdevino Amajunepá

e) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO – UNEMAT:

Titular: Epitácio Pedro da Silva Júnior - **reconduzido**

Suplente: Kilwangy Kya Kapitango-a-Samba

f) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DO MUNICÍPIO:

Titular: José Carlos Sales

Suplente: Rodrigo de Brito Silva

II – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL/FUNDEB:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Juvenor de Almeida Arriola

Suplente: Silvane dos Santos F. da Silva

Titular:Rose Maria da Silva Gervazoni

Suplente:Marilza Oenning

b) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Marlene Pereira Dourado - **reconduzido**

Suplente: Márcia Santos - **reconduzido**

c) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Ione Medeiros Pereira - **reconduzido**

Suplente: Maria Aparecida da Silva

d) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Ângela Maria Costa

Suplente: Delza Onofre da Silva

e) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Lenil de Araújo Nascimento - **reconduzida**

Suplente: Simeire da Silva Santos

f) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Marcio Boniolo - **reconduzido**

Suplente: Mirceia dos Santos Silva Sandri

Titular: Nadir Leite Gonçalves

Suplente: Anair Maria Pereira

g) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Emanuel de Oliveira Miranda - **reconduzido**

Suplente: Osmar Rosa das Neves - **reconduzido**

Titular: Leiza Cristina de Jesus Campos

Suplente: Aline Aparecida Ribeiro Alarcon

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2018

DECRETO Nº 053/2018

Que dispõe sobre alteração do Art. 2º do Decreto nº 048/2017 que dispõe sobre nomeação dos membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – BARRA-PREVI.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 048/2017- que dispõe sobre nomeação dos membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – BARRA-PREVI, que passa a ter a seguinte composição.

Art. 2º - Compõem o Comitê de Investimento do BARRA-PREVI: Sr: ULISSES RICHARD ROMAN PARADA - CPF n.º 014.749.861-96; o Sr. CAIO NEVES DE OLIVEIRA - CPF n.º 523.037.301-63 e a Sra. ALESSANDRA DOS SANTOS CASTRO - CPF nº 616.495.891-15.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, em 26 de julho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.945 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de julho de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **NEILA MÁRCIA LUIZA BESSA**, lotada no cargo de Assistente Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.951 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de julho de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **RAQUEL DOS SANTOS CASTRO**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.940 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre vacância de cargo do Quadro de Provimento Efetivo à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VII, Art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1991;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 24 de julho de 2018, vacância no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, à servidora **ELEONORA ALENCAR DE SOUZA**, em razão de aprovação em outro Concurso Público para um cargo inacumulável.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.955 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2008/2013, à servidora **ZENILCE OLIVEIRA DOS SANTOS NAPOLIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Administrador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.939 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre vacância de cargo do Quadro de Provimento Efetivo à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VII, Art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1991;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 19 de julho de 2018, vacância no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, à servidora **MARIA APARECIDA VIOLANTE DE MOURA SOUSA**, em razão de aprovação em outro Concurso Público para um cargo inacumulável.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.948 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 31 de julho de 2018, 06 (seis) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 2008/2013 e 2013/2018, à servidora **WALÉRIA FARIAS LEITE**, lotada no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.030 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva,

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência ao servidor público municipal, Sr. **WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Vice-Prefeito, RG nº 3103870429961 e CPF nº 481.783.141-34, para representar o Prefeito Municipal, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na Central de Conciliação de 2º Grau de Jurisdição, para participar da sessão de mediação que se realizará no dia 10/08/2018, às 14h00/MT, atinente a Ação Civil Pública nº 1291-77.2011.811.0063, pedido de providências nº 07/2018-PTG nº 50052/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.958 DE 06 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exoneração, a partir de 06 de Agosto de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Técnico de Informática (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **ALDENOR BEZERRA MAIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 13.550 de 22 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.944 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 29 de junho de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio jan2012/dez2016, à servidora **SUZILEI APARECIDA DE MENEZES**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.937 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade a servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido protocolado sob nº 0951/2018, tendo parecer jurídico favorável,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **a partir de 01 de agosto de 2018**, do cargo de Técnico em Enfermagem, a servidora **MÁRCIA STELLA ARAÚJO LOPES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.936 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade o servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido protocolado sob nº 0952/2018, tendo parecer jurídico favorável,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **a partir de 01 de agosto de 2018**, do cargo de Motorista, o servidor **VINICIUS ZORZETTO PEIXOTO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.944 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 29 de junho de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio jan2012/dez2016, à servidora **SUZILEI APARECIDA DE MENEZES**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.959 DE 06 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 06 de agosto de 2018, do cargo comissionado de Pedagoga, junto à Secretaria Municipal de Saúde (DAS-3), a Sra. **SYLVANIA FERREIRA ROSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.886, de 10 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.956 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2007/2012, à servidora **ANA LÚCIA ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.952 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2013/2018, à servidora **ROSINEYDE DA SILVA RAMALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.949 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 31 de julho de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2000/2005, à servidora **BEATRIZ FASSINA**, lotada no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.947 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 25 de junho de 2018, 06 (seis) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 2007/2012 e 2012/2017, à servidora **BRÍGIDA DE FÁTIMA NASCIMENTO**, lotada no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.954 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2008/2013, à servidora **CORACI FRANCISCA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.957 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2010/2015, à servidora **IZABEL CRISTINA GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.946 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de julho de 2018, 06 (seis) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 2008/2013 e 2013/2018, à servidora **LENI MARTINS REZENDE DOS REIS ARAÚJO**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.950 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 27 de setembro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **LUSIMAR RODRIGUES MENDONÇA RESENDE**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.953 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **NARJARA RAMOS LINO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.938 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre vacância de cargo do Quadro de Provimento Efetivo à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VII, Art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1991;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 23 de julho de 2018, vacância no cargo de Agente de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, à servidora **ARLETE CORREA ALVES**, em razão de aprovação em outro Concurso Público para um cargo inacumulável.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

MODALIDADE: *Pregão Presencial n° **010/2018***

Tipo: Menor Preço

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n° 010/2018, cuja abertura ocorreu às 9h00min do dia 31/07/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n°, Centro, Bom Jesus do Araguaia, Cujo objeto é a receber propostas para Futura e eventual Aquisição de 1(um) caminhão de carroceria prancha, seminovo, em bom estado de conservação, conforme Termo de Referencia.

Sagrou - se vencedora do certame a empresa: **VIGILATO & SOUZA MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI-ME**; inscrita no CNPJ: 08.991.336/0001-75; vencedora do item na forma abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. TOTAL
1	CAMINHÃO FORD CARGO 2428E DE CARROCERIA PRANCHA FIXA COM 11,40 METROS DE COMPRIMENTO E 2,70 DE LARGURA COM RAMPAS, POTENCIA DE 275 CV PBT 29, 4 EIXO, ANO DE FABRICAÇÃO 2007/2007, MOTOR CUMMINS: 30921783, PNEUS E STEP EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO A DIESEL, DOCUMENTO JÁ PAGO ANO 2018, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. REVISADO.	UNID	1	135.000,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Em 09 de Agosto de 2018.

Roniely Gomes de O. Mesquita

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

MODALIDADE: *Pregão Presencial n° **012/2018***

Tipo: Menor Preço

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n° 012/2018, cuja abertura ocorreu às 9h00min do dia 08/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n°, Centro, Bom Jesus do Araguaia, Cujo objeto é a receber propostas para Futura e eventual Aquisição de 1(um) caminhão novo, zero km, com ar condicionado, cabine frontal basculante, conforme objeto do Contrato de Repasse nº. 847562/2017/MAPA/CAIXA Processo nº. 2628.1042531-29/2017.

Sagrou - se vencedora do certame a empresa: **EXTRA MAQUINAS S/A**; inscrita no CNPJ: 19.293.041/0002-22; vencedora do item na forma abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. TOTAL
1	CAMINHÃO FORD, MODELO: CARGO 1519, ZERO KM, ANO 2018 MODELO 2018, COM AR CONDICIONADO, CABINE FRONTAL COM BASCULAMENTO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 4X2 REDUZIDA, DIESEL, POTENCIA 189CV, 4 CILINDROS, TURBOCOOLER, INJEÇÃO ELETRONICA, PESO BRUTO TOTAL 15.000KG, COM 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 275 LITROS, FREIOS A AR E DIREÇÃO HIDRAULICA, GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	1	190.000,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Em 09 de Agosto de 2018.

Roniely Gomes de O. Mesquita

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no Processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

Resolve:

I – CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e do Campo,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **08/08/2018 (quarta-feira)**,às 13:30 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretária, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo **II.**

Cáceres, 07 de agosto de 2018.

Antônia Eliene Liberato

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
143	MARTA FERREIRA APRIGIO DE ARAÚJO	6,73	MI	05/06/1984	CLASSIFICADO
144	SUZILENE DOS SANTOS SILVA	6,60	MI	28/08/1974	CLASSIFICADO
145	REGINA NORBERTA DA SILVA	6,55	MI	06/06/1981	CLASSIFICADO
146	MARIA EDNA SOUZA LEAL	6,50	MI	16/08/1964	CLASSIFICADO
147	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUZA	6,50		11/06/1986	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
44	GLAUCIO BENEDITO DA SILVA	4,70	MI	11/05/1991	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
25	MILENE DUARTE DA SILVA	5,00	MI	21/10/1997	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
59	ANDREIA AVELINA DA SILVA	4,43		02/12/1988	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: NUTRICIONISTA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
4	MAYRA SANTIAGO GOMES	3,00	MI	16/12/1988	CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO – AMPLA CONCORRÊNCIA

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
01	JOILSON ADRIANO RODRIGUES	5,00		28/08/1977	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45-2018

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Registros de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para trechos pavimentados e não pavimentados, para atender os alunos da zona rural da rede municipal de ensino de Cáceres – MT, por um período de 12 meses.

Empresa Vencedora:

VALE DO PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME – CNPJ: 08.282.971/0001-83

Valor Total R$ 6.798.360,00 (seis milhões setecentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de agosto 2018.

RONALDO DE LIMA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

CONTRATADA: SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços em Locação de Estrutura para Eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo - SICMATUR**, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	BANHEIROS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL STANDART, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DIÁRIA	241	199,00	47. 959,00
02	BANHEIRO QUÍMICO TIPO LUXO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LUXO, BOMBA COM ACIONAMENTO PELOS PÉS PROPICIA GRANDE PADRÃO DE SANEAMENTO PODE SER USADO EM QUALQUER TIPO DE SEGMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	DIÁRIA	50	280,00	14. 000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TERISMO E CULTURA** e a empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES-ME, PARA MAIS 25% em relação ao valor do item 1 do Contrato Administrativo (R$ 47.959,00), sendo assim será aditado o valor de R$ 11.989,75, passando o Contrato Administrativo nº 109/2018-PGM a ter o valor total de 73.948,75 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos),** em conformidade com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	ADITAMENTO DE 25% (R$)	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
1	BANHEIROS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL STANDART, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	241	199,00	47. 959,00	11.989,75	73.948,75 (61.959,00 + 11.989,75)

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGAO UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
020901	23.695.1006.1257	3.3.90	124 – Recursos de Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor o **Sr. Lauro Luiz de Alcântara Silva**, C.P.F. 895.906.001-15, telefones (65) 99668-8076 ou (65) 3222-3499, a qual acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei 8.883 de 08.06.94), e a encaminhar cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar. E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores bem como as demais normas complementares, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de julho de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

RANIELLY GONÇALINA LEITE

SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA-ME

CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 85/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

CONTRATADA: M. C. PEREIRA RIBEIRO – ME.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, COLETES E SACOCHILAS PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO 37º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES/FIPE 2018**, a ser realizado no período de 06 a 10/06/2018 - pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.580	UN	CAMISETAS SUBLIMADAS COM A ARTE DO FIPE E LOGOS DE PATROCINADORES NAS COSTAS, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE.	R$15,15	R$69.387,00
40	UN	COLETES EM ALGODÃO - À PROVA DE PESCA - DE SECAGEM RÁPIDA - RESPIRÁVEL AO AR LIVRE MULTI BOLSO.	R$73,00	R$2.920,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e a empresa **M. C. PEREIRA RIBEIRO – ME, tendo em vista a SUPRESSÃO DO VALOR de R$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais) correspondente a redução de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para cada camiseta, sendo suprimido este valor de 2.500 camisetas, alterando-se o valor da contratação de R$72.307,00 (setenta e dois mil trezentos e sete reais), PARA R$ 66.932,00 (sessenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais), em conformidade com a tabela abaixo:**

OBJETO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR SUPRIMIDO POR UNIDADE	QUANTIDADE DE CAMISETAS COM VALOR SUPRIDO	VALOR DE SUPRESSÃO	VALOR TOTAL APÓS SUPRESSÃO
CAMISETAS SUBLIMADAS COM A ARTE DO FIPE E LOGOS DE PATROCINADORES NAS COSTAS, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE.	R$ 69.387,00	R$ 2,15	2.500	-R$ 5.375,00	R$ 64.012,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo **Aditivo** correrão à conta de recursos do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNC-PROGRÁMATICA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
02.09.01	23.695.1006.1.257	3.3.90.32	100 – REC. ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA -A fiscalização da aquisição de Camisetas, Bonés, Coletes e Sacochilas serão exercidas, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pela **Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO, CPF: 352.731.601-97, Matrícula nº 16646, Telefones (65) 3222- 3455, e-mail: zeli-carvalho@hotmail.com –** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA QUINTA – A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei 8.883 de 08.06.94), e a encaminhar cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de junho de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

MAURO CELSO PEREIRA RIBEIRO

M. C. PEREIRA RIBEIRO- ME

CONTRATADA

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 100/2018 - PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº **100/2018-PGM**, publicado no dia 08/06/2018, Ano XIII/ Nº 2. 995 e página 56, constatou erro material na Cláusula Primeira - DO OBJETO, assim:

ONDE SE LÊ:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de **Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

UN	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LITROS	15. 093,2401	GASOLINA COMUM	4,29	64.750,00
LITROS	41. 376,0216	DIESEL S-10	3,67	151.850,00
LITROS	743,4944	ETANOL	2,69	2.000,00

LEIA-SE:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de **Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

UN	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LITROS	15. 093,2401	GASOLINA COMUM	4,29	64.750,00
LITROS	41. 376,0216	DIESEL S-10	3,67	151.850,00
LITROS	743,4944	ETANOL	2,69	2.000,00
LITROS	3.168,0441	DIESEL COMUM	3,63	11.500,00

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de julho de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2018 - PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº **40/2018-PGM**, publicado no dia 26/02/2018, Ano XIII/ Nº 2.931 e página 54 e 55, constatou erro material na qualificação das partes do Contrato, na CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, assim:

ONDE SE LÊ:

"5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o VALOR TOTAL de **R$ 5.943,66 (Cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme ficha nº 218, pedido nº 00791/18 de 21/02/2018 "**

LEIA-SE:

"**5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR GLOBAL** de **R$ 11.887,32 (Onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), sendo empenhado no momento o valor de R$ 5.943,66 (Cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme pedido nº 00791/18, Ficha nº 218 de 21/02/2018. Restando um saldo de R$ 5.943,66 (Cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2019. "**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR

ADELINO DA SILVA

LOCATÁRIO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 130/2018 - PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº **130/2018-PGM**, publicado no dia 08/06/2018, Ano XIII/ Nº 3.014 e página 209, constatou erro material na qualificação das partes do Contrato, na CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, assim:

ONDE SE LÊ:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o VALOR TOTAL de **R$ 39.420,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais), conforme descrições abaixo:**

a) Ficha nº 260, pedido nº 02384/18 de 29/04/2018 no valor de R$ 39. 420,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais) "

LEIA-SE:

"**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR GLOBAL** de **R$ 77.088,00 (setenta e sete mil e oitenta e oito reais),** onde será empenhado conforme segue abaixo:

a) sendo empenhado no momento o valor de R$ 39.420,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais), conforme pedido nº 02384/18, Ficha nº 260 de 29/04/2018. Restando um saldo de R$ 37.668,00 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito a ser empenhado posteriormente conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2018/ 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

WILLIAN PACHECO BEBER

WS ODONTO INTEGRADA LTDA - ME

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 138/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

CONTRATADA: LUIZA ARAÚJO MESQUITA

MODALIDADE: **A Dispensa de Licitação nº 16/2018**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, Locação de imóvel para instalação do novo ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL de Cáceres – MT, localizado na rua Cel. Farias, bairro Centro.

3.2. DESCRIÇÃO

QTD	ESPEC.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	MESES	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE NOVO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL.	R$ 6. 000,00	R$ 72. 000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais),** conforme especificado no **Pedido de Empenho nº 02735/18** de **26/06/ 2018, Ficha 667. Ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2019.**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo. A gestão do contrato ficará a cargo da S.A Secretaria Municipal de Cáceres.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos
02.09.01	13.122.1002.2126	3.3.90.36.15	(100) Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de julho de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Locatário

LUIZA ARAÚJO MESQUITA

Locador

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 26 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 117** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Maria Madalena de Oliveira,** Licenciada em Pedagogia da EM Fazendo Arte, acréscimo de 20 horas no período de 01/08/2018 a 27/08/2018, em substituição a Alessandra Pedrosa Ferreira que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 01 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 25 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 201** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Valdir Ricardo Francisco,** Licenciado em Geografia da EM Clarinópolis, acréscimo de 10 horas no período de 01/08/2018 a 21/12/2018, o professor assumirá a articulação do Programa Novo Mais Educação.

Cáceres, 06 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 24 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Redução da carga horáriano contrato **nº 010,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Maurize de Jesus Batista,** Licenciado em Pedagogia da EM Frei Grignion, **Reduzir** de 10 horas a partir de 01/08/2018, a professora solicitou o distrato das referidas aulas.

Cáceres, 06 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 17/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à locação de imóvel para instalação da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, no município de Cáceres – MT.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: MKF IMOBILIARIA LTDA-ME, CNPJ: 14.239.794/0001-55

Valor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2018.

Antônio Carlos De Jesus Mendes

Secretário Municipal De Saúde

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 22 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Regina Ferreira de França,** Licenciado em Pedagogia da EM Jardim Guanabara, **Reduzir** de 10 horas a partir de 01/08/2018, a professora solicitou o distrato das referidas aulas.

Cáceres, 06 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 23 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Marcia Regina dos Santos,** Licenciado em Pedagogia da EM Jardim Guanabara, acréscimo de 10 horas a partir de 01/08/2018, em substituição a Regina Ferreira de França que solicitou o distrato das referidas aulas.

Cáceres, 06 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 21 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 340** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Ana Paula da Silva Ribeiro,** Licenciada em Pedagogia da EM Brincando e Aprendendo, acréscimo de 20 horas no período de 06/08/2018 a 10/08/2018, em substituição a Maria Luiza da Silva Oliveira que aposentou.

Cáceres, 06 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 20 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 385** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Sinezia Aparecida Tavares Silva,** Licenciada em Pedagogia da EM Brincando e Aprendendo, acréscimo de 20 horas no período de 06/08/2018 a 10/08/2018, em substituição a Cleuza Brito da Silva de Lazari que aposentou.

Cáceres, 06 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 09 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 385** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Sinezia Aparecida Tavares Silva,** Licenciada em Pedagogia da EM Fazendo Arte, acréscimo de 20 horas no período de 30/07/2018 a 03/08/2018, em substituição a Luciana Regina Marques que se encontra em Vacância.

Cáceres, 31 de julho de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 15 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 364** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Valquiria Soares de Souza,** Licenciada em Pedagogia da EM Vila Real, acréscimo de 20 horas no período de 01/08/2018 a 08/10/2018, em substituição a Charlene Severo Borges que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 02 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 16 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 079** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Maria de Fatima Viana Mendes,** Licenciada em Pedagogia da EM Buriti, **Reduzir** de 10 horas a partir de 01/08/2018, reorganização das aulas na Unidade Escolar.

Cáceres, 03 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 17 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 361** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Moises Ribeiro de Souza,** Licenciado em Pedagogia da EM Buriti, acréscimo de 10 horas no período de 01/08/2018 a 21/09/2018, em substituição a Rody Vieira Rodrigues Souza que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 03 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 18 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 402** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Cintia Tatiane Egues,** Licenciada em Pedagogia da EM Vila Real, acréscimo de 20 horas no período de 01/08/2018 a 13/08/2018, em substituição a Danielle Sousa Cebalho de Paula que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 03 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 19 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 090** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Ana Luiza de Oliveira El Chamy,** Licenciada em Pedagogia da EM Brincando e Aprendendo, acréscimo de 20 horas no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, em substituição a Marcilene Souza de Oliveira e Castro que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 03 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 155/2018–PGM

CONTRATANTE: **Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**

CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**

MODALIDADE: **Ata de Registro de Preço n° 003/2018, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 02/2018- SEGPLAN/NUSLF do Estado de Goiás**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativoa contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais da Secretaria Municipal de Saúde. Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a empresa geren-

ciadora CONTRATADA, por meio da utilização de cartões em Cáceres e em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o VALOR GLOBAL de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo empenhado de imediato o valor de **R$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)** conforme:

a) Ficha n. º 312 do Pedido de Empenho n. ° 03106/18 de 26/07/2018 no valor **de R$ 13.500,00** (treze mil reais)**;**

b) Ficha n. º403 do Pedido de Empenho n. ° 03108/18 de 26/07/2018 no valor **de R$ 15.000,00** (quinze mil reais)**;**

c) Ficha n. º 412 do Pedido de Empenho n. ° 03109/18 de 26/07/2018 no valor **de R$ 10.000,00** (dez mil reais)**;**

d) Ficha n. º 219 do Pedido de Empenho n. ° 03110/18 de 26/07/2018 no valor **de R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais);

e) Ficha n. º 220 do Pedido de Empenho n. ° 03111/18 de 26/07/2018 no valor **de R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

f) Ficha n. º 391 do Pedido de Empenho n. ° 03112/18 de 26/07/2018 no valor **de R$ 7.000,00** (sete mil reais).

g) Ficha n. º 1201 do Pedido de Empenho n. ° 03113/18 de 26/07/2018 no valor **de R$ 3.000,00** (três mil reais).

h) Ficha n. º 275 do Pedido de Empenho n. ° 03114/18 de 26/07/2018 no valor **de R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

i) Ficha n. º 298 do Pedido de Empenho n. ° 03115/18 de 26/07/2018 no valor **de R$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais).

Restando o saldo de **R$ 957.500,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)** aser empenhado posteriormente conforme necessidade da Secretaria Contratante e previsão financeira e orçamentaria.

VIGÊNCIA: O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Secretaria Municipal de Saúde				
Ficha/Unidade	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
312 020602	**10.302.1002. 2146**	**3.3.90.39.96**	**114**	**15.500,00**
403 020602	**10.304.1002. 2050**	**3.3.90.39.96**	**102**	**15.000,00**
412 020602	**10.305.1002. 2051**	**3.3.90.39.96**	**114**	**10.000,00**
219 020602	**10.301.1002. 2029**	**3.3.90.39.96**	**102**	**35.000,00**
220 020602	**10.301.1002. 2029**	**3.3.90.39.96**	**114**	**24.000,00**
391 020602	**10.304.1002. 2039**	**3.3.90.39.96**	**102**	**7.000,00**
1201 020602	**10.304.1002. 2039**	**3.3.90.39.96**	**114**	**3.000,00**
275 020602	**10.302.1002. 2041**	**3.3.90.39.96**	**102**	**30.000,00**
298 020602	**10.302.1002. 2045**	**3.3.90.39.96**	**102**	**105. 000,00**

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de julho de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 154/2018–PG

CONTRATANTE: **Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal de Fazenda**

CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**

MODALIDADE: Adesão nº 48/2018, oriunda da Ata de Registro de Preço n° 003/2018, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 02/2018- SEGPLAN/NUSLF do Estado de Goiás

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativoa contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Fazenda. Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a empresa gerenciadora CONTRATADA, por meio da utilização de cartões em Cáceres e em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR TOTAL de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** conforme:

a) Ficha n. º 1082 do Pedido de Empenho n. ° 03056/18 no valor **de R$ 20.000,00** (vinte mil reais)**.**

VIGÊNCIA: O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Ficha/ Órgão/Unidade	**Funcional-Programática**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recurso**
1082 021601	04.129.1008.2182	3.3.90.39.96	100

Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de julho de 2018.

JULIO CESAR BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 153/2018–PGM

CONTRATANTE: **Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal De Infraestrutura e Logística**

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

MODALIDADE: **Adesão nº 48/2018, oriunda da Ata de Registro de Preço n° 003/2018, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 02/2018- SEGPLAN/NUSLF do Estado de Goiás**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativoa contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística. Os abastecimentos de-

verão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a empresa gerenciadora CONTRATADA, por meio da utilização de cartões em Cáceres e em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** sendo empenhado de imediato o valor de **R$ 387.325,00 (trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais)** conforme:

a) Ficha n. º 569 do Pedido de Empenho n. ° 03029/18 de 17/07/2018 no valor **de R$ 10.000,00** (dez mil reais)**;**

b) Ficha n. º 610 do Pedido de Empenho n. ° 03030/18 de 17/07/2018 no valor **de R$ 100.450,00** (cem mil reais e quatrocentos e cinquenta reais)**;**

c) Ficha n. º 622 do Pedido de Empenho n. ° 03031/18 de 17/07/2018 no valor **de R$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais)**;**

d) Ficha n. º 635 do Pedido de Empenho n. ° 03032/18 de 17/07/2018 no valor **de R$ 20.000,00** (vinte mil reais);

e) Ficha n. º 645 do Pedido de Empenho n. ° 03033/18 de 17/07/2018 no valor **de R$ 6.875,00** (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Restando o saldo de **R$ 1.612.675,00 (um milhão seiscentos e doze mil seiscentos e setenta e cinco reais)** aser empenhado posteriormente conforme necessidade da Secretaria Contratante e previsão financeira e orçamentaria.

VIGÊNCIA: O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Ficha/ Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
569 020801	15.122.1007.2077	3.3.90.39.05	100
610 020801	15.451.1007.2078	3.3.90.39.05	100
622 020801	15.452.1005.2206	3.3.90.39.05	130
635 020801	15.452.1007.2080	3.3.90.39.05	117
645 020801	15.453.1007.2081	3.390.39.05	100

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de julho de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 152/2018–PGM

CONTRATANTE**Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal de Administração**

CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**

MODALIDADE: **Adesão nº 48/2018, oriunda da Ata de Registro de Preço n° 003/2018, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 02/2018- SEGPLAN/NUSLF do Estado de Goiás**

OBJETO: **Constitui o objeto do presente Contrato Administrativoa contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração.** Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a empresa gerenciadora CONTRATADA, por meio da utilização de cartões em Cáceres e em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** sendo empenhado de imediato o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** *conforme:*

a) Ficha n. º 121 do Pedido de Empenho n. ° 03007/18 no valor **de R$ 10.000,00** (dez mil reais)**;**

Restando o saldo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** aser empenhado posteriormente conforme disponibilidade financeira e orçamentaria da Secretaria Contratante.

VIGÊNCIA: O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Ficha/ Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
121 020401	04.122.1007.2018. 0000	3.3.90.39.96	100

Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de julho de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTTAGLIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 151/2018–PGM

CONTRATANTE: **Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT**

MODALIDADE: **Adesão nº 48/2018, oriunda da Ata de Registro de Preço n° 003/2018, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 02/2018- SEGPLAN/NUSLF do Estado de Goiás**

OBJETO Constitui o objeto do presente Contrato Administrativoa contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a empresa gerenciadora CONTRATADA, por meio da utilização de cartões em Cáceres e em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR TOTAL de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme:**

a) Ficha n. º 1044 do Pedido de Empenho n. ° 03042/18 no valor de**R$ 10.000,00 (dez mil reais);**

VIGÊNCIA: O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Ficha/ Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
1044 021301	27.122.1002.2130. 0000	3.3.90.39.96	100

Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de julho de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 150/2018–PGM

CONTRATANTE: **Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento**

CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

MODALIDADE: **Adesão nº 48/2018, oriunda da Ata de Registro de Preço n° 003/2018, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 02/2018- SEGPLAN/NUSLF do Estado de Goiás**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativoa contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Planejamento. Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a empresa gerenciadora CONTRATADA, por meio da utilização de cartões em Cáceres e em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

3.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá intermediar os abastecimentos única e exclusivamente da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais da Prefeitura Municipal de Cáceres (da CONTRATANTE), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento;

3.2. Os combustíveis a serem utilizados serão: Etanol, Gasolina comum, Diesel S-10 e diesel comum.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL de R$ 10.000,00 (dez mil reais),** sendo empenhado de imediato o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** *conforme:*

a) Ficha n. º 721 do Pedido de Empenho n. ° 03028/18 no valor **de R$ 3. 000,00** (três mil reais)**;**

Restando o saldo de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** aser empenhado posteriormente conforme disponibilidade financeira e orçamentaria da Secretaria Contratante.

VIGÊNCIA: O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidae;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Ficha/ Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
721 03023	04.121.1007.2088. 0000	3.3.90.39.05	100

Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de julho de 2018.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 149/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: **PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPFAMI *MODALIDADE:* Chamada Pública Nº 01/2018**

OBJETO Constitui o objeto do presente contrato administrativo, a **aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para compor o cardápio da alimentação escolar por um período de 06 meses do ano letivo de 2018**, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a **Lei nº11.947/2009,** conforme especificações e quantidades abaixo relacionados:

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD.	UN	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3. 000	KG	ABACAXI – PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG.	7,37	22. 110,00
1. 200	KG	ABOBORA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMAÇÕES ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	3,74	4. 488,00
1. 200	KG	ABOBRINHA – BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	4,37	5. 244,00
3. 000	KG	BANANA – MAÇA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3,33	9. 990,00
3. 000	KG	BANANA – NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3,48	10. 440,00
1. 440	PÉS	ALFACE – TIPO CRESPA, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUÍNAS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO	4,99	7. 185,60

		DE ALTA DENSIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO CNNPA N. º 12 DE 1978.		
1.200	KG	BATATA DOCE – ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRIDA POR PESO.	4,32	5.184,00
1.200	KG	FARINHA DE MANDIOCA – TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG.	7,32	8.784,00
3.000	KG	LARANJA – PÊRA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	3,60	10.800,00
360	KG	LIMÃO – TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO.	5,21	1.875,60
3.000	KG	MAMÃO – FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	5,00	15.000,00
1.200	KG	MANDIOCA – GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (495 X 355 X 220) MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 KGS	3,88	4.656,00
3.000	KG	MELANCIA – REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 Á 10 KG) CADA UNIDADE.	3,00	9.000,00
1.440	MAÇOS	COUVE – TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO EM MAÇOS.	3,20	4.608,00
1.200	KG	BANANA – DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 12/78 DA CNNPA.	4,24	5.088,00
864	MAÇOS	CEBOLINHA – FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUÍNAS E SAS, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO CNNPA N º 12 DE 1978.	2,84	2.453,76
864	MAÇOS	SALSINHA, IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PRÓPRIA.	2,84	2.453,76
360	KG	PIMENTÃO – VERDE, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM LESÕES, ACONDICIONADO EM SACO.	7,31	2.631,60
600	MAÇOS	RÚCULA – FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ADEQUADA AO PRODUTO.	3,28	1.968,00
1.200	KG	PEPINO – COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE MANEIRA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESO POR KG.	4,48	5.376,00
2.400	KG	TOMATE – SALADA, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA (495 X 355 X 220) 24 KGS	6,88	16.512,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 155.848,32 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha n. º 452, pedido n. º 02931/18 de 10/07/2018, no valor de R$ 95.425,80 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos);

b) Ficha n. º 531, pedido n. º 02931/18 de 10/07/2017, no valor de R$ 40.556,75 (Quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

c) Ficha n. º 528, pedido n. º 02931/18 de 10/07/2018, no valor de R$ 19.865,77 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes das obrigações assumidas em discriminadas abaixo:**

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNC-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.07.02	12.306.1004.2076	3.3.90.30.07	115 – Transf. De Recursos do FNDE
02.07.02	12.365.1004.2228	3.3.90.30.07	115 – Transf. De Recursos do FNDE
02.07.02	12.365.1004.2227	3.3.90.30.07	115 – Transf. De Recursos do FNDE

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de julho de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

DULCILENE FARIAS DOS SANTOS

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPFAMI

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 148/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMIILIAR FLOR DE IPÊ

MODALIDADE: trata **A Chamada Pública Nº 01/2018**

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato administrativo, a **aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar,**

para compor o cardápio da alimentação escolar por um período de 06 meses do ano letivo de 2018, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a **Lei nº11.947/2009,** conforme especificações e quantidades abaixo relacionados:

2.2. DA DESCRIÇAO DO OBJETO

QTD.	UN	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3.000	KG	ABACAXI – PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG.	7,37	22.110,00
1.200	KG	ABOBORA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMAÇÕES ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	3,74	4.488,00
1.200	KG	ABOBRINHA – BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	4,37	5.244,00
3.000	KG	BANANA – MAÇA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3,33	9.990,00
3.000	KG	BANANA – NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3,48	10.440,00
1.440	PÉS	ALFACE – TIPO CRESPA, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUÍNAS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO CNNPA N. º 12 DE 1978.	4,99	7.185,60
1.200	KG	BATATA DOCE – ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRIDA POR PESO.	4,32	5.184,00
1.200	KG	FARINHA DE MANDIOCA – TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG.	7,32	8.784,00
3.000	KG	LARANJA – PÊRA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	3,60	10.800,00
360	KG	LIMÃO – TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO.	5,21	1.875,60
3.000	KG	MAMÃO – FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	5,00	15.000,00
1.200	KG	MANDIOCA – GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (495 X 355 X 220) MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 KGS	3,88	4.656,00
3.000	KG	MELANCIA – REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 Á 10 KG) CADA UNIDADE.	3,00	9.000,00
1.440	MAÇOS	COUVE – TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO EM MAÇOS.	3,20	4.608,00
1.200	KG	BANANA – DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 12/78 DA CNNPA.	4,24	5.088,00
864	MAÇOS	CEBOLINHA – FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUÍNAS E SAS, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO CNNPA N º 12 DE 1978.	2,84	2.453,76
864	MAÇOS	SALSINHA, IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PRÓPRIA.	2,84	2.453,76
360	KG	PIMENTÃO – VERDE, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM LESÕES, ACONDICIONADO EM SACO.	7,31	2.631,60
600	MAÇOS	RÚCULA – FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ADEQUADA AO PRODUTO.	3,28	1.968,00
1.200	KG	PEPINO – COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE MANEIRA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESO POR KG.	4,48	5.376,00
2.400	KG	TOMATE – SALADA, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA (495 X 355 X 220) 24 KGS	6,88	16.512,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 155.848,32 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha n. º 452, pedido n. º 02936/18 de 10/07/2018, no valor de R$ 95.425,80 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos);

b) Ficha n. º 531, pedido n. º 02936/18 de 10/07/2017, no valor de R$ 40.556,75 (Quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

c) Ficha n. º 528, pedido n. º 0936/18 de 10/07/2018, no valor de R$ 19. 865,77 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNC-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.07.02	12.306.1004.2076	3.3.90.30.07	115 – Transf. De Recursos do FNDE
02.07.02	12.365.1004.2228	3.3.90.30.07	115 – Transf. De Recursos do FNDE
02.07.02	12.365.1004.2227	3.3.90.30.07	115 – Transf. De Recursos do FNDE

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de julho de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

IZILDA MARTINS CANDEIAS

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 147/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, através da Secretaria Municipal de Finanças**

CONTRATADA: ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI – ME

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico n° 48/2017**

OBJETO: Registro de preços para **aquisição de material permanente (arquivo e estante deslizantes)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças.

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	UN	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
210	ARQUIVOS MODULARES DESLIZANTES PARA ARMAZENAMENTO, PERMITINDO DESLOCAMENTO DE VÁRIOS MÓDULOS AO MESMO TEMPO E ECONOMIA DE ÁREA DE ARQUIVAMENTO EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS CONVENCIONAIS. CONSTRÍDOS EM ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADOS EM AÇO COM PAPÉIS NETÁLICOS E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROESTÁTICA COM AÇÃO BACTERICIDA/ANTIMICROBIANA.	METROS LINEARES	R$ 489,00	R$ 102. 690,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$ 102.690,00 (Cento e dois mil e seiscentos e noventa reais),** conforme **Ficha n. º 156; Pedido de Empenho n. º 03040/2018 de 18/07/2018.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.05.01	04.123.1008.2.021	4.4.90.52.42	100 – Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de julho de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

RICARDO ALVES ORTLIBAS

ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI – ME.

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 146/2018–PGM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **Secretaria Municipal de Educação**

CONTRATADA: **OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA-EPP**

MODALIDADE: **Adesão Parcial nº 35/2018 à Ata de Registro de Preço nº 020/2017, oriunda do Pregão Eletrônico N° 015/2017 - Processo Licitatório nº 37.080/2017 da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços em Locação de Tendas e Palco,** mediante demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, conforme descrição abaixo: **3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE.	01	R$ 4. 206,25	R$ 4. 206,25

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor de **R$ 4.206,25 (Quatro mil, duzentos e seis e vinte cinco centavos),** conforme **Ficha n. º 431, Pedido de Empenho n. º 02969/18 de 12/07/2018.**

VIGÊNCIA: O Contrato terá validade até a data de 05/10/2018, **podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57,** § 1º da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/ Unidade	Funcional/ Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.07.01	12.122.1004. 2058	3.3.90.39.23	101 – Receitas De Imp. E De Transf. De Impostos - Educação

Município de Cáceres – MT, 23 de julho 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

DURVAL DE SOUZA FREITAS

OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA-EPP

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 145/2018–PGM

CONTRATANTE: Município De Cáceres-MT, **através** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

CONTRATADA: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2018

OBJETO: Contratação para aquisição na modalidade inexigibilidade com base no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo nº 27/2017 expedido pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) para fornecimento de Tubos Metálico Circular Galvanizado e Corrugados para proceder às substituições das pontes de madeira que estão nas passagens de água e/ou córregos na zona urbana e rural do município de Cáceres/MT.

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

QTD.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
50	MTS	TUBO METÁLICO, CIRCULAR, GALVANIZADO, CORRUGADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 1,00M E 1,00M DE COMPRIMENTO, COM PARAFUSOS E PORCAS PARA MONTAGEM.	R$ 698,10	R$ 34. 905,00
50	MTS	TUBO METÁLICO, CIRCULAR, GALVANIZADO, CORRUGADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 2,00M E 1,00M DE COMPRIMENTO, COM PARAFUSOS E PORCAS PARA MONTAGEM.	R$ 1. 361,30	R$ 68. 065,00
50	MTS	TUBO METÁLICO, CIRCULAR, GALVANIZADO, CORRUGADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,70MM, DIÂMETRO DE 3,05M E 1,00M DE COMPRIMENTO, COM PARAFUSOS E PORCAS PARA MONTAGEM.	R$ 3. 916,65	R$ 195. 832,50

VALOR: O contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado no valor total de **R$ 298.802,50 (Duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos),** conforme especificações abaixo:

a) Ficha n. º 621, pedido n. º 03000/18 de 13/07/2018;

b) Ficha n. º 605, pedido n. º 03000/18 de 13/07/2018.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data do contrato, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.08.01	15.452.1005. 2206	3.3.90.30.24	(130) Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB
02.08.01	15.451.1007. 2078	3.3.90.30.24	(100) Recursos Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de julho de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

ALEX ARGUELHO

ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALÚRGICA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 144/2018–PGM

CONTRATANTE: **Município de Cáceres**, através do **Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística *CONTRATADA:* VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

MODALIDADE: **Adesão n. ° 31 do Pregão Eletrônico** para **Registro de Preço Nº 128/2017**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de Automóveis, tipo passeio, total FLEX naconal, tipo Hatch para atendes às necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura e Logística , conforme descrição, quantitativos abaixo:

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

QTD.	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	UN	VEÍCULO DE PASSEIO, TOTAL FLEX, NACIONAL TIPO HATCH, ZERO QUILÔMETRO, ANO 2018, MOTOR MÍNIMO 1.0 OU SUPERIOR DE 08 VÁLVULAS OU MAIS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA) COR BRANCA, COM CINCO PORTAS CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAMBIO DE CINCO MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA RÉ, VOO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 160MM , CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA ASSOALHOS, COM GRADE PROTETORA, AROS ESTAMPADOS EM AÇO COM RODAS IGUAIS, INCLUSIVE ESTEPE; PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM O DESEMPENHO DO VEÍCULO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NAS 05 (CINCO) PORTAS; AR CONDICIONADO MANUAL OU DIGITAL QUENTE E FRIO, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR ACIONADO ELETRONICAMENTE; AIR BAGS, PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, DESEMBAÇADOR DO PARA BRISA TRASEIRO; CHAVES DE RODAS, MACACO E TRIÂNGULO; DE CINTO DE SEGURANÇA NOS CINCO 05 ASSENTOS, SISTEMA DE FREIOS A DISCO OU SIMILAR.	VOLKSWAGEN	R$ 40. 393,40	R$201. 967,00

VALOR A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **Valor Total de R$ 201.967,00 (duzentos e um mil reais e novecentos e sessenta e sete reais),** conforme:

a) Ficha 1227, Pedido n.° 02690/18 de 06/06/2018, no valor de R$ 40.393,40 (Quarenta mil, trezentos e noventa e três e quarenta centavos) – Gabinete do Prefeito;

b) Ficha 1244, Pedido n. º 02724/18 de 16/07/2018, no valor de R$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais) – Gabinete do Prefeito;

c) Ficha 33, Pedido n. º 02725/18 de 16/07/2018, no valor de R$ 4.493,40 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos) – Gabinete do Prefeito;

d) Ficha 169, Pedido n.° 02733/18 de 26/06/2018, no valor de R$ 40.393,40 (Quarenta mil, trezentos e noventa e três e quarenta centavos) – Secretaria Municipal de Saúde;

e) Ficha 1233, Pedido n.° 02769/18 de 28/06/2018, no valor de R$ 80.786,80 (Oitenta mil, setecentos e oitenta e seis e oitenta centavos) – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

GABINETE DO PREFEITO			
ÒRGÃO/UNIDADE	FUNC-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01	04.122.1007.2237	4.4.90.52.48	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.02.01	03.092.1007.2131	4.4.90.52.48	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.02.01	03.092.1007.2131	4.4.90.52.48	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE			
ÒRGÃO/UNIDADE	FUNC-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.06.01	10.122.1002.1218	4.4.90.52.48	102 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. - SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			
ÒRGÃO/UNIDADE	FUNC-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.08.01	15.453.1007.2081	4.4.90.52.48	300 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRASTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 143/2018–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, **através** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

CONTRATADA: **LT COMERCIAL LTDA**

MODALIDADE: **Inexigibilidade de Licitação nº 18/2018**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para aquisição de Controlador de Velocidade do Tipo Estático Portátil para proceder fiscalizações móveis no município de Cáceres/MT, na modalidade inexigibilidade tendo em vista o atestado pela fabricante e Declaração de Exclusividade expedida pela Associação Comercial de Cotia

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	CONTROLADOR DE VELOCIDADE DO TIPO ESTÁTICO PORTÁTIL, FAIXA DE LEITRUA DE VELOCIDADE: 0 - 322KM/H, GPS, AUTONOMIA 9 A 15 HORAS, HOMOLOGAÇÃO PELO INMETRO, IMAGENS COLORIDAS DE ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTE A CHUVA E POEIRA: IP55/NEMA 4, MIRA TELESCÓPIA A LASER, VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS E VÍDEO CAPTURADO NA PRÓPRA UNIDADE, FLASH ANTIFUSCANTE COM ACIONAMENTO REMOTO.	R$ 150. 000,00	R$ 300. 000,00

VALOR: O contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado no valor total de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** conforme **Ficha n. º 1233, pedido n. º 02828/18 de 03/07/2018.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **02 (Dois)** meses, a partir da data da sua assinatura no contrato, com possíveis aditamentos conforme previsão legal na Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.08.01	15.453.1007. 2081	4.4.90.52.04	(300) Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.

Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de julho de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

JULIANO HOSSRI RIBEIRO

LT COMERCIAL LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 142/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Educação CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP**

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico n° 12/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM critério de julgamento por ITEM**

OBJETO Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da Secretaria Municipal de Educação, visando atender a demanda de manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionadas:

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
380	DIÁRIA	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICA DE PEDREIRO. DIÁRIA	157,00	59. 660,00
380	DIÁRIA	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE, ATUANDO COMO AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRECISTA, ENCANADOR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICA DE SERVENTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. DIÁRIA	142,72	54. 233,60
320	DIÁRIA	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA. EXECUÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, DESDE A ENTRADA DE ENERGIA ATÉ A COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS, REDE LÓGICA E COMUNICAÇÃO, DEVIDAMENTE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA	182,40	58. 368,00
310	DIÁRIA	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR, EXECUÇÃO E REPAROS EM PINTURAS COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE LIXAMENTO, PREPARAÇÃO DE PAREDE, PINTURA EM GERAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECIFICA DE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA.	158,00	48. 980,00
160	DIÁRIA	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENCANADOR COM EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES HIDRÁULICAS DE ÁGUA E DE ESGOTO, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE A ENTRADA DE ÁGUA POTÁVEL ATÉ A EXECUÇÃO DE FOSSAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ENCANADOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA.	180,40	28. 864,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR GLOBAL DE R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que será empenhado no exercício de 2018 o valor de 250. 105,60 (duzentos e cinquenta mil, cento e cinco reais e sessenta centavos)** conforme:

a) Pedido 02777/18, Ficha 1212 de 29/06/2018 no valor de R$ 146.064,00 (cento e quarenta e seis mil e sessenta e quatro reais);

b) Pedido 02778/18, Ficha 1246 de 29/06/2018 no valor de R$ 88.018,00 (oitenta e oito mil dezoito reais);

c) Pedido 02776/18, Ficha 1245 de 29/06/2018 no valor de R$ 16.023,60 (dezesseis mil e vinte e três reais e sessenta centavos).

Sendo assim, fica o valor de **R$ 249.894,40 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)** a ser empenhado conforme necessidade da Secretaria Contratante.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente Contrato Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Secretaria Municipal de Educação				
Ficha / Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
1246 02.070.2	12.365.1004. 2064	3.3.90.34	101	88. 018,00
1212 02.070.2	12.361.1004. 2061	3.3.90.34	101	146. 064,00
1245 02.070.1	12.122.1004. 2058	3.3.90.34	101	16. 023,60

Prefeitura de Cáceres – MT, 11 de julho de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 141/2018-PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística**

CONTRATADA: **CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELLI EPP**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 05/2018 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de 10 (dez) cruzamentos Semafóricos da marca JSM, conforme descrição abaixo, para atender as necessidades da Coordenadoria Executiva de Trânsito na ampliação de sinalização no município de Cáceres/MT**.

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	05	CRUZAMENTO SEMAFÓRICO, MARCA JSM, CONTENDO: - 04 COLUNAS DE 04 POLEGADAS PARA BRAÇO ARTICULADOR, FIXADA COM BASE DE ALVENARIA COM 100 CM DE PROFUNDIDADE, COM BRAÇO ARTICULADO PROJETADO PARA SEMÁFORO, CONFORME PADRÕES ESPECÍFICOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, MARCA JSM; - 01 CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL, INTERCAMBIÁVEIS E POLIVALENTES PARA 03 OU 04 FASES, COM FÁCIL ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE TEMPO DE CADA FASE, MARCA JSM; - 04 GRUPO FOCAL 200 MM; - 04 CONTADORES DE TEMPO REGRESSIVO EM ALUMÍNIO COM AS CORES VERDE E VERMELHO A LED DE ALTA INTENSIDADE COM COBRE E FOCO E ANTEPARO SOLA, MARCA JSM.	48.000,00	240,000. 00
02	01	PROGRAMADOR REMOTO PARA EDIÇÃO DOS TEMPOS DE FASE COMPATÍVEL COMO CONTROLADORES ELETRÔNICOS INSTALADOS MARCA JSM.	3.360,00	3.360,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR GLOBAL de R$ 483.360,00 (Quatrocentos E Oitenta E Três Mil, Trezentos E Sessenta Reais)** conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº 647, pedido nº 02743/18 de 28/06/2018;

b) Ficha nº 1233, pedido nº 02742/18/18 de 28/06/2018;

Ficando um saldo de **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais),** a ser empenhado posteriormente conforme previsão financeira e orçamentaria do exercício **2018/2019**.

VIGÊNCIA: Operíodo de vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.08.01	15.453.1007.2081	4.4.90.52	300 – Recursos Ordinários

02.08.01	**15.453.1007.2081**	**4.4.90.52.**	**100 – Recursos Ordinários**

Município de Cáceres – MT, 13 de julho de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

JOCIMAR DA SILVA

CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO EIRELI - EPP

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº. 140/2018 – PGM

CONTRATANTE o **Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal De Infraestrutura E Logística**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES *MODALIDADE:* Adesão de Ata de Registro de Preço n. º 37/2018 oriunda a Ata de Registro de Preço n .° 120001/2018, extraída do Pregão Presencial 001/2018 – PMNO

***OBJETO*:** O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da prefeitura municipal, em conformidade ao Pregão Presencial nº 001/2018/PMNO – Ata de Registro de Preços Nº 120001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. A modalidade a ser empregada é a adesão ao sistema de registro de preços conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as quantidades e especificações detalhadas abaixo relacionadas:

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
8.550	HR	OFICIAL SERVIÇOS GERAIS	R$ 16,81	R$ 143. 725,50
3.168	HR	OFICIAL DE OPERAÇÃO MOTONIVELAÇÃO	R$ 23,50	R$ 74. 448,00
1.589	HR	OFICIAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC)	R$ 31,96	R$ 50. 784,44
108.463	HR	SERVENTIA PÚBLICA	R$ 10,34	R$ 1.121. 507,42
8.448	HR	AUXILIAR OPERACIONAL LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO	R$ 14,10	R$ 119. 116,80

1.2. DESCRIÇÃO

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL de R$ 3.591.960,00 (Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais),** ficando um saldo a ser empenhado posteriormente **de R$ 2.082.315,80 (Dois Milhões, Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos),** conforme **Ficha n. º 626 do Pedido de Empenho n. ° 02763/18 de 28/06/2018** no valor **de R$ 1.509.582,16 (Um milhão, Quinhentos e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato oriundo de Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da prefeitura municipal, descrito no objeto do presente termo, **será de 12 (doze) meses**, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional / Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.08.01	15.452.1007.2079	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de julho de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 139/2018-PGM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria de Turismo e Cultura**

CONTRATADA: **J W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**

MODALIDADE: **Inexigibilidade de Licitação nº 19/2018**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a Contratação de Empresa Especializada em intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade para execução do Show da Dupla João Lucas e Walter Filho, a ser realizado no dia 07 de julho de 2018, durante a realização da 9º Festa da Banana do Distrito de Vila Aparecida, no espaço da Praça Central de Vila Aparecida, conforme especificações:

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO SHOW DA DUPLA JOÃO LUCAS E WALTER FILHO, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JULHO DE 2018, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 9º FESTA DA BANANA DO DISTRITO DE VILA APARECIDA, NO ESPAÇO DA PRAÇA CENTRAL DE VILA APARECIDA	1 (07/07/2018)	R$ 30. 000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Ficha nº 703, Pedido n. º 02882/18 de 06/07/2018.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **60 (sessenta) dias** a partir da data de assinatura deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrente da execução do presente contrato correrão à conta de recursos oriundos do Convênio nº 1120/2018 – Governo do Estado de Mato Grosso.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.09.0.1	23.695.1006.1257	3.3.90	124 - Rec. de Convênios

Prefeitura de Cáceres – MT, 06 de julho de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA

J W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 44/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no Processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

Resolve:

I – CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e do Campo,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de saúde, no dia **01/08/2018 (quarta feira),** às 13:30 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretária, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo **II.**

Cáceres, 31 de julho de 2018.

Antônia Eliene Liberato

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
131	APARECIDA RAMOS VIANA	7,00	MI	10/10/1987	CLASSIFICADO
132	CLAUDIA DA SILVA TORRES	7,00	MI	03/11/1987	CLASSIFICADO
133	GLEICIELA CARMEM FORNAZARI	7,00	MI	23/01/1988	CLASSIFICADO
134	ANDRIA OLIVEIRA RAMOS	7,00	MI	04/05/1988	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
59	EVANIL SALES DE CARVALHO	4,72	MI	08/11/1973	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 44-2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM/ MAIOR PERCENTUAL DESCONTO

Interessada: Todas as Secretarias

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

Realização: 23 de agosto de 2018 às 08:00 horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de agosto de 2018.

Cristiane Cebalho

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 286/2018

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 134/2018 - PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº **134/2018-PGM**, publicado no dia 05/07/2018, Ano XIII/ Nº 3.014 e páginas 207 e 208, constatou erro material na qualificação das partes do Contrato, na Cláusula Quarta - DO VALOR, na Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA CONTARTUAL e na assinatura do mesmo, assim:

ONDE SE LÊ:

"(...) de outro lado a Entidade **SEBRAE/MT – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas,** CNPJ nº 03.534.450/0001-52,entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, sediada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3999, Bairro Cento Político Administrativo – Cuiabá/MT, neste ato representado pela sua Diretora Técnica a Sra. **ELIANE RIBEIRO CHAVES,** portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 042281 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 137.756.931-49, doravantedenominada **CONTRATADA (...)"**

"4. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

4.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de **R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), dividido em 15 (quinze) parcelas de R$ 13.900,00, sendo que será pago no exercício de 2018 o valor de R$ 83.400,24, conforme descrições abaixo:"**

"5. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5. 1.A locação terá vigência de **18 (DEZOITO) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo."

"(...)

FRANCIS MARIS CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE

ELIANE RIBEIRO CHAVES

Diretora Técnica do SEBRAE/MT

CONTRATADA

(…)"

LEIA-SE:

"**(...)** de outro lado a Entidade **SEBRAE/MT – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas,** CNPJ nº 03.534.450/0001-52,entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, sediada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3999, Bairro Cento Político Administrativo – Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO**, portador do RG nº 2.342.563 e CPF nº 056.933.227-334 e por sua Diretora Técnica, Sra. **ELIANE RIBEIRO CHAVES,** portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 042281 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 137.756.931-49, doravantedenominada **CONTRATADA (...)"**

"**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de **R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais) dividido em 15 (quinze) parcelas de R$ 13.900,00, sendo que será pago no exercício de 2018 o valor de R$ 83.400,24 (conforme fichas descritas abaixo),** ficando o valor de **R$ 125.099,76 a ser empenhado no exercício de 2019. "**

"5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5. 1.A contratação terá vigência de **18 (DEZOITO) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo."

"(...)

FRANCIS MARIS CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE

ELIANE RIBEIRO CHAVES

Diretora Técnica do SEBRAE/MT

CONTRATADA

JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO

Diretor Superintendente do SEBRAE/MT

CONTRATADA

(…)"

CONT. DA ERRADA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2018-PGM

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

JÚLIO CÉSAR BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATANTE

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA / MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

CONTRATANTE

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

CONTRATANTE

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

CONT. DA ERRADA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2018-PGM

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATANTE

JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO

DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SEBRAE/MT

CONTRATADA

ELIANE RIBEIRO CHAVES

DIRETORA TÉCNICA DO SEBRAE/MT

CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/ 2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **SAÚDE**

CONTRATADA: ROTARY CLUB DE CÁCERES

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO E ADITAR VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o **ROTARY CLUB DE CÁCERES,** para mais **03 (três) meses a contar de 30/05/2018 a 30/08/ 2018 e o VALOR em conformidade com a tabela abaixo, sendo que neste exercício o valor empenhado será de R$ 11.942,43 (Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais, Quarenta e Três Centavos):**

QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	LOCAÇÃO DE IMÓVEL AMBULATÓRIO DE CRINÇA	R$ 3.980,81	R$ 11.942,43

CLÁUSULA SEGUNDA – Alterar a cláusula **"CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"** do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Órgão/Unidade: 06.0.2

Funcional - Programática: 10.302.1002.2043

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: (102) Transf. Impost. Rec. Próprio

CLÁUSULA TERCEIRA – A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Sr. ª **ELAINE DA CHAGAS OLIVEIRA CAMPOS**, **CPF 901. 984.331-15,** Telefone (65) 3223-4544.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.0.2

Funcional - Programática: 10.302.1002.2043

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: (102) Transf. Impost. Rec. Próprio

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

GILMAR BATISTA MAROSTEGA

ROTARY CLUB DE CÁCERES

LOCADOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2014-PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE**

EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de softwares voltado exclusivamente para Gestão Educacional (administrativa, pedagógica e estatística) incluindo conversão de dados, implantação imediata, manutenção remota, com treinamento operacional, orientação diária, formação continuada, e com licença de uso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Todas as unidades educacionais deverão estar "On-line" (conectadas) em tempo real por meio da internet em um Sistema de Gestão Educacional Unificado, com a possibilidade de funcionamento em modo "Off-Line" (desconectado). Este Sistema deverá estar integrado e habilitado às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas, como EDUCACENSO (1ª e 2ª Etapas) ou PROJETO PRESENÇA (Bolsa Família) de todas as unidades educacionais. Estas características deverão ser comprovadas com atestados de experiência e capacidade técnica de desempenho anterior (máximo 1 (um) ano), fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público (emitido pela secretaria de educação que qualifica a empresa quanto às exigências deste edital) e garante que todas as unidades (escolas, creches) enviaram as informações através do sistema, anexando os recibos de envio de cada unidade aos atestados. Todas as despesas com as capacitações, estadia, alimentaçãoe translado dos técnicos instrutores serão por conta da empresa contratada.

1.3. Fica a CONTRATANTE ciente que os sistemas, objeto deste contrato são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos softwares ou eventual sublocação dos mesmos por parte da CONTRATANTE, sendo os direitos da CONTRATANTE restritos ao uso de tais sistemas.

1.4. Fica a CONTRATADA ciente que as bases de dados, resultante do objeto deste contrato de locação são de propriedade única e exclusiva da CONTRATANTE, ficando proibida qualquer utilização desta base dados por parte da CONTRATADA, sendo os direitos da CONTRATADA restritos a manutenção de tais sistemas, bem como sendo obrigada a fornecer leiaute da estrutura de dados e os dados em formato de texto no prazo máximo de 30 dias após a solicitação das mesmas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME,** para mais **30 (trinta) dias, a contar a partir de 11/07/2018 a 09/08/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 103/ 2014-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Sr.ª JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM, CPF 889.871.321-53, telefone (65) 3223-1500, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. CLÁUSULA QUARTA - A Concedente se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura. CLAUSULA QUINTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de julho de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ÊNIO ADRIANO DE M. PELEGRINO

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 88/ 2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

CONTRATADA: VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, COLETES E SACOCHILAS PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO 37º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES/FIPE 2018**, a ser realizado no período de 06 a 10/06/ 2018 - pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes neste Contrato Administrativo.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2. 200	UN	CAMISETAS: CAMISETAS SUBLIMADAS COM A ARTE DO FIPE E LOGOS DE PATROCINADORES NAS COSTAS, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE (CONFORME MODELO ANEXO) CARACTERÍSTICAS - PROTEÇÃO SOLAR UV 50 - 100% POLIÉSTER - IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE. - GOLA PADRE - MANGA LONGA COM PUNHO. - CONFORTO TÉRMICO - TECIDO DRY FIT - ALTA ABSORÇÃO DO SUOR - SEM TEXTURA NOS FUNDOS FORMATO : ADULTO PESCA - CATEGORIA SÊNIOR P 100, M 150, G 200, GG 50, TOTAL CAMISETAS 500 PESCA CATEGORIA PNE P 10, M 20, G 50, GG 20, TOTAL CAMISETAS 100, CATEGORIA APOIO PNE, P 20, M 20, TOTAL 100, APOIO FISCALIZAÇÃO 60 P, M 100, 240 G, 70 GG, 30 XG, TOTAL 500 CAMISETAS, ÁRBITRO/ESPORTE 10 M, 20 G, 10 GG, TOTAL 40 CAMISETA, ESPORTE ATLETA P 30, M 70, G 50, GG 30, APOIO ESPORTE P 30, M 70, G 100, 30 GG, COMISSÃO ORGANIZADORA P 20, M 40, G 40, XG 20, EXG 20, IMPRENSA 20 M, 30 G, 05 GG, 10 XG, EXG 05, PATROCINADORES DO EVENTO, M 30, G 40, GG20, XG 10, TOTAL 100 CAMISETAS, POSSO AJUDAR, P 10, M 20, G 15, GG 05, CINQUENTA CAMISETAS. CATEGORIA FEIRAS P 20, M 50, G 50, GG 10, TOTAL 130 CAMISETAS.	R$ 17,65	R$ 38. 830,00
1. 700	UN	CAMISETAS: CAMISETAS SUBLIMADAS COM A ARTE DO FIPE E LOGOS DE PATROCINADORES NAS COSTAS, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE (CONFORME MODELO ANEXO) CARACTERÍSTICAS - PROTEÇÃO SOLAR UV 50 - 100% POLIÉSTER - IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE. - GOLA PADRE - MANGA LONGA COM PUNHO. - CONFORTO TÉRMICO - TECIDO DRY FIT - ALTA ABSORÇÃO DO SUOR - COM TEXTURA NOS FUNDOS (CONFORME MODELO IMPRESSO EM ANEXO) TEXTURIZADA – ESPECIFICAMENTE EM CAMISETAS DA COORDENAÇÃO – PESCA EMBARCADA MOTORIZADA E PESCA DE CANOA FORMATO ADULTO: PESCA – CATEGORIA CANOA A REMO.	R$ 17,78	R$ 30. 226,00
4. 580	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BONÉS INFANTIL: 4. 580 – BONÉS – DESCRIÇÃO: EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. FORRADO NO FRONTAL. REGULADOR EM VELCRO, AVIAMENTOS INTERNOS EM ALGODÃO. ABA CURVA REVESTIDA NO PRÓPRIO TECIDO, COM SUBLIMAÇÃO NA PARTE SUPERIOR COM SUBLIMAÇÃO NO FRONTAL, LATERAIS, ABA SUPERIOR E TRASEIRA. TAMANHO INFANTIL E JUVENIL (MODELO ANEXO).	R$ 4,00	R$ 18. 320,00
3. 900	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BONÉS ADULTO: 3. 900 – BONÉS – DESCRIÇÃO: EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, FORRADO NO FRONTAL, REGULADOR EM VELCRO, AVIAMENTOS INTERNOS EM ALGODÃO. ABA CURVA REVESTIDA NO PRÓPRIO TECIDO, COM SUBLIMAÇÃO NA PARTE SUPERIOR COM SUBLIMAÇÃO NO FRONTAL, LATERAIS, ABA SUPERIOR E TRASEIRA. TAMANHO ADULTO. (MODELO ANEXO).	R$ 4,65	R$ 18. 135,00
8. 480	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SACOCHILAS: 8.480 SACOCHILAS – EM TACTEL (100% 4POLIÉSTER, GRAMATURA DE 114G/M2), COM LOGO DO FIPE E DE PATROCINADORES - SUBLIMADO APLICADO NA FRENTE E PARTE SUPERIOR DA SACOCHILA EM TECIDO, COM CORDÃO DE 5POLIÉSTER, COM ILHÓS NA BARRA PARA REGULAGEM DA ALTURA. COR A SER INFORMADO PELO CONTRATANTE – MODELO ANEXO.	R$ 5,45	R$ 46. 216,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e a empresa **VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP, tendo em vista a SUPRESSÃO DO VALOR de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) correspondente a redução de R$ 0,15 para cada camiseta (3. 900,00 UNIDADES), alterando-se o valor da contratação de R$ 151. 727,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e vinte e sete reais), PARA R$ 151.142,00 (cento e cinquenta e um mil cento e quarenta e dois reais), em conformidade com a tabela abaixo:**

OBJETO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR SUPRIMIDO POR UNIDADE	VALOR DE SUPRESSÃO	VALOR TOTAL APÓS SUPRESSÃO
CAMISETAS: CAMISETAS SUBLIMADAS COM A ARTE DO FIPE E LOGOS DE PATROCINADORES NAS COSTAS, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE (CONFORME MODELO ANEXO) CARACTERÍSTICAS - PROTEÇÃO SOLAR UV 50 - 100% POLIÉSTER - IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE. - GOLA PADRE - MANGA LONGA COM PUNHO. - CONFORTO TÉRMICO - TECIDO DRY FIT - ALTA ABSORÇÃO DO SUOR - COM TEXTURA NOS FUNDOS (CONFORME MODELO IMPRESSO EM ANEXO) TEXTURIZADA – ESPECIFICAMENTE EM CAMISETAS DA COORDENAÇÃO – PESCA EMBARCADA MOTORIZADA E PESCA DE CANOA FORMATO ADULTO: PESCA – CATEGORIA CANOA A REMO.	R$ 30. 226,00	R$ 0,15 (1.700 UNIDADES)	-R$ 255,00	R$ 29.971,00
CAMISETAS: CAMISETAS SUBLIMADAS COM A ARTE DO FIPE E LOGOS DE PATROCINADORES NAS COSTAS, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE (CONFORME MODELO ANEXO) CARACTERÍSTICAS - PROTEÇÃO SOLAR UV 50 - 100% POLIÉSTER - IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE. - GOLA PADRE - MANGA LONGA COM PUNHO. - CONFORTO TÉRMICO - TECIDO DRY FIT - ALTA ABSORÇÃO DO SUOR - SEM TEXTURA NOS FUNDOS FORMATO : ADULTO PESCA - CATEGORIA SÊNIOR P 100, M 150, G 200, GG 50, TOTAL CAMISETAS 500 PESCA CATEGORIA PNE P 10, M 20, G 50, GG 20, TOTAL CAMISETAS 100, CATEGORIA APOIO PNE, P 20, M 20, TOTAL 100, APOIO FISCALIZAÇÃO 60 P, M 100, 240 G, 70 GG, 30 XG, TOTAL 500 CAMISETAS, ÁRBITRO/ESPORTE 10 M, 20 G, 10 GG, TOTAL 40 CAMISETA, ESPORTE ATLETA P 30, M 70, G 50, GG 30, APOIO ESPORTE P 30, M 70, G 100, 30 GG, COMISSÃO ORGANIZADORA P 20, M 40, G 40, XG 20, EXG 20, IMPRENSA 20 M, 30 G, 05 GG, 10 XG, EXG 05, PATROCINA-	R$ 38. 830,00	R$ 0,15 (2.200 UNIDADES)	-R$ 330,00	R$ 38.500,00

DORES DO EVENTO, M 30, G 40, GG20, XG 10, TOTAL 100 CAMISETAS, POSSO AJUDAR, P 10, M 20, G 15, GG 05, CINQUENTA CAMISETAS. CATEGORIA FEIRAS P 20, M 50, G 50, GG 10, TOTAL 130 CAMISETAS.				

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo **Aditivo** correrão à conta de recursos do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNC-PROGRÁMATICA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
02.09.01	**23.695.1006.1.257**	**3.3.90.32**	**100 – REC. ORDINÁRIOS**

CLÁUSULA QUARTA -A fiscalização da aquisição de Camisetas, Bonés, Coletes e Sacochilas serão exercidas, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pela **Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO, CPF: 352.731.601-97, Matrícula nº 16646, Telefones (65) 3222- 3455, e-mail: zeli-carvalho@hotmail.com –** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA QUINTA – A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei 8.883 de 08.06.94), e a encaminhar cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de julho de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS

VERA LUCIA DOS SANTOS – EPP

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.934 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Designa servidora e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Paragrafo Único do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Poder Público deve empreender esforços no sentido de otimizar a oferta de serviços públicos aos administrados.

DECRETA

Art. 1º - A Servidora **DEVANER FERREIRA DE JESUS** desempenhara as atividades relacionadas à Educação Escolar Indígena concernentes ao acompanhamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família**,** a partir desta data.

Art. 2º - Notifique a servidora, a Secretaria de Origem, a Diretoria de Recursos Humanos, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 01 de agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7753 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS **NO MÊS DE AGOSTO** PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e o teor do Decreto nº 2839 de 18 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	DATA DO GOZO
ADERCINO BATISTA GUIMARAES	03.05.2016 A 02.05.2017	15/08 /18 a 29/08/2018
PATRICIA RODRIGUES FERREIRA	01.06.2016 A 31.05.2017	06/08/ 18 a 20/08/2018
SONIA JACINTO CAMPOS	25.03.2016 a 24.03.2017	17/08/18 a 31/08/2018

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Agosto de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7761 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

*"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO Á SERVIDORA **PRISCILLA CINTHIA SILVÉRIO NERES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993 e Complementar nº 27 de 05 de dezembro de 2011 no Art. 65º.

Considerando o teor do requerimento da servidora datado de 07 de agosto de 2018.

RESOLVE: I – Conceder "Licença para tratamento de Assuntos Particulares" á servidora:*PRISCILLA CINTHIA SILVÉRIO NERES*, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Professor, Classe "C", Nível "02", de

07 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2020. II - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de agosto de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7754 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SAUDE desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO
Alex Coelho dos Santos Melo	Professor
Weldes Charles Cazeca da Silva Ferreira	Professor

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7738 DE 23 DE JULHO DE 2018.

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **DEVANER JESUS FERREIRA** AE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora *DEVANER JESUS FERREIRA*, que exercia o cargo comissionado de DIRETORA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS INDIGENAS E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORDEIRO que atuava junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II- Revogar a Portaria Nº 7529 de 02 de janeiro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018.

IV- Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de Julho de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que **no dia 23 de agosto de 2018 às 13h 00min (Horário de Brasília) realizará** licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para contratação de empresa especializada na comercialização de implementos rodoviários do tipo Carrocerias Basculantes e Equipamentos agrícolas. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 08/08/2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 165/2017 – DEPTO. R.H

Contrato nº. 165/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francisca Raudina de Amorim Pereira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **INSTRUTOR DE ARTESANATO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R$ 3.467,91

Data Rescisão: *25/07/2018*

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 151/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. *151*/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Terezinha Beatriz Hermel

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor** (a), especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 1.098,62

Data Rescisão: 01/07/2018

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 133/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. *133*/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Laércio Pereira Nunes Júnior

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de MÉDICO(A) USF, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde para atender o Distrito Marechal Rondon deste Município, haja visto que o único aprovado no Processo Seletivo 001/2017 não assumiu o cargo e não há registro de banco de dados em Processo Seletivo.

Valor Rescisório: R$ 27.233,42

Data Rescisão: 17/07/2018

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 191/2017 – DEPTO. R.H

Contrato nº. *191*/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Guilherme Salomão dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Médico Clinico Geral**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 16.092,49

Data Rescisão: *02/07/2018*

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado

SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

SUSPENSÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 008/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 008/2018 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Campo Novo do Parecis, que teria sua abertura no dia 10 de agosto de 2018, conforme sua publicações.

A suspensão se faz necessária devido à análise a Pedido de Impugnação de Edital e possível adequação ao mesmo.

Campo Novo do Parecis, 08 de agosto de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DISTRATO DO CONTRATO Nº 46/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 46/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edileusa Ferreira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 4.682,13

Data Rescisão: *01/07/2018*

Procedimento: Termino de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 120/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andréia da Silva Garcia

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 1.589,74

Data Rescisão: 02/07/2018

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 090/2018

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 090/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do item 6.1 alínea "g" do Edital de Pregão Presencial RP nº 090/2018, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de semente hortaliças, insumos, fertilizantes e defensivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Informamos que o edital sofreu alteração nas quantidades do Anexo I, conforme segue:

Onde se lê:

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

[...]

g) Os defensivos deverão possuir cadastro no Ministério da Saúde.

Deve-se ler:

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

[...]

g) Os defensivos deverão possuir cadastro no **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**

Ficando adiada a abertura do certame para dia **21 de agosto de 2018, com inicio do credenciamento as 8h00min.**

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

Campo Novo do Parecis, 08 de agosto de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 390 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES À SERVIDORA CLENIR MARSCHALL BARRETO.

AVISO DE RESULTADO PP 89/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 089/2018**, destinada à **Contratação de Instituição Financeira Bancária, para prestação de serviços financeiros e processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis - MT,** nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de agosto de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 07 DE AGOSTO 2018.

NOMEIA A Sra. CRILDA RAMOS DA CRUZ PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 08 de agosto de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MILTON DE BARROS GATTI FILHO	207.186.939-00	9779/00033/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Benedito Moreira dos Santos Matrícula: 00004334 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 08/08/2018

Data de desafixação: 23/08/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, de 08 de agosto de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA	817.442.421-00	9779/00031/2018
JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA	817.442.421-00	9779/00032/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Benedito Moreira dos Santos Matrícula: 00004334 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 08/08/2018

Data de desafixação: 23/08/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, de 08 de agosto de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
OLME IVO BELLANDI	148.362.469-20	9779/00024/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Benedito Moreira dos Santos Matrícula: 00004334 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 08/08/2018

Data de desafixação: 23/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 157, DE 4 DE AGOSTO DE 2018.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 36942018,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Fisioterapeuta, através da Portaria nº. 059, de 19 de julho de 2010.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 059, de 19 de julho de 2010, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo

1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 158, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

DESTITUI SERVIDORA QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a exoneração, a pedido, da servidora em exercício da referida função de confiança, materializada pela Portaria nº. 143, de 16 de julho de 2018;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **IRES APARECIDA REBINSKI,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 036, de 01 de abril de 2002 do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Contabilidade.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 147, de 26 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.159, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor I- Magistério, conforme Portaria nº. 085, de 02 de fevereiro de 2004, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 31 de julho do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,6 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 933, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(504) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0022 Material de Consumo R$ 20.000,00

Total suplementação R$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(506) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0022 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Total anulação R$ 20.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2018.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 154, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALINE HEINZ	16/7/2018 a 18/7/2018

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DIONI MARCIO TAVARES DA SILVA	01/7/2018 a 14/7/2018 16/7/2018 a 21/7/2018

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	5/7/2018 a 12/7/2018 20/7/2018 a 21/7/2018

TASSIANA CASTILHO DE ALENDAR CAMPOS	11/7/2018 a 12/7/2018
JAQUELINE DELLATORRE	19/7/2018 a 20/7/2018 23/7/2018 a 24/7/2018
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	23/7/2018 a 24/7/2018
ROSILENE PEREIRA LEÃO MOLINÁRIO	02/7/2018 a 12/7/2018

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	12/7/2018 a 14/7/2018
MARLEI JUNGES	19/7/2018 a 20/7/2018
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	02/7/2018 a 3/7/2018
JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	10/7/2018 a 22/7/2018

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,01 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 934, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 232.600,00(duzentos e trinta e dois mil e seiscentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(675) 4.4.90.52.00.00.1.144.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.200,00

(243) 3.3.90.39.00.00.2.036.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(313) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 186.800,00

(314) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

(319) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6.000,00

(327) 3.3.90.36.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 12.600,00

Total suplementação R$ 232.600,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(309) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R$ 150.000,00

(348) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 82.600,00

Total anulação R$ 232.600,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2018.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 935, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, para o exercício vigente, no valor de R$ 297.003,10 (duzentos e noventa e sete mil, três reais e dez), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(373) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.136.01.0014 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(672) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.145.01.0014 Equipamentos e Material Permanente R$ 163.348,61

(221) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035.01.0014 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 70.029,13

(350) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.039.01.0014 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 4.720,62

(351) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.039.01.0042 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 8.313,33

(364) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043.01.0014 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 18.681,06

(324) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051.01.0042 Material de Consumo R$ 21.910,35

Total da Suplementação R$ 297.003,10

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI 935/2018.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2018.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
1.0014	266.779,42	0,00	266.779,42	0,00	266.779,42
1.0042	111.748,45	0,00	111.748,45	150,00	111.598,45

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 092, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAMPOS DE JÙLIO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo nominados para constituir a Comissão Organizadora das atividades esportivas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para o exercício em curso, ficando assim composta:

I - Presidente: Ronair Ramos

Vice-Presidente: Milton Borges Peixoto

II –Titulares:

a) Paulo Victor da Rosa

b) Cristian Eduardo Bonapaz

c) Celito Rampanelli

III – Suplentes:

a) Alberto Olimpio Lustosa

b) Lucimar Veríssimo Miotto

c) Sheila Cristina Silveira

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora das atividades esportivas as atribuições previstas nos regulamentos das modalidades esportivas.

Art. 3º A participação na Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de agosto.de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 093, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 932, de 7 de agosto de 2018;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 41.682,44 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0015 R$ 41.682,44

Total R$ 41.682,44

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(687) 4.4.90.52.00.00.2.074.01.0015 Equipamentos e Material Permanente R$ 41.682,44

Total anulação R$ 41.682,44

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 094, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 933, de 7 de agosto de 2018;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(504) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0022 Material de Consumo R$ 20.000,00

Total suplementação R$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(506) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0022 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Total anulação R$ 20.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 095, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 934, de 7 de agosto de 2018;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 232.600,00(duzentos e trinta e dois mil e seiscentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(675) 4.4.90.52.00.00.1.144.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.200,00

(243) 3.3.90.39.00.00.2.036.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(313) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 186.800,00

(314) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

(319) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6.000,00

(327) 3.3.90.36.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 12.600,00

Total suplementação R$ 232.600,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(309) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R$ 150.000,00

(348) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 82.600,00

Total anulação R$ 232.600,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 932, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2018 R$ 41.682,44 **Valor Total: R$ 41.682,44** (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2018 R$ 41.682,44 **Valor Total: R$ 41.682,44** (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R$ 41.682,44 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0015 R$ 41.682,44

Total R$ 41.682,44

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(687) 4.4.90.52.00.00.2.074.01.0015 Equipamentos e Material Permanente R$ 41.682,44

Total anulação R$ 41.682,44

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 155, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
SÔNIA MARIA ANZILAGO PERSON	30/7/2018 a 31/7/2018
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	5/7/2018 a 6/7/2018
JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	25/7/2018 a 27/7/2018
ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	5/7/2018 a 6/7/2018

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
WILMA DA GUIA FERREIRA	3/7/2018 a 5/7/2018 9/7/2018 a 14/7/2018

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ADILSON CARDOSO DE MELLO	19/7/2018 a 21/7/2018
MARLEI PFEIFER	13/7/2018 a 14/7/2018

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
RACHEL PEREIRA	9/7/2018 a 11/7/2018
NEUSA DOS SANTOS	10/7/2018 a 13/7/2018
SHIRLEY MARTINS DA SILVA	16/7/2018 a 18/7/2018
EDENIR HELENA DE SOUZA	19/7/2018 a 29/7/2018
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	18/7/2018 a 21/7/2018
TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	3/7/2018 a 4/7/2018 13/7/2018 a 14/7/2018 20/7/2018 a 21/7/2018
EDMAR OLIVIERA DOS ANJOS	5/7/2018 a 6/7/2018
SUELEN DIAS PEREIRA DOS SANTOS	25/7/2018 a 27/7/2018
LARISSA BERNARDO FEITOSA	8/5/2018 a 9/5/2018
PHALOANA PINHEIRO COSTA	13/7/2018 a 14/7/2018
ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS	9/7/2018 a 12/7/2018
LEIDIANE APARECIDA HORBACH	25/7/2018 a 10/7/2018
ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	4/7/2018 a 5/7/2018
SANDRA LIBERATORE ARDAIA	5/7/2018 a 6/7/2018 12/7/2018 a 13/7/2018
TATIANE SILVÉRIO	20/7/2018 a 21/7/2018
GISLAINE PAMELA MARQUES	16/7/2018 a 17/7/2018
ELIANE APARECIDA SILVA	16/7/2018 a 17/7/2018
JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	25/7/2018 a 28/7/2018 30/7/2018
NELCI VERONICA KIPP FERRÃO	20/7/2018 a 21/7/2018
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	16/7/2018 a 30/7/2018
SIMONE PEREIRA DA SILVA	3/7/2018 a 4/7/2018 18/7/2018 a 19/7/20148
VALDIRENE SOUZA DIAS	17/7/2018 a 24/7/2018
LETICIA SOUZA MACHADO	20/7/2018 a 21/7/2018

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO	3/7/2018 a 4/7/2018
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	4/7/2018 a 5/7/2018 9/7/2018 a 10/7/2018
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	12/7/2018 a 14/7/2018
ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/7/2018 a 11/7/2018

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GENI MARIA MACHAD0 DERIVIANI	5/7/2018 a 7/7/2018
TEREZINHA DE FÁTIMA ANDRADE GOMES DE	26/7/2018
JOSÉ CRLOS DE OLIVEIRA	20/7/2018 a 24/7/2018
IRONE SALETE VERDI	9/7/2018 a 13/7/2018
SANDRA MARIA DA SILVA	5/7/2018 a 6/7/2018
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	5/7/2018 a 14/7/2018
LISIANE DA SILVA MENDES	5/7/2018 a 7/7/2018
ERENIR DA COSTA DA SILVA	9/7/2018 a 10/7/2018
LUCINEIA RAMOS	9/7/2018 a 13/7/2018
ROSA ALVES RIBEIRO	10/7/2018 a 11/7/2018 13/7/2018 a 14/7/2018
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	6/7/2018 a 7/7/2018
ADRIANO PERREIRA MARTINS	02/7/2018 a 3/7/2018
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	12/7/2018 a 13/7/2018
DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	5/7/2018 a 6/7/2018
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	4/7/2018 a 5/7/2018
VALDOMIRO DOS SANTOS	24/7/2018 a 25/7/2018
MARIA HELENA DA SILVA	9/7/2018 a 10/7/2018
CRISTIANI SANTOS SILVA	6/7/2018 a 7/7/2018
JOCELIA DUARTE ARAUJO CARDOSO	10/7/2018 a 14/72018
FABIANA SATURNINO DA SILVA	01/7/2018 a 3/7/2018
JANET MIRANDA DE CAMPOS	10/7/2018 a 11/7/2018
TAMARA CRISTINA HELIODODO POMPEO DA SILVA	5/7/2018 a 6/7/2018
FERNANDA FERREIRA TAVARES	9/7/2018 a 10/7/2018
SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS	02/7/2018 a 4/7/2018
BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO	11/7/2018 a 12/7/2018
CÉLIA ALVES DE SOUZA	02/7/2018 a 3/7/2018
NADIR MORARA	23/7/2018 a 26/7/2018
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	5/7/2018 a 6/7/2018
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA CINTRA	9/7/2018 a 14/7/2018
DANIELA MARTINS DA SILVA	4/7/2018 a 5/7/2018
DIANALÉIA SCHMITZ PEREIRA	01/7/2018 a 02/7/2018
LILIAN MARITNS DE OLIVEIRA	4/7/2018 a 7/7/2018

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
FELIPE GABRIEL WASTOWISKI PIRES	20/7/2018 a 21/7/2018

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,01 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 156, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 3562/2018,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **ROSIANE BARBOZA CARVALHO**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 190, de 28 de março de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 190, de 28 de março de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 096, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 935, de 7 de agosto de 2018;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 297.003,10 (duzentos e noventa e sete mil, três reais e dez), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(373) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.136.01.0014 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(672) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.145.01.0014 Equipamentos e Material Permanente R$ 163.348,61

(221) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035.01.0014 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 70.029,13

(350) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.039.01.0014 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 4.720,62

(351) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.039.01.0042 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 8.313,33

(364) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043.01.0014 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 18.681,06

(324) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051.01.0042 Material de Consumo R$ 21. 910,35

Total da Suplementação R$ 297.003,10

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 935, de 7 de agosto de 2018i.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 936, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 210.100,00 (duzentos e dez mil e cem reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(108) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0000 Material de Consumo R$ 21.500,00

(112) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(137) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0000 Material de Consumo R$ 30.000,00

(130) 3.3.90.30.00.00.2.030.01.0000 Material de Consumo R$ 3.000,00

(139) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 86.400,00

(140) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(155) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0000 Material de Consumo R$ 30.000,00

(157) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 19.200,00

Total suplementação R$ 210.100,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(105) 3.1.90.13.00.00.2.022.01.0000 Obrigações Patronais R$ 15.000,00

(114) 3.3.90.30.00.00.2.023.01.0000 Material de Consumo R$ 15.000,00

(115) 3.3.90.39.00.00.2.023.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(116) 4.4.90.51.00.00.2.023.01.0000 Obras e Instalações R$ 1.500,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(147) 4.4.90.51.00.00.1.139.01.0000 Obras e Instalações R$ 50.000,00

(134) 3.1.90.11.00.00.2.028.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 80.000,00

(142) 3.3.90.30.00.00.2.029.01.0000 Material de Consumo R$ 14.200,00

(144) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

(145) 4.4.90.51.00.00.2.029.01.0000 Obras e Instalações R$ 5.000,00

(131) 3.3.90.36.00.00.2.030.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00

(132) 3.3.90.39.00.00.2.030.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(156) 3.3.90.36.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6.400,00

Total anulação R$ 210.100,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2018.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 097, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 936, de 7 de agosto de 2018;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 210.100,00 (duzentos e dez mil e cem reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(108) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0000 Material de Consumo R$ 21.500,00

(112) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(137) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0000 Material de Consumo R$ 30.000,00

(130) 3.3.90.30.00.00.2.030.01.0000 Material de Consumo R$ 3.000,00

(139) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 86.400,00

(140) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(155) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0000 Material de Consumo R$ 30.000,00

(157) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 19.200,00

Total suplementação R$ 210.100,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(105) 3.1.90.13.00.00.2.022.01.0000 Obrigações Patronais R$ 15.000,00

(114) 3.3.90.30.00.00.2.023.01.0000 Material de Consumo R$ 15.000,00

(115) 3.3.90.39.00.00.2.023.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(116) 4.4.90.51.00.00.2.023.01.0000 Obras e Instalações R$ 1.500,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(147) 4.4.90.51.00.00.1.139.01.0000 Obras e Instalações R$ 50.000,00

(134) 3.1.90.11.00.00.2.028.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 80.000,00

(142) 3.3.90.30.00.00.2.029.01.0000 Material de Consumo R$ 14.200,00

(144) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

(145) 4.4.90.51.00.00.2.029.01.0000 Obras e Instalações R$ 5.000,00

(131) 3.3.90.36.00.00.2.030.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00

(132) 3.3.90.39.00.00.2.030.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(156) 3.3.90.36.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6.400,00

Total anulação R$ 210.100,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO Nº 2906/2018

De 07 de agosto de 2018

Altera integrantes da Comissão Municipal de Habitação e Saneamento e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício CMHS 020/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, recebido em 31 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Habitação e Saneamento nomeada pelo Decreto n. º 2792/2017, em substituição aos representantes do Conselho do CMHS, como segue:

I- Representante Governamental:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

ü Odailton Resende Santeiro;

II – Representante Sociedade Civil:

a) Representante Lions Clube:

ü Fernanda Schafer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

1ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 112/2018

1ª NOTIFICAÇÃO

Ø **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Ø NOTIFICADA: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.103.941/0001-25 estabelecida na cidade de Água Boa–MT à Avenida Júlio Campos nº 58, Sala B, CEP 78.635-000, neste ato representada por **CARLOS AUGUSTO COSTA DE PEREIRA SOUZA**, Carteira de Identidade nº. 700554 SSP/MT e CPF nº 604.212.151-00.

Ø **MOTIVOS: ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO**

Ø **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Ø ***OBJETO:*** fornecimento de **02 ambulâncias, conforme** termos de compromisso nº **5102701712271712082** e **5102701712211533l2, firmado com o Ministério da Saúde**,de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

Ø **CONTRATO Nº:** 112/2018

Ø **ATA REG:** 027/2018

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à inexecução do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 024/2018. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento de VOSSA SENHORIA, esta empresa deixou de entregar no prazo estipulado no Edital, bem como na clausula 3ª, inciso 3. 7.1 do contrato mencionado nesta notificação **conforme autorização de fornecimento nº 4.985/2018 e o contrato assinado em 11/06/2018.**

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "***verbis"***

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,** contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, **apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso,** que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, em seu paragrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a ***ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA***

Por fim vejamos também que a clausula 3ª, inciso 3.7.1 do contrato, menciona que:

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

(...)

3.7.1 - Osequipamentos e/ou materiais permanentes constantes nos lotes 02 e 03 terão o prazo de até 30 (trinta) dias, após a autorização, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;.

(...).

Diante de todo o acima exposto, fica **NOTIFICADA** a empresa **TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.103.941/0001-25 estabelecida na cidade de Água Boa–MT à Avenida Júlio Campos nº 58, Sala B, CEP 78.635-000, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referencia e clausulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e contrato.

Canarana-MT, 08 de Agosto de 2018.

FÁBIO MARCOS PERERA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

AMANDA DEZONTINI

PORTARIA Nº 296/2018

FISCAL DO CONTRATO

CÓPIA ENVIADA PELO SEDEX E E-MAIL – COMPROVANTES EM ANEXO

COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

GABINETE
EDITAL Nº 04/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada **Audiência Pública para Apresentação e discussão do Pré - Projeto que Estima Receita e Fixa despesas para o exercício de 2019 – LOA,** no dia 23 de Agosto de 2018, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada à avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Canarana – MT, 08 de agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N 003/2018

RESOLUÇÃO Nº. 003/2018

DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe Sobre a Aprovação do Plano de Ação

Do Co - financiamento Federal do

Exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Canarana – MT,em Reunião Ordinária, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002 e Lei Municipal 1101/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação do Co-Financiamento Federal do exercício de 2018, o qual foi avaliado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em 06 de agosto de 2018, onde foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.

Art. 2º – Aprovação do Co-financiamento, consta no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº. 004/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 07 de Agosto de 2018.

Liziana Wisch

Presidenta do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018, de 08/08/2018.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **"Contratação de empresa especializada para elaboração de processo completo de Ptec (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico), incluindo toda a documentação necessária para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, conforme legislação vigente, referente ao Festival de Pesca de Carlinda/MT",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais do Município de Carlinda/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:**BENTO E DIAS LTDA-ME sob CNPJ: 24.474.625/0001-19.**

Carlinda - MT, 08 de Agosto de 2018.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L

DECRETO Nº. 253/2018

Texto:

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a Senhora ROSANA ALMEIDA DE SOUZA do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO lotada no Gabinete.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de agosto de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 055/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 55/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E RADIOLOGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO CASTANHEIRA - MT.** Com sessão no dia 21/08/2018 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **09** de **AGOSTO** de **2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/2018

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018,** que tem por objeto o ***Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais em diversas áreas para atuarem como Facilitadores de Oficina para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, oferta-***

do pelo CRAS – Centro de Referência a Assistência Social "Flor do Cerrado", no município de Chapada dos Guimarães - MT, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus anexos, teve como Resultado Final onde sagraram-se vencedora as empresas, conforme especificado abaixo:

FACILITADORES DE OFICINA		
Classificação	**Empresa**	**Representante**
1º	LIUDMILA EMILIAN DEL CARMEN DIAZ DA SILVA – MEI	LIUDMILA EMILIAN DEL CARMEN DIAZ DA SILVA
2º	MICHELLI DA SILVA SIERRA – MEI	MICHELLI DA SILVA SIERRA
3º	WALTENIR MOREIRA DA SILVA – MEI	WALTENIR MOREIRA DA SILVA

Chapada dos Guimarães/MT, 07 de agosto de 2018.

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/2018

Recomendamos a Adjudicação e Homologação da Licitação Modalidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018,** que tem por objeto o ***Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais em diversas áreas para atuarem como Facilitadores de Oficina para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pelo CRAS – Centro de Referência a Assistência Social "Flor do Cerrado", no município de Chapada dos Guimarães - MT, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus anexos,*** onde sagraram-se vencedora as empresas, conforme especificado abaixo:

FACILITADORES DE OFICINA		
Classificação	**Empresa**	**Representante**
1º	LIUDMILA EMILIAN DEL CARMEN DIAZ DA SILVA – MEI	LIUDMILA EMILIAN DEL CARMEN DIAZ DA SILVA
2º	MICHELLI DA SILVA SIERRA – MEI	MICHELLI DA SILVA SIERRA
3º	WALTENIR MOREIRA DA SILVA – MEI	WALTENIR MOREIRA DA SILVA

Chapada dos Guimarães/MT, 07 de agosto de 2018.

ADJUDICO e HOMOLOGO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/2018

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018,** que tem por objeto a ***Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço como Visitadores Domiciliares para desenvolvimento do Programa Primeira Infância no SUAS, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus anexos,*** teve como Resultado Final onde sagraram-se vencedora as empresas, conforme especificado abaixo:

VISITADORES DOMICILIARES		
Classificação	**Empresa**	**Representante**
1º	ISIS SOARES DUTRA MARTINS – MEI	ISIS SOARES DUTRA MARTINS
2º	LUCAS AUGUSTO CIOL – MEI	LUCAS AUGUSTO CIOL
3º	VALDINETE ANTONIA SILVA – MEI	VALDINETE ANTONIA SILVA

Chapada dos Guimarães/MT, 07 de agosto de 2018.

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/2018

Recomendamos a Adjudicação e Homologação da Licitação Modalidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018,** que tem por objeto a ***Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço como Visitadores Domiciliares para desenvolvimento do Programa Primeira Infância no SUAS, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus anexos,*** onde sagraram-se vencedora as empresas, conforme especificado abaixo:

VISITADORES DOMICILIARES		
Classificação	**Empresa**	**Representante**
1º	ISIS SOARES DUTRA MARTINS – MEI	ISIS SOARES DUTRA MARTINS
2º	LUCAS AUGUSTO CIOL – MEI	LUCAS AUGUSTO CIOL
3º	VALDINETE ANTONIA SILVA – MEI	VALDINETE ANTONIA SILVA

Chapada dos Guimarães/MT, 07 de agosto de 2018.

ADJUDICO e HOMOLOGO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 398/2018, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),**do dia **29 de Agosto de 2018,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 006/2018,** pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br e junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 08 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº.3001/2018 INSTITUI A CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2018 DO MUNICÍPIO DE COLIDER (REFIS-COL 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha de Recuperação Fiscal do Município de Colider (REFIS-COL 2018), com o objetivo de promover a regularização dos créditos tributários das pessoas físicas e jurídicas inscritos na Dívida Ativa do Município, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2017, ajuizados ou a ajuizar, exclusivo os valores retidos, na forma e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único – Fica garantido aos contribuintes as isenções constantes no Art. 52, da Lei nº. 1764/2005, que versa sobre o Código Tributário do Município.

Artigo 2º - A opção ao REFIS-COL 2018 sujeita o contribuinte:

I – Ao imediato pagamento do débito consolidado, ou em caso de parcelamento, na forma e prazo que dispuser o regulamento, para efeito do disposto no § 5º do artigo 3º;

II - À submissão integral às normas e condições estabelecidas para a campanha;

III – À confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no parcelamento;

IV – À aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

Artigo 3º - O ingresso na campanha REFIS-COL 2018 dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, formalizada em termo próprio junto ao setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Colider, nos prazos e forma estabelecidos nesta Lei e regulamentações.

§ 1º - a opção poderá ser formalizada até o dia 31 de agosto de 2018, na forma estabelecida no parágrafo 5º deste artigo.

§ 2º - os débitos existentes em nome do contribuinte optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso na Campanha ora instituída.

§ 3º - a consolidação abrangerá todos os débitos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos determinados da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 5º - os débitos consolidados na forma deste artigo poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, ficando assim estabelecidas as condições:

I – Pagamento em parcela única com desconto de 100% de desconto dos acréscimos moratórios (juros e multas), com vencimento em até 15 dias a contar da adesão.

II – Pagamento em até 6 (seis) parcelas com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

III - Pagamento em até 12 (doze) parcelas com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

IV - Pagamento em até 18 (dezoito) parcelas com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

V - Pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas com desconto de 15% (quinze por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

VI - Pagamento sem anistia de acréscimos, em até 36 parcelas;

§ 6º - o valor mínimo para os boletos das parcelas mensais não poderá ser inferior a 02 (duas) UFCL (Unidade Fiscal do Município de Colider).

§ 7º - a opção à REFIS-COL 2018 exclui qualquer outra forma de parcelamento do débito.

Artigo 4º - O débito será pago à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis na data aposta nos respectivos boletos, cujos valores serão calculados pelo Setor de Tributação, na forma da Campanha ora instituída, sendo certo que, quando não pagos na forma e na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa nos termos do Código Tributário Municipal.

Artigo 5º - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos dos créditos parcelados na forma do artigo 3º determinará a imediata suspensão do parcelamento, bem como se for o caso, a imediata execução fiscal e inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito tais como, SCPC e/ou SERASA.

Artigo 6º - O disposto nesta Lei, no tocante aos benefícios fiscais, se aplica a créditos tributários lançados de ofício ou não, decorrentes de infrações praticadas com dolo, ou simulação.

§ 1º Exclui-se da aplicação dessa lei as isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios como aos de falta de recolhimento do tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Artigo 7º - Os débitos que se encontrarem em fase judicial poderão usufruir dos benefícios desta Lei no que lhes for aplicável, cabendo ao devedor, concomitantemente, o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Artigo 8º - Os benefícios contidos no artigo 3º desta Lei não alcançam:

I – Os débitos cujos pagamentos tenham sido efetivados em data anterior à vigência desta Lei;

II – Os pagamentos já efetuados em débitos parcelados, em data anterior à vigência desta Lei, sendo extensível somente ao saldo devedor;

Artigo 9º - O contribuinte será excluído da REFIS-COL mediante ato do Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração ou Departamento de Tributação nas seguintes hipóteses:

I – Inobservância de qualquer das exigências contidas nesta Lei;

II – Inadimplência por três meses consecutivos ou seis alternados, relativamente ao débito consolidado;

III – constatação de débito abrangido pela REFIS-COL 2018, caracterizado por lançamento de ofício, não incluído na confissão a que se referem os artigos 2º e 3º desta Lei, salvo se integralmente recolhido no prazo de trinta dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial.

Parágrafo único – ao contribuinte que perder os benefícios concedidos nesta Lei, será exigido o imediato recolhimento do saldo remanescente de uma só vez ou parcelado, acrescidos dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com aplicação dos acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Artigo 10 – Não serão homologados os pedidos de opção em que se constate débito de qualquer espécie, referente ao período posterior a 31 de dezembro de 2017.

Artigo 11 – O Poder Executivo poderá editar e publicar os atos regulamentares que se fizerem necessários para a implantação e regulamentação desta Lei.

Artigo 12 – Fica autorizado o poder executivo a proceder a compensação de débitos nos termos da Lei.

Artigo 13 – Os benefícios contidos nesta Lei terão vigência na forma do artigo 3º desta Lei, desde que a opção seja formalizada até o dia 10 de outubro de 2018.

Artigo 14 – Fica autorizado a extinção dos créditos tributários lançados em dívida ativa prescritos ou na eminência de prescrição, cujos valores somados por contribuinte não ultrapassem o valor mínimo dos custos de cobrança administrativa ou judicial.

Artigo 15 - Fica autorizado o ajustamento do montante da Dívida Ativa do Município informado na Contabilidade ao valor realmente apurado pelo Departamento de Tributação, após as exclusões por extinção previstas por esta Lei ou por processos Administrativos que verifiquem erros de lançamentos ao longo dos últimos exercícios.

Artigo 16- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 08 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade de Saúde da Família Central do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – ME	30	1.600,00
A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP	14	891,49
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – EPP	21	676,00
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROSUL LTDA	19	4.650,00
HDX COMERCIAL EIRELI – ME	31	1.740,00
INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	11	7.600,00
INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	18	5.298,00
K. O. A. DREHMER – ME	08, 16 e 17	14. 124,00
K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP	07	917,00
METALURGICA ALIANÇA EIRELI – ME	09, 10, 23, 25, 27 e 28	2.955,83
OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP	01, 22, 24 e 29	8.736,95
PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME	02, 03, 04, 05, 12, 15, 20 e 26	9.318,00
VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI – EPP	06	5.920,00

Colider/MT, 08 de Agosto de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade de Saúde da Família do Celidio Marques do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – ME	001, 003 e 012	R$ 1. 540,00
ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME	009	R$ 1. 549,00
A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP	010	R$ 99,99
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – EPP	005	R$ 2. 399,98
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI – EPP	002 e 004	R$ 2. 002,00
K. O. A. DREHMER - ME	006 e 007	R$ 10. 420,00
OLMI INFORMATICA LTDA – EPP	008 e 011	R$ 1. 899,00

Colider/MT, 08 de Agosto de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE ADESÃO referente ao **Processo Licitatório nº 025/2018, Pregão nº 022/2017, Ata de Registro de Preços nº 22/2017,** referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Cujo fornecedor registrado é a Empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 12.995.729/0001-24,** com sede a Rua J, QD 54, casa nº 11, Bairro : Jardim Novo Horizonte, CEP 78.149-000 – Várzea Grande - MT. Trata-se da Adesão de materiais elétricos para iluminação pública, no valor total de **R$ 1.647.702,30 (Um milhão seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos e dois reais e trinta centavos)**. Aderente: ***Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento a Secretaria Municipal de Obras***. Maiores informações pelo fone 66-3571-1000/1315 ou no endereço Avenida Tarumã 116 – Centro – Colniza – MT das 08h00 as 12h00m.

ONDE SE LÊ:

R$ 1.647.702,30 (Um milhão seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos e dois reais e trinta centavos)

LEIA – SE:

R$ 1.647.926,30 (Um milhão seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

Colniza – MT, em 08 de Agosto de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/GP/2018

PORTARIA Nº 268/GP/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Senhora **ELVIRA MUND DA COSTA,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1762775-3 SSP/MT e CPF n° 312.805. 872-53, nomeada no Cargo de Secretária Adjunta de Administração, por meio da Portaria Nº. 140/GP/2018, para responder pelo Expediente da

Prefeitura Municipal, nos dias 09 e 10 de agosto de 2018, em virtude de viagem do Prefeito à Juina/MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de agosto de 2018

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de agosto de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/GP/2018

PORTARIA Nº 269/GP/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora Concursada **Lucimeire de Souza Neves,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº MG-10.603.506 SSP/MG e CPF n° 035.799.556-24, como responsável pelo Posto de Identificação do Município de Colniza/MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de agosto de 2018

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de agosto de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 121/GP/2018

DECRETO Nº. 121/GP/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"Retifica o Decreto nº. 025/GP/2018, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB 2018/2019, e dá outras providências".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1° - Fica RETIFICADO o Decreto nº. 025/GP/2018, de 30 de janeiro de 2018 que nomeou **os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, pelo período de 02 anos (biênio 2018/2019), conforme segue:**

II – Representante dos Pais da Educação Básica Pública:

SUPLENTE: onde se lê: Luciana Miranda

Leia-se: LUCIANA MIRANDATORQUATO

Art. 2°-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 08 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de agosto de 2018

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.155/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8. 666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de Agosto de 2018, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza – MT, 08 de agosto de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.348/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOS-**

PITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E SAMU DO MUNICIPIO DE COLNIZA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de Setembro de 2018, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza – MT, 08 de Agosto de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/GP/2018

PORTARIA Nº 270/GP/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Cria a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** e designa os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para, sob a sob a presidência do primeiro, apurar as responsabilidades mencionadas no Oficio nº. 568/2017- Tribunal de Contas-Mato Grosso, sobre a servidora **Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles**, concursado no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

1. Carlos Roberto Ferreira Martins:Matrícula nº.453 -Advogado.

2. Marcio Aparecido Lopes Pereira: Matricula n°. 2290 **–** Professor Nível Superior;

3. Silvia Renata Martinovski da Conceição, Matricula nº. 3238 – Agente Administrativo;

Art. 3º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido conforme preceitua a Lei Municipal nº. 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 4° -

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de agosto de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 120/GP/2018

DECRETO Nº. 120/GP/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"Revoga o Decreto nº. 110/GP/2018, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB 2018/2019, e dá outras providências".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1° - Fica revogado no inteiro teor o Decreto nº. 110/GP/2018, que dispõe sobre **nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB 2018/2019, por não atender os requisitos estabelecidos pelo Sistema CACS-FUNDEB.**

Art. 2º. – Volta a vigorar o disposto no Decreto nº. 025/GP/2018.

Art. 3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 08 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de agosto de 2018

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/GP/2018

PORTARIA Nº 267/GP/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Juliano Schulze da Silva,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2424125-3 SSP/MT e CPF n° 047.955.571-01, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento** no Hospital Municipal Andre Maggi, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de agosto de 2018.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/GP/2018

PORTARIA Nº 264/GP/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a Portaria nº. 127/GP/2017, de 20 de janeiro de 2017, Exonerandodo Cargo em Comissãode**Secretário Adjunto,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Senhor **Joaquim Silas Tavares Fagundes Assis**, efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, matricula nº. 1696.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 06 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 03 de agosto de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

LICITAÇÃO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 01/2018

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Instrução Normativa SCI nº. 01/2018

Versão: 002/2009

Aprovação em: 07/08/2018

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

Assunto: Altera a versão 01/2009 da Instrução Normativa 17/2009 - Manual de Auditoria Interna.

Setores Envolvidos: Unidade de Controle Interno e Órgãos Setoriais do SCI da Administração Direta e Indireta.

Dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelecendo os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recurso públicos no Município Colniza-mt.

1) OBJETIVOS:

1.1) Estabelecer os padrões para a realização dos trabalhos de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Colniza.

1.2) Definir os procedimentos e metodologia de trabalho para a realização de auditorias internas, a serem observados pela Unidade de Controle Interno e pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Colniza, através da Unidade de Controle Interno, conforme dispõe no caput do Art. 5º do Decreto Municipal no 345/2007.

1.3) A auditoria interna consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

2) PROCEDIMENTOS:

2.1) A unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a Unidade de Controle Interno e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Colniza.

2.2) Da Execução da Auditoria Interna:

2.2.1) A auditoria interna será executada pelo Auditor de Controle Interno, auxiliado pelos Tecnico de Controle Interno e servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.

2.2.2) O trabalho de Auditoria Interna será exercido, preferencialmente, por servidores lotados na Unidade de Controle Interno, com o auxílio dos responsáveis pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno responsáveis pelas informações.

2.2.3) Os servidores serão nomeados Agentes de Auditoria Interna pelo Chefe do Poder Executivo através de Decretos e deverão estar capacitados profissionalmente para o exercício desta função.

2.2.4) Os trabalhos de auditoria interna serão dirigidos pelo Auditor Publico Interno.

2.2.5) Os procedimentos de auditagem serão seguidos conforme o **Anexo I** desta instrução normativa.

2.2.6) Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço - O.S. **(Anexo II).**

2.3) Dos Tipos de Auditoria:

2.3.1) A Unidade de Controle Interno, adotará na execução da auditoria interna cinco tipos de projetos de auditoria, conforme especificação abaixo:

a) Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

b) Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

c) Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos e interessados.

d) Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

e) Projeto de Acompanhamento Subseqüente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação (situação) de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

2.3.2) A ação do Auditor Publico Interno e dos Tecnicos de Controle Interno, na execução dos trabalhos, deve pautar-se, ainda, nos seguintes preceitos:

a) Independência;

b) Soberania na aplicação de técnicas;

c) Imparcialidade;

d) Objetividade;

e) Conhecimento técnico e capacidade profissional;

f) Cautela e zelo profissional;

g) Comportamento ético.

2.3.3) O Auditor Publico Interno, os Técnicos de Controle Interno e os Agentes de Auditoria Interna, no exercício de suas funções, visando cumprir o objetivo definido em projeto de auditoria, deverão ter livre acesso a todas as dependências do órgão, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não podendo lhes ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, a exemplo de:

a) Dispositivos e controles de informações utilizados na própria unidade;

b) Relatórios gerenciais elaborados pela própria unidade;

c) Relatórios externos que se refiram à unidade;

d) Documentos e formulários utilizados e gerados pela unidade;

e) O que couber, em consonância com os objetivos da auditoria.

2.3.4)Quando houver limitação à ação do Auditor Publico Interno, dos Técnicos de Controle Interno ou dos Agentes de Auditoria Interna, o fato deve ser comunicado de imediato, por escrito, ao titular da unidade auditada, solicitando as providências necessárias, ou ao Chefe do Poder Executivo se causada pelo próprio titular.

2.3.5) Os projetos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço (O.S.), conforme modelo constante do Anexo II, subscrita pelo Controlador Interno Municipal.

2.3.6) Durante o processo de auditoria, o titular da unidade auditada deve acompanhar a condução dos trabalhos através de reuniões com a equipe técnica responsável pelo trabalho de auditagem e com o Chefe da Unidade de Controle Interno.

2.3.7) No caso de ausência de prestação de contas, indícios da prática de desfalque, desvio de bens ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao Erário, informados formalmente à Unidade de Controle Interno, devem ser instauradas, obrigatoriamente, Projeto Especial de Auditoria (PEA), mediante comunicação ao Prefeito no caso do Poder Executivo, Presidente da Câmara no caso do Legislativo e Gestor Responsável no caso das Autarquias.

2.3.8) Na conclusão dos trabalhos, a equipe, juntamente com o Chefe da Unidade de Controle Interno, deverá proceder a explanação ao titular da unidade, abordando os aspectos mais relevantes das atividades desenvolvidas, bem como as condições desfavoráveis detectadas, quando for o caso, com as recomendações e/ou sugestões pertinentes.

3) DO RELATÓRIO DE AUDITORIA E DOS PRAZOS:

3.1) Deverá ser emitido pelo Auditor Publico Interno e pelos Técnicos de Controle Interno o Relatório de Auditoria (Anexo III) e o respectivo Parecer, após a explanação descrita no item anterior, para encaminhamento à unidade auditada, com cópia a (o) Prefeita no caso do Poder Executivo, Presidente da Câmara no caso do Legislativo ou Gestor Responsável no caso das Autarquias, visando sanar as irregularidades apontadas.

a) Em caso de não apontamento de falha, erro, deficiência, ilegalidade ou irregularidade na unidade auditada, o Chefe a Unidade de Controle Interno deverá emitir o Relatório de Auditoria relatando os procedimentos verificados e a não incidência de irregularidades encontradas, encaminhando cópia à unidade auditada.

b) Em ambos os casos, o Relatório de Auditoria deverá ser encaminhado diretamente ao titular da unidade auditada.

3.2) A unidade auditada tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento, para responder às recomendações e sugestões contidas no Relatório de Auditoria.

a) O prazo pode ser prorrogado, uma única vez, por mais 30 (trinta) dias, se for apresentado ao Chefe da Unidade de Controle Interno pedido instruído com justificativa fundamentada.

b) A prorrogação por prazo superior ao previsto no *caput* só é permitida, exclusivamente, em situações excepcionais que exijam maior tempo para uma solução, reconhecida pelo Chefe da Unidade de Controle Interno que, em caso de recusa do pedido, deverá justificá-la.

3.3) O cumprimento dos prazos e recomendações apontadas em Relatório de Auditoria deverá ser monitorado através de Relatório de Acompanhamento de Auditoria, que passa a integrar o projeto de auditoria executado.

3.4) Caso as recomendações ou sugestões não sejam atendidas no prazo estabelecido na forma do subitem 3.2, a Unidade de Controle Interno deverá encaminhar comunicação, por escrito, a (o) Prefeito(a) no caso do Poder Executivo, Presidente da Câmara no caso do Legislativo ou Gestor Responsável no caso das Autarquias, para adoção das medidas cabíveis.

4) DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI:

4.1) O Plano Anual de Auditoria Interna é elaborado pela Unidade de Controle Interno e submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo.

4.2) O Plano Anual de Auditoria Interna para o ano subseqüente deve ser concluído e publicado até o último dia útil de cada ano.

.

4.3) O Plano Anual deve conter:

a) Denominação das unidades a serem auditadas;

b) Denominação das atividades verificadas;

c) Período (mês) de execução dos trabalhos;

d) Situação das unidades auditadas;

4.4) A Unidade de Controle Interno será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

4.5) A Chefe da Unidade de Controle Interno dará ciência do Plano Anual de Auditoria Interna a todas as unidades da Administração Direta, Indireta e Autarquias através de encaminhamento de cópia, exposição no mural da prefeitura e publicação no site do município.

4.6) Será atribuído, como critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias, as unidades que:

a) Não foram auditadas no exercício anterior;

b) Apresentaram índices de eficiência considerados insatisfatórios nos trabalhos de auditoria realizados nos exercícios anteriores;

c) Constem de solicitações encaminhadas à Unidade de Controle Interno pela (o) Prefeito(a), Secretários ou Gestor responsável.

d) Constem de denúncias recebidas no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos pela Unidade de Controle Interno, desde que o denunciante seja devidamente identificado.

4.5) O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA) e Projeto de Acompanhamento Subseqüente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

4.6) A Chefe da Unidade de Controle Interno, deverá realizar avaliação e revisão da programação a cada trimestre ou em qualquer época que venha a sofrer substancial alteração, ou quando houver necessidade.

5) DAS COMPETÊNCIAS:

5.1) Cabe a Unidade de Controle Interno**:**

a) Verificar os controles contábeis, financeiros e operacionais, quanto à aplicabilidade, adequabilidade e fidedignidade;

b) Verificar o desempenho funcional na execução das atribuições de cada unidade administrativa, na forma regimental;

c) Verificar se as normas internas e externas estabelecidas estão sendo seguidas em toda a sua extensão;

d) Verificar se os bens e direitos estão sendo salvaguardados e utilizados de forma adequada;

e) Verificar se todas as transações estão sendo contabilizadas corretamente, bem como, se as demonstrações contábeis refletem a realidade;

f) Orientar os servidores quanto à correta execução de suas funções;

g) Realizar auditorias, inclusive *in loco,* sobre os fatos e atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, operacional e de recursos humanos;

h) Propor a adoção de medidas preventivas e corretivas referentes a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades;

i) Apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no exercício de sua missão institucional;

j) Subsidiar a alta administração e gerências com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;

k) Incluir nos trabalhos, sempre que aplicável, os procedimentos necessários para assegurar a confiabilidade dos sistemas informatizados e desenvolver trabalhos específicos voltados a aferir a segurança da informação;

l) Manter o registro de todas as recomendações e orientações expedidas e exercer o acompanhamento sobre as medidas adotadas, tomando as providências que se fizerem necessárias no caso de sua inobservância;

m) Realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral.

n) Realizar diligências às entidades e solicitar os documentos comprobatórios das mesmas e das pessoas beneficiadas com os recursos do Município, verificando a aplicabilidade e a utilização adequada dos recursos repassados.

5.2) Cabe à Unidade Auditada:

a) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Auditor Publico Interno, Técnicos de Controle Interno e/ou Agente de Auditoria Interna;

b) Disponibilizar os recursos materiais e pessoais, adequados à execução dos trabalhos a serem desenvolvidos na área;

c) Cumprir as recomendações e as ações necessárias à correção das desconformidades, bem como, os prazos estabelecidos nesta instrução normativa e em Relatório de Auditoria, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

5.3) Cabe ao Chefe do Poder:

a) Exigir dos responsáveis, quando notificado do descumprimento, o atendimento às recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno;

b) Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente;

c) Apoiar as ações da Unidade de Controle Interno, contribuindo para a execução das suas atividades.

6) BASE LEGAL:

6.1) A execução dos trabalhos de auditoria interna norteia-se pela legislação aplicável à Administração Pública:

a) Constituição Federal de 1988, Lei 4.320/64;

b) Lei 101/2000, Lei 8.666/93;

c) Resolução Normativa n° 26/2014 do Tribunal de Contas

c) E demais leis pertinentes incluindo-se as normas brasileiras de auditoria interna, bem como, as normas fundamentais de auditoria.

7)PROCESSO ADMINISTRATIVO:

7.1) O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

7.2) O processo administrativo será proposto pela Unidade de Controle Interno e determinado pelo chefe de poder correspondente;

7.3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

7.4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

7.5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à Unidade de Controle Interno para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

7.6) O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1) Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores.

8.2) Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Instrução Normativa entre em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza-mt, 07 de Agosto de 2018.

CELSO LEITE GARCIA Prefeito Municipal	**SANDRA GUGEL** Auditora Pública Interna

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I

PROCEDIMENTOS

1) UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1.1) Efetua o Plano Anual de Auditoria interna, determinando a unidade e área a ser auditada e a estimativa de tempo para execução dos trabalhos.

1.2) Na hipótese de projetos dos tipos PEA e SAD, que não comportam programação, inicia o projeto com o ato que motivou a sua instauração, acrescendo os dados previstos no item anterior e procede a partir do passo 5 desta rotina.

1.3) Encaminha a programação para apreciação do Chefe do Poder Executivo.

2) CHEFE DO PODER EXECUTIVO

2.1) Aprecia o PAAI elaborado pela Unidade de Controle Interno;

2.2) Aprova a programação, em consonância com os planos de trabalho;

2.3) Caso o PAAI não esteja de acordo com o disposto acima, devolve à Unidade de Controle Interno para ajuste;

3) UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

3.1) Inicia o cumprimento do PAAI, após aprovação do Chefe do Poder Executivo e o encaminhamento de cópia a todas as unidades da administração Direta, Indireta e Autarquias, exposição no mural da prefeitura e publicação no site do município, ou do atendimento às solicitações adminis-

trativas, mediante emissão de **Ordem de Serviço - OS (Anexo II**), através da abertura de projeto de auditoria.

3.2) Encaminha a Ordem de Serviço de apresentação de auditoria interna com período estimado para coleta de dados, ao titular da unidade responsável pela área a ser auditada.

3.3) Desenvolve o projeto de auditoria "in loco" na(s) unidade(s) auditada(s), analisando os procedimentos e rotinas operacionais conforme os princípios e os critérios estabelecidos na legislação de acordo com o item 6 desta Instrução Normativa.

3.4) Expõe ao auditado todos os aspectos relevantes verificados na auditoria, bem como as recomendações cabíveis.

3.5) Caso sejam identificados aspectos relevantes não detectados nos testes, o Controlador Interno deve rever suas recomendações.

3.6) A Unidade de Controle Interno elabora o Relatório de Auditoria (Anexo III), em 3 (três) vias, com respectivo Parecer, com base nas evidências levantadas e na explanação descrita no item 3 desta Instrução Normativa.

3.7) Encaminha uma via para conhecimento do Prefeito, no caso de auditoria em unidade do Poder Executivo, Presidente da Câmara, no caso do Legislativo e Gestor Responsável no caso das Autarquias, e outra para a unidade auditada com as informações específicas da área.

3.8) Caso seja verificada a existência de condição desfavorável que tenha sido provocada por outra unidade, a esta deve ser encaminhada uma cópia dos itens a ela referentes.

3.9) Deverá encaminhar também uma cópia do Relatório de Auditoria ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, nos casos em que forem considerados graves para a gestão, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para correção das falhas, erros, deficiências, ilegalidades ou irregularidades apontadas, que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração, ao término do prazo descrito no subitem 3.2 deste Manual.

3.10) Arquiva cópia destinada à Unidade de Controle Interno.

4) UNIDADE AUDITADA

4.1) Receber Relatório de Auditoria da Unidade de Controle Interno, para providências.

4.2) Emitir resposta à Unidade de Controle Interno sobre o Relatório, no prazo previsto no sub-item 3.2 deste Manual, acerca das evidências apuradas e orientações enviadas.

5) UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

5.1)Verificar o cumprimento do prazo para resposta ao projeto encaminhado.

5.2) Caso não tenha recebido a resposta no prazo regulamentar, informar a (o) Prefeito(a), no caso de auditoria em unidade do Poder Executivo, Presidente da Câmara, no caso do Legislativo e Gestor Responsável no caso das Autarquias, por escrito, para a tomada das providências cabíveis.

5.3) Analisar as respostas ao recebê-las.

5.4) Encaminhar o Relatório de Acompanhamento de Auditoria para a (o) Prefeito(a), no caso de auditoria em unidade do Poder Executivo, Presidente da Câmara, no caso do Legislativo e Gestor Responsável no caso das Autarquias, com cópia para a unidade auditada, informando o cumprimento ou não das recomendações.

5.5) Finalizar o projeto de auditoria, arquivando todos os documentos e relatórios utilizados no processo, em pasta específica do projeto realizado.

AUDITOR PUBLICO INTERNO TECNICO CONTROEL INTERNO

ANEXO II **ORDEM DE SERVIÇO**
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
ORDEM DE SERVIÇO SCI Nº-___/ _____
UNIDADE AUTORIZADORA:

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
1-TIPO DE TRABALHO:	**2-ORIGEM:**	
3-OBJETIVO:		
4-EQUIPE TÉCNICA:		
REALIZAÇÃO		
5-UNIDADE / ÁREA ESPECÍFICA:		
6-PERÍODO:	**7-DIAS ÚTEIS:**	
8 – Emitido por: Unidade de Controle Interno	**9-DATA DA EMISSÃO:**	**10-ASSINATURA:**
11-CIENTE 1: (GESTOR RESPONSÁVEL)	**12-DATA:** ____/_____/____	**13-ASSINATURA:**
14-CIENTE 2: (RESPONSÁVEL PELA UNIDADE OU SETOR A SER AUDITADO)	**15-DATA:** ____/_____/____	**16 – ASSINATURA:**

ANEXO III **RELATÓRIO DE AUDITORIA**	
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
DATA:	**RELATÓRIO No:.....** /.....
ASSUNTO: **NO EXAME EFETUADO NO SETOR (.....) SUBORDINADO FUNCIONALMENTE A SECRETARIA (.....), ENCONTRAMOS AS SEGUINTES IRREGULARIDADES.**	
1 – (Descrição do ponto de análise) (Descrição da irregularidade encontrada) **2 - RECOMENDAMOS**: (Descrição da recomendação feita pela Unidade de Controle Interno).	
Local, Data e Visto do Controle Interno. Colniza-mt, .../...../.....	
Data, carimbo e assinatura do Recebedor. ____/_____/_____	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/GP/2018

PORTARIA Nº 265/GP/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Joaquim Silas Tavares Fagundes Assis**, matricula nº. 1696 efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, para exercer a Função de Confiança de **Secretário Adjunto**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de agosto de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO Nº: 115/2018

CONTRATO Nº: 115/2018

DATA: 01DE AGOSTO DE 2018

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: PELEGRINO E ALMEIDA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWERES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DE MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.33.90.39 (229)

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 028-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 07 de Agosto 2018, na página 249, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 128/2018

Onde se lê:

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 128/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2017 E ADITIVOS 170/2017 E 022/2018

DATA: 03/08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ANDREA BACK ARQUITETURA, URBANISMO E CONSULTORIA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços de nº 053/2017 e aditivos 170/2017 e 022/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na área de Arquitetura e Urbanismo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento do Município de Comodoro-MT, vigorando de 04/08/2018 até 04/04/2019.

DOTAÇÃO: 05.02.2.114.3.3.90.39 (195)

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 128/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2017 E ADITIVOS 170/2017 E 022/2018

DATA: 03/08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ANDREA BACK ARQUITETURA, URBANISMO E CONSULTORIA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços de nº 053/2017 e aditivos 170/2017 e 022/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na área de Arquitetura e Urbanismo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento do Município de Comodoro-MT, vigorando de 04/08/2018 até 04/04/2019.

DOTAÇÃO: 05.02.2.114.3.3.90.39 (195)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – CNPJ 37464716/0001-50

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO DO SERVIDOR PERMANENTE

E EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome do servidor:
Período avaliativo: _____/____/_____ a ____/____/_____
Cargo: Função:
Data de admissão: Matrícula:
Lotação:
Localidade:
Escolaridade:
Área/especialidade:
Especialização:
Pós graduação:

II – OBJETIVOS

A avaliação do desempenho funcional do servidor público de Confresa, está prevista no:

Art. – 44 da Lei Complementar, 046/2005 – Secretaria de Educação; **Art. - 16 da Lei complementar 101/2015**-geral; **Art.- 17 da Lei Complementar 102/2015**- Secretaria de Saúde, tendo como objetivo:

2.1– Avaliar a aptidão e capacidade de desempenho do cargo que você ocupa;

2.2 - Identificar possíveis problemas existentes no trabalho, visando tomada de medidas que possam colaborar no seu processo de adaptação ao setor.

III – INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

3.1 – Este documento constitui um registro muito importante no seu processo de avaliação, portanto, procure ler com atenção todos os itens antes de respondê-los;

3.2 – Todos os itens são muito importantes e influenciam diretamente no resultado final o qual subsidiará nas tomadas de decisões da instituição que você representa;

3.3 – O processo avaliativo levará em consideração o seu movimento dentro da empresa: comportamento e resultados observados em situação de trabalho, excluído os aspectos pessoais;

3.4 – Ser íntegro no registro do seu desempenho;

3.5 – Você deverá se autoavaliar levando em consideração os fatores e indicadores de desempenho abaixo apresentados.

IV - FATORES DE DESEMPENHO
Assiduidade: Avalia a sua frequência diária no trabalho, sua regularidade, sua permanência e dedicação ao exercício da função..
Pontualidade: avalia se você cumpre o seu horário de trabalho com respeito, conforme estabelecido
Disciplina: Avalia se você cumpre a função, é atento e se mantém atualizado sobre leis, regulamentos, regras, normas e ordens de serviço da instituição.
Eficiência: avalia a qualidade do seu trabalho, a produtividade, o conhecimento, o dinamismo, a iniciativa, a capacidade de organização, a adaptabilidade a novas situações e a comunicação e busca por formação contínua.
Responsabilidade: Avalia a sua responsabilidade quanto ao cumprimento das atribuições de seu cargo, respeito aos seus deveres de servidor público, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a utilização de materiais e equipamentos.
Idoneidade moral e ética no exercício da função pública:Avalia o seu comportamento ético e moral na prática do serviço público, utilizando de princípios como: legalidade, moralidade, impessoalidade, motivação e interesse.

V - INDICADORES DE DESEMPENHO		
Plenamente satisfatório	Representado pela letra **A**	Valor **= 5**
Satisfatório	Representado pela letra **B**	Valor**=4**
Regular	Representado pela letra **C**	Valor**=3**
Insatisfatório	Representado pela letra **D**	Valor**=2**

VI – AUTOAVALIAÇÃO - Leia o resumo do fator no item IV e marque o valor correspondente a letra que está de acordo com a sua atuação, no item V e no final soma-se, definindo o porcentual geral.

1 - ASSIDUIDADE	**A**	**B**	**C**	**D**
É freqüente no trabalho e não apresentou ausência no semestre avaliado				
Permanece no local de trabalho durante o expediente.				
Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências alheias.				
Sempre informa, em tempo hábil, imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário.				

2 - PONTUALIDADE	**A**	**B**	**C**	**D**
Não há no período de avaliação nenhuma ocorrência de atrasos e/ou saídas antecipadas.				
Respeita o horário de trabalho estabelecido..				

3 - DISCIPLINA	**A**	**B**	**C**	**D**
Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição.				
Há o cumprimento, na íntegra, de ordens recebidas do chefe.				
Acolhe e aceita críticas construtivas, apresentando mudanças perceptíveis e positivas de conduta.				

4 - EFICIÊNCIA	**A**	**B**	**C**	**D**
Mantém a qualidade no trabalho, bem como na organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.				
Desenvolve as atribuições do cargo, atendendo efetivamente as exigências e prazos do setor.				
Tem amplo conhecimento das funções a serem desenvolvidas e dos métodos e técnicas a serem empregados para a realização de suas atividades.				
Colabora, tem iniciativa, interesse e disponibilidade em cooperar na realização dos trabalhos da instituição e sugere ações efetivas, ajudando também na implantação.				
É atualizado, acompanha as mudanças e se adapta facilmente a novas demandas e inovações				
É comunicativo, possui boas ideias, é coerente em suas opiniões, tem habilidade e estabelece e mantém nível de interação com os colegas.				

5 - RESPONSABILIDADE	**A**	**B**	**C**	**D**
Respeita os deveres estabelecidos para o servidor público e mantêm-se atualizado sobre novas regras e normatizações.				
Participa de atividades de capacitação, busca novos conhecimentos, dissemina-os e os utiliza para melhorar seu desempenho e o setor.				
O trabalho é entregue dentro do prazo estipulado e com boa qualidade, não sendo necessário refazê-lo.				
É comprometido, responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, cuida e respeita o patrimônio público				

6 – ÉTICAS PROFISSIONAL	**A**	**B**	**C**	**D**
Comporta-se com ética e moral, zelando pela sua imagem profissional, cumpre os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública a**gindo com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno.**.				

VII – PORCENTUAL DE APROVEITAMENTO

TOTAL GERAL	**_____ %**

VIII – INFORMAÇÕES GERAIS DO SERVIDOR

Registre outras observações que julgar relevantes sobre o seu desempenho e\ou comportamento: Na sua visão, quais aspectos podem ser aprimorados para que você apresente melhor desempenho: (capacitação? Materiais? **E**quipamento de **P**roteção **I**ndividual – (EPI)? Outros? Quais?

Assinatura do servidor, por extenso:

_____

____/____/____ Confresa – Mato Grosso

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 029/2018 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr(a) MARINETH ALVES TAVARES– CPF: 555.115.971-04; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 02– QUADRA 49–Rua Esperança -

Bairro Jardim Eden II, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 08 de Agosto de 2018.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PERMANENTE E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – CNPJ 37464716/0001-50

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PERMANENTE E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

I – IDENTIFICAÇÃO

Período Avaliativo: / / / a / / /		
Nome do servidor:		
Lotação:	Admissão	Matrícula:
Localidade:		
Cargo: Função:		
Escolaridade:		
Área/ especialidade:		
Especialização:		
Pós Graduação:		

I - INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO

1. Leia com atenção as descrições dos fatores/itens contidos neste formulário.
2. Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.
3. Não rasure o formulário evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação
4. Não deixe nenhum fator/item sem avaliação. Confira bem o preenchimento
5. Indique apenas uma alternativa para cada item avaliado.
6. Circule a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores/itens analisados.
7. Ao final, calcular conforme tabela de pontuação.
8- **Entre**:40% a 50 % - 1º semestre: capacitação/ formação – 2º semestre + formação – final do 2º semestre + formação e comunicado oral/escrito/insuficiente; 55% a 75% - 1º semestre: capacitação e formação – 2º semestre + atualização/formação – final do segundo semestre + formação e orientações para progressão 80% a 100% - 1º semestre: atualização e Formação continuada.

III – CONDUTA E HABILIDADES PROFISSIONAIS

Conceitos → **Fatores ↓**	A = 5 B = 4 C = 3 D = 2

1 – ASSIDUIDADE: Considerar o comparecimento diário, a permanência no local de trabalho e a ocupação do tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo.

1.1 - Frequência-
A - É assíduo e não apresenta ausência no período avaliado.
B – Procura ser assíduo com ocorrência de ausências em situações excepcionais, com respaldo legal.
C - A assiduidade é prejudicada por ausências em situações excepcionais, sem respaldo legal.
D – A ocorrência de ausências, sem respaldo legal é constante, mesmo orientado do prejuízo funcional

1.2 - Permanência no local de trabalho
A - Não há ocorrência de ausência durante o horário de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições e das atividades do setor.
B - Dificilmente se ausenta em seu horário de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições e das atividades do setor.
C - Ausenta-se com frequência do local de trabalho prejudicando seu desempenho e o andamento das atividades no setor.
D - Passa muito tempo fora do local de trabalho em seu horário prejudicando totalmente seu desempenho e o andamento das atividades no setor.

1.3 - Ocupação
A - Aproveita o máximo do seu tempo nas atribuições do cargo e não se ocupa com assuntos particulares.
B - Ocupa o tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo e raramente se ocupa com assuntos particulares.
C - Ocupa o tempo de trabalho para realização das atribuições de seu cargo, porém trata de assuntos particulares, em várias situações
D - Ocupa o tempo de trabalho para tratar de assuntos particulares, prejudicando o ambiente e a realização do trabalho.

2 – PONTUALIDADE:- Considere o cumprimento do horário de trabalho estabelecido

2.1- Respeito ao horário de trabalho
A - Não há no período de avaliação nenhuma ocorrência de atrasos e/ou saídas antecipadas.
B - Respeita o horário de trabalho estabelecido e em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas injustificadas.
C - Procura respeitar o horário de trabalho, porém há ocorrências de atrasos e saídas antecipadas.
D - Não respeita o horário de trabalho estabelecido.

3 - DISCIPLINA - Considere a compreensão e acatamento das orientações, instruções, ordens superiores, críticas e cumprimento de leis, regulamentos e ordens de serviços

3.1- Normas, regulamentos e ordens de serviço
A - Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição.
B - Cumpre leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.
C - Resiste em cumprir leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas, pela chefia
D - Não segue leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

3.2- Ordens superiores
A - Há o cumprimento, na íntegra, de ordens recebidas de superiores.
B - Acata ordens superiores, porém demonstra um pouco de resistência
C - Para acatar e dar cumprimento a ordens superiores, precisa ser orientado e cobrado constantemente.
D - Não acata e não cumpre ordens superiores, mesmo sendo orientado

3.3- Críticas e instruções
A - Acolhe e aceita críticas construtivas, apresentando mudanças perceptíveis e positivas de conduta.
B - Aceita críticas construtivas e procura seguir instruções recebidas.
C - Apresenta resistência em receber críticas e seguir instruções recebidas.
D - Não aceita receber críticas e não segue instruções recebidas.

4 - EFICIÊNCIA - Considere o trabalho produzido pelo servidor, avaliando qualidade, a produtividade, o conhecimento, o dinamismo e a iniciativa, a capacidade de organização, a adaptabilidade a novas situações e a comunicação

4.1- Qualidade do trabalho
A - Alta qualidade no trabalho, bem como na organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.
B - A qualidade do trabalho apresentado atende as exigências do cargo.
C - Realiza o trabalho, porém precisa ser advertido para melhoria da qualidade.
D - Não possui qualidade no trabalho e, portanto, não atende as exigências do cargo.

4.2- Produtividade
A - Desenvolve as atribuições do cargo, atendendo efetivamente as exigências e prazos do setor.
B - A quantidade do trabalho realizado atende as exigências do cargo e do setor.
C - Realiza o trabalho, porém precisa ser advertido para que a quantidade do trabalho produzido aumente.
D - A quantidade do trabalho apresentado, não atende as exigências do cargo e do setor.

4.3- Conhecimento do trabalho
A - Tem amplo conhecimento das funções a serem desenvolvidas e dos métodos e técnicas a serem empregados para a realização de suas atividades.
B - Conhece e compreende o trabalho, métodos e técnicas para seu desenvolvimento e pouca necessidade de intervenção ou orientação de colegas ou chefia.
C - Demonstra conhecer e compreender o trabalho, métodos e técnicas para seu desenvolvimento, porém há necessita intervenção e orientação constantes.
D - Não conhece e não compreende o trabalho e os métodos e técnicas para seu desenvolvimento

4.4- Dinamismo e iniciativa
A - Colabora, tem iniciativa, interesse e disponibilidade em cooperar na realização dos trabalhos e sugere ações efetivas, ajudando também na implantação.
B - Apresenta dinamismo, iniciativa e colaboração para solução de problemas, expondo ideias relacionadas às funções de seu cargo.
C - Possui pouco dinamismo e iniciativa e somente coopera quando solicitado ou cobrado pela chefia.
D - Não apresenta dinamismo e iniciativa, não coopera e não propõe alternativas ou ideias relacionadas às funções de seu cargo e do setor

4.5-.Capacidade Organizacional
A - A habilidade na organização e no estabelecimento de prioridades reflete a agilidade e a alta qualidade com que executa suas atribuições.
B - Organiza-se no ambiente de trabalho, estabelecendo prioridades e realizando suas atividades.
C - Precisa de orientação da chefia para que se organize no ambiente de trabalho e estabeleça prioridades na realização das atividades.
D - Não se organiza no ambiente de trabalho e não consegue estabelecer prioridades na realização das atividades, mesmo com orientação da chefia.

4.6- Adaptabilidade às novas situações
A - É atualizado, acompanha as mudanças e se adapta facilmente a novas demandas e inovações
B - Adapta-se a novas situações e demandas do ambiente de trabalho.
C - Apresenta dificuldades em adaptar-se a novas situações no ambiente de trabalho, necessitando de auxílio para adaptação.
D - Não se adapta a novas situações e demandas no ambiente de trabalho.

4.7- Comunicação
A - É comunicativo, possui boas ideias, é coerente em suas opiniões, tem habilidade e estabelece e mantém nível de interação com os colegas.
B - Consegue se comunicar e transmitir orientações, instruções, ideias e informações, de maneira clara e objetiva
C - Procura se comunicar, mas há dificuldade na transmissão de orientações, instruções, ideias e informações, de maneira clara e objetiva.
D - Não consegue se comunicar com clareza e objetividade, prejudicando a transmissão de orientações, instruções, ideias e informações

5 - RESPONSABILIDADE – Considere a responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das atribuições de seu cargo, respeito aos deveres do servidor público, formação profissional, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a utilização de materiais e equipamentos.

5.1 - Cumprimento das atribuições do seu cargo
A - Cumpre todas as atribuições do cargo, das mais simples às mais complexas, sendo comprometido e responsável.

B - Cumpre as atribuições do cargo, porém é necessário em alguns momentos retomar o acompanhamento e orientação para realização das funções.
C - Apresenta dificuldade em cumprir as atribuições do cargo, necessitando acompanhamento constante.
D - Não cumpre as atribuições do cargo, necessitando acompanhamento e orientação, sendo cobrado constantemente pela chefia.

5.2 - Respeito aos deveres do servidor público
A - Respeita os deveres estabelecidos para o servidor público e mantêm-se atualizado sobre novas regras e normatizações.
B - Respeita os deveres estabelecidos para o servidor público
C - Apresenta alguma resistência ao cumprimento de deveres estabelecidos para o servidor público.
D - Não respeita os deveres estabelecidos para o servidor público.

5.3 – Formação profissional
A - Participa de atividades de capacitação, busca novos conhecimentos, dissemina-os e os utiliza para melhorar seu desempenho e o setor.
B - Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente.
C - Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente, quando ofertado pelo serviço.
D - Participa de cursos de atualização e aperfeiçoamento, somente se for obrigado e o evento ocorrer no horário de trabalho.

5.4 – Cumprimento de prazos
A - O trabalho é entregue dentro do prazo estipulado e com boa qualidade, não sendo necessário refazê-lo.
B - Cumpre os prazos estabelecidos, mas, por vezes, há necessidade de reformulação de parte do trabalho
C - Para cumprir os prazos estabelecidos precisa ser sempre cobrado pela chefia imediata
D - Descumpre os prazos estabelecidos.

5.5 – Utilização de materiais e equipamentos
A - É comprometido, responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, cuida e respeita o patrimônio público
B - Zela pela utilização e manutenção dos materiais e equipamentos da instituição.
C - Utiliza os materiais e equipamentos, sem se preocupar com o zelo do patrimônio público.
D - Negligencia a utilização de materiais e equipamentos de trabalho gerando prejuízos e desperdícios

.

6 - IDONEIDADE MORAL e ÉTICA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA - Considere o comportamento ético na prática do serviço público, utilizando de princípios como: legalidade, moralidade, impessoalidade,motivação e interesse.

6 – Ética profissional
A - Comporta-se com ética e cumpre os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública, sendo exemplo no setor.
B - Procura comportar-se com ética e cumprir os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública.
C - Apresenta dificuldade em ser ético e em cumprir os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública.
D - Não se comporta com ética e descumpre os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública.

PONTUAÇÃO TOTAL: ----------PONTOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR

ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR DURANTE O PERÍODO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Espaço destinado ao registro de fatos ou situações que influenciaram diretamente a avaliação do servidor em estágio probatório:

DATA	**NATUREZA**	**DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO (semestral)**
	( ) POSITIVA ( ) NEGATIVA	
	( ) POSITIVA ( ) NEGATIVA	
	( ) POSITIVA ( ) NEGATIVA	
	( ) POSITIVA ( ) NEGATIVA	
	( ) POSITIVA ( ) NEGATIVA	
	( ) POSITIVA ( ) NEGATIVA	

ORIENTAÇÕES DADAS AO AVALIADO PARA MELHORAR O DESEMPENHO

SUGESTÕES DE TREINAMENTO(S) PARA O SERVIDOR

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO:
Campo de preenchimento exclusivo da Chefia Imediata: Eu_____declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada conforme Legislação Municipal. Data:_____ Assinatura: _____ Carimbo do chefe de setor:

CAMPO DE PREENCHIMENTO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO:
Nome:_____ Nome:_____ Nome:_____ Nome:_____Nome:_____Nome: _____ Nome:_____Nome:_____Nome:_____ declaramos que esta avaliação de estágio probatório foi realizada conforme Legislação Municipal. Data:_____ Carimbo da instituição:

CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO(A) SERVIDOR(A) AVALIADO(A):
Eu,_____, servidor (a) público(a) municipal, matrícula funcional nº _____, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação, bem como da declaração acima, lavrada pela Comissão de Avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos na legislação municipal, através de requerimento de recurso a ser protocolizado junto ao respectivo órgão de gestão de pessoas. **Data:_____ Assinatura:_____**

TERMO DE RECUSA:
Os servidores, abaixo identificados, declaram, para os devidos fins, que o servidor avaliado se recusou a manifestar ciência do resultado desta avaliação final, e por ser expressão da verdade, firmam a presente. Data:_____ **Testemunha 01 Testemunha 02** **Nome:**_____ **Nome:**_____ **Matrícula:** _____ **Matrícula:**_____ **Assinatura:** _____ **Assinatura:**_____

Observações:_____

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº-078/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº064/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 064/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 064/2018**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO UNIFORMES PADRONIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DO SAMU-192, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para as empresas:

SM GIUSTTI ARRUDA E CIA LTDA

CNPJ: 08.711.005/0001-34

END.: AV. MIGUEL SUTIL, 14230 BAIRRO COOPHAMIL - CEP: 78. 028-015- CUIABA -MT

TELEFONES: (65) 3637-2577

E-MAIL: sitllusu@terra.com.br

Vencedora dos itens 01,20,21 no valor global de R$56.000,00 (Cinqüenta e Seis Mil Reais).

LEIDE INDUSTRIAL E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ:12.309.536/0001-72

END: Av. TENENTE CORONEL DUARTE nº2030- CENTRO SUL , BAIRRO PORTO, CEP:78-020-450 CUIABA/MT

Vencedora dos itens: 03,04 no valor global de R$3.860,00- (Três Mil e Oitocentos e Sessenta Reais) .

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 08 de AGOSTO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº268/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR 007/2018, INSTITUIDA PELA PORTARIA

493/2017 POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE

GILSON GERSINO DE SOUZA, VEM DETERMINAR:

1- A Citação da Servidora ALESSANDRA FERREIRA DE ANDRADE DOMINGUES, matricula 010355, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS-Vila 2000, a fim de dar conhecimento dos fatos constantes do presente processo, no qual figura na condição de acusado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar testemunhas e produzir provas. 2- Na oportunidade, NOTIFICA a servidora para comparecer na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 10/08/2018, ás 14h15min para sua oitiva perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, informa ainda que a reunião ocorrerá na sala da Coordenação do Departamento de Tributos. 3- Informa que a Servidora poderá constituir advogado (caso julgue necessário) para acompanha-la nos atos e elaborar defesa escrita. 4- Caso a servidora, regularmente citada, não compareça em dia e hora indicados para sua oitiva será considerado revel, na forma do artigo 218, do Estatuto dos Servidores Municipais de Confresa. 5- Por fim, registre-se que a abertura do presente processo deu-se pelo motivo de que a servidora deixou de comparecer ao trabalho por mais de 30(trinta) dias consecutivos, sem justificativa alguma, caracterizando abandono de cargo, consoante Art. 154, do Estatuto dos Servidores Municipais de Confresa. Confresa/MT, 01 de Agosto de 2018.

_____

GILSON GERCINO DE SOUZA

PRESIDENTE

COMISSÃO PERM. PROC. ADM. DISCIPLINAR

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 433/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018 - RETIFICAR PUBLICAÇÃO DO DIA 08/08/2018

Portaria 433/2018 de 06 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal BRUNA LORENA BORGES OLIVEIRA, matricula 010717, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA DE LIMA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
14/03/2013 A 13/03/2018	06/08/2018 A 03/11/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº071/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº058/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 058/2018

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, **Pregão Presencial 058/2018**, com abertura prevista para o dia **10 de AGOSTO de 2018**, as 09h00min, cujo objeto é "**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO, EMULSAO ASFALTICA CATIONICA, DE RUPTURA MEDIA, E PRE MISTURA A FRIO- PMF, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANA**.", prorroga-se o prazo de abertura do edital, para **22 de AGOSTO de 2018** às 09h00min. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014/ 1818.

Confresa-MT, 08 de AGOSTO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2892/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Raio-x, Digitalizador e outros), conforme Proposta nº 13891.305000/1180-01 - Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, teve como vencedoras as empresas: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ 33.255. 787/0001-91, referente ao item/cód. 48685 (Digitalizador de imagens radiográficas), consignando o valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 71.256. 283/0001-85, referente ao item/cód. 48687 – (Aparelho de Raio X: Fixo Analógico), consignando o valor total de R$ 71.850,00 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais). Conquista D'Oeste, 08 de Agosto de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2781/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, teve como vencedoras as empresas: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ 29.516.527/0001-55, consignando o valor total de R$ 298.640,90 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta reais e noventa centavos) dos itens adjudicados, ELETRO MENDONCA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.806.018/ 0001-73, consignando o valor total de R$ 147.995,63 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) dos itens adjudicados, MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA EPP, inscrita no CNPJ 14.888. 303/0001-05, consignando o valor total de R$ 271.785,58 (duzentos e setenta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) dos itens adjudicados e SOLUCOES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ 27.222.285/0001-61, consignando o valor total de R$ 70.417,73 (setenta mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos) dos itens adjudicados. Conquista D'Oeste, 08 de Agosto de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 088/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 088/2014, datado de 03 de Julho de 2014, objetivando a "INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E DE BANHEIROS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 389.885,67, CONVENIO 067/2103, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 1. 500 (hum mil e quinhentos) dias a contar do dia 10/08/2018 a 07/01/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 088/2014 objetivando a "INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E DE BANHEIROS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 389. 885,67, CONVENIO 067/2103, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES", as quais serão respeitadas pelas partes.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT

TERMO DE DECLARAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/ 2018 PARA CERTAME DESERTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/ 2018.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, DECLARA DESERTO o processo licitatório 137-2018 Pregão Presencial 092-2018, referente à "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR COM GRADE NIVEVADORA E/OU ARADORA PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA SECRETARIA DE

CIDADES E INFRAESTRUTURA". A sessão foi iniciada as 08:30 horas do dia 07/08/2018 pela comissão especial de licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame. A primeira chamada do deu-se dia 20/07/2018, não havendo interessados nessa data a mesma foi prorrogada conforme demanda a lei 8.666/93 para a presente data de 07/08/2018, onde também não compareceu interessados em participar da licitação. Nesses termos DECLARO a licitação DESERTA.

Cotriguaçu/MT, 08 de Agosto de 2018.

EDILSON VARGAS CHARNESKI

Pregoeiro

CONTRATO 059/2018 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do CONTRATO 060/2018 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 PROCESSO Nº 065/2018, tendo em vista que a data não estava correta, a correção se dá na seguinte data:

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DE AMBULANCIA TOYOTA HILUX ANO MODELO 2013 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

ONDE LÊ-SE:

REFERENTE À DATA: O PRESENTE CONTRATO VIGORÁ A PARTIR DE 03 DE AGOSTO VÁLIDO ATE 03 DE AGOSTO DE 2018.

LEIA - SÊ:

REFERENTE À DATA: O PRESENTE CONTRATO VIGORÁ A PARTIR DE 03 DE AGOSTO VÁLIDO ATE 03 DE AGOSTO DE 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 102/2018 PROCESSO 151/2018 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018 PROCESSO Nº 151/2018, tendo em vista que o ganhador dos itens do Pregão em questão não estava correto, a correção se dá na seguinte data:

ONDE LÊ-SE: A empresa CIRURGICA GONCALVES LTDA – ME, CNPJ 15.371.628/0001-70, foi vencedora do item:

LEIA - SÊ: A empresa MOACYR MANDADORI – ME, CNPJ 14.974.505/0001-61, foi vencedora do item:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, REFERENTE A PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE"

EDILSON VARGAS CHARNESKI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 08 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

MÁRCIA NUNES

MARCIANE JANDRE

CONTRATO 060/2018 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do CONTRATO 060/2018 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 PROCESSO Nº 055/2018, tendo em vista que a data e o valor em questão não estavam correto, a correção se dá na seguinte data e valor:

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS E CAMIONETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO/PACIENTES DE COTRIGUAÇU/MT".

ONDE LÊ-SE: REFERENTE AO VALOR: R$ 40.499,75 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

REFERENTE À DATA: O PRESENTE CONTRATO VIGORÁ A PARTIR DE 03 DE AGOSTO VÁLIDO ATE 03 DE AGOSTO DE 2018.

LEIA - SÊ: REFERENTE AO VALOR: R$ 40.771,80(QUARENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

REFERENTE À DATA: O PRESENTE CONTRATO VIGORÁ A PARTIR DE 03 DE AGOSTO VÁLIDO ATE 03 DE AGOSTO DE 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.209/2018

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018,** cujo objeto é "Locação de solução completa de armazenamento de dados, composta por sistemas, hardwares e link de acesso, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte, na área de gestão de tributos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Edital e Anexos".

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: TECNER DATACENTER INFORMÁTICA – EIRELI/ CNPJ Nº 17.686.430/0001-01

Perfazendo o valor total de **R$ 1.104.000,00 (um milhão e cento quatro mil reais)**

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2018.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.957/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em **confecção de próteses dentárias totais e parciais dento mucosa suportadas,** que tenha registro no sistema de cadastro nacional de estabelecimentos de saúde (SCNES), sob demanda, objetivando atender as necessidades da atenção em saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de CUIABÁ/MT.

Data/Horário: 27/08/2018 às 11h30min (onze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.326/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 29/08/2018 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal prorrogação se dá para que haja tempo hábil para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.588/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 29/08/2018 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal prorrogação se dá para que haja tempo hábil para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.209/2018

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018,** cujo objeto é "Locação de solução completa de armazenamento de dados, composta por sistemas, hardwares e link de acesso, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte, na área de gestão de tributos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Edital e Anexos".

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: TECNER DATACENTER INFORMÁTICA – EIRELI/ CNPJ Nº 17.686.430/0001-01

Perfazendo o valor total de **R$ 1.104.000,00 (um milhão e cento quatro mil reais)**

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 - PROCESSO Nº 041/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 041/2018, na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2018, cujo objeto é a Contratação de instituição que promova a integração ao mercado de trabalho através de concessões de bolsas de estágio para estudantes de nível superior, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias do Município de Curvelândia - MT. Empresa contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ Nº 61.600.839/0001-55. Valor Estimado: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 08 de Agosto de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de nº **012/2018**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS E COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE DENISE/MT** realizada no dia **06/08/2018** às **08:00 horas**, sagraram-se vencedoras do presente certames as seguintes empresas:

a) **DENISE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - CNPJ: 11.667.190/0001-11** - com o valor total de **R$ 64.991,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais)**;

b) **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 03.532.991/0001-41** – com o valor total de **R$ 277.774,00 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais)**;

c) **PNEUS VIA NOBRE LTDA - CNPJ: 01.976.860/0048-91** – com valor total de **R$ 288.106,00 (duzentos e oitenta e oito mil e cento e seis reais)**.

Total da licitação foi de **R$ 630.871,00 (seiscentos e trinta mil, oitocentos e setenta e um reais)**.

Denise/MT, 08 de Agosto de 2018.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **013/2018**, objetivando o **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS PARA UTILIZAÇÃO NO USO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, julgada em dia **08/08/2018** às **08:00 horas**, sagrou-se vencedora do presente certame, a Empresa **DENISE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - CNPJ: 11.667.190/0001-11** - com o valor total de **R$ 312.770,50 (trezentos e doze mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)**

Denise/MT, 09 de Agosto de 2018.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°079/2018

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS, CONVÊNIO N° 836525/2016 PROPOSTA N° 29434/2016

VALOR TOTAL: R$ 39.990,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 31/12/2018.

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 07 DE AGOSTO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 381/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRONICO A DISTANCIA, ATRAVES DO SISTEMA INFORMATIZADO EM DIVERSOS PONTOS INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: INVIOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE AGOSTO DE 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor por item”, tendo como objetivo : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 08/08/2018, onde sagrou-se vencedora do único item o item de nº 35285 a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº 01.016.616/0001-13, perfazendo o valor total de **R$ 134.500,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Diamantino – MT, 08 de Agosto de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°078/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

VALOR TOTAL: R$ 976.244,40 NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: PAULO EDUARDO DE SIQUEIRA -ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 07 DE AGOSTO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°080/2018

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS, CONVÊNIO N° 834903/2016 PROPOSTA N° 25941/2016

VALOR TOTAL: R$ 119.900,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 31/12/2018.

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 07 DE AGOSTO DE 2018.

GABINETE
PORTARIA Nº 123/2018

Dispõe sobre a criação da Comissão Mista de Avaliação do Contrato de Concessão n.º 217/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de formar uma Comissão de Avaliação das Clausula Contratuais firmada entre o Município de Diamantino e a Águas de Diamantino;

Considerando as demandas de reclamações registradas pela Ouvidoria do Município a cerca dos trabalhos da Concessionária Águas de Diamantino;

Considerando a necessidade de estudo da Cláusula 34 do Contrato de Concessão;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Mista para Estudo da cláusula 34 do contrato de concessão n.º 217/2014, formada por dois representantes do Legislativo e dois representantes do Executivo e um representante da Sociedade Civil;

Sr. Edson da Silva - Vereador; Sr. Ranielli Patrick Arruda Lima - Vereador; Sr. José Claudinei Espinola - Secretário Municipal de Finanças; Sr. Rodrigo dos Anjos Barroso Mattos - Assessor Jurídico; Sr. Wiran da Silva - Presidente do Conselho de Segurança do Consumidor - CONDECON

Art. 2º - Desde já, fica nomeado como Presidente da Comissão, o Sr. JOSÉ CLAUDINEI ESPINOLA

Art. 3º- É de responsabilidade da Comissão Mista, estudar, acompanhar, analisar e emitir pareceres relacionados ao Contrato de Concessão firmado entre o Município e a Águas de Diamantino;

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 10/2018

CLEIDE MARIA ANZIL, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Presidente de Comissão de Farmácia, a Sra. **THAIZA KAROLLINE EDWALD CAMARGO**, brasileira, casada, portadora do RG n. 5627516 SSP/MT e CPF n. 013.363.951-76.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 06 de Agosto de 2018.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde

Diamantino – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Órgãos: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE.

Identificação: Pregão Presencial nº 015/2018

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e analises laboratoriais da água bruta e tratada para atender no controle de qualidade da água tratada e distribuída em toda a Extensão do município de Dom Aquino, Distrito de Entre Rios e Cinturão Verde, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, para atender ao Departamento de Água e Esgoto - DAE.

Data: 22/08/2018

Horário: credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 08 de Agosto de 2018.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia **21 de agosto de 2018,** em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.029/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO PERIMETRO URBANO DE FELIZ NATAL** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700, e-mail neuza@feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal – MT, 08 de agosto de 2018

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº010/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que RATIFICOU processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018**, tendo por objeto, **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Arbitragens, Mesários e Auxiliares para Competições e Campeonatos Municipais de Diversas Modalidades Esportivas a Serem Promovidas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Feliz,** conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preço nº. 021/2018, vinculada ao Pregão Presencial n° 037/2018, Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER–MT,Fornecedor MARCOS JOSE DA SILVA –SPORTS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.387.570/0001-90, pelo valor Global deR$ 239.580,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais) e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Feliz Natal – MT, 08 DE AGOSTO DE 2018

NEUZA MARIA DA ROSA

CHEFE DPTO. DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 049/2018

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de “**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**”**,** para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia 21**/08/2018 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 08 de agosto de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2018

Aos 8 dias do mês de Agosto de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ARTES GRAFICA AURORA		CNPJ 36.945.657/0001-79
Endereço RUA GUARITA		Nº 345
Bairro CENTRO	Cidade CANARANA	CEP 78640000
Representante Legal		CPF
Email GRAFICAAURORA@BRTURBO.COM.BR		Telefone 6634781472

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24626	BLOCO DE FICHA PRIMEIRA ENTREVISTA(PSICOLOGA) C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	40,00	15,8000	632,0000
2	24630	BLOCO DE RESULTADO LABORATORIAL 1 VIA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	40,00	15,5000	620,0000
3	24632	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (PSICOLOGA) C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	34,5000	345,0000
4	24633	BLOCO FICHA DE VISITA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	500,00	2,9000	1.450,0000
5	24638	BLOCO, CADASTRO DOMICILIAR 1 VIA C50 FOLHAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	60,00	13,9000	834,0000
6	24642	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	160,00	55,0000	8.800,0000
7	24644	CARTÃO GESTANTE	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	500,00	1,2900	645,0000
8	24645	CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR ACS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	2000,00	1,3900	2.780,0000
9	24648	CARTÃO VACINA ADULTO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	2000,00	0,9500	1.900,0000
10	24666	OUTDOOR	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	2,00	23.900,0000	47.800,0000
11	24671	PRONTUARIO SUAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	500,00	0,8900	445,0000
12	28916	CARTÃO DO USUÁRIO (GRUPO PENSE LEVE) TAMANHO A4	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	4,5000	225,0000
		DOBRADA					
13	28917	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMPRAS 2 VIAS (1BRANCA E 1 AMARELA CARBONADO) COM 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	18,5000	370,0000
14	28918	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITO PATOLÓGICO (COLO DO ÚTERO)	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	200,00	14,0000	2.800,0000
15	28919	BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL E SETOR DE REGULAÇÃO C/ 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	13,0000	260,0000
16	28920	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO SOCIAL FAMÍLIA C/ 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	10,0000	200,0000
17	28923	BLOCO DE AUTO TERMO EM 2 VIAS C/ 50 FOLHAS CARBONADO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	27,5000	550,0000
18	28924	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO EM 2 VIAS C/ 50 FOLHAS CARBONADO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	5,00	36,0000	180,0000
19	28929	FOLDER COM VERNIZ 10 X 20 CM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	1500,00	2,6900	4.035,0000
						TOTAL	**74.871,0000**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 48/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 48/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 48/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 48/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

ARTES GRAFICA AURORA

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2018

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a dispensa de Licitação 003/2018 fazendo parte integral desse processo o Edital de **Pregão Presencial- nº. 039/2018**, para **Aquisição de 01 (um) veículo 0 km para a Secretaria Municipal de Saúde que será utilizado na Comunidade Nova Aliança, para transporte de pacientes,** conforme especificações do edital**,** na modalidade de Dispensa que foi iniciado no dia 08/08/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada em para **Aquisição de 01 (um) veículo 0 km para a Secretaria Municipal de Saúde que será utilizado na Comunidade Nova Aliança, para transporte de pacientes** do município de Gaúcha do Norte/MT**.**

Base Legal: Art. 24 inciso V da Lei de Licitações - Lei 8666/93

Contratado: **SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ Nº: 08.860.168/0001-89, estabelecida no endereço Av. Fernando Correa da Costa, nº 1.942, sala 01, Bairro Jardim Kennedy, comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

VALOR R$: 38.890,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e noventa reais)

Este procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 08 de agosto de 2018.

Neilla F. de Souza

PCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2018

Aos 8 dias do mês de Agosto de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA		CNPJ 13.278.238/0001-25
Endereço RUA BRASÍLIA		Nº 30
Bairro	Cidade	CEP

AREAO	CUIABA	78010265
Representante Legal		CPF
Email avilacontabil@brturbo.com		Telefone (65) 3623-1731

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24623	BANNER 100X100	UN - UNIDADE	4D	80,00	49,9900	3.999,2000
2	24624	BANNER 60X80	UN - UNIDADE	4D	40,00	40,0000	1.600,0000
3	24649	CARTEIRA DE VACINAÇÃO MENINA/MENINO O MODELO E O MESMO SO MUDA O SOMBREAMENTO DA PAGINA(MENINO AZUL E	UN - UNIDADE	4D	200,00	35,0000	7.000,0000
		VEM ESCRITO NA CAPA MENINO) 100 DE CADA					
4	24650	CARTAZ GRANDE	UN - UNIDADE	4D	800,00	7,4900	5.992,0000
5	24651	CRACHÁS C/CORDÃO	UN - UNIDADE	4D	585,00	9,0000	5.265,0000
6	24653	CARTILHAS (12X15)	UN - UNIDADE	4D	1000,00	0,3400	340,0000
7	24656	CONVITE (12X15)	UN - UNIDADE	4D	1050,00	1,4900	1.564,5000
8	24658	ENVELOPES PEQUENO COM LOGOMARCA	UN - UNIDADE	4D	200,00	1,6200	324,0000
9	24659	ENVELOPE GRANDE COM LOGOMARCA	UN - UNIDADE	4D	1050,00	1,4900	1.564,5000
10	24662	FOLHAS PAPEL TIMBRADO COLORIDO	UN - UNIDADE	4D	3900,00	0,2500	975,0000
11	24665	FOLHETOS (30X22)	UN - UNIDADE	4D	2500,00	0,8000	2.000,0000
12	24672	PANFLETOS (10X15)	UN - UNIDADE	4D	1700,00	0,9900	1.683,0000

13	28915	BANNER 1,5 M X 2,0 M	UN - UNIDADE	4D	50,00	114,9900	5.749,5000
14	28928	FAIXA DE LONA (1,50 X 3,00)	UN - UNIDADE	4D	15,00	197,0000	2.955,0000

TOTAL 41.011,7000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 48/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 48/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 48/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 48/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil

do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2018

Aos 8 dias do mês de Agosto de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA		CNPJ 29.115.096/0001-15
Endereço RUA VINTE E SETE DE DEZEMBRO		Nº
Bairro CENTRO NORTE	Cidade CUIABA	CEP 78005050
Representante Legal		CPF
Email		Telefone (65) 8442-0933

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24625	BLOCO ATESTADO MEDICO C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	EXATA	200,00	5,9000	1.180,0000
2	24627	BLOCO DE FICHAS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 1 VIA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	EXATA	40,00	14,0000	560,0000
3	24628	BLOCO DE LAUDO SOLICITAÇÃO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 50 FOLHAS (2VIAS)	UN - UNIDADE	EXATA	40,00	34,8000	1.392,0000
4	24629	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	EXATA	200,00	9,0000	1.800,0000
5	24631	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (NUTRICIONISTA) C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	EXATA	5,00	30,0000	150,0000
6	24634	BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR 1 VIA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	EXATA	60,00	15,9000	954,0000
7	24635	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS (1 BRANCA E 1 AMARELA CARBONADO) COM 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	EXATA	800,00	6,6000	5.280,0000
8	24636	BLOCO RECEITUÁRIO DE 1 VIA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	EXATA	800,00	3,9000	3.120,0000
9	24637	BLOCO SERVIÇO ASSISTENCIA MEDICA 1 VIA 50 FLS	UN - UNIDADE	EXATA	60,00	15,0000	900,0000
10	24639	BLOCO, DIAGNOSTICO 1 VIA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	EXATA	60,00	13,9000	834,0000
11	24640	BLOCO , FICHA DE LAUDO DE AIH C/50 FLS	UN - UNIDADE	EXATA	60,00		12,9000	774,0000
12	24641	BLOCO, CADASTRO INDIVIDUAL 1 VIA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	EXATA	60,00		14,8000	888,0000
13	24643	CARTÃO DE COMPROVANTE VACINA CONTRA RAIVA	UN - UNIDADE	EXATA	1000,00		0,9500	950,0000
14	24646	CARTÃO P/RETIRADA MENSAL DE MEDICAMENTO DE USO CONTINUO	UN - UNIDADE	EXATA	5000,00		0,9000	4.500,0000
15	24647	CARTÃO SOMBRA DA CRIANÇA	UN - UNIDADE	EXATA	300,00		2,8500	855,0000

16	24654	CAPA PARA IPTU	UN - UNI-DADE	EXATA	7000,00		1,1800	8. 260,0000
17	24655	CAPAS DE PROCESSO DETRAN	UN - UNI-DADE	EXATA	1500,00		1,3500	2. 025,0000
18	24657	ENVELOPES MÉDIO COM LOGOMARCA	UN - UNI-DADE	EXATA	850,00		1,4000	1. 190,0000
19	24660	FICHA ENCAMINHAMENTO BLOCO C/50 FOLHAS	UN - UNI-DADE	EXATA	400,00		28,0000	11. 200,0000
20	24663	FOLHAS PROGRAMA CONTROLE DENGUE REGISTRO DIARIO 1 VIA (BLOCO)	UN - UNI-DADE	EXATA	1000,00		1,7000	1. 700,0000
21	24664	FOLHAS PROGRAMA CONTROLE DA DENGUE RESUMO SEMANAL 1 VIA	UN - UNI-DADE	EXATA	50,00		16,4000	820,0000
22	24667	PAPEL VG BRANCO PARA ALVARA	UN - UNI-DADE	EXATA	100,00		50,0000	5. 000,0000
23	24668	PAPEL VG VERDE PARA ALVARA	UN - UNI-DADE	EXATA	100,00		50,0000	5. 000,0000
24	24669	PAPEL COM LOGOMARCA PARA DOCUMENTOS	UN - UNI-DADE	EXATA	13400,00		0,8400	11. 256,0000
25	24670	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO (PSICOLOGA) BLOCO 50 FOLHAS	UN - UNI-DADE	EXATA	80,00		9,9900	799,2000
26	24673	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO (PSICOLOGA) BLOCO C/50 FOLHAS	UN - UNI-DADE	EXATA	20,00		10,9100	218,2000
27	28921	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, COM CANHOTO NUMERADO CONCE-DIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (BLOCO	UN - UNI-DADE	EXATA	200,00		9,0000	1. 800,0000
		AZUL) C/ 50 FOLHAS						
28	28922	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, COM CANHOTO NUMERADO CONCE-DIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (BLOCO	UN - UNI-DADE	EXATA	200,00		9,0000	1. 800,0000
		AZUL) C/ 50 FOLHAS						
29	28925	BLOCO DE FICHA ODONTOLÓGICA C/ 50 FOLHAS	UN - UNI-DADE	EXATA	50,00		27,0000	1. 350,0000
						TOTAL		**76. 555,4000**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 48/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 48/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 48/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 48/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

OBJETO: Processo para pagamento indenizatório do valor devido pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte relativo ao período compreendido entre os dias 01/01/2018 à 02/04/2018, período em que o imóvel estava sendo reformado para devolução conforme Clausula Nona item 09.04, do Contrato 166/2014**.**

DATA: 08/08/2018

CONTRATADO: MARCOS EUGÊNIO MARTIN ZENI

Guarantã do Norte, 08 de agosto de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial **nº 051/2018 SRP**, obteve o seguinte resultado: A empresa **HAROLDO BATISTA GODOY DA CUNHA - ME**, sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 334.784,00 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais)**. A empresa **MARCELI SZIMANSKI - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 87.065,75 (oitenta e sete mil sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2018

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:**Processo para pagamento indenizatório do valor devido pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte relativo ao período compreendido entre os dias 01/01/2018 à 02/04/2018, período em que o imóvel estava sendo reformado para devolução conforme Clausula Nona item 09.04, do Contrato 166/2014**. CONTRATADA: MARCOS EUGÊNIO MARTIN ZENI**. **VALOR:** R$ 2.240,28 (dois mil e duzentos quarenta reais e vinte oito centavos). **ENTREGA:** Imediata.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 1963/2018**. Guarantã do Norte-MT, 08 de Agosto de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/**Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 107/2018

SÚMULA: "Abre credito adicional suplementar no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2018 e da outras providencias."

Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 437/2017, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Credito Adicional Suplementar na Lei nº 437/2017 - Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de até R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.500,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.500,00
TOTAL	R$	4.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Infraestrutura do Legislativo		
Atividade: 1.063 – Constr./Ampl./Reforma – Sede as Câmara		
Natureza da Despesa:		
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	2.000,00
TOTAL	R$	4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 26 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 050/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição uniformes diversos e camisetas personalizadas a serem utilizadas na divulgação de campanhas para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhangá-MT.".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de agosto de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 08 de agosto de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 18/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 realizado em 18 de fevereiro de 2018. CONVOCA a candidata em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO		CARGA HORÁRIA
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil		*40 Horas*
Candidato	*RG*	*Classificação*
Lucilene Hartung	1999830-9	9º

Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 08 DE AGOSTO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. **Franciele Caroline Germano dos Santos**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, no cargo de TDI

– Técnico de Desenvolvimento Infantil, 8° Classificada, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 homologado em 01 de março de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT. A candidata apresentou Declaração de Desistência de seu respectivo cargo, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 08 de agosto de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 076/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 076/2018.
Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Sr. **ROMULO NEVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, filho de: Valdir Alves de Souza e Amélia Neves da Maia, natural de: Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em: 28/10/1988, portador do CPF: 722.595.231-53, RG: 2041802-7, SSP/MT, matrícula funcional nº 294, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO** (Gabinete do Vereador João Neto da Silva), a partir do dia 07 de agosto de 2018, a pedido do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº 60/2018.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 07 de agosto de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 186, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- NOGA MATOS BARBOSA

CPF-MF: 077.692.291-20

Encarregado de Manutenção de Prédios Públicos – EMPP

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 07 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 185, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade às servidoras que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, às servidoras abaixo relacionadas:

1. SONIA APARECIDA LEMOS BATISTA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossada em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 06/08/2018 à 06/11/2018, referente ao período aquisitivo 29/04/1999 a 29/04/2004,** com o retorno aos trabalho no dia **07/11/2018.**

2. JULIANA MORAES DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossada em 18/01/2013, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 05/11/2018 à 05/02/2019, referente ao período aquisitivo 18/01/2013 a 18/01/2018,** com o retorno aos trabalho no dia **06/02/2018.**

3. VALDECI DO CARMO DE ALMEIDA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, empossada em 10/02/2000, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 03/08/2018 à 03/11/2018, referente ao período aquisitivo 10/02/2005 a 10/02/2010,** com o retorno aos trabalho no dia **04/11/2018.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 77 /2018.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 77 /2018.
Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 971/2017 e Lei Municipal 1014/2018 e,

Considerando inciso V do artigo. 73, aliena a, da Lei 9504/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR – **MAURICIO NEVES CÂNDIDO**, brasileiro, solteiro, filho de: Jorge Francisco Cândido e Amélia Neves da Maia, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em: 06/09/1991, portador do CPF 039.498.171-58, RG. 2078279-9, SSP/MT, residente e domiciliado no município de Itiquira, à Rua D, Qd. 04 Casa. 10, Bairro João de Barro, Tel: (65) 99628-0146, CEP 78790-000, Estado de Mato Grosso, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotado no Gabinete do Vereador "João Neto da Silva", a partir do dia 08 de agosto de 2018.

Art. 2º- O Salário bruto mensal será de R$ 1.431,81 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, Anexo III(atualizada pela Lei Municipal 1014/2018).

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos previstos em Lei.

Art. 3º- São atribuições do cargo: assessoramento das atividades próprias do gabinete do vereador; assessoramento em plenário durantes as sessões legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de projetos de leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao gabinete do vereador; promover o registro e movimento do banco de leis do gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º -Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 07 de agosto de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação, Manutenção Corretiva e Limpeza em aparelhos de ar condicionado, incluindo os materiais de limpeza e reposição de peças para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **21 DE AGOSTO DE 2018 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 08 de agosto de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

ATESTADO

Atestado em nome de IVALDELIR FERREIRA DE SOUZA ALVES, de 180(cento e oitenta) dias, referente a Licença Maternidade, a partir de 04/08/2018, lotada na Secretaria Mun. de Saúde, cargo Coordenador II - Média Complexidade, matrícula 9381.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 003/2018/CMJ - NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2018

"Nomeia a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jangada para o exercício Financeiro de 2018, e da outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando o disposto no artigo 51 da lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado por esta Portaria, em cumprimento a Legislação vigente a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jangada/MT, para o exercício financeiro de 2018, a qual será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Marson Leite Taques

Membros Titulares: Tauany Maria Chagas e Thayssa de Almeida Oliveira

Art. 2º. – Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jangada/MT, 08 de Agosto de 2018.

_____

Rogério de Oliveira Meira

Ver. Presidente

PORTARIA Nº 002/2018/CMJ - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIETE M. DA CUNHA

PORTARIA Nº 002/2018

"Concede férias a servidora **ELIETE MARINA DA CUNHA**, e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Ver. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora **ELIETE MARINA DA CUNHA,** Matricula 010, Agente Administrativo da Câmara Municipal de Jangada, no período de 23 de julho a 21 de agosto de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Jangada/MT, 23 de julho de 2018.

Ver. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente 2017/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REVISÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL, ELABORAÇÃO DA LDO PARA O EXERCÍCIO 2019, ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2019, COM INSTRUÇÕES E COLETA DE DADOS COM OS GESTORES MUNICIPAIS, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS, ELABORAÇÃO DE ANEXOS E PROJETOS DE LEIS CORRESPONDENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

VALOR: R$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS.

PRAZO: 07/08/2018 A 30/12/2018

CONTRATADO: TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 07 DE AGOSTO DE 2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2018 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANGADA, E A EMPRESA J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA.

MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Júlio Domingos de Campos, na cidade de Jangada - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDERZIO DE JESUS MENDES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernadino, Centro, cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 489.799 SSP/MT e CPF nº 567.307.131-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ 15.319.954/0001-39, representada pela Sr. José Carlos Ribeiro Taques**,** Carteira de Identidade nº. 10223797 SSP/MT e CPF nº 701.027.751-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Contrato 013/2018, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro da Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, e Óleo Diesel Comum previsto na Cláusula Primeira, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	V. UNIT
01	1673	GASOLINA COMUM	*LITROS*	R$ 4,26
02	2726	OLEO DIESEL S-10	*LITROS*	R$ 3,88
03	20566	OLEO DIESEL COMUM	*LITROS*	R$ 3,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

1.1. O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	V. UNIT
01	1673	GASOLINA COMUM	*LITROS*	R$ 4,29
02	2726	OLEO DIESEL S-10	*LITROS*	R$ 4,19
03	20566	OLEO DIESEL COMUM	*LITROS*	R$ 3,89

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face da alta nas alíquotas sobre combustível, conforme informação veiculada em toda mídia e pesquisa feita no site da ANP - Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis, no endereço: www.anp.gov.br/preco.

§2º - A Empresa apresentou notas fiscais que comprovam o aumento do custo dos combustíveis, após a publicação do decreto acima mencionado.

§3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorará para saldo dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto Federal 7892/2012 e item 8 do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 21/02/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Jangada - MT, 23 de Maio de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

Contratante

_____

J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: NOME

CPF Nº CPF Nº

P O R T A R I A N º 053/2018

Dispõe sobre a Designação do Senhor EDER TRAJANO OLIVEIRA para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Srº EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor EDER TRAJANO OLIVEIRA, Assessor Técnico Superior II, como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Contratado: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – EPP

CNPJ Nº: 15.319.010/0001-61

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 03/07/2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

VALOR: R$ 77.500,00 (SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: 10/07/2018 A 30/12/2018

CONTRATADO: WASHITON MATHEUS FERREIRA –ME.

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 10 DE JULHO DE 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

Aditamento ao contrato de prestação de serviços que fazem entre si de um lado o Município de Jangada – MT e do outro lado a empresa JC – EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º. 24.772.147/0001-68, representado pelo seu legítimo representante, Prefeito Municipal, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Bernadino, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 489.799 SSP/MT e CPF n.º 567.307.131-00, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa empresa JC – EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.232.815/0001-0, estabelecida a Rua Poconé Nº 163-A, Bairro Cohab Nova, Cuiabá-MT, CEP: 78.025-468, neste ato representada pelo seu Procurador Srº Aluisio Claudio Vieira Dos Anjos, portador do CIRG n.º 0539325-6 SESP/MT e CPF n.º 378.717.811-20, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo decorrente do Processo de Licitação na Modalidade Carona Nº 001/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, Contrato nº 019/2018, por esta e na melhor forma de direito, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, conforme clausulas e condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente aditivo de valor é referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAÚDE, NA SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE EM SEUS APLICATIVOS FINANCEIROS, INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, AUDITORIA, DENTRO DOS PRINCIPIOS NORTEADORES DAS POLITICAS DE SAÚDE-SUS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do presente contrato com supressão de 24,419% do valor original do contrato que se regerá da seguinte forma:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)** que serão pagos mensalmente em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R$ **6.500,00** (Seis Mil e Quinhentos Reais) que poderão ser paga no ultimo dia útil do mês ou até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 – As despesas oriundas deste termo contratual serão empenhadas nas seguintes dotações onerando o exercício do ano de 2018:

SECRETARIAS	*CÓ. RED*	*DOTAÇÃO*	*FONTE*		
Saúde	*155*	*05.002.10.122.0003.2022 – 33903500 - CONSULTORIA*	*102*	*114*	*142*

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Jangada-MT, 28 de Junho de 2018.

_____

MUNICIPIO DE JANGADA-MT

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

Contratante

_____

JC – EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ sob o n.º 17.232.815/0001-07

Aluisio Claudio Vieira Dos Anjos - Procurador

RG n.º 0539325-6 SESP/MT

CPF n.º 378.717.811-20

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que realiza procedimento licitatório na Modalidade Carta Convite Nº 004/2018, Tipo Menor Preço Global, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, Lei Federal 123/2006 e suas modificações e Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, no dia 17 de Agosto de 2018, ás 08:00 horas. (horário local), na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal, com a finalidade de receber os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços pertinente a Contratação de pessoa jurídica especializada para cumprimento dos serviços de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem pluvial e sinalização em vias urbanas no município de Jangada-MT**.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital no endereço acima citado em dias úteis, das 07:00 ás 13:00 (horário local).

Jangada/MT, 07 de Agosto de 2018.

_____

Fagner Vieira De Godoes

Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME.

OBJETO: Acréscimo de valor

VALOR ADITIVADO (R$) 8.357,40 (oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

LEO Nº 799/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 799 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRA PROVIDÊNCIA".

***PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES* LEGAIS,**

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial nas Secretarias Municipais de Educação e Assistência e Desenvolvimento Social no valor total de **R$ 259.082,11 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta e dois reais e onze centavos)**, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 Gerencia de Educação

12.361.0005.2.021 – Manutenção com Apoio Financeiro do FNDE

3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	11.682,44

Fonte: 0.1.15.000000 200.020 – Transferência de FNDE (Apoio Financeiro)

Subtotal R$ 41.682,44

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 - FUNDEB

12.365.0041.2.057 – Manutenção com Fundeb Infantil 40%

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	117.399,67

Fonte: 0.3.19.000000 252.000 – Transferência do Fundeb

Subtotal R$ 117.399,67

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I e III, da Lei Federal 4. 320/64. **Anulação de dotações.**

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 Gerencia de Educação

12.365.0041.1.066 – Construção de Creche

4.4.90.51	Ficha 309 - Obras e Instalações	41.682,44

Fonte: 0.1.15.000000 210.001 – Transferência de FNDE

Subtotal R$ 41.682,44

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 - FUNDEB

12.361.0042.2.054 – Manutenção com Fundeb 60%

3.1.90.11	Ficha 962 -Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	40.000,00

Fonte: 0.3.18.000000 250.000 – Transferência do Fundeb

12.361.0042.2.057 – Manutenção com Fundeb Infantil 40%

3.1.90.11	Ficha 963 -Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	77.399,67

Fonte: 0.3.18.000000 250.000 – Transferência do Fundeb

Subtotal R$ 117.399,67

Órgão: 04- SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL E UNIDADES

Unidade: 03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0081.2.024 – Manutenção com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS	1.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais - RPPS	1.000,00
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	90.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente	1.000,00

Subtotal R$ 100.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 - 110.000 – Recursos Próprios do Fundo (Conta bancária 096)

Art. 3º - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo 3º será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Provável **Excesso de arrecadação na fonte do fundo.**

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 770/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 741/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentário (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º e 3º até o limite de 30% do seu valor total.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru - MT, 08 de agosto de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1383/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2018 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8. 666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de forma fracionada de materiais de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 21/08/2018 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Peres" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Rafaela Borges da Costa

Telefone: (65) 3244-1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

LEI Nº 800/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 800 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, *Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições* legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 30% (Trinta por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 08 de agosto de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 040/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Aquisição de Veiculo tipo furgão zero km, adaptado para ambulância, conforme quantidade e condições exigidas no identificador de proposta nº. 141685930001/16-003 do Ministério da Saúde.

VALOR R$: 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Lance ou Oferta, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Natureza Intelectual Advocatícia e Técnico-Jurídica, sem Exclusividade e sem Vínculo Empregatício, na Elaboração, Interposição e Acompanhamento de Defesa Administrativa junto aos Tribunais de Contas e Assessoramento Consultivo Voltado ao Gabinete do Prefeito e Secretários, bem como Assessoramento e Emissões de Pareceres Técnicos Consultivos em Licitações e questões administrativas,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** cuja a realização do Pregão está marcada para o dia 14. 08.2018 às 08h15m (Horário Local), fora **PRORROGADA PARA A DATA DO DIA 21.08.2018 às 13h10 (horário local)**. Motivação: Ausência do Pregoeiro na data anteriormente marcada.

Juara/MT, em 08 de agosto de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2018

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Móveis e Eletrodomésticos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / ESF - Santa Cruz***, conforme especificações contidas em Edital e Termo de Referência. **A realização do Pregão será no dia 21.08.2018 às 09h15m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda

e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara/MT, em 08 de agosto de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

A prefeitura municipal de Lambari D ´Oeste -MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de homologação da dispensa de Licitação nº 025/2018 publicada no Jornal Oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do dia 06 de agosto de 2018, na página 140.

Onde se lê: VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 68.583,79 (sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

Leia-se: VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 63.430,76 (sessenta e três mil quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

Lambari D´Oeste –MT, 08 De agosto De 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

Presidente C.P.L

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2018

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2018 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PREGAO PRESENCIAL” Nº 020/2018 cujo certame se deu as 09:00h do dia 02 de agosto de 2018 tendo como objeto “**Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota do Município de Lambari D’Oeste.”**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas ***WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA ,*** **CNPJ**: 37.460.987/0001-37- , situada na Rua Presidente Tacredo Neves Nº 5241, Centro , Mirassol D´Oeste -MT CEP: 78280-000, sagrou se vencedora dos item (05,08,22,23,26,28,38) valor total de R$423.877,20 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).A empresa **NORTAO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ**: 15.271.538/0001-08, situada na Avenida Julio Jose De Campos Nº 7.160, Bairro Jardim Dos Estados Lot. Ana Luiza, CEP: 78158.207, várzea grande –MT, sagrou se vencedora dos itens (27,39) no valor total de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).A empresa **ERISVALDO SANTANA DE MATOS CNPJ**: 12.994.178/0001-84 situada na Rua Dourados Nº 2794 , Bairro Triangulo ,CEP: 78278-000, Lambari D´Oeste –MT, sagrou se vencedora dos itens (11,12) no valor total de R$141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais). A empresa **DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA CNP**J; 03.301.657/0001-87, situada na Rua Tancredo Neves Nº 6180, CEP: 78280-000, Mirassol D´oeste –MT, sagrou se vencedora dos itens (03,06,09,10,24,31,34,37)em um valor total de R$ 357.190,00 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e noventa reais). A empresa **CASTRO NETO & CASTRO LTDA –ME , CNPJ:** 05.366.069/0001-57, situada na Rua Rio Grande Do Sul Nº 2409, Jardim Zeferino I, CEP: 78.285-000, São Jose Dos Quatro Marcos –MT, sagrou se vencedora dos itens (02,14,25,30,33,35,36,40) no valor total de R$ 428.270,00 (quatrocentos e vinte oito mil duzentos e setenta reais). A empresa **C.F DE OLIVEIRA AUTO CENTER –ME CNPJ**: 12.082538/0001-71 situada na Avenida Dos Imigrantes, Nº 574, Centro CEP:78275-000, Rio Branco –MT, Sagrou se vencedora dos itens (01,04,07,13,18,20,29,32) em valor total de R$ 427.405,00 (quatrocentos e vinte sete mil quatrocentos e cinco reais). A empresa **AUTO ELETRICA MIRASSOL LTDA-ME CNPJ**: 17.214.557/0001-28, situada na Rua Presidente Tancredo Neves Nº 4674, Bairro Cidade De Deus, Mirassol D´Oeste MT, sagrou se vencedora dos itens (15,16,17,19,21) em umvalor total de R$ 278.440,00 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

Lambari D’Oeste - MT, 09 de agosto de 2018.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

A prefeitura municipal de Lambari D ´Oeste -MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Ratificação da dispensa de Licitação nº 025/2018 publicada no Jornal Oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do dia 01 de agosto de 2018, na página 108.

Onde se lê: VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 68.583,79 (sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

Leia-se: VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 63.430,76 (sessenta e três mil quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

Lambari D´Oeste –MT, 08 De agosto De 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

Presidente C.P.L

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 040-2018 ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor , Prefeito Municipal de Marcelandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 963/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 263.500,00 (Duzentos e sessenta e tres mil e quinhentos reais).

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 2.500,00

Sub-Total:R$ 2.500,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0013.2040.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacao por tempo Determinado	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 60.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais	R$ 5.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 12.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00|125000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 27.000,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por tempo Determinado	R$ 10.000,00
09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 17.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2018

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00|100000000 Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 50.000,00
11.001.11.332.0028.1164.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 51.000,00

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias	R$ 6.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 263.500,00

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.52.00.00.00|130000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 196.000,00

Sub-Total:R$ 196.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.500,00
06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 67.500,00

Total Parcial Reduzido: R$ 263.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelandia, 02 de Julho de 2018.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

Á CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão de Permanente de Licitação, torna-se publico para conhecimento dos interessados, que fará

realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo que dispõe do presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

Data e hora da Abertura	Local
23 DE AGOSTO DE 2018 AS 08:00 HRS	CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas seguintes normas:

a) Lei nº 4.680, de 18 de Junho de 1965;

b) Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010;

c) Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006;

d) Lei Municipal nº 670/2009;

e) Decreto Federal nº 57.690, de Fevereiro de 1966, com as Normas – Padrão do

Congresso Brasileiro de Propaganda, com as alterações do Decreto nº 4. 563/02;

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA.**

Anexo I - Minuta do Contrato; Anexo II - Proposta de preço; Anexo III – Declaração que não Emprega Menores;Anexo IV- Declaração de Pleno Conhecimento ao Edital;Anexo V – Carta Credencial.

LUCIANA PINTO COSTA

Presidente da CPL

EDITAL N º 003/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que **realizará às 08:00 horas do dia 23 DE AGOSTO DE 2018,** na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Vereadores, situada a Rua Dois, nº 336, Bairro: ZC1-001, Cep: 78. 525-000, na Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo menor preço, na modalidade de Tomada de Preços.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da CPL.

1.3 - O Edital e seus Anexos serão disponibilizados, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00, em horário normal de expediente na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá/MT e no site do Município www.camaradematupa.mt.gov.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 A presente Tomada de Preços visa à escolha da melhor proposta em com as quantidades e características descritas abaixo para o seguinte objeto:

"CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA."

2.2 - Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social, bem como atendendo os príncipios da publicidade e Transparência.

2.3 - Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) empresa, doravante denominada LICITANTE.

2.4 - Prazo de Execução:

2.4.1 – O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação e a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado na forma que alude o artigo 57 II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá/MT.

3 - DA APRESENTAÇÃO

3.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes exigidos para o certame, todos em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ/MT
ENVELOPE N.º 01 – PLANO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08h00horas – do dia 23 DE AGOSTO DE 2018
ABERTURA: ÀS 08h00min – do dia 23 DE AGOSTO DE 2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ/MT
ENVELOPE N.º 02 – PLANO DE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08h00horas – do dia 23 DE AGOSTO DE 2018
ABERTURA: ÀS 08h00min – do dia 23 DE AGOSTO DE 2018

3.2 - Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega não serão protocolados, sendo, expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1 - Somente poderão participar deste certame às empresas legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas no item 03 deste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680, de 18.06.65 e do Decreto nº 57.690, de 01.02.66.

a) Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma, dispensada a exigência quando presente o representante legal, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e suas alterações ou do instrumento consolidado;

b) O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identificação;

c) Apresentar a Declaração de Conhecimento das Obrigações deste Edital (Anexo VI);

4.1.2 - Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante.

4.1.3 - Não poderão participar desta Licitação empresas que estejam impedidas legalmente de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Matupá/MT

4.1.4 - O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de propostas e/ou documentos.

4.1.4.1 – Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de sócio-proprietário: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

b) tratando-se de procurador ou representante: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura, da

qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.2.1 – Até a data indicada no Preâmbulo deste Edital, as Licitantes interessadas entregarão o credenciamento, os documentos e as propostas em 02 (dois) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da Licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

4.2.1.1 - Envelope "01" -Plano de Habilitação – Este envelope não poderá conter qualquer marca, sinal ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.

4.2.1.2 -Envelope "01" - Plano de Habilitação:

Razão Social da Licitante

Edital nº 003/2018

Tomada de Preços nº 003/2018

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

4.2.1.3 -Envelope "02" - Plano de Proposta de Preços:

Razão Social da Licitante

Edital nº 003/2018

Tomada de Preços nº 003/2018

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA

4.2.3 - O credenciamento de que trata o subitem 4.1.4.1, deverá ser apresentada externamente aos Envelopes, na forma prevista no subitem 4.1.1 e alíneas a, b, e c, do presente Edital em uma das seguintes formas:

a) - Instrumento público de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório ou carta de credenciamento;

b) - Contrato social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

4.2.4 - Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o Envelope "01" -"Plano de Habilitação", que não deverá ser identificada;

4.3 - A "Plano de Habilitação" será apresentada no Envelope "01", sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação nos termos da Lei nº 12.232, de 29.04.2010.

4.4 - São vedadas a aposição, neste Envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

4.5 - Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope "01", nenhum Envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando se em Ata.

5 - DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes "02", na forma prevista no item 4.2 e deverão atender os seguintes requisitos:

5.2 - Deverão ser redigidas em língua portuguesa -salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente.

5.3 - Deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente.

5.4 - Deverão ser entregues à Câmara de Matupá e nas condições estabelecidas neste Edital;

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas, não identificadas, apresentem quaisquer sinais, marcas ou algo que permitam sua identificação.

5.6 - ENVELOPE "1" -PLANO DE HABILITAÇÃO – ESTE ENVELOPE NÃO PODERÁ CONTER QUALQUER MARCA, SINAL OU IDENTIFICAÇÃO EXTERNA OU INTERNA EM SEU CONTEÚDO. .

5.7 - ENVELOPE "2" - PLANO DE PROPOSTA DE PREÇOS - COM IDENTIFICAÇÃO APENAS DA EMPRESA**.**

5.7.1 A licitante deverá apresentar a proposta de preços, em 01 (uma) via (original), impressa, sem emendas, rasuras, **DE IGUAL TEOR AO ENVELOPE 01**, contendo o seguinte:

5.7.2 - Deverão ser observados todos os requisitos estabelecidos para a formulação da Proposta de Preços.

5.7.3 - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até a conclusão do processo licitatório e convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato. A licitante que não concordar com a manutenção da proposta na data da assinatura do contrato será inabilitada.

5.7.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7.5 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

6 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A Comissão receberá o envelope integrante da "Proposta de Preço" e chamando a mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

6.2 - Os envelopes "01" e "02" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

7.2 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

7.3 - Apresentar divergência entre a proposta e o anexo II.

7.4 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

8.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. - Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

8.2 - Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.3 - O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DAS LICITANTES CLASSIFICADAS NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS

9.1 - Para os documentos de habilitação, nesta Licitação, deverão ser apresentadas cópia autenticada por tabelião. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela comissão permanente de licitação, então serão exigidos os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)

a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação dos sócios da Empresa;

c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo V);

d) Declaração de porte da empresa (Anexo VII);

e) Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;

f) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

9.1.2- Regularidade Fiscal (Art. 29)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (caso isenta não);

c) Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;

e) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS pelo CNPJ ou pelo CEI ou Certidão Unificada a da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358 de setembro de 2014 Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

h) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS pelo CNPJ ou pelo CEI Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.1.3 - Documento quanto à Qualificação Técnica (Art. 30).

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

9.1.4 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2 - A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará na automática inabilitação da Licitante.

9.3 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.3.2 - A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supra mencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supra mencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – O contrato submete-se ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e/ou municipais exigíveis, nos termos da legislação vigente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão a posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta licitação.

11.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

11.4 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas relativas a este Edital de licitação, desde que formulados por escrito pelos representantes legais ou prepostos da licitante interessada, em até cinco dias antecedentes ao dia fixado para a abertura dos envelopes. Para essa comunicação, os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos através do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá/MT. .

11.5 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

11.6 - Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

11.7 - Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada pela Câmara Municipal de Vereadores de Matupá/MT se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.8 - Antes da data marcada para a abertura dos envelopes das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

11.9 - A Câmara Municipal de Vereadores de Matupá/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

11.10 - Fiscalização e Aceitação:

11.10.1 - O Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

11.10.2 - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

11.10.3 - A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

11.10.4 - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que o serviço veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

11.10.5 - A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

11.10.6 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.10.7 - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados, objeto deste contrato.

11.10.8 - Ao Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

12 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato; Anexo II – Plano de Proposta de Preço; Anexo III – Declaração que não Emprega Menores; Anexo IV- Declaração de Pleno Conhecimento do Edital; Anexo V – Carta Credencial; Anexo VI- Cronograma.

13 - DOMICÍLIO E FORO

14.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de MATUPÁ, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Matupá - MT, 24 de Julho de 2018.

LUCIANA PINTO COSTA

Presidente da CPL

ANEXO I

MINUTA DO EDITAL Nº. 003/2018

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si celebra a Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa,_____ para a prestação de serviços.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 02, nº 336 – ZC1 001 - Matupá – MT, CEP 78.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.889.921/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente **CLEBER CARDOSO DA SILVA**, portador da CIRG n° 1328102-0, SSP/MT inscrito no CPF sob n° 007.247.281-20, residente e domiciliado na Rua 02, n° 2508, Bairro Zc1-001, na Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **_____,** a empresa _____pessoa Jurídica de direito privado, situada á_____, no município de ,_____Estado de___, , , inscrito no CNPJ n° _____doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas respectivas alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através da Tomada de Preço n° 003/2018, com base na Lei federal nº 8. 666/93, alterado pela Lei Federal n° 9.648/98 e a Lei 1002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1 A CONTRATANTE pagara á CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de R$ _____ que serão pagas em _____ parcelas mensais de _____, de acordo com execução dos serviços produzidos no mês e serão pagos no ultimo dia do mês ou ate o 5°(quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1 O prazo da vigência do contrato terá inicio a partir da assinatura e seu termino em 31 de dezembro 2018, prorrogado se necessário mediante termo aditivo;

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA

5.1.1- Entregar os serviços cotados, em estrita obediência ao Edital e sua proposta.

5.1.2 – Assumir toda responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

5.1.3 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causas ao patrimônio licitatório ou a terceiros.

5.1.4 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa licitação.

5.1.5 – Fazer no prazo previsto entre assinatura do contrato e inicio de serviços, minucioso exame especificações projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar a Fiscalização todas as divergências e duvidas porventura encontrada, para o devido esclarecimento e aprovação.

5.1.6 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação Fiscal, social, tributaria e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, qualquer titulo causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços de seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores .

5.1.7 - Comunicar á Câmara Municipal, por escrito e no prazo de 48(quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento por motivo superveniente, em que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

5.1.8 – Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quanto a solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços.

5.1.9 – Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços realizados ate seu recebimento definitivo.

5.2 DO CONTRATANTE

5.2.1 – Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3 – Fornecer as informações, documentos e condições necessárias à execução dos serviços, objeto do contrato.

5.2.4 – A fiscalização exercida pela Câmara Municipal terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Em conformidade com art.65. II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessário alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mutuo entre as partes mediante termo aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Legislativo;

7.2 – Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente contrato, onerando o exercício de 2018, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Geral: 01.001-**Câmara Municipal de Matupá**

Cód. Geral: **01.031.0001.2000 - Manutenção do Legislativo.**

3390.35.00000001 (10)- Serviços de Consultoria Técnica. R$ 59.703,84

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO:

8.1 – Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

8.2 – Devem ser apresentadas notas fiscais devidamente preenchidas, consignar os serviços realizados. Havendo erro no preenchimento a Nota será devolvida para regularização, suspendendo pagamento, que será realizado sem juros e correção monetária.

8.3 – Os pagamentos referentes a serviços objeto da licitação serão realizados em parcela iguais, mensais e sucessivas, pelo período da vigência do contrato, iniciando-se, 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviços e desde que sejam prestados serviços contratados.

8.4 – As despesas referentes aos serviços prestados serão faturadas mensalmente, iniciando- se a primeira parcela 30 (trinta) dias após o inicio dos serviços e o pagamento se dará ate 5°(quinto) dia útil dos mês subsequente ao da prestação do serviço. A entrega da nota fiscal emitida e atestada pela contratante, exceto no fim do exercício onde o pagamento poderá ser realizado ate o final do exercício em que se refere à prestação dos serviços.

8.5 – Os pagamentos efetuados a contratada não isentarão de suas obrigações e responsabilidade vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS:

9.1 - Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não comprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos através do presente instrumento as seguintes penalidades:

9.2 - Multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas, cumulativas ate o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, motivo que ensejará rescisão.

9.3 – Suspensão de direito de celebrar contrato com Câmara Municipal de Matupá pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA- DA HIPOTESE DE RECISÃO DO CONTRATO:

10.1 São motivos enseja dores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previsto em Lei e neste instrumento:

10.1.1- O descumprimento das cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2 - O desatendimento as determinações necessárias à execução contratual;

10.1.3 - A pratica reiterada, de atos considerados como falta os, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § do art.76 da lei feral 8. 666/1993:

10.14 – A dissolução da sociedade, a medicação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual:

10.1.5 - Razão de interesse publica devidamente justificado;

10.1.6 – Subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto contrato.

10.1.7 – A rescisão poderá ocorre também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.8 – As partes poderão, observada conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9 – Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por qualquer uma das partes, ficará obrigado a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços ofertados pelo licitante são fixos e irreajustáveis no período do contrato, admitindo-se reajuste a partir de 1 (um) ano da apresentação da proposta em caso de prorrogação contratual com ba-

se na variação do IGPM-FGV, admitindo-se o reajuste conforme prevê a Legislação Federal, em Especial a Lei N° 10.192/2001 em seu artigo 3° em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1- Na renovação do Contrato utiliza-se como base de variação de preço, a media dos índices de atualização utilizado pelo Governo Federal pelo IGPM-FGV.

11.1.2- Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/1993.

11.1.3- Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributaria de qualquer esfera de governo que venha onerar o contrato decorrente da majoração de alíquota de imposto a ser criado pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DO FORO:

12.1- Em exigência ao disposto no art.55 § 2° da Lei 8.666/1993 as partes elegem de comum acordo, o foro da Comarca de Matupá- MT, para solucionar quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que titulo seja considerada fora da sua jurisdição.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- O presente contrato será regido pela Lei 8.666/1993, bem como a Lei Municipal 1002/2017 e suas alterações posteriores aplicando-se as sanções nela previstas, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justo e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e formar na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo comprometendo-se por si e seus sucessores legais por fiel cumprimento de todos os dispositivos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO:

14-1 –Foi Designada através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

ALCIONE DE MORAES ZATTAR, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 011/2018

Matupá- MT___ de _____de_____

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunhas**:**

_____

Nome

CPF

_____

Nome

CPF

ANEXO II

MINUTA DO EDITAL Nº 003/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

PROPOSTA DE PREÇO

Á

Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Matupá-MT

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob numero,_____ em atenção ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018, vem por meio deste declarar que:

a) O prazo de validade da presente Proposta de Preço é de 90 (noventa dias, a contar da data de abertura da licitação);

b) O prazo para execução dos serviços é pelo período de _____(____)meses;

c) A quantidade de inserções é de _____;

d) O valor total proposto para execução dos serviços licitados é de R$ _____(_____).

_____MT,_____de_____ _____,de 2018.

_____

Nome do Sócio-Proprietário

CPF-_____

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

MINUTA DO EDITAL Nº. 003/2018

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018

(MODELO "A" : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

A empresa_____incrita no CNPJ Nº_____por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade N°_____CPF nº_____**DECLARA,** para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.66, de 21 de junho de 1993 , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade,_____ de _____ de 2018.

_____

(assinatura, nome cargo do declarante, representante legal da Licitante).

ANEXO IV

MINUTA DO EDITAL Nº. 003/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**, **DECLARA:**

a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.

b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta de Preço, constantes do edital e minuta do contrato.

d) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei № 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ

ANEXO V

MINUTA DO EDITAL Nº. 003/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

CARTA CREDENCIAL

Matupá-MT,..... de.....de 2018.

Á Comissão de Licitação

Prezado Senhores

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº-_____SSP/_____, Na qualidade de responsável legal pela empresa _____,vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o mesmo(a) Sr.(a)_____,portador da Carteira de Identidade Nº_____SSP/____, é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta de preço, bem como assinar as atas demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____

_____

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

ANEXO VI

Minuta do Edital 003/2018

TOMADA DE PREÇO 003/2018

CRONOGRAMA

Cronograma – Tomada de Preço 003/2018	DATA ESTIMATIVA
ABERTURA DOS ENVELOPES	23/08/2018
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO	23/08/2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	23/08/2018 até 28/08/2018
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	30/08/2018

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.07/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2018, Ata nº09/18, baixa a seguinte resolução.

SUMULA: Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ANO 2018–Matupá-MT.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando a realização de Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, que analisou todos os aspectos que envolvem o Plano como: Dados Cadastrais, Órgão Proponente, Órgão Gestor da Assistência Social, Fundo de Assistência Social, Conselho de Assistência Social, Previsão de Atendimento Físico, (gestão e serviços), Previsão de Financiamento (gestão e serviços) e Resumo Executivo. RESOLVE: APROVAR a finalização do Plano no Sistema SUAS, conforme Ata nº 09 de 07/08/2018.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá-MT, 07 de agosto de 2018.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS / Nº007/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 07/08/2018, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, conforme Ata nº 09/2018, para análise do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Ano 2018. Após verificar todos os aspectos que envolvem o Plano como: Dados Cadastrais, Órgão Proponente, Órgão Gestor da Assistência Social, Fundo de Assistência Social, Conselho de Assistência Social, Previsão de Atendimento Físico, (gestão e serviços), Previsão de Financiamento (gestão e serviços) e Resumo Executivo, resolvem emitir parecer f*avorável* ao Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Ano 2018, conforme Ata nº09/18.

Matupá-MT, 07 de Agosto de 2018.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **003/2018/CPL/TP**

A CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se Publico que realizará no próximo dia 23 de agosto às 08:00 hrs Processo Licitatório 003/2018, na modalidade Tomada de Preço referente à **Contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública.** Para atender a administração do Legislativo Municipal de MATUPÁ - MT. Informações pelo telefone (66) 35951841.

Matupá MT 09 de agosto de 2018.

LUCIANA P. COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 071/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3266/2018 DE 09/02/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2018.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 07 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR ÁREA DE MATEMÁTICA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO PEREIRA DE SOUZA	10º LUGAR
SIMONE ALVES DOS SANTOS	11º LUGAR
GLEYSIANE OLIVEIRA	12º LUGAR
SHULLER REIS DA SILVA MORAIS	13º LUGAR
SUSANY PEDRO DA COSTA	14º LUGAR
AMANDA ESCOBAR DA SILVA	15º LUGAR
SILVANA JOVEM DE FREITAS	16º LUGAR
EDILAINE MARIA MENDES DE OLIVEIRA	17º LUGAR
CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	18º LUGAR
ANDRESSA MONTEIRO BARRETO	19º LUGAR
LUCIANA POSSAVATIS	20º LUGAR
VALMIR BORGES VIRTUOSO	21º LUGAR
BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO	22º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 07 de agosto de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 041 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 041 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **2° Termo Aditivo de Contrato nº 003/2017** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO,** Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **2° Termo Aditivo de Contrato nº 003/2017** com objetivo de **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**, contratando a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 07 de agosto de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de agosto de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Ricardo Druzian Gallo, n.161, Bairro:Mirassol II, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07. 745.657/0001-27, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO,** ***brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49***, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** com o**CNPJ 00.360.305/0001-04,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA: 28 OUTUBRO N°2621, BAIRRO CENTRO, CEP: 78280-000, CIDADE: MIRASSOL D OESTE-MT, neste ato representada pelo gerente geral: ANDERSON ROCHA, brasileiro, casado, bancário, portador do 1498585-3 SSP/MT e CPF 003.978.911-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo CONTRATANTE, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela CONTRATADA.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da CONTRATANTE.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A CONTRATANTE, autoriza o CONTRATADO a receber contas/faturas sem cobrança de qualquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRA-

TANTE a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A CONTRATADA está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie, podendo, a seu critério, receber cheques para quitação das faturas, desde que sejam, cumulativamente através de:

2.5.1 - emissão do próprio consumidor;

2.5.2 - pagável na mesma praça ou em outra do mesmo sistema de compensação nacional;

2.5.3 – de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento (código da conta), mediante anotação em seu verso.

2.5.3.1 – A CONTRATANTE, através deste instrumento, outorga à CONTRATADA poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Convênio.

2.5.3.2 - O valor do cheque acolhido pela CONTRATADA, na forma prevista no caput desta Cláusula e eventualmente devolvido, será debitado na conta de livre movimentação da CONTRATANTE, mantida junto à CONTRATADA, ou deduzido imediatamente do próximo repasse a ser efetuado, e após encaminhado à CONTRATANTE, capeado pelo respectivo aviso de débito."

2.5.4 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da CONTRATANTE mantida junto à CONTRATADA, com os seguintes dados: **CAIXA ECONÔMICO FEDERAL**, **Agência 3823, Conta Corrente 20-7 operação 006**.

2.5.5 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à CONTRATANTE;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.6 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Primeiro - Após a retirada do meio magnético por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CONTRADADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRADATA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

2.6 - Na adoção da sistemática de Débito Automático, por meio magnético, na conta corrente do consumidor mantida junto à CONTRATADA, o qual tenha sido devidamente cadastrado junto à CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) os valores debitados nas contas correntes dos consumidores optantes pelo débito automático, será repassado integralmente à CONTRATANTE, mediante crédito na conta credora indicada no item 2.5.4;

b) fica facultado à CONTRATADA a não realização do débito automático, sem incorrer em qualquer responsabilidade, nos seguintes casos:

(i) inexistência na data do débito de saldo suficiente na conta corrente do respectivo consumidor;

(ii) incorreção nas informações prestadas pelo consumidor quando do cadastramento no débito automático;

(iii) ocorrência de qualquer evento de força maior, caso fortuito, falhas de comunicação e/ou dos meios magnéticos utilizados para transmissão e determinações legais e regulamentares;

c) A CONTRATADA, mediante solicitação escrita de qualquer consumidor poderá efetuar o cancelamento dos lançamentos agendados e/ou estorno dos débitos automáticos pré-lançados, desde que tais solicitações sejam feitas até a data do débito; e

d) após o cancelamento do débito automático, a CONTRATANTE deverá efetuar a cobrança direta do valor estornado ou cancelado do respectivo consumidor.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses contados da data de assinatura **até o dia 27/03/2019**, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, **a importância de R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos)** por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **R$ 40. 000,00 (quarenta mil reais). A mesma explica em sua solicitação que em Agosto de 2017, a Caixa baseou-se nos fundamentos de excelência na gestão e na premissa de relacionamento qualificado da parceria com a Rede Lotérica, realinhando a remuneração dos lotéricos com um aumento de 23%, e como em hipótese alguma o SAEMI pode ficar sem este serviço o aumento se faz necessário.**

Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, a mesma solicita o aumento da tarifa que era de R$1,27 para R$1,57 por documento arrecadado no Auto Atendimento (ATM), Internet Banking, Lotérico, Correspondente Bancário e Débito Automático.

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de debito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.4, devendo o aviso de débito ser encaminhado a CONTRATANTE.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.4 – O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, coso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 001/2017, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8. 666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mirassol d Oeste - MT, 07 de agosto de 2018.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

_____

CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL.

CNPJ: 00.360.305/0001-04

CONTRATADA

REPRESENTANTES DO BANCO CONTRATADO

_____

ANDERSON ROCHA

CPF 003.978.911-05

GERENTE GERAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.952.092.0001.11, e Inscrição Estadual n.º 133415546 estabelecida a Rua das Aroeiras, 570, Centro, Sinop/MT, cep: 78.550-224, fone: 66-3532-2099, email: emersonconfeccoes@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Emerson de Oliveira Costa, portador do CIRG n.º 1537110-7 SSP/MT e CPF n.º 999.090.571-15, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa para Confecção de Camisetas e Uniformes, para atender a Secretaria Municipal de Diversas Secretarias**,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Cód.	Descrição	Medida	Valor Unit.	Quant	Valor Global	Marca
121293	BONE EM BRIN 100 % ALGODAO, SILK PERSONALIZADO VARIAS CORES.	UNIDADE	$ 9,80	1700	$ 16.660,00	Impacto
122226	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA /GOLA REDONDA / MANGA CURTA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAM GG	UNIDADE	$ 10,40	1760	$ 18.304,00	Impacto
122227	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA /GOLA REDONDA / MANGA CURTA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAM XG	UNIDADE	$ 10,35	1760	$ 18.216,00	Impacto
39549	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA /GOLA REDONDA/ MANGA CURTA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAM (G)	UNIDADE	$ 10,35	1700	$ 17.595,00	Impacto
39548	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA /GOLA REDONDA/MANGA CURTA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAM (P)	UNIDADE	$ 10,40	850	$ 8.840,00	Impacto
122260	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA/GOLA REDONDA / MANGA LONGA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAM G	UNIDADE	$ 12,50	1850	$ 23.125,00	Impacto
122231	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA/GOLA REDONDA / MANGA LONGA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAM XXG	UNIDADE	$ 12,70	1220	$ 15.494,00	Impacto
121285	CAMISETA MALHA FRIA, COLORIDA, GOLA V, MANGA CURTA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA, TAMANHO P	UNIDADE	$ 10,45	850	$ 8.882,50	Impacto
122242	CAMISETA TECIDO PIQUET 100 % ALGODAO, GOLA POLO, MANGA CURTA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAMANHO EXG	UNIDADE	$ 21,90	1230	$ 26.937,00	Impacto
121290	CAMISETA TECIDO PIQUET 100 % ALGODAO, GOLA POLO, MANGA CURTA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAMANHO M	UNIDADE	$ 21,30	1700	$ 36.210,00	Impacto
122243	CAMISETA TECIDO PIQUET 100 % ALGODAO, GOLA POLO, MANGA CURTA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAMANHO P	UNIDADE	$ 21,40	1225	$ 26.215,00	Impacto
122241	CAMISETA TECIDO PIQUET 100 % ALGODAO, GOLA POLO, MANGA CURTA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAMANHO XXG	UNIDADE	$ 21,70	1220	$ 26.474,00	Impacto
122250	CAMISETA TECIDO PIQUET 100 % ALGODAO, GOLA POLO, MANGA LONGA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAMANHO EXG	UNIDADE	$ 24,80	1220	$ 30.256,00	Impacto
122245	CAMISETA TECIDO PIQUET 100 % ALGODAO, GOLA POLO, MANGA LONGA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAMANHO M	UNIDADE	$ 24,60	1230	$ 30.258,00	Impacto
122248	CAMISETA TECIDO PIQUET 100 % ALGODAO, GOLA POLO, MANGA LONGA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAMANHO XG	UNIDADE	$ 24,60	1230	$ 30.258,00	Impacto
121376	JOGO DE CAMISA E SHORTS EM SUBLIMACAO TOTAL 100% POLIESTER E MEIA TIPO AMADOR DE POLIAMIDAS COM ELASTICO EM CIMA E COM TORNOZELOS COM OS PES ATOALHADO TAM EG	UNIDADE	$ 45,90	100	$ 4.590,00	Impacto
121374	JOGO DE CAMISA E SHORTS EM SUBLIMACAO TOTAL 100% POLIESTER E MEIA TIPO AMADOR DE POLIAMIDAS COM ELASTICO EM CIMA E COM TORNOZELOS COM OS PES ATOALHADO TAM G	UNIDADE	$ 45,90	100	$ 4.590,00	Impacto
121375	JOGO DE CAMISA E SHORTS EM SUBLIMACAO TOTAL 100% POLIESTER E MEIA TIPO AMADOR DE POLIAMIDAS COM ELASTICO EM CIMA E COM TORNOZELOS COM OS PES ATOALHADO TAM GG	UNIDADE	$ 45,90	100	$ 4.590,00	Impacto
121373	JOGO DE CAMISA E SHORTS EM SUBLIMACAO TOTAL 100% POLIESTER E MEIA TIPO AMADOR DE POLIAMIDAS COM ELASTICO EM CIMA E COM TORNOZELOS COM OS PES ATOALHADO TAM M	UNIDADE	$ 45,90	100	$ 4.590,00	Impacto
121372	JOGO DE CAMISA E SHORTS EM SUBLIMACAO TOTAL 100% POLIESTER E MEIA TIPO AMADOR DE POLIAMIDAS COM ELASTICO EM CIMA E COM TORNOZELOS COM OS PES ATOALHADO TAM P	UNIDADE	$ 45,90	100	$ 4.590,00	Impacto

O valor global é de R$ 356.674,50 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais com cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços e de até 05 (CINCO) dias eserão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec.Mun.Administração.....41.03.001.04.122.0004.2010.3390390000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....257-07.002.08.244.0025.2076.339039000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....266-07.003.08.243.0025.2074.339030000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....274-07.004.08.241.0025.2072.339030000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....236-07.001.08.244.0025.2070.339039000000

Sec. Mun de Educação.....97-05.001.12.361.0013.2063.3390390000000

Sec. Mun. de Turismo 386-11.001.23.695.0015.2046.339039000000

Sec. Mun. De Finanças.....72-04.001.04.122.0005.2017.3390300000000

Sec. Mun. De Infraestrutura.....303-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....198-06.002.10.301.0029.2081.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....201-06.002.10.301.0029.2081.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.305.0029.2084.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....227-06.002.10.305.0029.2084.3390300000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS AMOSTRAS E GARANTIAS

12.1 – A licitante vencedora da etapa de lances da sessão do pregão deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto ofertado, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do encerramento da respectiva sessão.

12.2 – A amostra deverá ser confeccionada de acordo com as especificações contidas no descritivo do Anexo I,

12.3 - A identificação das amostras é de inteira responsabilidade do licitante, que deverá conter a sua descrição, ser embalada e devidamente identificada, com o nome da empresa, número da licitação e tamanho, bem como, endereço completo para localização do fornecedor em caso de necessidade de esclarecimento;

12.4 - As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, secções, vincos, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para a Administração;

12.5 - As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Administração, na na Prefeitura Municipal de Nobres, paço municipal - CEP: 78460-000 - Nobres/MT;

12.6. Fica definido como garantia o conserto e/ou a reposição de peças, ou até mesmo a substituição dos uniformes e materiais que apresentarem defeito, por parte da contratada, dentro do período estipulado para cada tipo de material, conforme ANEXO I, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando comprovado uso indevido dos mesmos, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no Código de Defesa do Consumidor;

12.7. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

12.8 Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais.

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 28/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2018 a proposta da empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA-ME**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 01 de agosto de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO

DE CONFECCAO LTDA-ME

CNPJ sob o n.º 08.952.092.0001.11

Sr. Emerson de Oliveira Costa

CPF n.º 999.090.571-15

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2018

PREGÃO SRP Nº. 038/2018

ADESÃO A ATA DE RP N° 01/2018

PREGÃO ELETRONICO 001/2018

MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO SPR Nº 038/2018**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, ***Para Futura E Eventual*** **AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM DO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, RESOLVE registrar os preços da Empresa **YASCA COMÉRCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.423.699/0001-23 situada na Rua Otavio Alves Dundas, 325 Vila Ema – São Paulo –CEP 03249-000, representado neste ato pelo Sr. OSVALDO HABIB, Sócio proprietário, brasileiro, empresário,casado portador do RG sob nº 4.965.270 SSP/SP e CPF sob nº 364.825.878-87, vencedora do Pregão Eletrônico n° 001/2018 da cidade de Rosário Oeste/MT, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM DO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA MODELO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 m³ no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 "flashes" por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.	**01**	RENAULT / MASTER L2 H2 2018	R$147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS)	R$147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS)

Valor Global da Ata **R$ 147. 000,00** (Cento e Quarenta e Sete Reais).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços 062/2018, ora firmada, terá validade de 03 (três) meses**,** a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2018 da Prefeitura de Rosário Oeste/MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 15 (Quinze dias) após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7**.** Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de NOBRES/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços , com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 15 (Quinze dias), sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de NOBRES (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veiculo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.**2**.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.**4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.**2**.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4.A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.**4.**1.A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.**4.**2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de NOBRES/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de NOBRES/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratada a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Nobres/ MT, 24 de Julho de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

YASCA COMÉRCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS

AUTOMOTIVOS EIRELI – ME

CNPJ sob o nº 25.423.699/0001-23

Sr. OSVALDO HABIB

CPF nº 364.825.878-87

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE JULHO DE 2018.

CONTRATO N° 19/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JOÃO MOREIRA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 24.307.952/0001-10. **Objeto:** ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Com Caminhão Espargidor E Distribuidor De Agregados Spread Para*** *Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT*". **Valor:** R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 06/07/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e JOÃO MOREIRA DE SOUZA ME – Contratado.

CONTRATO N° 20/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **OLIVEIRA E MENDONÇALTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.002.448/0001-56. **Objeto:** *Prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas,para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Nobres – MT*. **Valor:** R$ 394.600,00 (trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 09/07/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **OLIVEIRA E MENDONÇALTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 21/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **OI S.A.** de CNPJ 76.535.764/0001-43. **Objeto:** *Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Internet De Fibra Optica 20mb De Upload E Download Dedicado De Nbs A Cba, Serviço De Telefonia Fixa, Disponibilidade De No Minimo 8 Endereços De I.P. Fixo, Supervisão 24h/7d, Tempo Reparo Apos Solic Max 8h Para Atender A Secretaria De Administração.* **Valor:** R$ 63.035,04 (Sessenta e três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 23/07/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e OI S.A. – Contratado.

CONTRATO N° 22/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65. **Objeto:** *Direito De Uso Por Prazo Determinado, Mediante PAGAMENTO MENSAL Ou ÚNICO Pela Utilização Do SISTEMA Denominado TRAZ VALOR – Com USUÁRIOS LIMITADOS, De Propriedade Do CONTRATADO Para Desempenho Das Atividades Empresariais Do CONTRATANTE, Bem Como A Prestação De Serviços Descritos Nos Moldes Da Cláusula 3ª E Parágrafos. O Sistema Traz Valor Inicialmente Atenderá PESQUISA DE PREÇOS DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E PNEUS, Nas Linhas De Veículos Leves, Médios, Caminhões E Ônibus, Tratores E Máquinas Pesadas, Assim Como Também Pesquisa De Preço Na Prestação De Serviço, Dada Em Serviço Hora Homem Trabalhado Das Linhas, Leve, Pesada E Maquinas Pesadas.* **Valor:** R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 11/07/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP – Contratado.

CONTRATO N° 23/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.961.837/0001-44. **Objeto:** *Aquisição De Combustíveis, Com Fornecimento Continuo E Fracionado, Conforme Demanda Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Municipais Do Município De Nobres – MT***. Valor:** R$ 228.034,53 (duzentos e vinte e oito mil e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos). **Prazo:** 30 (trinta) dias. **Data:** 25/07/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA – Contratado.

1° ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **RÁDIO NOBRES FM LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.280.277/0001-26. **Objeto:** *Renovação da Contratação de empresa paraServiços de Publicidade Institucional dos Atos, Programas, Serviços e Campanhas Educativas do Poder Executivo do Município de Nobres - MT, compreendendo: serviços de Veiculação de Rádio FM, por um Período de 12 (doze) meses*. **Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Data:** 06/07/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e RÁDIO NOBRES FM LTDA – Contratado.

1° ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **FERNANDES MATOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ N° 00.185.121/0001-55. **Objeto:** *Supressão em Aproximadamente 0,07% do valor da planilha orçamentária referente a Prestação de Serviço de Execução De Obra De Pavimentação Asfáltica E Drenagem De Aguas Pluviais Na Avenida Mario Abraão Nassarden Em Nobres/Mt, Para Atender Ao Contrato De Repasse N° 0266858-81/2008/MTUR/Caixa.* **Valor Suprimido:** R$ 350,21 (trezentos e cinquenta reais com vinte e um centavos). **Data:** 19/07/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e FERNANDES MATOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME – Contratado.

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI,** CNPJ n° 03.451.104/0001-00. **Objeto:** *Renovação do prazo de vigência da Contratação De Empresa Especializada Para A Realização Dos Serviços De Organização, Elaboração E Realização De Processo Seletivo Público Provimento De Cargos ACS E ACE E Processo Simplificado Para Cargos Temporários, Tendo Visto Excepcional Interesse Público, por um Período de 06 (doze) meses*. **Data:** 12/07/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI – Contratado.

3° ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **Sra. ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON**, inscrita no CPF sob o n.º 462.537.690-49. **Objeto:** *Renovação do Contrato Original de locação de um imóvel construído em alvenaria, para abrigar as instalações e funcionamento de um posto dos Correios*

e Telégrafos, para atender à comunidade Local, por mais 06 (seis) meses. **Valor:** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Data:** 27/07/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e Sra. ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON – Contratado.

6° ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **Sra. SANDRA MENDES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.091.901-52. **Objeto:** *Renovação do Contrato Original de locação de um imóvel construído em alvenaria, para abrigar as instalações do PSF da Vila Bom Jardim, por mais 04 (quatro) meses.* **Valor:** R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **Data:** 25/07/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e Sra. SANDRA MENDES DE ALMEIDA – Contratado.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2018

ADESÃO AO PREGÃO 02/2018 DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT PARA AQUISIÇÕES DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A EMPRESA SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA.

Pregão Nº 44/2018 - ADESÃO

Validade: 03 (tres) meses

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, **resolve registrar os itens à empresa** SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Duque de Caxias, nº 247, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Rosário Oeste/MT, CEP 78470-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.014.771/0001-02, neste ato representada pela sua Procuradora a Sr.ª Cleidiane Conrado Pontes inscrita o RG nº 1903296-0 SSP/MT e CPF. 032.200.541-88, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 02/2018-Rosário-Oeste/MT, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRRA OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o ***Registro De Preços Para Futura E Eventuais Aquisições De Merenda Escolar (Gêneros Alimentícios) Para Atender A Rede Pública De Ensino Do Município De Nobres/MT***, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018-Rosário Oeste.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Seq	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit	Valor Total	Empresa Vencedora
1	CARNE BOVINA (ACEM)	KILO	4.500,00	$ 10,80	$ 48.600,00	FORTES BAMBIL
2	OLEO DE SOJA	UNIDADE	2.670	$ 2,77	$ 7.395,90	FORTES BAMBIL
3	TOMATE MADURO	KILO	2.430	$ 3,80	$ 9.234,00	FORTES BAMBIL
4	BETERRABA	KILO	1.290	$ 2,79	$ 3.599,10	FORTES BAMBIL
5	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 500G	UNIDADE	618	$ 5,40	$ 3.337,20	FORTES BAMBIL

Valor total da Adesão é R$ 72.166,20 (setenta e dois mil, cento sessenta e seis reais com vinte centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - VALIDADE DA ADESÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 03 (tres) meses**,** a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7**.** Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços , com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Nobres - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de Nobres – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

Dotação

Órgão – 05 - Secretária Municipal de Educação

102 12.306.0012.2025.3.3.90.30.00.00.00

Órgão – 05 - Secretária Municipal de Educação

103 12.306.0012.2026.3.3.90.30.00.00.00

Órgão – 05 - Secretária Municipal de Educação

104 12.306.0012.2027.3.3.90.30.00.00.00

Órgão – 05 - Secretária Municipal de Educação

105 12.306.0012.2028.3.3.90.30.00.00.00

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Nobres (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a aquisição dos produtos deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de entrega do veiculo inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

CLAUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

CLÁSULA OITAVA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veiculo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4.A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1.A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nobres/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Nobres/MT, 31 de julho de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA

CNPJ sob o nº 09.014.771/0001-02

Cleidiane Conrado Ponte

RG nº 1903296-0 SSP/MT e CPF. 032.200.541-88

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 116/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON FONSECA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2331649-7 SEJSP/MT e do CPF N.° 042.940.561-85, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n°. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n° 078/2018 de 05/03/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 03 (Três) meses, contados dos dias 02/07/2018 estendendo-se até 30/09/2018.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ R$ 2.346,39 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 02 de julho de 2018.

_____

_____

LEOCIR HANEL LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON FONSECA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **SM GIUSTTI ARRUDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.711.005.0001.34, e Inscrição Estadual n.º 133347737 estabelecida a Av. Miguel Sutil, 14230, bairro Ubata, Cuiabá/MT, cep: 78.015-100, fone: 65-3637-2577, email: stillusu@terra.com.br, neste ato representada pela Sra. Sandra Mara Giustti de Arruda, portadora do CIRG n.º 0814192-4 SSP/MT e CPF n.º 545.300.591-20, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa para Confecção de Camisetas e Uniformes, para atender a Secretaria Municipal de Diversas Secretarias**,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Cód.	Descrição	Medida	Valor Unit.	Quant	Valor Global	Marca
122276	JALECO MANGA LONGA OXFORD M	UNIDADE	$ 27,00	260	$ 7.020,00	Stillus uniformes
122278	JALECO MANGA LONGA OXFORD GG	UNIDADE	$ 28,00	260	$ 7.280,00	Stillus uniformes
122275	JALECO MANGA LONGA OXFORD P	UNIDADE	$ 26,50	260	$ 6.890,00	Stillus uniformes
122258	CALCA BRIM COM ELASTICO NA CINTURA TAM EXG	UNIDADE	$ 28,00	620	$ 17.360,00	stillus uniformes
122255	CALCA BRIM COM ELASTICO NA CINTURA TAM GG	UNIDADE	$ 30,20	620	$ 18.724,00	stillus uniformes
122256	CALCA BRIM COM ELASTICO NA CINTURA TAM XG	UNIDADE	$ 30,00	620	$ 18.600,00	stillus uniformes
122257	CALCA BRIM COM ELASTICO NA CINTURA TAM XXG	UNIDADE	$ 30,00	620	$ 18.600,00	stillus uniformes
122216	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER C/ BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA CURTA MASC TAM EXG	UNIDADE	$ 39,50	220	$ 8.690,00	stillus uniformes
122217	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA CURTA FEM. TAM EXG	UNIDADE	$ 35,50	220	$ 7.810,00	stillus uniformes
122221	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA CURTA FEM. TAM G	UNIDADE	$ 37,00	250	$ 9.250,00	stillus uniformes
122220	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA CURTA FEM. TAM GG	UNIDADE	$ 37,90	220	$ 8.338,00	stillus uniformes
122222	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA CURTA FEM. TAM M	UNIDADE	$ 35,50	250	$ 8.875,00	stillus uniformes
122223	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA CURTA FEM. TAM P	UNIDADE	$ 37,00	220	$ 8.140,00	stillus uniformes
122219	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA CURTA FEM. TAM XG	UNIDADE	$ 37,50	220	$ 8.250,00	stillus uniformes
122218	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA CURTA FEM. TAM XXG	UNIDADE	$ 39,50	220	$ 8.690,00	stillus uniformes
122212	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA CURTA MASC. TAM G	UNIDADE	$ 39,50	250	$ 9.875,00	stillus uniformes
122213	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA CURTA MASC. TAM GG	UNIDADE	$ 39,50	250	$ 9.875,00	stillus uniformes
122211	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO	UNIDADE	$ 39,50	240	$ 9.480,00	stillus uniformes

	TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA CURTA MASC. TAM M					
122210	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA CURTA MASC. TAM P	UNIDADE	$ 39,50	220	$ 8.690,00	stillus uniformes
122214	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA CURTA MASC. TAM XG	UNIDADE	$ 39,50	220	$ 8.690,00	stillus uniformes
122201	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA LONGA FEM. TAM EXG	UNIDADE	$ 42,00	220	$ 9.240,00	stillus uniformes
122197	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA LONGA FEM. TAM G	UNIDADE	$ 42,00	250	$ 10.500,00	stillus uniformes
122196	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA LONGA FEM. TAM M	UNIDADE	$ 42,50	250	$ 10.625,00	stillus uniformes
122199	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA LONGA FEM. TAM XG	UNIDADE	$ 43,00	220	$ 9.460,00	stillus uniformes
122206	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA LONGA MASC. TAM G	UNIDADE	$ 47,70	240	$ 11.448,00	stillus uniformes
122207	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA LONGA MASC. TAM M	UNIDADE	$ 47,00	240	$ 11.280,00	stillus uniformes
122204	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA LONGA MASC. TAM XG	UNIDADE	$ 48,00	220	$ 10.560,00	stillus uniformes
122225	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA /GOLA REDONDA / MANGA CURTA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAM G	UNIDADE	$ 10,40	1770	$ 18.408,00	stillus uniformes
39539	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA /GOLA REDONDA / MANGA CURTA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAM P	UNIDADE	$ 10,40	2940	$ 30.576,00	stillus uniformes
39550	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA /GOLA REDONDA/MANGA CURTA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAM (GG)	UNIDADE	$ 10,40	850	$ 8.840,00	stillus uniformes
122236	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA/GOLA REDONDA / MANGA LONGA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAM P	UNIDADE	$ 12,35	1220	$ 15.067,00	stillus uniformes
121287	CAMISETA MALHA FRIA, COLORIDA, GOLA V, MANGA CURTA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA, TAMANHO G	UNIDADE	$ 10,25	1700	$ 17.425,00	stillus uniformes
122238	CAMISETA TECIDO PIQUET 100 % ALGODAO, GOLA POLO, MANGA CURTA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAMANHO G	UNIDADE	$ 21,20	1290	$ 27.348,00	stillus uniformes
121291	CAMISETA TECIDO PIQUET 100 % ALGODAO, GOLA POLO, MANGA CURTA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAMANHO G	UNIDADE	$ 21,20	1700	$ 36.040,00	stillus uniformes
122239	CAMISETA TECIDO PIQUET 100 % ALGODAO, GOLA POLO, MANGA CURTA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAMANHO GG	UNIDADE	$ 21,30	1240	$ 26.412,00	stillus uniformes
121288	CAMISETA TECIDO PIQUET 100 % ALGODAO, GOLA POLO, MANGA CURTA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAMANHO P	UNIDADE	$ 21,40	850	$ 18.190,00	stillus uniformes
122247	CAMISETA TECIDO PIQUET 100 % ALGODAO, GOLA POLO, MANGA LONGA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAMANHO GG	UNIDADE	$ 24,60	1220	$ 30.012,00	stillus uniformes
122249	CAMISETA TECIDO PIQUET 100 % ALGODAO, GOLA POLO, MANGA LONGA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAMANHO XXG	UNIDADE	$ 24,80	1220	$ 30.256,00	stillus uniformes
122269	COLETE BRIM PRETO COM LOGO MARCA (FISCAIS) TAM G	UNIDADE	$ 35,00	205	$ 7.175,00	stillus uniformes
122268	COLETE BRIM PRETO COM LOGO MARCA (FISCAIS) TAM M	UNIDADE	$ 34,50	205	$ 7.072,50	stillus uniformes
122271	COLETE BRIM PRETO COM LOGO MARCA (FISCAIS) TAM XG	UNIDADE	$ 34,50	205	$ 7.072,50	stillus uniformes
122267	COLETE BRIM PRETO COM LOGO MARCA E FAIXA REFLETIVA (VIGIA) TAM EXG	UNIDADE	$ 37,60	200	$ 7.520,00	stillus uniformes
122264	COLETE BRIM PRETO COM LOGO MARCA E FAIXA REFLETIVA (VIGIA) TAM GG	UNIDADE	$ 36,60	250	$ 9.150,00	stillus uniformes
121662	COLETE BRIM PRETO COM LOGO MARCA E FAIXA REFLETIVA (VIGIA) TAM P	UNIDADE	$ 36,60	460	$ 16.836,00	stillus uniformes
122266	COLETE BRIM PRETO COM LOGO MARCA E FAIXA REFLETIVA (VIGIA) TAM XXG	UNIDADE	$ 38,60	200	$ 7.720,00	stillus uniformes

O valor global é de R$ 603.360,00 (seiscentos e três mil, trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços e de até 05 (CINCO) dias eserão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec.Mun.Administração.....41.03.001.04.122.0004.2010.3390390000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....257-07.002.08.244.0025.2076.339039000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....266-07.003.08.243.0025.2074.339030000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....274-07.004.08.241.0025.2072.339030000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....236-07.001.08.244.0025.2070.339039000000

Sec. Mun de Educação.....97-05.001.12.361.0013.2063.3390390000000

Sec. Mun. de Turismo 386-11.001.23.695.0015.2046.339039000000

Sec. Mun. De Finanças.....72-04.001.04.122.0005.2017.3390300000000

Sec. Mun. De Infraestrutura.....303-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....198-06.002.10.301.0029.2081.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....201-06.002.10.301.0029.2081.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.305.0029.2084.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....227-06.002.10.305.0029.2084.3390300000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS AMOSTRAS E GARANTIAS

12.1 – A licitante vencedora da etapa de lances da sessão do pregão deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto ofertado, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do encerramento da respectiva sessão.

12.2 – A amostra deverá ser confeccionada de acordo com as especificações contidas no descritivo do Anexo I,

12.3 - A identificação das amostras é de inteira responsabilidade do licitante, que deverá conter a sua descrição, ser embalada e devidamente identificada, com o nome da empresa, número da licitação e tamanho, bem como, endereço completo para localização do fornecedor em caso de necessidade de esclarecimento;

12.4 - As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, secções, vincos, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para a Administração;

12.5 - As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Administração, na na Prefeitura Municipal de Nobres, paço municipal - CEP: 78460-000 - Nobres/MT;

12.6. Fica definido como garantia o conserto e/ou a reposição de peças, ou até mesmo a substituição dos uniformes e materiais que apresentarem defeito, por parte da contratada, dentro do período estipulado para cada tipo de material, conforme ANEXO I, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando comprovado uso indevido dos mesmos, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no Código de Defesa do Consumidor;

12.7. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

12.8 Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais.

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 28/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2018 a proposta da empresa **SM GIUSTTI ARRUDA & CIA LTDA**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 01 de agosto de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

SM GIUSTTI ARRUDA & CIA LTDA

CNPJ sob o n.º 08.711.005.0001.34

Sra. Sandra Mara Giustti de Arruda

CPF n.º 545.300.591-20

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.603.476/0001-12, e Inscrição Estadual n.º 136045782 estabelecida a Rua Rio Grande so Sul, 1376, Cidade Salmen, Rondonópolis/MT, cep: 78.705-154, fone: 66-3423-5264, email: nfagotti@alfaiatariadeuniformes.com.br, neste ato representada pela Srta. Natally de Oliveira Fagotti, portadora do CIRG n.º 20058500 SSP/MT e CPF n.º 043.002.801-69, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa para Confecção de Camisetas e Uniformes, para atender a Secretaria Municipal de Diversas Secretarias**,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Cód.	Descrição	Medida	Valor Unit.	Quant	Valor Global	Marca
122277	JALECO MANGA LONGA OXFORD G	UNIDADE	$ 27,00	260	$ 7.020,00	Alfaiataria de Uniformes
122254	CALCA BRIM COM ELASTICO NA CINTURA TAM G	UNIDADE	$ 30,00	620	$ 18.600,00	Alfaiataria de Uniformes
122253	CALCA BRIM COM ELASTICO NA CINTURA TAM M	UNIDADE	$ 29,90	620	$ 18.538,00	Alfaiataria de Uniformes
122252	CALCA BRIM COM ELASTICO NA CINTURA TAM P	UNIDADE	$ 30,00	620	$ 18.600,00	Alfaiataria de Uniformes
122215	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA CURTA MASC. TAM XXG	UNIDADE	$ 43,90	220	$ 9.658,00	Alfaiataria de Uniformes
122198	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA LONGA FEM. TAM GG	UNIDADE	$ 42,90	220	$ 9.438,00	Alfaiataria de Uniformes
121258	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA LONGA FEM. TAM P	UNIDADE	$ 42,90	235	$ 10.081,50	Alfaiataria de Uniformes
122200	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA LONGA FEM. TAM XXG	UNIDADE	$ 49,00	220	$ 10.780,00	Alfaiataria de Uniformes
122202	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA LONGA MASC. TAM EXG	UNIDADE	$ 49,00	220	$ 10.780,00	Alfaiataria de Uniformes
122205	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA LONGA MASC. TAM GG	UNIDADE	$ 47,40	240	$ 11.376,00	Alfaiataria de Uniformes
122208	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA LONGA MASC. TAM P	UNIDADE	$ 47,50	220	$ 10.450,00	Alfaiataria de Uniformes
122203	CAMISA SOCIAL LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVER COM BORDADO DA INST NO BOLSO ESQUERDO. MANGA LONGA MASC. TAM XXG	UNIDADE	$ 48,70	220	$ 10.714,00	Alfaiataria de Uniformes
116153	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA /GOLA REDONDA / MANGA CURTA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAM (EXG)	UNIDADE	$ 10,40	850	$ 8.840,00	Alfaiataria de Uniformes
122224	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA /GOLA REDONDA / MANGA CURTA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAM M	UNIDADE	$ 10,40	1770	$ 18.408,00	Alfaiataria de Uniformes
122228	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA /GOLA REDONDA / MANGA CURTA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAM XXG	UNIDADE	$ 10,40	1730	$ 17.992,00	Alfaiataria de Uniformes
122229	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA/GOLA REDONDA / MANGA CURTA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAM EXG	UNIDADE	$ 10,40	1730	$ 17.992,00	Alfaiataria de Uniformes

122230	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA/GOLA REDONDA / MANGA LONGA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAM EXG	UNIDADE	$ 12,80	1730	$ 22.144,00	Alfaiataria de Uniformes
122233	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA/GOLA REDONDA / MANGA LONGA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAM GG	UNIDADE	$ 12,70	1450	$ 18.415,00	Alfaiataria de Uniformes
122235	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA/GOLA REDONDA / MANGA LONGA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAM M	UNIDADE	$ 12,80	1430	$ 18.304,00	Alfaiataria de Uniformes
122232	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA/GOLA REDONDA / MANGA LONGA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAM XG	UNIDADE	$ 12,65	1220	$ 15.433,00	Alfaiataria de Uniformes
121286	CAMISETA MALHA FRIA, COLORIDA, GOLA V, MANGA CURTA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA, TAMANHO M	UNIDADE	$ 10,25	1700	$ 17.425,00	Alfaiataria de Uniformes
121359	CAMISETA TECIDO PIQUET 100 % ALGODAO, GOLA POLO, MANGA CURTA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAMANHO GG	UNIDADE	$ 21,30	850	$ 18.105,00	Alfaiataria de Uniformes
122237	CAMISETA TECIDO PIQUET 100 % ALGODAO, GOLA POLO, MANGA CURTA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAMANHO M	UNIDADE	$ 21,30	1280	$ 27.264,00	Alfaiataria de Uniformes
122240	CAMISETA TECIDO PIQUET 100 % ALGODAO, GOLA POLO, MANGA CURTA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAMANHO XG	UNIDADE	$ 21,80	1220	$ 26.596,00	Alfaiataria de Uniformes
122246	CAMISETA TECIDO PIQUET 100 % ALGODAO, GOLA POLO, MANGA LONGA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAMANHO G	UNIDADE	$ 24,65	1230	$ 30.319,50	Alfaiataria de Uniformes
122244	CAMISETA TECIDO PIQUET 100 % ALGODAO, GOLA POLO, MANGA LONGA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA TAMANHO P	UNIDADE	$ 24,65	1220	$ 30.073,00	Alfaiataria de Uniformes
122273	COLETE BRIM PRETO COM LOGO MARCA (FISCAIS) TAM EXG	UNIDADE	$ 36,85	205	$ 7.554,25	Alfaiataria de Uniformes
122270	COLETE BRIM PRETO COM LOGO MARCA (FISCAIS) TAM GG	UNIDADE	$ 34,77	205	$ 7.127,85	Alfaiataria de Uniformes
122251	COLETE BRIM PRETO COM LOGO MARCA (FISCAIS) TAM P	UNIDADE	$ 34,45	205	$ 7.062,25	Alfaiataria de Uniformes
122272	COLETE BRIM PRETO COM LOGO MARCA (FISCAIS) TAM XXG	UNIDADE	$ 36,65	205	$ 7.513,25	Alfaiataria de Uniformes
122263	COLETE BRIM PRETO COM LOGO MARCA E FAIXA REFLETIVA (VIGIA) TAM G	UNIDADE	$ 36,75	200	$ 7.350,00	Alfaiataria de Uniformes
122262	COLETE BRIM PRETO COM LOGO MARCA E FAIXA REFLETIVA (VIGIA) TAM M	UNIDADE	$ 36,67	200	$ 7.334,00	Alfaiataria de Uniformes
122265	COLETE BRIM PRETO COM LOGO MARCA E FAIXA REFLETIVA (VIGIA) TAM XG	UNIDADE	$ 36,75	200	$ 7.350,00	Alfaiataria de Uniformes
122274	JALECO MANGA LONGA OXFORD PP	UNIDADE	$ 26,90	260	$ 6.994,00	Alfaiataria de Uniformes

O valor global é de R$ 491.631,60 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e um reais com sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços e de até 05 (CINCO) dias eserão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec.Mun.Administração.....41.03.001.04.122.0004.2010.3390390000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....257-07.002.08.244.0025.2076.339039000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....266-07.003.08.243.0025.2074.339030000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....274-07.004.08.241.0025.2072.339030000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....236-07.001.08.244.0025.2070.339039000000

Sec. Mun de Educação.....97-05.001.12.361.0013.2063.3390390000000

Sec. Mun. de Turismo 386-11.001.23.695.0015.2046.339039000000

Sec. Mun. De Finanças.....72-04.001.04.122.0005.2017.3390300000000

Sec. Mun. De Infraestrutura.....303-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....198-06.002.10.301.0029.2081.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....201-06.002.10.301.0029.2081.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.305.0029.2084.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....227-06.002.10.305.0029.2084.3390300000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS AMOSTRAS E GARANTIAS

12.1 – A licitante vencedora da etapa de lances da sessão do pregão deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto ofertado, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do encerramento da respectiva sessão.

12.2 – A amostra deverá ser confeccionada de acordo com as especificações contidas no descritivo do Anexo I,

12.3 - A identificação das amostras é de inteira responsabilidade do licitante, que deverá conter a sua descrição, ser embalada e devidamente identificada, com o nome da empresa, número da licitação e tamanho, bem como, endereço completo para localização do fornecedor em caso de necessidade de esclarecimento;

12.4 - As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, secções, vincos, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para a Administração;

12.5 - As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Administração, na na Prefeitura Municipal de Nobres, paço municipal - CEP: 78460-000 - Nobres/MT;

12.6. Fica definido como garantia o conserto e/ou a reposição de peças, ou até mesmo a substituição dos uniformes e materiais que apresentarem defeito, por parte da contratada, dentro do período estipulado para cada tipo de material, conforme ANEXO I, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando comprovado uso indevido dos mesmos, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no Código de Defesa do Consumidor;

12.7. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

12.8 Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais.

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 28/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2018 a proposta da empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 01 de agosto de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA – ME

CNPJ sob o n.º 23.603.476/0001-12

Srta. Natally de Oliveira Fagotti

CPF n.º 043.002.801-69

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem as Portarias Nº 248/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 026/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de Menor Preço Por item, destinado à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sagraram-se vencedoras as empresas:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA no valor de R$ 131.281,0700 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e sete centavos.)

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME no valor de R$ 11. 441,1000 (onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos.)

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI no valor de R$ 46. 287,3400 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos.)

Nortelândia-MT, 08 de agosto de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGAO PRESENCIAL 022/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGAO PRESENCIAL 022/2018

Aos vinte dias do mês de julho de 2018 (20/07/2018) as 08:30 horas nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA localizada na AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA 82 - CENTRO - MT,

reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 0219/2018 visando a realização da sessão pública do Pregão Presencial Nº 022/2018, Processo Administrativo Nº , em atendimento as disposições contidas na Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3.555/2000.

Decorrido o prazo de tolerância, restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame. Desta forma, registra o Pregoeiro que o presente certame licitatório se mostrou **DESERTO**. Nada mais havendo, foi lavrado o presente documento.

_____

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial do Município

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 019/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Limpeza, para comparecerem até o dia 10/08/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor das escolas da rede municipal, no período de 13.08.2018 à 01.10.2018.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO - LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
3	136	LIGIA MARIA MEREJOLI ESPOSITO	35.038.239-6 SSP/SP

4 - LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa vigente do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de professor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 8º dia do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 08 de agosto de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
DECRETO Nº 282/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 282/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

REGULAMENTA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS PELA VIA LOCAL DENOMINADA "VIA ROTA DO SOL", FIXANDO HORÁRIO DE PROIBIÇÃO DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a competência do Município de Nortelândia para regulamentar o trânsito nas vias urbanas em conjunto com os órgãos de policiamento ostensivo de trânsito, nos termos do art.21, II, especialmente nas vias locais na forma da classificação contida no art. 60, I, *d*, todos da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando que o CTB, em seu Anexo I, define **VIA LOCAL** ...*aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas*;

Considerando que a "VIA ROTA DO SOL" é uma via urbana, e se classifica como VIA LOCAL nos termos do Anexo I do CTB, destinando-se prioritariamente ao uso de pedestres e ciclistas que utilizam o local para a prática de caminhadas, atividades esportivas, exercícios e atividades recreativas, sendo grande o fluxo de pessoas em determinadas horas do dia;

Considerando que nas VIAS URBANAS LOCAIS o limite de velocidade permitido, quando não há sinalização indicando, é de 30 Km/h, conforme previsto no § 1º, I, *d* do CTB;

Considerando que são frequentes os relatos e reclamações de abuso de velocidade, estacionamento sobre calçadas, dentre outras condutas de condutores de veículos automotores (inclusive motocicletas, triciclos e motonetas) que expõe a risco pedestres e ciclistas que utilizam o local, que é muito conhecido e apreciado pelos munícipes e pela população da região;

Considerando a impossibilidade de o Município instalar semáforos no local, bem como proceder a fiscalização mediante guarda de trânsito, ou ainda custear a instalação e manutenção de fiscalização eletrônica a fim de que se possa coibir as infrações e, eventualmente, multar os condutores infratores;

Considerando que o Município de Nortelândia não possui Guarda Municipal que possa atuar com Poder de Polícia e realizar a fiscalização do trânsito na Praia Rota do Sol e sua via de acesso (VIA ROTA DO SOL);

Considerando que o efetivo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso é bastante reduzido neste Município de Nortelândia, o que também dificulta uma ação conjunta e eficaz do ponto de vista preventivo, de maneira a impedir que a integridade física dos que frequentam a Praia Rota do Sol

seja exposta a perigo iminente, em razão da imprudência de condutores de veículo que abusam da velocidade naquele local;

Considerando que a VIA ROTA DO SOL e a PRAIA ROTA DO SOL são espaços públicos importantes para a população nortelandense e de toda a região, sendo um local turístico, e se classifica do ponto de vista jurídico administrativo com bem público de uso comum, na forma prevista no art. 112, I, da LOM;

Considerando que o art. 113, primeira parte, da LOM, diz textualmente que ...*compete ao Prefeito a administração dos bens municipais*, e em seu art. 120, a Lei Maior nortelandense dispõ que o ...*Município facilitará a utilização dos bens municipais pela população para atividades culturais, educacionais e esportivas*;

Considerando, com efeito, que facilitar a utilização dos bens municipais pela população nas atividades culturais, educacionais e esportivas prediz a adoção de medidas de segurança que garantam a integridade da população quando fizer uso desses espaços, mormente os espaços de uso comum, como praças, espaços de prática desportiva e de lazer, como é a PRAIA ROTA DO SOL;

Considerando, por fim, a competência do Poder Executivo para editar decretos dispõe o art. 72, IV, da LOM,

DECRETA:

Art. 1º Fica restrito o tráfego de veículos na VIA ROTA DO SOL, limitados aos que exercem atividade econômica no local (entrega e acesso), sendo proibido o tráfego de veículo automotor (inclusive motocicletas, triciclos e motonetas) nos seguintes horários:

I – de segunda à sexta-feira:

a) das 06:00 às 09:00 horas;

b) das 15:00 às 22:00 horas;

II – sábados, domingos e feriados:

a) das 06:00 às 09:00 horas;

b) das 14:00 às 23:00 horas;

§ 1º A multa pelo descumprimento deste decreto será de 01 (uma) UNIFORT, sendo devida em dobro no caso de reincidência, sem prejuízo das multas decorrentes da condução de veiculo automotor em desconformidade com a legislação de trânsito.

§ 2º A Prefeitura Municipal, através da Coordenadoria de Limpeza Pública e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em conjunto com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso ou empresas de segurança particular, poderá permitir o acesso de forma controlada nos dias de realização de eventos, até os locais destinados a estacionamento, o que também poderá autorizado para comerciantes estabelecidos no local em qualquer período, desde que mantida a vedação da circulação de veículo na VIA ROTA DO SOL, e/ou garantido a finalidade deste decreto, que é garantir a integridade dos usuários daquele espaço público.

Art. 2º Ficam reservadas à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso no exercício de sua função ostensiva a garantia da manutenção da lei e da ordem públicas, inclusive no que tange ao cumprimento da Lei Seca (vedação de condução de veículos por quem consumir bebida alcoólica) e ainda de preservação do sossego e do meio-ambiente, no que tange ao uso de sons automotivos em desconformidade com a legislação de trânsito e ambiental.

Art. 3º A Coordenadoria de Limpeza Pública e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nortelândia fechará os cancelos de acesso à VIA ROTA DO SOL nos horários descritos no art. 1º, permitido o acesso apenas nos casos previstos neste decreto.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Limpeza Pública e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nortelândia fixará placas e avisos da restrição de acesso ao motoristas no local e nas vias próximas.

Art. 4º Nos horários e ocasiões em que for permitido o tráfego de veículos automotores, o limite de velocidade na VIA ROTA DO SOL não poderá exceder a 20 Km/h.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos oito dias do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. (08.08.2018)

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018 PROCESSO: 002498/2018-1.

ERRATA **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018**

Processo: 002498/2018-1.

Assunto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço para implantação do Site Oficial da Prefeitura Municipal, com direcionamento de links externos para o Portal da Transparência e Ouvidoria OnLine e manutenção e hospedagens dos serviços do Site oficial do Portal Transparência da Prefeitura M. de Nª Sª do Livramento- Mt.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a**-** "contratação de empresa especializada em prestação de serviço para implantação do Site Oficial da Prefeitura Municipal, com direcionamento de links externos para o Portal da Transparência e Ouvidoria OnLine e manutenção e hospedagens dos serviços do Site oficial do Portal Transparência da Prefeitura M. de Nª Sª do Livramento- Mt".

ONDE SE LÊ: PUBLICADO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2018. JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO. ANO XIII/ Nº 3.038.

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.076/2018 **PESSOA JURIDICA – MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI ME CNPJ: 14.728.0004/0001-03,** no valor total contratado de **R$ 15.700,00(QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS)**

LEIA-SE:

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.076/2018 **PESSOA JURIDICA – MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI ME CNPJ: 14.728.004/0001-03,** no valor total contratado de **R$ 15.700,00(QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretária/Programa	**Recurso**	Projeto/Ativ.	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
Sec. ADM	Próprio	2089- Manut. Das Ativid. De ADM e PLANEJ	040026	33.90.39.00-	0100	R$ 15.700,00
			TOTAL			**R$** 15.700,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **15.700,00(QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS),** em favor da **PESSOA JURIDICA – MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI ME CNPJ: 14.728.0004/0001-03,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 076/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 07 AGOSTO de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 023/2018

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 023/2018 DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA ACADEMIA DE SAÚDE PARA ADAPTAÇÃO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00835/2018-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com setor de engenharia constantes no processo administrativo nº 2602/2018 ao contrato nº 023/2018 referente *Contratação de especializada em execução de serviços de Reforma do Prédio da Academia de Saúde para adaptação das futuras instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento* ,no Termo de Referência 005/2018 - Processo Administrativo nº 000835/2018-1 Dispensa de Licitação nº 027/2018com a empresa: **A. M. DE ABREU EIRELI** – pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98 firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 01 (um) mês contados a partir da do termino de vigência do primeiro termo aditivo **26/07/2018**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 parecer jurídico nº 276/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018**, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.**

Nossa Senhora do Livramento-MT. 26 de Julho de 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **A. M. DE ABREU EIRELI**

CNPJ nº 18.523.063/0001-98

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSP/MT

CPF-MF nº 951.204.321-1

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 121/2017

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 121/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO E APOIAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. PAZINATO MARINGÁ ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4914/2017 PREGÃO ELETRONICO Nº037/2017 , AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas justificada e conforme no processo administrativo nº 2633/2018-1 referente ao contrato 121/2017 a Contratação de empresa especializada para Aquisição de bens para fomentar o desenvolvimento do Setor Agropecuário e apoiar as ações de assistência técnica e extensão rural no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e a lado empresa: **A. PAZINATO MARINGÁ ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.352.905/0001-81.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 03 (três) meses contados a partir da do termino de vigência do contrato original dia **30/07/2018**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 parecer jurídico nº 278/2018-1.

CLÁUSULA QUARTA- DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2017, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: **A. PAZINATO MARINGÁ ME**,

CNPJ nº 04.352.905/0001-81

Município de Maringá/PR, CEP: 87.033-030

Representado pelo Senhor Atnonio Pazinato,

RG: nº 3.271.840-0 SSP/PR

CPF nº 440.681.749-20

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2017

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO E APOIAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A PREVIEW INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO ELETRONICOS EIRELI ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4914/2017 PREGÃO ELETRONICO Nº037/2017 , AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas justificada e conforme no processo administrativo nº 2632/2018-1 referente ao contrato 120/2017 referente ao Contrato é apara Contratação de empresa especializada para Aquisição de bens para fomentar o desenvolvimento do Setor Agropecuário e apoiar as ações de assistência técnica e extensão rural no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, com a empresa: **PREVIEW INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO ELETRONICOS EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.544.606/0001-13.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 03 (três) meses contados a partir da do termino de vigência do contrato original dia **30/07/2018**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 parecer jurídico nº 281/2018-1.

CLÁUSULA QUARTA- DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2017, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: PREVIEW INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO ELETRONICOS EIRELI ME

CNPJ nº 02.544.606/0001-13

Representada pela Senhora Edilaine Danielle Duarte,

RG: nº 9.154.596-9 SESP/PR e CPF nº 047.960.039-24

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 119/2017

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 119/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO E APOIAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4914/2017 PREGÃO ELETRONICO Nº037/2017 , AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas justificada e conforme no processo administrativo nº 2631/2018-1 referente ao contrato 119/2017 referente ao objeto Contratação de empresa especializada para Aquisição de bens para fomentar o desenvolvimento do Setor Agropecuário e apoiar as ações de assistência técnica e extensão rural no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA com a empresa: **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.071.896/0001-28 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 03 (três) meses contados a partir da do termino de vigência do contrato original dia **30/07/2018**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 parecer juridico nº 280/2018-1.

CLÁUSULA QUARTA- DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2017, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME**

CNPJ nº 19.071.896/0001-28

Representado pelo Senhor Marcos Antônio Dias Machado

RG: nº 0959708-5SSP/MT e CPF nº 874.661.201-72

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 085 2016

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 085 2016 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1766/016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1-O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria obras e infraestrutura constantes no Processo Administrativo n. 2424/2018.1 parecer jurídico nº269/2018 de aditivo de prazo e Valor R$ 15.010,05 (Quinze Mil Dez Reais e Cinco Centavos), através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 085/2016, com a referente contratação de empresa paraaquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas e madeiras com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal com a empresa **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ/MF: 26.579. 029/0001-63.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) mês a partir do termino da Vigência do terceiro termo aditivo de prazo 19/07/2018.

CLÁUSULA TERCERIA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018.

Reduzido	Programa /Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Valor
080007	2074 – Man Encargos e Salario	33.90.30	117	R$ 15. 010,05

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº 269/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 085/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

CNPJ/MF: 26.579.029/0001-63 e Inscrição Estadual sob nº13.122.695-9

Representada pela Senhora Maristela Santos Brito Mendonça

RG: 04301455 SSP/MT e CPF: 329.454.851-68

ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 049 2018

ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 049 2018

CONTRATO DEAQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO TIPO CA-1, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2050/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2317/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1 O presente contrato é referente a Aquisição de Manilhas de Concreto Tipo CA-1, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado Termo de Referência nº 038/ 2017 do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00					
Endereço:	Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000					
Contatos:	(65) 3351 1012					
Representante:	Douglas Martins Silva					
Item	Especificação	Qdade	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	MANILHA DE 0,60 M DE DIÂMETRO, TIPO CA-1, COMPRIMENTO DE 1,00 M, P/ MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO	20	UND	ART CONCRETOS	102,00	2. 040,00
02	MANILHA DE 0,80 M DE DIÂMETRO, TIPO CA-1, COMPRIMENTO DE 1,00 M,P/ MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO	80	UND	ART CONCRETOS	156,00	12. 480,00
03	MANILHA DE 1,00 M DE DIÂMETRO, TIPO CA-1, COMPRIMENTO DE 1,00 M,P/ MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO	100	UND	ART CONCRETOS	229,00	22. 900,00
04	MANILHA DE 1,20 M DE DIÂMETRO, TIPO CA-1, COMPRIMENTO DE 1,00 M,P/ MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO	100	UND	ART CONCRETOS	269	26. 900,00
VALOR TOTAL: 64.320,00 (Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais)						

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 31/07/2018 NO JORNAL AMM/MT EDIÇÃO 3032

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
008/2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	080032	33.90.30.00 – Material de Consumo	0130	64.320,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
008/2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	080029	33.90.30.00 – Material de Consumo	0130	64.320,00

VIGENCIA DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 12 meses, a partir de assinatura de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 076/2017 EMPRESA A. L. C. AUTO CENTER LTDA EPP PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 076/2017 EMPRESA A. L. C. AUTO CENTER LTDA EPP PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento no contrato nº 076/2017 sendo o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL (ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL), E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA/PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

1.1 O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº. 769/2017, referente ADESÃO A *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, CUJO OBJETO É "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL (ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL), E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA/PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 769/2017 ADESÃO "CARONA" 001/2017 e outro lado a Empresa: Empresa **A. L. C. AUTO CENTER LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.055.261/0001-22 e Inscrição Estadual: 13209311-1 com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 900-B, Bairro Porto, CEP: 78.025-300, no município de Cuiabá-MT, neste ato, representada por seu Sócio administrador, a Senhora Lailse Teixeira Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 554.148 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 840.296.681-00, residente e domiciliada contratada.

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2601/2018** e o parecer jurídico municipal nº 295/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2018, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto n**a Clausula Terceira Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Obras referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria Municipal de Obra

Secretaria/ Programa	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
08	02278 – Recuperação Man. e Construção de Estradas Vicinais	33.90.30	080029	130	R$ 33.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 076/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Julho de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2018

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2018;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **15 (quinze) dias uteis** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2018;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
1º CAD DE RESERVA	LOURDES FERNANDES AMARAL	AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO

Nova Bandeirantes MT, 07 de agosto de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2018

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2018;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **15 (quinze) dias uteis** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2018;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
1º CAD DE RESERVA	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO
1º CAD DE RESERVA	VANDERLEI JOSE DOS SANTOS	AGENTE DE CONSERVAÇÃO (ETA) PARAISO DO NORTE

Nova Bandeirantes MT, 02 de agosto de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 009/2018

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2018;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **15 (quinze) dias uteis** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2018;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
2º CAD DE RESERVA	DANIEL DOS SANTOS SOARES	AG. SERVIÇO PUBLICO (GUARDA VIGIA)
3º CAD DE RESERVA	JONILDO VIDIGAL	AG. SERVIÇO PUBLICO (GUARDA VIGIA)
2º CAD DE RESERVA	DAYANNA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL

Nova Bandeirantes MT, 08 de agosto de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 090/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 090/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS ME**,

CNPJ: **23.396.692/0001-34,**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento

VALOR: **R$ 18.473,00 (dezoito mil quatrocentos e setenta três reais)**

ASSINATURA**: 26 de Julho de 2018.**

VIGENCIA: **26 de Julho de 2018 a 03 de Setembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI N.º 728/2018 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 950.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 728/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 950.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento financeiro de 2018, adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Tendência de Excesso de Arrecadação de Convênios**, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

07 – Secretaria Munic. Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.001 – Gabinete do Secretário de Infraestrutura

07.001.15– Urbanismo

07.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

07.001.15.451.0008 – Edificações Públicas de Qualidade

07.001.17.512.0011.1068 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Municipais.

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE: 0.1.24 – Transferência de Convênios – Outros – SUDAM R$ 795.907,76 (setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento financeiro de 2018, adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Tendência de Excesso de Arrecadação de Convênios**, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

07 – Secretaria Munic. Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.001 – Gabinete do Secretário de Infraestrutura

07.001.15– Urbanismo

07.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

07.001.15.451.0008 – Edificações Públicas de Qualidade

07.001.17.512.0011.1068 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Municipais.

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 0.1.24 – Transferência de Convênios – Outros – SUDAM R$ 154.092,24 (cento e cinquenta e quatro mil, noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º. Para cobertura aos créditos adicionais abertos nos Artigo 1º e 2º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso II **– Tendência de Excesso de Arrecadação por Convênio**, de acordo com a previsão dos seguintes recursos:

I – Termo de Convênio Nº 846612/2017 – SUDAM: Implantação de Mini-Indústria de Laticínio, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei 656/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei 641/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

G*abinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, 07 de agosto de 2018.*

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 091/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 091/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS ME**,

CNPJ: **26.883.700/0001-65**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento

VALOR: **R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).**

ASSINATURA**: 26 de Julho de 2018.**

VIGENCIA: **26 de Julho de 2018 a 03 de Setembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 089/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 089/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: AROLDO JOSÉ BATISTA LEITE ME**,

CNPJ: **14.384.413/0001-21**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento

VALOR: **R$ 20.516,00 (vinte mil quinhentos e dezesseis reais)**

ASSINATURA**: 26 de Julho de 2018.**

VIGENCIA: **26 de Julho de 2018 a 03 de Setembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI N.º 727/2018 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 350.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 727/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 350.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento financeiro de 2018, adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Tendência de Excesso de Arrecadação de Convênios**, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

07 – Secretaria Munic. Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.001 – Gabinete do Secretário de Infraestrutura

07.001.15– Urbanismo

07.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

07.001.15.451.0008 – Edificações Públicas de Qualidade

07.001.17.512.0011.1068 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Municipais.

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE: 0.1.24 – Transferência de Convênios – Outros – SUDAM R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso II **– Tendência de Excesso de Arrecadação por Convênio**, de acordo com a previsão dos seguintes recursos:

I – Termo de Convênio Nº 854642/2017 – SUDAM: **Construção da Casa do Artesão**, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei 656/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei 641/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia/MT, 07 de Agosto de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI N.º 726/2018 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 41.682,44 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 726/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 41.682,44 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro de 2018, adicionando novas fontes de recursos ao orçamento do município, no valor de R$ 41.682,44 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

06 – Secretaria Municipal de Educação

06.001.12 – Educação

06.001.12.122– Administração Geral

06.001.12.122.0001 – Gestão Eficaz

06.001.12.122.0001.2035 **- Manutenção c/ Secretaria de Educação**

31.90.04.00.00 – Contratação p/ Tempo Determinado

Fonte: 0.1.15 – Transferência de Recursos do FNDE **R$ 20.000,00**

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil

Fonte: 0.1.15 – Transferência de Recursos do FNDE **R$ 20.000,00**

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 0.1.15 – Transferência de Recursos do FNDE **R$ 841,22**

31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 0.1.15 – Transferência de Recursos do FNDE **R$ 841,22**

Total a ser Adicionado: R$ 41.682,44 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o **artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso III – anulação parcial ou total de dotações,** com redução de créditos das seguintes dotações:

06 – Secretaria Municipal de Educação

06.001.12 – Educação

06.001.12.122– Administração Geral

06.001.12.122.0001 – Gestão Eficaz

06.001.12.122.0001.2035 **- Manutenção c/ Secretaria de Educação**

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil

Fonte: 0.1.01 – Receitas de Impostos de transferência **R$ 35.700,00**

31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 0.1.01 – Receitas de Impostos de transferência **R$ 5.982,44**

Total a ser reduzido: R$ 41.682,44 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 3º Nos casos de insuficiência orçamentária dos créditos abertos no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar as respectivas dotações através de suplementações, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso III – anulação total ou parcial de dotações, até o limite dos créditos disponíveis.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei 656/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei 641/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia (MT), 07 de agosto de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço N° 020/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERES E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital. Sagrou – se vencedora a empresa **F L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ:Nº. **26.637.086/0001-51,** venceu nos itens: **01, 02, 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27, 28,29,30,31,32,33 e 34** no valor total de **R$ 55.837,44 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Nova Brasilândia – MT, 07 de Agosto de 2018.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 015/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 088/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 088/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JOSUÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA ME**

CNPJ: **12.143.619/0001-34**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento

VALOR: **R$ 12.004,00 (doze mil e quatro reais)**

ASSINATURA**: 26 de Julho de 2018.**

VIGENCIA: **26 de Julho de 2018 a 03 de Setembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 092/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 092/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: NELO UHDE ME**,

CNPJ: **13.234.296/0001-57**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento

VALOR: **R$ 8.633,50 (oito mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**

ASSINATURA**: 26 de Julho de 2018.**

VIGENCIA: **26 de Julho de 2018 a 03 de Setembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI N.º 729/2018 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 500.412,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 729/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 500.412,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento financeiro de 2018, adicionando novos recursos ao orçamento do município, no valor de **R$ 500.412,00 (quinhentos mil e quatrocentos e doze reais)** nas seguintes dotações e fontes de recursos:

06 – Secretaria Municipal de Educação

06.001.12 – Educação

06.001.12.361 – Ensino Fundamental

06.001.12.361.0004 – Educação Municipal de Qualidade

06.001.12.361.0004.1036 **– Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar**

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.15 – Transferência de Recursos do FNDE - PAR **R$ 358.600,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)**

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.01 – Recursos de Impostos destinados a Educação **R$ 141. 812,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos e doze reais)**

Total a ser Adicionado: R$ 500.412,00 (quinhentos mil quatrocentos e doze reais)

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, na Fonte/Destinação de Recursos 0.1.15 – Transferências do FNDE/PAR, serão utilizados recursos conforme o **artigo 43 da Lei Federal n°4. 320/64, inciso II – Tendência de Excesso de Arrecadação,** de acordo com a previsão dos seguintes recursos:

I – Termo de Compromisso PAR Nº 201802052-4 – FNDE: Adquirir Ônibus Escolar – R$ 358.600,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Art. 3º Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, na Fonte/Destinação de Recursos 0.1.00 – Recursos Ordinários/Livre, serão utilizados recursos conforme o **artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso III – anulação parcial ou total de dotações,** com redução de créditos das seguintes dotações:

06 – Secretaria Municipal de Educação

06.002.12 – Fundeb

06.002.12.365– Educação Infantil

06.002.12.365.0004 – Educação Municipal de Qualidade

06.002.12.365.0004.**2041 - Manutenção e Encargo com o Ens.Fundeb 40% Pre-Escola**

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 0.1.01 – Recursos de Impostos destinados a Educação **R$ 141. 812,00**

Total a ser reduzido: R$ 141.812,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos e doze reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei 656/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei 641/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, 07 de agosto de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 42/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 42/2018

PROC. LICITATÓRIO: 89/2018 PREGÃO PRESENCIAL:42/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICO;

OBJETO:Registro de preço referente a futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção do Departamento de Saúde Bucal.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de Agosto 2018

CONTRATADO:

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICO R$ 431.982,55 (quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Ata de Registro de Preço 036/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 08 de Agosto de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

PROC. LICITATÓRIO: 89/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 42/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO:Registro de preço referente a futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção do Departamento de Saúde Bucal.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de Agosto de 2018

CONTRATADO:

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICO R$ 431.982,55 (quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 08 de Agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 158/2018– INCENTIVO FINANCEIRO
EMENTA: CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO A ALUNO RESIDENTE ZONA RURAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 158/2018– INCENTIVO FINANCEIRO

EMENTA: CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO A ALUNO RESIDENTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Municipal n.º 716/2015;

CONSIDERANDO lei municipal n.º 716/2015 de 04 de dezembro de 2015 que tem como ementa "dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro a estudantes de baixa renda residentes na zona Rural do Município e dá outras providências".

CONSIDERANDO Termo de Declaração e Compromisso datado de 14 de março de 2018 tendo como signatário o Prefeito Municipal representado pelo Sr. Juvenal Alexandre da Silva e o Ministério público Estadual representado pelo Sr. Dr. Mario Anthero Silveira de Souza Bueno Schober com o objetivo de concessão de ajuda de custo aos alunos residentes na Zona Rural do município, que estejam desprovidos de transporte escolar;

CONSIDERANDO processo administrativo que culminou com a aprovação pelo Conselho da Educação do Município pela concessão do benefício aos filhos do Sr. Darli Laass Borche;

CONSIDERANDO solicitação do secretário municipal de educação pela concessão do benefício aos filhos do Sr. Darli Laass Borche datado do dia 03 de agosto de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder incentivo financeiro de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) ao aluno (a) BEATRIZ APARECIDA BORGHE com o objetivo custear despesas com o seu transporte junto à instituição de ensino conforme solicitação e deliberação do Conselho Municipal de Educação do Município;

Art. 2º - O incentivo financeiro deverá ser pago a um dos representantes da menor, de forma mensal e enquanto perdurar o ano letivo do ano de 2018 (dois mil e dezoito) podendo ser prorrogado mediante parecer favorável do conselho da educação do Município de Nova Marilândia – MT;

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Nova Marilândia, aos 08 (oito) dias de agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2018 DATA: 08 DE AGOSTO DE 2018.
EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SR.ª "LUCIANA BONETTI DO NASCIMENTO " JUVENAL ALE

EMENTA: DISPÕE SOBRECONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À Sr.ª **"LUCIANA BONETTI DO NASCIMENTO "**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede afastamento para o Benefício de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal contratada, Sr.ª. **LUCIANA BONETTI DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Nacional, a partir de 16/07/2018 e término em 12/11/2018 e mais 60 dias pagos pela prefeitura municipal de Nova Marilândia, encerrando- se assim o gozo total da licença maternidade no dia 11/01/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 08/08/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 014/2018 SRP 011/ 2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Data da realização: 07/08/2018

Licitantes Vencedores:

MERCANTIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS, inscrito no CNPJ: **14.301. 827/0001-40,** ficou 1° classificada nos itens**: 5, 6, 7, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 95, 97, 98, 103, 104, 105, 107, 108, 109,** totalizando um valor deR**$ 358.495,50.**

T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI ME, inscrita sob **CNPJ 14.888.194/ 0001-18,** ficou 1° classificada nos itens **1, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 28, 29,32, 38, 48, 51, 56, 62, 64, 65, 68, 69, 74, 78, 79, 86, 88, 92, 93, 94, 96, 106** totalizando um valor de **R$ 357.346,00.**

FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI inscrita no **CNPJ 26.511.522/0001-41,** sagrou-se vencedora nos itens **02, 03,** totalizando um valor de **R$ 16.890,00.**

J. A. DE ABREU ARAÚJO inscrita sob CNPJ 29.304.152/0001-60, ficou como 1° classificada nos itens 99, 100, 101, 102, totalizando um valor de R$ 98.750,00.

Conforme preconiza o §1º, art. 43 da lei complementar 123/2006**, foi concedido prazo para a apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, à empresa MERCANTIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS, i**nscrita no CNPJ: **14.301.827/0001-40**.

NOVA MARILANDIA / MT, 07 DE AGOSTO DE 2018.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 807 /2018

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 807 /2018

EMENTA: CRIA CARGOS, ATRIBUIÇÃO ALTERA VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA, E VAGAS DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 DE 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a **Lei Complementar Municipal n.º 725/2016** – PCCS faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS com a alteração do vencimento base do cargo de eletricista predial da seguinte forma:

Grupo Ocupacional: MECÂNICA E TRANSPORTES			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de vagas**
(...)	(...)	(...)	(...)
1.850,00	Eletricista Predial	(...)	(...)

Art. 2º - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: MECÂNICA E TRANSPORTES com a alteração do vencimento base do cargo de operador de máquinas II (Trator Pneu) e acréscimo de 01 (uma) vaga ao cargo que especifica da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

Grupo Ocupacional: MECÂNICA E TRANSPORTES			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de vagas**
(...)	(...)	(...)	(...)
1.500,00	Operador de Máquinas II (Trator Pneu)	40 HS	05

Art. 3º - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: MECÂNICA E TRANSPORTES com a criação do cargo de operador de máquinas pesadas escavadeira hidráulica P/C da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

Grupo Ocupacional: MECÂNICA E TRANSPORTES			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de vagas**
(...)	(...)	(...)	(...)
2.500,00	Operador de Máquinas pesada escavadeira hidráulica P/C	40 HS	01

Art. 4º - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: MECÂNICA E TRANSPORTES com a criação do cargo de operador de retroescavadeira de pneu da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

Grupo Ocupacional: MECÂNICA E TRANSPORTES			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de vagas**
(...)	(...)	(...)	(...)
1.700,00	Operador de Retroescavadeira Pneu	40 HS	01

Art. 5º - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: MECÂNICA E TRANSPORTES com a alteração do vencimento base do cargo de motorista categoria "E" da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

Grupo Ocupacional: MECÂNICA E TRANSPORTES			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de vagas**
(...)	(...)	(...)	(...)
1.800,00	Motorista Categoria E	(...)	(...)

Art. 6º - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: MECÂNICA E TRANSPORTES com a alteração do vencimento base do cargo de motorista "C e D" da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

Grupo Ocupacional: MECÂNICA E TRANSPORTES			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de vagas**
(...)	(...)	(...)	(...)
1.600,00	Motorista Categoria C e D	(...)	(...)

Art. 7º - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: MECÂNICA E TRANSPORTES com a criação das atribuições do cargo de motorista C e D da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS da que passará a viger com a seguinte redação:

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

(...)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA C/D

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros eletivos ou graves, obedecer o comando de seus superiores, recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras,

buzinas e indicadores de direção, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus, caso o motorista lotado na Secretaria de Saúde, auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, e até mesmo imobilizações caso tenha o curso de APH, auxiliar de Portadores de Necessidades Especiais (PNES), idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros, tratar os passageiros com respeito e urbanidade e manter atualizado o documento de habilitação profissional.

Art.8º - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO com a alteração do vencimento base do cargo de agente administrativo da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

Grupo Ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de vagas**
(...)	(...)	(...)	(...)
1.500,00	Agente Administrativo	(...)	(...)

Art.9º - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL com a alteração do vencimento base do cargo de agente fazendário da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

Grupo Ocupacional: Fiscalização Municipal			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de vagas**
(...)	(...)	(...)	(...)
2.000,00	Agente Fazendário	40 HS	(...)

Art.10 - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL com a alteração do vencimento base do cargo de agente de fiscalização da saúde da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

Grupo Ocupacional: Fiscalização Municipal			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de vagas**
(...)	(...)	(...)	(...)
1.500,00	Agente de Fiscalização da Saúde	40HS	(...)

Art.11 - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL com a alteração do vencimento base do cargo de agente de fiscalização tributária da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

Grupo Ocupacional: Fiscalização Municipal			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de vagas**
(...)	(...)	(...)	(...)
1.500,00	Agente de Fiscalização Tributária	40 HS	(...)

Art.12 - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL com a criação das atribuições do cargo de Agente de Fiscalização Tributária da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

(...)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fazer o cadastro tributário, fiscalização; lançamento dos créditos tributários; cobrança dos tributos municipais; fazer e aplicar notificações e encaminhar aos contribuintes; proceder a avaliação de bens, verificar a correta aplicação do Código de Postura do Município, emitir laudos, aplicar auto de infração administrativa, fazer toda e qualquer tipo de fiscalização do município que for requerida pela autoridade superior;

Art.13 - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: NÍVEL TÉCNICO com o acréscimo de 05 (cinco vagas) ao cargo de Técnico em Enfermagem da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

Grupo Ocupacional: nível técnico			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de vagas**
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	Técnico em Enfermagem	40 HS	09

Art.14 - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: NÍVEL TÉCNICO com a criação das atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

(...)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Executar os programas da atenção básica da UBS, verificar sinais vitais, administrar medicamentos, realizar curativos, verificar medidas antropométricas, realizar vacinas, acompanhar e executar procedimentos de enfermagem em visitas domiciliares e atendimento em zona rural, auxiliar médicos e enfermeiros durante a realização de procedimentos e alimentar o sistema de informação da saúde.

Art. 15 - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR com a alteração do vencimento base dos cargos que especifica da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de vagas**

(...)	(...)	(...)	(...)
3.500,00	Odontólogo PSF	40 HS	01
2.500,00	Fisioterapeuta	30 HS	01
3.000,00	Biomédico	40 HS	01
2.762,25	Prof. Letras Português	30 HS	01
2.762,25	Prof. Matemática	30 HS	01
2.762,25	Prof. Pedagogia	30 HS	23
1.762,25	Prof. História	20 HS	01
2.762,25	Prof. Letras Inglês	30 HS	01
2.762,25	Prof. Educação Física	30 HS	01

Art. 16 - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR com a criação das atribuições do cargo de professor da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

(...)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica, elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico da sua atuação, participar da elaboração do Plano Político – Pedagógico, desenvolver a regência efetiva, controlar e avaliar o rendimento escolar, executar tarefa de recuperação de alunos, participar de reunião de trabalho, desenvolver pesquisa educacional e participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

(...)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO

Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os programas da atenção básica da UBS, enviar informações virtuais por meio de sistemas de informação ao Ministério da Saúde, realizar, acompanhar e executar atividades/procedimentos de enfermagem em visitas domiciliares e atendimentos em zona rural, executar plantões noturnos, diurnos, finais de semana e feriados no Pronto Atendimento Municipal, estar preparado sempre que solicitado para realizar acompanhamento de pacientes em regulações, supervisionar, coordenar e monitorar a equipe de técnicos de enfermagem a agentes comunitários de saúde, realizar a administração de vacinas, realizar eletrocardiogramas e coletas de CCO, atuar em equipe multidisciplinar, administrar medicamentos, realizar curativos e passagem de sondas uretrais e nasogástricas, relatar em prontuário, desenvolver ações preventivas em nível individual e coletivo, executar junto à vigilância em saúde processos de investigação, notificar doenças em formulários específicos e manter o sigilo de informações que envolvam o diagnóstico de pacientes. Na UBS e PAM a critério da SMS poderá ser nomeado (a) responsável técnico (a) da referida estrutura sem ônus a municipalidade.

Art. 17 - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR com a criação das atribuições do cargo de Odontólogo da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

(...)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ODONTÓLOGO

Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os programas da atenção básica da UBS, enviar informações virtuais por meio de sistemas de informação ao Ministério da Saúde, atender e orientar pacientes a executar tratamento odontológico de maneira qualificada, realizar radiografia odontológica, aplicação de anestesia, extração de dentes e tratamento de doenças gengivais, diagnosticar, avaliar, e planejar tratamento odontológico dos pacientes, supervisionar, coordenar e monitorar a equipe de técnicos de higiene bucal, atuar em equipe multidisciplinar, desenvolver ações preventivas em nível individual e coletivo e realizar, acompanhar e executar atividades/procedimentos odontológicos em visitas domiciliares e atendimentos em zona rural. Na UBS a critério da SMS poderá ser nomeado (a) como Coordenador (a) da Saúde Bucal Municipal sem necessidade de remuneração.

Art. 18 - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR com a criação das atribuições do cargo de Fisioterapeuta da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

(...)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA

Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar as atividades do Centro de Fisioterapia, enviar informações virtuais por meio de sistemas de informação ao ministério da Saúde, traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever adaptar atividades, realizar avaliação funcional, elaborar o fisiodiagnóstico com o objetivo de detectar as alterações, analisar os aspectos sensório-motores, avaliar funções neuropsicomotor, neuro-musculo-esquelética, sensibilidade, dolorosas, motricidade geral, habilidades motoras e alterações posturais, realizar visitas domiciliares e atendimento em zona rural, atuar em equipe multidisciplinar, realizar educação em saúde a nível individual ou coletivo e a critério da SMS poderá ser nomeado (a) responsável técnico (a) da referida estrutura sem necessidade de remuneração.

Art. 19 - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR com a criação das atribuições do cargo de Biomédico da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

(...)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE BIOMÉDICO

Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar as atividades do Laboratório Municipal, enviar informações virtuais por meio de sistemas de informação ao ministério da Saúde, coordenar e monitorar a equipe de técnicos de laboratório, realizar toda e qualquer coleta de materiais e amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, realizar, analisar e interpretar exames de análises clínicas, processamento de sangue e sorologias, emitir e assinar laudos/resultados de exames, manter o bom funcionamento dos equipamentos do laboratório, realizar coleta de amostra em domicílio sempre que solicitado, atuar em equipe multidisciplinar, realizar e promover educação em saúde a nível individual ou coletivo e a critério da SMS poderá ser nomeado (a) responsável técnico (a) da referida estrutura sem necessidade de remuneração.

Art. 20 - Cria o anexo II - A ao Plano de Cargos e Carreira da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 DE 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS) - escolaridade mínima exigida aos cargos que especifica:

ANEXO II – A

ESCOLARIDADE DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE.

DA SÉRIE DE CLASSES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E PRE REQUISITOS
PROF. LETRAS PORTUGUÊS	SUPERIOR COMPLETO " FORMAÇÃO ESPECIFICA EM LETRAS PORTUGUÊS"
PROF. MATEMÁTICA	SUPERIOR COMPLETO " FORMAÇÃO ESPECIFICA EM MATEMATICA"
PROF. PEDAGOGIA	SUPERIOR COMPLETO "FORMAÇÃO ESPECIFICA EM PEDAGOGIA"
PROF.HISTÓRIA	SUPERIOR COMPLETO " FORMAÇÃO ESPECIFICA EM HISTÓRIA"
PROF. LETRAS INGLÊS	SUPERIOR COMPLETO EM LETRAS INGLÊS
PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
ENFERMEIRO	SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM
ODONTOLOGO	SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA
TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO COMPLETO EM TECNICO EM ENFERMAGEM
MOTORISTA/ SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D + PRIMEIROS SOCORROS
BIOMEDICO	SUPERIOR COMPLETO EM BIOMEDICINA
PSICÓLOGO	SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA
AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	ENSINO MEDIO COMPLETO + CURSO DE INFORMATICA.
OPERADOR DE MAQ. PESADA (ESCAVADEIRA HIDRALICA– PC)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CAT. C. + CURSO DE MÁQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA P/C
OPERADOR DE MAQUINAS II (TRATOR PNEU)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CAT. C
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MEDIO COMPLETO +, CURSO DE INFORMATICA.
MOTORISTA GERAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D +CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
NUTRICIONISTA	SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO
OPERADOR DE RETRO- ESCAVADEIRA (PNEU)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CAT. C

Art. 21. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito) e subsequentes suplementadas se necessário;

PARAGRAFO ÚNICO – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2018/2021 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2018;

Art. 22 – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 23 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 08 (oito) dias de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2018

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ZENILDA ALVES DOS SANTOS, COMO ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora ZENILDA ALVES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Assessora Especial de Gabinete, lotada no Gabinete da Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 19 DE JULHO DE 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do **DECRETO Nº. 061/2018** vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 20 de Julho de 2018 na página nº 140, sob nº 3.052, por motivo de erro na publicação do decreto acima qualificado

.Nova Monte Verde-MT, 08 de Agosto de 2018.

Alzira Faitão

Assessora Administrativa de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº. 1376 DE 07 DE AGOSTO DE 2.018.

PORTARIA Nº. 1376 DE 07 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação da anulação a Portaria nº 1349 de 17 de Abril de 2018 e a Portaria nº 1351 de 17 de Abril de 2018 dá outras providências".

O Sr. ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito de Nova Nazaré - MT, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal Complementar 23/2007, com intuito de assegurar a ampla defesa aos servidores investigados em processo administrativo disciplinar e cumprir estritamente o disposto no artigo 5º, LV da Constituição Federal.

RESOLVE

Considerando que a Administração Pública tem o poder de anular os seus atos conforme dispõe o artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/99 e a Súmula 473 do STF; Considerando que os processos disciplinares abaixo descritos tramitaram sem a estrita observância dos procedimentos legais hábeis a garantir o exercício pleno de defesa;

Art. 1º Anular a Portaria nº 1349 de 17 de Abril de 2018, instauradora do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018 e a Portaria nº 1351 de 17 de Abril de 2018, instauradora do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018 e todos os atos subsequentes destinados a apurar irregularidades, inclusive a designação de comissão processante.

Art. 2º Fica estabelecido ainda que será designada novamente a comissão processante com a instauração de um novo processo administrativo disciplinar;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de Agosto de 2.018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

CONTRATO N°: 082/2018

BENEFICIARIO: WALDIMIRO F. DE OLIVEIRA- AUTO ELETRICA-ME.

OBJETO: contratação de empresa para serviços de ar condicionado, elétricos, radiadores, lanternagem, balanceamento, alinhamento, cambagem, descarga (escapamento), torno e solda mig, freios, tapeçaria e injeção eletrônica, em veículos, máquinas leves e pesadas, caminhões, ônibus, caminhonetes, dentre outros, sem fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 85.600,00.

VIGÊNCIA: 03/07/2018 A 03/07/2019

CONTRATO N°: 083/2018

BENEFICIARIO:A. J. ALVES SOARES EIRELI-ME

OBJETO: prestação de serviços de freios, e injeção eletrônica, em veículos, máquinas leves e pesadas, caminhões, ônibus, caminhonetes, dentre outros, sem fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 18.850,00.

VIGÊNCIA: 03/07/2018 A 03/07/2019

CONTRATO N°: 084/2018

BENEFICIARIO: GMB DA COSTA & CIA LTDA-EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de tapeçaria e insufilm, em veículos, máquinas leves e pesadas, caminhões, ônibus, caminhonetes, dentre outros, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré.

VALOR R$: 53.250,00.

VIGÊNCIA: 03/07/2018 A 03/07/2019

CONTRATO N°: 085/2018

BENEFICIARIO:IVO REIS ALVES

OBJETO: Prestação de serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem, castre, torno, solda mig e hidráulica em veículos, máquinas leves e pesadas, caminhões, ônibus, caminhonetes, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT

VALOR R$: 44.090,00.

VIGÊNCIA: 03/07/2018 A 03/07/2019

CONTRATO N°: 086/2018

BENEFICIARIO: VERGINALDO MEDRADO DA SILVA.

OBJETO: Prestação de serviços de descarga (escapamento) em veículos, máquinas leves e pesadas, caminhões, ônibus, caminhonetes, dentre outros, sem o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré.

VALOR R$: 9.500,00.

VIGÊNCIA: 03/07/2018 A 03/07/2019

CONTRATO N°: 087/2018

BENEFICIARIO: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI.

OBJETO: fornecimento de peças e acessórios para veículos leves, caminhonetes e vans.

VALOR R$: 128.100,00

VIGÊNCIA: 03/07/2018 A 03/07/2019

CONTRATO N°: 088/2018

BENEFICIARIO:ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem, castre, torno, solda mig e hidráulica em veículos, máquinas leves e pesadas, caminhões, ônibus, caminhonetes, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT

VALOR R$: 238.550,00.

VIGÊNCIA: 03/07/2018 A 03/07/2019

CONTRATO N°: 089/2018

BENEFICIARIO: STRADIOTTI AGRI LTDA.

OBJETO: Fornecimento de patrulha agrícola, máquinas implementos agrícolas para manutenção e implantação da agricultura familiar em diversas comunidades rurais do município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 160.000,00.

VIGÊNCIA: 12/07/2018 A 12/07/2019

CONTRATO N°: 090/2018

BENEFICIARIO: CLEBER J. S. E DIAS - ME.

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais.

VALOR R$: 227.038,70.

VIGÊNCIA: 12/07/2018 A 12/07/2019

CONTRATO N°: 091/2018

BENEFICIARIO: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA.

OBJETO: prestação de serviços como instrutora de cursos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR R$: 22.488,00.

VIGÊNCIA: 12/07/2018 A 12/07/2019

CONTRATO N°: 092/2018

BENEFICIARIO: VILSON LUIS MALLMANN

OBJETO: contratação de empresa para serviços diários com caminhão pipa.

VALOR R$: 55.000,00

VIGÊNCIA: 13/07/2018 A 13/12/2018

CONTRATO N°: 093/2018

BENEFICIARIO: TECIDOS TITA LTDA

OBJETO: fornecimento de 1.000 cobertores tipo seca poço, tamanho (1,80x2,10) casal, para atender as necessidades das Aldeias Indígenas de Nova Nazaré-MT

VALOR R$: 18.000,00

VIGÊNCIA: 13/07/2018 A 13/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

CONTRATO N°: **076/2018**

BENEFICIARIO:**L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME.**

OBJETO:*Fornecimento* de diversos aviamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: **182.314,07.**

VIGÊNCIA: 06/06/2018 A 06/06/2019.

CONTRATO N°: **077/2018**

BENEFICIARIO: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME**.

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Nova Nazaré.

VALOR R$: 136.894,49.

VIGÊNCIA: 08/06/2018 A 08/06/2019.

CONTRATO N°: **078/2018**

BENEFICIARIO:**MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

OBJETO:Fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Nova Nazaré.

VALOR R$: **259.993,39.**

VIGÊNCIA: 08/06/2018 A 08/06/2019.

CONTRATO N°: **079/2017**

BENEFICIARIO: **C.E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI - ME.**

OBJETO: F*ornecimento* de hidrômetros e cavaletes para atender as necessidades do Departamento Municipal de Agua e Esgoto de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: **35.400,00.**

VIGÊNCIA: 14/06/2018 A 14/06/2019.

CONTRATO N°: **080/2018**

BENEFICIARIO:**CARLA TAVARES DA SILVA.**

OBJETO:Prestação de serviços mensais de lavanderia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR R$: **7.500,00.**

VIGÊNCIA: 26/06/2018 A 26/06/2019

CONTRATO N°: 081/2018

BENEFICIARIO: PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA.

OBJETO: Fornecimento Camiseta uniforme (indígena e proerd) - camiseta de uniforme

VALOR R$: 62.000,00

VIGÊNCIA: 26/06/2018 A 26/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **ROSILENE ALVESFERREIRA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2017, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 23/02/2019,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, por ato do executivo municipal

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2018

VIGÊNCIA: 23/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 062/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **F.A. AGUIAR SOARES - ME.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 062/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 26/12/2018,** podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, por ato do executivo municipal.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2018

VIGÊNCIA: 26/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 029/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **ROSEMAR ANJO MENESES.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/2017, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 25/03/2019,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, por ato do executivo municipal

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2018

VIGÊNCIA: 25/03/2019

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais permanentes, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **21/08/2018 às 08h00min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467. 1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacao-novanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 08 de Agosto de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3485/2018

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: LEONICE CAMPOS SOUZA

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 08/08/2018 à 08/08/2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS-Nº. 005 /TIPO 10 /2018/ PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2018/PMNO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414. 364-87,através da CPL devidamente instituída pela portaria 173/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 005/2018/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **14h00min do dia 24 de agosto de 2018**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 08 de agosto de 2018

Aldeni Antônia Do Nascimento

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO JULHO - 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JULHO DE 2018.

Página.: 1 de 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	195,265,79	(26,672,93)	168,592,86
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	18,326,20	3,587,80	21,914,00
INSS Inst,Nac,Seg,Social	41,107,96	6,796,94	47,904,90
IRRF - Imp, Renda Ret, Fonte	38,275,91	6,488,21	44,764,12
Emprest,Consig-Folha B,Brasil	2,284,50	0,00	2,284,50
Emprest,Consig,-Caixa	55,476,14	9,159,35	64,635,49
Pensão Alimentícia	5,416,36	1,327,07	6,743,43
CONSIGNACAO BRADESCO	42,682,25	8,259,59	50,941,84
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	12,523,68	3,011,28	15,534,96
IRRF - EMPRESAS	229,50	45,90	275,40
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1,531,01	264,00	1,795,01
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	54,587,94	9,478,69	64,066,63
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	1,012,754,98	168,774,52	1,181,529,50
SOMA. . . :	**1.480.462,22**	**190.520,42**	**1.670.982,64**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	148,460,53	148,460,53
SOMA. . . :	**0,00**	**148.460,53**	**148.460,53**
TOTAL . . . . :	**1.480.462,22**	**338.980,95**	**1.819.443,17**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	1,210,318,73	139,484,45	1,349,803,18
SOMA. . . :	**1.210.318,73**	**139.484,45**	**1.349.803,18**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	143,000,00	0,00	143,000,00
Depósitos			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	18,232,09	3,587,80	21,819,89
INSS - Inst, Nac, Segur, Social	41,107,96	6,796,94	47,904,90
IRRF - Imp, Renda Ret, Fonte	32,357,87	0,00	32,357,87
Emprest,Consig-Folha B,Brasil	2,284,50	0,00	2,284,50
Emprest,Consig,-Caixa	55,736,16	9,159,35	64,895,51
Pensão Alimentícia	5,416,36	1,327,07	6,743,43
CONSIGNACAO BRADESCO	42,682,25	8,259,59	50,941,84
UNIME VALE DO SEPOTUBA	12,092,43	2,499,04	14,591,47
IRRF - EMPRESAS	229,50	0,00	229,50
INSS - SERVICOS TERCEIROS	1,531,01	264,00	1,795,01
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	54,587,94	9,478,69	64,066,63
SOMA. . . :	**409.258,07**	**41.372,48**	**450.630,55**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	19,009,44	19,009,44
SOMA. . . :	**0,00**	**19.009,44**	**19.009,44**
TOTAL . . . . :	**1.619.576,80**	**199.866,37**	**1.819.443,17**

Eduardo Oliveira de Almeida
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 06/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/201

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 006/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

DATA: 08 De Agosto de 2018

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.5. do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM. – SEDE/PSF 2

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
7º	CARLITA GERONIMO DEL MORO	**CLASSIFICADO**

Nova Ubiratã, MT – 08 de agosto de 2018.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

A) 01 Foto 3x4 Recente.

B) Fotocópias Acompanhadas Dos Originais Dos Seguintes:

C) E-Mail Do Candidato

D) Telefone De Contato

I. CPF, RG;

II. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral

III. Certificado de reservista para o sexo masculino;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Certidão de nascimento dos filhos.

VI. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VIII. Comprovante de Residência **(Em nome do Candidato)**

IX. Cartão Contendo nº. de conta no **Banco do Brasil**;

X. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;

XI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que se habilitou;

XII. Declaração de não acúmulo de cargo público.

XIII Declaração de bens.

XIV. Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XVI. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.099, DE 31 DE JULHO DE 2018.

LEI MUNICIPAL N.º 2.099, DE 31 DE JULHO DE 2018.

* Projeto de Lei Legislativo nº 004 de 31 de março de 2014

Denomina Logradouro público Municipal e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica a Praça que compreende entre as ruas: Avenida Couto Magalhães, Avenida Amazonas, Rua Iporá e Travessa Taguatinga, Setor Nova Brasília, com a seguinte denominação:

"PRAÇA AUDIMAR LUIS HEMMING"

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sanção da presente Lei, afixar placa denominativa no local.

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 1.340 de 08 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

* Projeto de Lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.299, DE 26 DE JULHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.299, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre atualização da Unidade Padrão Fiscal do município de Nova Xavantina, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe a Lei Municipal n.º 921, de 21 de dezembro de 2001, *Código Tributário Municipal – CTM*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.976, de 29 de dezembro de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de abril (0,21%), maio (0,43%) e junho/2018 (1,43%); **Decreta:**

Art. 1º Fica atualizada a *Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina – UPF/NX* , em 2,07% referente aos período de 4/2018 a 6/2018, que passará de R$ 31,12 (trinta e um reais e doze centavos) para R$ 31,76 (trinta e um reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO - CP. 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO DE USO, ONEROSA, DE 1 (UM) ESPAÇO, SITUADO NO EDIFÍCIO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, NOVA XAVANTINA - MT, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA LANCHONETE.** Data de abertura dos envelopes: 11/09/2.018, às 9h00-min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 08 de agosto de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 021/2018, e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é a **Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 08 de Agosto de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2018, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMU-**

NICIPAL DE PASSAGEIROS (AQUISIÇÃO PASSAGENS), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.

Novo Mundo – MT, em 08 de Agosto de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 53/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), Uniformes e Material de Consumo para Garis e Vigilância Ambiental,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras **SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME, CNPJ: 82.478.140/0001-34, R$: 15.021,20. MUDAR COMERCIO DE MAT.CONST.FERRAN.E EPIS LTDA EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05, R$: 30.862,72. IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ: 08.952.092/0001-11, R$: 23.755,00. S M GIUSTTI DE ARRUDA $ CIA LTDA – EPP, CNPJ: 08.711.005/0001-34, R$: 42.234,92.** Em 08 de agosto de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº. 05, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

RESOLUÇÃO CMS Nº. 05, de 06 de agosto de 2018

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 em consonância com a Lei Municipal n. 197/2006, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 06 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o PAS – Programação Anual de Saúde do ano de 2018.

Art.2° -. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica- se.

Paranatinga/MT, 06/08/2018.

Marcia Regina Pata

Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2018

PREGÃO PRESENCIAL 54/2018

ARP Nº 66/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ESTRELÃO GÁS LTDA - ME, CNPJ 22.204.634/0001-07**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 07/08/2018 A 07/08/2019. Valor Global: R$ 608.652,65.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de agosto de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	7255	AGUA MINERAL (20 LITROS)	UNIDADE	2.822,00	12,95	36.544,90
2	18597	AGUA MINERAL (20 LITROS) C/ VAZILHAME	UNIDADE	125,00	25,95	3.243,75
3	349389	CASCO DE BOTIJAO DE P45	UNIDADE	40,00	795,00	31.800,00
4	29082	RECARGA DE GAS DE COZINHA P45 KG	UNIDADE	1.496,00	359,00	537.064,00

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 61/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Casa de Apoio em Cuiabá-MT, com Hospedagem, Transporte e fornecimento de refeições de boa qualidade para pacientes em tratamento de Saúde na capital,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **21/08/2018**, terça-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 08 de agosto de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 69/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispenda de Licitação nº 16/2018**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Artigo 2°, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**

Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de 01 (um) Transformador de alta Tensão 225 KVA 15 KV 220/127 V**, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e Artigo 2°, Inciso II da Lei Municipal 1450/ 2017.
Vigência: 03/08/2018 A 03/01/2019.

Contratado: BREDA TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 70.430. 681/0001-03
Valor do Contrato: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Larissa Torres de Oliveira**, **Matrícula nº 6359**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **60/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Benvinda Rodrigues Galdino nº 1288**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE AGOSTO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Larissa Torres de Oliveira e Benvinda Rodrigues Galdino declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Larissa Torres de Oliveira

Fiscal de Contrato

Benvinda Rodrigues Galdino

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 60/2018

Contrato nº. 60/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga. Contratada: **BREDA TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 70.430.681/0001-03**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de 01 (um) Transformador de alta Tensão 225 KVA 15 KV 220/127 V**, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e Artigo 2°, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017. Valor: **R$ 12.500,00**. **Vigência: 03/08/2018 A 03/01/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de agosto de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2018

PREGÃO PRESENCIAL 44/2018

ARP Nº 65/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MIGNOT ROCHA & CIA LTDA - EPP, CNPJ 11.173.566/0001-31**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Médicos, Ultrassonografia e exames,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO

l e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 03/08/2018 A 03/08/2019. Valor Global: R$ 448.380,00.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de agosto de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Total (R$)
1	328454	CAUTERIZACAO	UNIDADE	60,00	125,00	7.500,00
2	328451	CIRURGIA GINECOLOGICA (CESARIANA, PARTOS))	UNIDADE	240,00	507,00	121.680,00
3	328455	COLPOSCOPIA	UNIDADE	60,00	120,00	7.200,00
4	328452	CONSULTA DE ALTO RISCO	UNIDADE	60,00	90,00	5.400,00
5	328456	CONSULTA GINECOLOGICA	UNIDADE	240,00	90,00	21.600,00
6	328453	CONSULTA OBSTETRICA	UNIDADE	200,00	90,00	18.000,00
7	495092	ELETROCARDIOGRAMA LAUDADO	UNIDADE	100,00	60,00	6.000,00
8	495094	ELETROENCEFALOGRAMA	UNIDADE	100,00	100,00	10.000,00
9	495093	RAIO X COM LAUDO	UNIDADE	200,00	100,00	20.000,00
10	491347	ULTRASSONOGRAFIA - (VARIADAS)	UNIDADE	2.400,00	96,25	231.000,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2018

PREGÃO PRESENCIAL 54/2018

ARP Nº 67/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO & CIA LTDA, CNPJ 36.889.467/0001-81**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 07/08/2018 A 07/08/2019. Valor Global: R$ 317.808,00.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de agosto de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	334408	CASCO DE BOTIJAO DE 13 KG	UNIDADE	48,00	199,00	9.552,00
2	7257	RECARGA DE GAS DE COZINHA (BOTIJAO 13 KG)	UNIDADE	2.704,00	114,00	308.256,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº. 156/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS – CEAT – DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e conforme parecer da Procuradoria deste Município:

CONSIDERANDO o Art. 138, Incisos I, II e III da Lei Orgânica Municipal e o *Art. 402, incisos II, alínea b da Lei Complementara nº 373/2010, Código Tributário Municipal.*

CONSIDERANDO a necessidade de análise de cada caso de pedido de isenção formulada por contribuintes do município;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação correta da legislação pertinentes à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial de Assuntos Tributários– CEAT do Setor de Tributação do Município de Planalto da Serra – MT, para analisar e deliberar as questões relativas a pedido de isenção de IPTU.

Art. 2º Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

Rosimar Bittencourt Ferreira - Presidente

Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira - **Relator**

Emílio de Carvalho Gregório – **Membro**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de Agosto de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2018.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 009/2018. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se O Prazo da Vigência do contrato original vigente até **09/08/2018** será prorrogado para mais 60 (SESSENTA) dias passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **09/10/2018** e o Prazo da Execução do contrato original vigente até **09/08/2018** será prorrogado para mais 30 (TRINTA) dias passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **09/09/2018,** data termo 06/08/2018. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT CONTRATADO: CÉLIA MARIA DELGADO ANDRE-ME, inscrita no CNPJ: 04.352.221/0001-80.

PORTARIA Nº 157/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ITBI NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2018."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Avaliação do ITBI para o exercício de 2018 no Município de Planalto da Serra-MT.

PRESIDENTE: **ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA**

SECRETÁRIO: TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA

MEMBRO: EMÍLIO DE CARVALHO GREGÓRIO

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/Mt, 02 de Agosto de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 225/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012 , Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014 .

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
0389	CIDINEI JOSÉ DA SILVA	85 – C 02	85 – C 03
0390	ELSIL GONÇALO DA SILVA	85 - C 02	85 - C 03
1562	ERICA VENICIA DA SILVA PANOZO	165 – D 04	165 – D 05
0276	FATIMA CECILIA RODRIGUES	180 – C 08	180 – C 09
1834	JAILSON BENEDITO DOS SANTOS	283 – B 01	283 – C 02
1131	JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR	85 - C 02	85 - C 03
0833	NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS	160 – D 05	160 – D 06
0029	LUCIA FATIMA DA SILVA	180 – C 02	180 – C 03
0393	MOACY PEREIRA DA SILVA	85 – C 02	85 – C 03
0222	REJANE SANTANA CASTRO	176 – C 10	320 – E 10
1535	ROSE INES DE ALMEIDA LOBO	163 – B 02	163 – D 02
1749	SANDRA CINTRA	181 – B 01	181 – E 02

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/07/2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 13 de julho de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 228/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato – Final de período de Licença Maternidade 26/07/2018

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
3113	049/2017	ELEDIANE CONCEIÇÃO MORAES LOPES CORREA	21/12/2017

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2018

Pregão: **022/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **R G DA PAZ EIRELLI - EPP**

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para *FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT,*

Dotação:

Sec. Municipal de Planejamento e Administração	030002, 030011
Sec. Municipal de Educação	060002, 060017, 060018
Sec. Municipal de Meio Ambiente	110001
Gabinete do Prefeito	020002
Sec. Municipal de Assistência Social	050002, 050143
Sec. Municipal de Des. Urb. e Rural	080002
Sec. Municipal de Turismo	090001, 090009
Sec. Municipal de Infraestrutura	120002, 120010
Sec. Municipal de Finanças	040011

Valor Registrado: R$ 483.330,00 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e trinta reais)

Período: 12 meses

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 22.896,00 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais), tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA, Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24, inciso X, do supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 09 de AGOSTO de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 230/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO, por motivo de Aposentadoria, a Senhora OLGA MARIA DE ARRUDA SOUZA VOLPATO, *mat. 0012,* portadora do RG 04529219 SSP/MT, inscrita no CPF 204.462.681-00, do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de julho de 2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT,26 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 205/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Senhora ***VALDILENE PAULA SANTOS*** *,* portadora do RG 1335555-4 SSP/MT, inscrita no CPF 705.303.601-44, do cargo de TEC. EM ENFERMAGEM, Mat. Nº 1548, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/07/2018 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAL

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de "Licença Auxilio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula - 1076 – MARIA APARECIDA FERREIRA – CPF Nº 739.293.011-72, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE. CONCESSÃO –17/07/2018 até 08/10/2018 (data da perícia) Matrícula - 1001 – MARIZETHE DE AMORIM CAMPOS – CPF Nº 875.370.011-20, lotada na Sec. De Educação no cargo de PROFESSORA. CONCESSÃO: 11/07/2018 até 26/09/2018 (data da perícia) Matrícula – 2655 – VALDEMIR TEIXEIRA DA SILVA – CPF Nº 142.864.161-00, lotado na Secretaria de Educação no cargo de ASSESSOR TÉCNICO. PRORROGOU: 26/07/2018 até 31/08/2018 Matrícula – 1528 – SIDELINA ALVES PEREIRA – CPF Nº 688.846.131-91, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de TÉC. EM ENFERMAGEM. CONCESSÃO: 25/07/2018 até 15/10/2018 (data da perícia) Matrícula – 0399 – ERNESTO HILÁRIO DA SILVA – CPF Nº 522.423.231-72, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de APO – VIGIA PATRIMONIAL. CONCESSÃO: 25/07/2018 até 22/10/2018 (data da perícia)

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 13 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 226/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
0431	ELIZABETH APARECIDA CORRREA	130 – C 08	130 – C 09
0999	LAURA CRISTINA ARRUDA LEITE	130 – B 04	130 – C 04
0941	ODENILSON ALVES MARTINS	313 – B 04	313 – C 04

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/07/2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 13 de julho de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **CONCEDER "Retorno de licença por motivo de afastamento para tratar de interesse particular"**, a Senhora *VALDILENE PAULA SANTOS ,* portadora do RG 1335555-4 SSP/MT, inscrita no CPF 705.303.601-44, no cargo de TEC. EM ENFERMAGEM, Mat. Nº 1548, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/07/2018 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2018

Ata de Registro de Preço n° **027/2018**.

Pregão: **022/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI - EPP**

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para *FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT,*

Dotação:

Sec. Municipal de Planejamento e Administração	030002, 030011
Sec. Municipal de Educação	060002, 060017, 060018
Sec. Municipal de Meio Ambiente	110001
Gabinete do Prefeito	020002
Sec. Municipal de Assistência Social	050002, 050143
Sec. Municipal de Des. Urb. e Rural	080002
Sec. Municipal de Turismo	090001, 090009
Sec. Municipal de Infraestrutura	120002, 120010

Sec. Municipal de Finanças	040011

Valor Registrado: R$ 175.480,00 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)

Período: 12 meses

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 018/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FOI:***

ALEXSSANDRO CESAR MENDES ME ***CNPJ: 06.207.453/0001-70***

Poconé-MT, 08 de Agosto de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2018

Ata de Registro de Preço n° **031/2018**.

Pregão: **022/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME**

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT,*

Dotação:

Sec. Municipal de Planejamento e Administração	030002, 030011
Sec. Municipal de Educação	060002, 060017, 060018
Sec. Municipal de Meio Ambiente	110001
Gabinete do Prefeito	020002
Sec. Municipal de Assistência Social	050002, 050143
Sec. Municipal de Des. Urb. e Rural	080002
Sec. Municipal de Turismo	090001, 090009
Sec. Municipal de Infraestrutura	120002, 120010
Sec. Municipal de Finanças	040011

Valor Registrado: R$ 283.440,00 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta reais)

Período: 12 meses

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2018

Ata de Registro de Preço n° **029/2018**.

Pregão: **022/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI - ME**

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT,*

Dotação:

Sec. Municipal de Planejamento e Administração	030002, 030011
Sec. Municipal de Educação	060002, 060017, 060018
Sec. Municipal de Meio Ambiente	110001
Gabinete do Prefeito	020002
Sec. Municipal de Assistência Social	050002, 050143
Sec. Municipal de Des. Urb. e Rural	080002
Sec. Municipal de Turismo	090001, 090009
Sec. Municipal de Infraestrutura	120002, 120010
Sec. Municipal de Finanças	040011

Valor Registrado: R$ 119.876,00 (cento e dezenove mil oitocentos e setenta e seis reais)

Período: 12 meses

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 229/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato – Final de período de Licença Maternidade 30/07/2018

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
3189	0061/2017	MONIZA DA SILVA RIBEIRO	01/01/2018

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/07/2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 202/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1140	ADENIL NASCIMENTO DE MORAES – CPF: 019.947.021-92	17/05/2015 A 17/05/2016	01/07/2018 A 30/07/2018	SEDUC

1013	ALISSON ROBERTO DA SILVA SANTOS CPF: 005.101.151-44	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
1039	ANITA GOMES DE CAMPOS – CPF: 772.251.471-53	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
1014	BERNARDO DA SILVA RONDON – CPF: 458.544.911-68	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
0476	CARLOS NUNES DE ARRUDA – CPF: 551.791.181-15	01/06/2017 A 01/06/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SINFRA
0530	CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALABRIA – CPF: 352.579.541-68	09/01/2016 A 09/01/2017	01/07/2018 A 30/07/2018	SINFRA
0968	CHARLENE MORAES ARRUDA ROSARIO – CPF: 001.166.431-29	02/04/2016 A 02/04/2017	01/07/2018 A 30/07/2018	SEDUC
1045	CLEIDINÉIA EUCARIS DA COSTA – CPF: 944.900.401-30	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
1049	CRISTIANA APARECIDA DA CRUZ – CPF: 362.481.341-20	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
1773	EDSON BARBOSA DE LOURDES – CPF: 606.491.602-82	01/02/2017 A 01/02/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
1778	EDINALDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA - CPF: 021.092.681-31	01/02/2015 A 01/02/20169	01/07/2018 A 30/07/2018	SINFRA
1483	EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA – CPF: 362.367.481-87	01/07/2017 A 01/07/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	PODER EXECUTIVO
1054	ELIANA RESENDE ALVES ARAUJO – CPF: 000.736.071-18	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
0785	ELVIS REGIS DE OLIVEIRA – CPF: 825.496.801-20	11/03/2014 A 11/03/2015	01/07/2018 A 30/07/2018	SEDUC
1057	ELZA JESUS MARQUES DE AMORIM – CPF: 003.281.931-51	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
0836	ETELFRANCI GONÇALVES DE MAGALHÃES – CPF: 873.606.241-34	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
1521	EVANDRO NATALINO DA SILVA – CPF: 981.602.273-34	01/07/2017 A 01/07/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
1788	FRANCILENE GERMANA DA CONCEIÇÃO – CPF: 603.906.031-04	01/02/2017 A 01/02/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
0109	HEROMIL DENIZ DA SILVA – CPF: 420.404.501-49	02/01/2016 A 02/01/2017	01/07/2018 A 30/07/2018	SEFIN
0241	JOSE GONÇALO ALVES RIBEIRO – CPF: 362.384.221-49	01/03/2016 A 01/03/2017	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
0026	GETULIA MARIA LIMA MARTINS – CPF: 595.138.611-04	02/01/2017 A 02/01/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
1063	GIULIANNE DE ARRUDA E SILVA – CPF: 011.384.251-17	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
0726	JOSSIELMA ALVES DA SILVA – CPF: 825.573.571-20	01/09/2013 A 01/09/2014	01/07/2018 A 30/07/2018	SEFIN
1137	JULIMAR GUIA PEREIRA LEITE – CPF: 013.742.431-08	17/05/2016 A 17/05/2017	01/07/2018 A 30/07/2018	SEDUC
1769	JUVENAL BENEDITO DA COSTA FILHO CPF: 172.491.391-34	17/01/2017 A 17/01/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SEDUC
1838	KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO – CPF: 910.141.401-10	14/05/2016 A 14/05/2017	01/07/2018 A 30/07/2018	SINFRA
1485	LAILSE MONIQUE DA SILVA CARMO – CPF: 025.083.521-52	06/07/2015 A 06/07/2016	01/07/2018 A 30/07/2018	SEFIN
1024	LEANDRO DE OLIVEIRA MARIANO – CPF: 017.792.871-94	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
0820	MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO – CPF: 346.640.251-49	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SEDUC
1083	MARIA LUCIA DE ARRUDA – CPF: 007.776.311-48	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
1516	NEURA SOARES DE LIMA – CPF: 013.655.771-63	01/09/2016 A 01/09/2017	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
1789	OIRES LUZIA DE SOUZA – CPF: 488.868.661-00	01/02/2017 A 01/02/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
1095	PAULA ISABEL DE ARRUDA – CPF: 958.741.001-72	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
1737	PAULO FERNANDO DA SILVA PROENÇA – CPF: 987.077.361-34	01/07/2017 A 01/07/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
1448	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA LOBO CPF: 849.843.681-87	01/06/2017 A 01/06/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SEAD
2727	REGINA LUCIA DE ARRUDA E SILVA – CPF: 837.532.061-72	08/01/2017 A 08/01/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SEASER
1097	RITA BENEDITA DA SILVA – CPF: 362.470.221-15	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
1099	ROSA ODETE DE SOUZA SILVA – CPF: 020.592.621-51	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
0960	ROSALINA VICENCIA DE ARRUDA – CPF: 544.444.621-91	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SEDUC
1549	ROSANA MARIA DE MORAES – CPF: 002.494.621-41	01/09/2016 A 01/09/2017	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
1452	ROSELMA MARIA DE OLIVEIRA DENIZ CPF: 943.269.321-04	01/06/2015 A 01/06/2016	08/07/2018 A 06/08/2018	SEAD
1101	ROSILENI ALVES DE LIMA – CPF: 007.054.691-66	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
1033	ROSILENE FATIMA PEREIRA – CPF: 016.993.581-76	02/04/2017 A 02/04/2018/	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
1034	SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA – CPF: 935.008.311-68	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA
1107	VERONICE GONÇALINA BASTOS DE ALMEIDA – CPF: 562.304.861-72	01/09/2017 A 01/09/2018	01/07/2018 A 30/07/2018	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 05 de julho de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé.

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2018

Ata de Registro de Preço n° **030/2018**.

Pregão: **022/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**,

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT,*

Dotação:

Sec. Municipal de Planejamento e Administração	030002, 030011
Sec. Municipal de Educação	060002, 060017, 060018
Sec. Municipal de Meio Ambiente	110001
Gabinete do Prefeito	020002
Sec. Municipal de Assistência Social	050002, 050143
Sec. Municipal de Des. Urb. e Rural	080002
Sec. Municipal de Turismo	090001, 090009
Sec. Municipal de Infraestrutura	120002, 120010
Sec. Municipal de Finanças	040011

Valor Registrado: R$ 111.356,00 (cento e onze mil trezentos e cinquenta e seis reais)

Período: 12 meses

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 027/2018**, tendo como objeto**Aquisição futura de Madeiras diversas para atender a Secretaria Viação e Obras Públicas**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital,** cuja a abertura ocorreu as nove horas, do dia 08 de agosto de 2018.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – **MELOC COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 09.212.586/0001-22, situada à Rua. Olivério Porta nº 960, Bairro Centro Leste, na cidade de Primavera do Leste-MT em todos os itens, Valor Total de R$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 08 de agosto de 2018.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA N.º 026 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N.º 026 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

*"*Dispõe sobre nomeação de servidor desta Municipalidade para atuar como fiscal nos contratos administrativos do Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca - IMPBRAN.*"*

O Gestor Municipal Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca - IMPBRAN, Sr. **LADISLAU HONORIO MARTINS**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

I – Nomear a servidora municipal Srª Glimara Nogueira Gonçalves para atuar como Fiscal de Contratos administrativos, junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca - IMPBRAN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTE BRANCA - MT, 08 de Agosto de 2018.

LADISLAU HONORIO MARTINS

Gestor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2018

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Erondina R. da Silva Ramos	Gari	Obras	01/08/2018 a 30/08/2018	02/2016 a 01/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Agosto de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2018

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SRº DENES PEREIRA DA SILVA).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **EUGÊNIO PELACHIM,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar Nº 001/2006 Dispõe sobre a reestruturação do Etatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Art. 117. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos, sem perda da remuneração.

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica concedida a **Licença Paternidade**, pelo prazo de **05 (cinco) dias**, no período de **23/07/2018 à 27/07/2018** ao **Srº DENES PEREIRA DA SILVA,** concursado no cargo de **AUX. INFRA-ESTRUTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, com matrícula nº 1090, portador cédula de identidade **RG Nº 14492008 SSP/MT** e **CPF Nº 019.904.061-30.**

Artigo 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/07/2018.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Agosto de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2018

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JURANDIR BATISTA DE SOUZA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao senhor **JURANDIR BATISTA DE SOUZA**, portador da CI/RG nº. 895886 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 483.405. 371-72, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR**, lotado na secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer, sua Licença Prêmio conforme período de aquisição 2005/2010, no período de 31/07/2018 a 28/10/ 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 31/07/ 2018.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de agosto de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2018

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Geliel Ferreira Pereira	Ag. Com. Saúde	Saúde	07/08/2018 a 03/09/2018	06/2017 a 06/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Agosto de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2018

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Osmar Ribeiro da Silva	Agente Serviço Público	Educação	02/08/2018 a 31/08/2018	03/2012 a 03/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02/08/2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Agosto de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2018

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Jose Carlos Ribeiro Junior	Conselheiro	Social	01/08/2018 a 30/08/2018	02/2017 a 02/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Agosto de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DO PRAZO

Termo de aditivo n° 005 docontrato nº. 028/2016, objetivando a REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES CINQUENTÃO 3ª ETAPA. Decorrente da Tomada de Preços n° 006/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa CONCRETIZA CONSTRUTORA EIRELLI-EPP inscrita no CNPJ sob nº. 17.758.502/0001-89. Aditivam o contrato com término em 25/10/2018. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
POXOREU 25 de JULHO de 2018.
NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO

AVISO DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL e RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, vem a público informar a inclusão do anexo VIII(Minuta da Ata de Registro de Preços) no edital. Bem como, retificar o aviso de licitação referente ao número do pregão onde se - lê Pregão Presencial n. 15/2018, leia-se Pregão Presencial n. 16/2018 para Registro de Preços, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Cristo Rei e Unidades Básicas de Saúde. A administração entendeu necessário incluir o anexo por considerar que será mais rentável para os serviços, estando devidamente fundamentado no art. 21 § 3º da 8.666/93.O recebimento, abertura das propostas e disputa de preços acontecerá do dia 22 de agosto de 2018 às 08h:00(horário de Local). Permanece inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação. O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira, 08 de Agosto de 2018.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Resolve: Retificar o Edital de Convocação Supra Referenciado

Onde se lê:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

Leia-se:

CARGO: PROFESSOR DE BIOLOGIA

Rio Branco, 08 de Agosto de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Resolve:

CONVOCAR

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 02/2018, de 26 de Fevereiro de 2018 para, no período de 09 de Agosto a 13 de Agosto de 2018, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 001/2018, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);

1.1.1. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

CARGO: PROFESSOR DE BIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
03°	JESSICA TAMARA LAET ABREU	1879236-7 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 08 de Agosto de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01.2743 /GAB/PMR/18

*Designa- **EDNA MARIA ANDRADE**Dispõe sobre delegação de atribuições fiscais ao servidor Público Municipal e dá outras providencias .*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Convenio pactuado entre município de Rondolândia e Receita Federal do Brasil em 05/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a senhora **EDNA MARIA ANDRADE**, portadora do CPF 220.119.272-34 e RG 251.710 SSP/RO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auditora Fiscal do Tesouro Municipal, a responsabilidade de assinar perante o convenio celebrado entre o Município de Rondolândia MT e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), a delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de credito tributário, e de cobrança do imposto a propriedade territorial (ITR), podendo praticar os atos necessários .

Art. 2º. Esta portaria e **sem ônu**s entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os Munícipes para a audiência pública de apresentação do RGF do 1º Quadrimestre de 2018 e o R.R.E.O. – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestre de 2018, a ser realizado as 19:00 horas do dia 10/08/2018, no Cinema Municipal de Rosário Oeste/MT.

Rosário Oeste, 07 de agosto de 2018.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2015

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CUJO O OBJETO; A locação de licença de uso de sistema web, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM integrado ao sistema de gestão e controle do simples nacional, relativo aos contribuintes do Município de Rosário Oeste/MT.

VALOR:de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

*Empresa: **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP**,*

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 01 de Agosto de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2018

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, ATRAVÉS DO CONVENIO SICONV Nº 851918/2018 E SIAPF/SIIGF 1.044.746-08

EMPRESA :**EXTRA MAQUINAS S/A,** inscrita no CNPJ Nº 19.293.041/0002-22,

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO

NO VALOR de R$ **166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS),**

ROSÁRIO OESTE,06 de Agosto de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 94-2018

PORTARIA N° 094/2018, **de 07 de agosto de 2.018.**

"Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Rosário Oeste (MT), e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 63, da Lei Municipal nº 1.234/11.

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica **EXONERADA**, a pedido, a servidora abaixo relacionada do seu respectivo cargo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rosário Oeste (MT), a saber:

SERVIDOR	CARGO
ANA MARIA CORREA MARQUES	ACS – Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 07 de agosto de 2018.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 135/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Agosto/2018 aos servidores: **Aldir Carmo de Oliveira**, **Bruna Poquiviqui Fialho de Jesus, Douglas Kafler de Oliveira, Edimilson Dalbém Clarindo, Elizabete Correia Arnaldo, Luciana Pinheiro de Souza, Nelson Elias, Osmar Luiz Perete, Regilaine Alves Garcia Santana, Sylvio Pinheiro da Silva, Wanderlaine Tessinari da Silva.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 134/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA 057/2018 QUE NOMEIA A SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo o disposto na Lei Municipal nº 315/2009 de 09 de Fevereiro de 2009.

CONSIDERANDO: O afastamento devido Licença Saúde da servidora Werla Cândida Rodrigues, concedido pelo INSS por meio do beneficio de nº 6237799510;

CONSIDERANDO: O período de Férias da Servidora Werla Cândida Rodrigues em Setembro/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a nomeação da Suplente do Conselho Tutelar, Sr.ª **NICOMÉDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA**, nos termos da Lei Municipal nº 315/2009 e Portaria nº 017/2016 de 08 de Janeiro de 2016, pelo período de 01 de Agosto a 30 de Setembro de 2018, em substituição a Conselheira Membro Titular Sr.ª Werla Cândida Rodrigues em Licença Saúde e Posterior Férias, por um prazo determinado de 02(dois) meses.

Art. 2º. A Suplente nomeada prestará serviços na Sede do Conselho Tutelar, recebendo remuneração mensal de R$ 1.215,82 (Um mil duzentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 133/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

EXONERA A Sr.ª ALINE CARLA ARAUJO SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, LOTADA NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a **Sr.ª ALINE CARLA ARAUJO SILVA,** do cargo Comissionado de Coordenadora da Proteção Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 128/2018 DE 20 DE JULHO DE 2018

EXONERA A PEDIDO A Srtª. KAREN MARCELLA MARTINS FERREIRA, DO CARGO DE NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora supracitada, datado em 20 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2018, a **Srtª. KAREN MARCELLA MARTINS FERREIRA,** do cargo de **NUTRICIONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Julho de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 129/2018 DE 20 DE JULHO DE 2018

TRANSFERE A Sr.ª FRANCASNELIA GUEDES DA SILVA, PARA O CARGO DE DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 615 de 27 de Junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a Sr.ª **FRANCASNELIA GUEDES DA SILVA,** para o cargo de **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 123/2018 de 05 de Julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Julho de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 131/2018 DE 20 DE JULHO DE 2018

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 18 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Wagner Câmara, Geraldo Silva Prado Neto, Aldir Carmo de Oliveira, Lidiomar Esteves dos Santos, José Cardoso Mendes, Sebastião Lopes Alves, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Julho do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Julho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 139/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

REPREENSÃO AO SERVIDOR UILK DA SILVA FILHO, CARGO DE GUARDA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.133, inciso I e art.135 da lei Nº 069/1993 Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor **Uilk da Silva Filho,** exercendo o cargo de **Guarda,** compareceu alcoolizado em horário de expediente no dia 05/08/2018 data em que o mesmo deveria ser plantonista no Hospital Municipal José Tomaz Correia, alegando que não tinha condições de trabalhar, logo após se retirou do local de trabalho;

CONSIDERANDO a conduta imprópria com exercício da profissão em horário de expediente conforme o disposto no art. 123, inciso XIII da Lei Municipal 069/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar repreensão disciplinar de acordo com o art.133, inciso I da Lei Municipal 069/1993 por acarretar danos ao serviço público.

Art. 2º. A reincidência na pratica dessa natureza poderá acarretar ao servidor penalidades mais severas previstas na Lei Municipal nº 069/1993.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Agosto de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL AIRTON CEZAR MELO DUARTESECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Ciente:_____UILK DA SILVA FILHO

PORTARIA N.º 132/2018 DE 20 DE JULHO DE 2018

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 17 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Ademilson Dornelas Vales, Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sebastião Euzébio de Santana, Uéliton Rosa de Queiroz, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Julho do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Julho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 138/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2013/2018 e o requerimento do servidor que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **JOSÉ DE LIMA NEVES,** Cargo: **GUARDA NOTURNO,** Órgão Unidade: Sec. Municipal de Administração e Planejamento, período gozo: 01/08/2018 à 30/10/2018, período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 137/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2011/2016 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **ROMILDA DE OLIVEIRA DORNELA,** Cargo: **MONITORA INFANTIL**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/08/2018 à 30/10/2018, período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 037/2018, tipo menor preço por lote, cuja abertura se deu em 08/08/2018, sagrou-se vencedora a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 14.050.302/0001-89**, conforme segue:

LOTE 1 – MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA			
Participante	Proposta	1º Lance	Valor Adj.
ALMEIDA CONST. E SERV.	R$ 341. 960,00	R$ 340. 000,00	R$ 340. 000,00
LOTE 2 – MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA COM FORNECIMENTO SOMENTE DE MÃO DE OBRA			
Participante	Proposta	1º Lance	Valor Adj.
ALMEIDA CONST. E SERV.	R$ 86. 006,50	R$ 80. 000,00	R$ 80. 000,00
LOTE 3 – MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA COM FORNECIMENTO SOMENTE DE MÃO DE OBRA			
Participante	Proposta	1º Lance	Valor Adj.
ALMEIDA CONST. E SERV.	R$ 315. 000,00	R$ 300. 000,00	R$ 300. 000,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de agosto de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°018/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO –MT

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 20 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, **www.santoafonso.mt.gov.br.**

SANTO AFONSO- MT, 08 DE AGOSTO DE 2018.

_____

MICHELE GUEDES RODRIGUES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PP 012/2018-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 – SRP A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ª VIDA), NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMARA DE AR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT**,observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos**.** A sessão será realizada às 08h00-min do dia 21 de agosto de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br*.Santo Antonio do Leverger – MT, 07 de Agosto de 2018. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 142/2018 de 05 de fevereiro de 2018, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços sob o Nº 007/2018**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital,

tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 09/08/2018.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 22/08/2018 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 23 de agosto de 2018, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 23 de agosto de 2018, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 08 de agosto de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Designado Port. 142/2018

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017– PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

AVISO DEADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017– PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 093/2018/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes, e o § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002 a adesão a ata de registro de preços nº. 070/2017 do Pregão Presencial nº. 051/2017 da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, com objeto: **contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem tipo "casa de apoio" localizada na cidade de Cuiabá/MT para atender pacientes deste município de Santo Antônio do Leste/MT que se encontram em tratamento fora de domicilio, incluindo três refeições diárias**.

Empresa: MASTER ASSISTENCIA A SAUDE EIRELI-ME – CNPJ: 19.521.935/0001-41

Rua Manoel Garrincha, nº 20, Bairro Alvorada – Cuiabá-MT – CEP: 78048.615

Item	Código	Especificação	Diárias	Valor Unitário	Valor Total
01	0002066	SERVIÇOS DE TRANSPORTES, VIAGENS, ACONDICIONAMENTOS E ARMAZENAGENS, DISTRIBUICAO E ENTREGA DE DOCUMENTOS. → SERVICOS RELATIVOS A VIAGENS → SERVICO DE HOSPEDAGEM	500	61,00	30.500,00
		Total			30.500,00

Santo Antônio do Leste – MT, 08 de agosto de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 141/2018

De 05 de fevereiro de 2018

ATO DE HOMOLOGAÇAO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

Ato de homologação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem tipo "casa de apoio" localizada na cidade de Cuiabá/MT para atender pacientes deste município de Santo Antônio do Leste/MT que se encontram em tratamento fora de domicilio, incluindo três refeições diárias.

Empresa: MASTER ASSISTENCIA A SAUDE EIRELI-ME – CNPJ: 19.521.935/0001-41

Rua Manoel Garrincha, nº 20, Bairro Alvorada – Cuiabá-MT – CEP: 78048.615

Item	Código	Especificação	Diárias	Valor Unitário	Valor Total

01	0002066	SERVIÇOS DE TRANSPORTES, VIAGENS, ACONDICIONAMENTOS E ARMAZENAGENS, DISTRIBUICAO E ENTREGA DE DOCUMENTOS. → SERVICOS RELATIVOS A VIAGENS → SERVICO DE HOSPEDAGEM	500	61,00	30.500,00
		Total			30.500,00

Valor R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e§ 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de agosto de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI MUNICIPAL Nº 692/2018 DE: 07 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) no orçamento do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2018 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica.

PROGRAMA: 5006 – Saúde para Todos.

PROJETO: 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DESPESA:

3390.93 – Indenizações e Restituições R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Artigo 3º - Para cobertura do crédito citado no artigo anterior será anulado o mesmo valor na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica.

PROGRAMA: 5006 – Saúde para Todos.

PROJETO: 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DESPESA:

3390.36 – Outros S. de Terceiros – Pessoa Física R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE AGOSTO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2018

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 142/2018 de 05 de fevereiro de 2018, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços sob o Nº 008/2018**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma patrulha mecanizada composta por um trator de pneu sem cabina e uma plaina agrícola dianteira para o Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme convenio nº. 864136/2018 SUDECO.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 09/08/2018.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 23/08/2018 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 27 de agosto de 2018, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 27 de agosto de 2018, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00

h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 08 de agosto de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Designado Port. 142/2018

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

REAJUSTE DE PREÇOS

CONTRATO N. 071/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

OBJETO: **Reajuste de preços** dos itens 02, 06, 07, 18, 20, 22, 23, 33, 34, 37, 38, 45, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 67, 68, 71, 75, 80, 82, 84, 91, 92, 100, 102 e 104, referente ao valor inicial do contrato original pactuado, conforme requerimento e planilha anexa, em conformidade com artigo 65 da Lei 8.666/9**3**. **FIRMADO EM**: 03/08/2018. **VIGÊNCIA**: 23/06/2018 até 23/06/2019; **VALOR**: Valor total do Contrato Original: **R$823.844,50(oitocentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), após reajuste passa para R$1.053.308,50(um milhão cinquenta e três mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos). FAVORECIDA**: MM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 10.873.476/0001-90. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018

SANCIONADO
EM 09/07/2018

_____
PREFEITA MUNICIPAL

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal e dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar concede revisão geral anual a todos os servidores efetivos do Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Fica concedido reajuste na remuneração dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia, exceto aos Professores, de **2,691 %** (dois inteiros e seiscentos e noventa e um milésimos por cento), sendo:

I - 1,691 % (um inteiro e seiscentos e noventa e um milésimos por cento) equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor (INPC), ocorrida no período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018; e

II – 1,000 % (um por cento) acima do INPC do período indicado no Inciso I.

§ 1º O reajuste concedido no *caput* deste artigo será aplicado na competência de agosto de 2018.

§ 2º Os percentuais indicados nos incisos I e II deste artigo não são cumulativos e não terão efeitos financeiros retroativos.

Art. 3º Fica concedido o reajuste salarial aos professores efetivos do Município de São Félix do Araguaia, de **6,81 %** (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento), equivalente a:

I – 1,691 % (um inteiro e seiscentos e noventa e um milésimos por cento) equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ocorrida no período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018; e

II – complemento de **5,119 %** (cinco inteiros e cento e dezenove milésimos por cento), para que o Município atenda à Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

§ 1º O reajuste concedido no *caput* deste artigo será aplicado na competência de agosto de 2018.

§ 2º Os percentuais indicados nos incisos I e II deste artigo não são cumulativos e não terão efeitos financeiros retroativos.

Art. 4º Aplicam-se à remuneração dos Conselheiros Tutelares, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 308 de 7 de maio de 1998, os mesmos percentuais, prazos e demais condições previstas no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 5º Ficam revogados os incisos I, II e III do art. 5º da Lei Municipal nº 308 de 7 de maio de 1998, e o *caput* do art. 5º da mesma lei passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 5º** A remuneração de cada membro do Conselho Tutelar, reajustada na mesma época e índices concedidos aos servidores públicos efetivos do Executivo, será de **R$ 1.785,52** (um mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)."

Art. 6º Aplicam-se à remuneração dos Procuradores Jurídicos do Município os mesmos percentuais, prazos e demais condições previstas no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 7º O *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescendo-se o § 3º ao mesmo art. 18:

> "**Art. 18**. A remuneração inicial para os cargos de Procurador Jurídico e Procurador Jurídico Tributário do Município é de **R$ 7.975,25** (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, a partir da competência de agosto de 2018."
>
> **§ 1º** Sobre a remuneração citada no *caput,* incidirão todos os reajustes que porventura sejam concedidos aos demais servidores efetivos, nos mesmos percentuais e nas mesmas datas.

§ 2º Aos cargos de Procurador Jurídico e Procurador Jurídico Tributário, aplicam-se os dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014.

§ 3º Enquanto não for aprovado plano de carreira para os Procuradores Jurídicos, os mesmos terão promoção horizontal e vertical de acordo com os dispositivos previstos nos artigos 18 a 21 e no Anexo LXI da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, sendo os requisitos da classe A os de sua área de atuação.

Art. 8º A faixa salarial de todos os servidores do Município que, após a aplicação dos percentuais previstos nesta Lei Complementar, encontrar-se abaixo do piso mínimo legal, fica protegida pela complementação constitucional.

Art. 9º Os Anexos da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, que contém as tabelas de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Administração Geral do Município de São Félix do Araguaia, ficam alterados pelos Anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I - o Anexo I da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I a esta Lei Complementar, que trata da quantidade de vagas, da carga horária e da remuneração dos cargos de provimento efetivo na Administração Geral;

II - o Anexo IV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

III - o Anexo VI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo III a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO;

IV - o Anexo VIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo IV a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL;

V - o Anexo X da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo V a esta Lei Complementar, para o cargo de COZINHEIRO;

VI - o Anexo XII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VI a esta Lei Complementar, para o cargo de ENCANADOR;

VII - o Anexo XIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VII a esta Lei Complementar, para o cargo de FUNILEIRO;

VIII - o Anexo XVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VIII a esta Lei Complementar, para o cargo de GARI;

IX - o Anexo XVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo IX a esta Lei Complementar, para o cargo de OPERADOR DO DAE;

X - o Anexo XX da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo X a esta Lei Complementar, para o cargo de GUARDA;

XI - o Anexo XXII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS;

XII - o Anexo XXIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XII a esta Lei

Complementar, para o cargo de AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS I;

XIII - Anexo XXVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XIII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;

XIV - o Anexo XXVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XIV a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I;

XV - o Anexo XXX da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XV a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II;

XVI - o Anexo XXXII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XVI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO;

XVII - o Anexo XXXIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XVII a esta Lei Complementar, para o cargo de CUIDADOR SOCIAL;

XVIII - o Anexo XXXVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de ELETRICISTA;

XIX - o Anexo XXXVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XIX a esta Lei Complementar, para o cargo de FISCAL DE POSTURAS;

XX - o Anexo XL da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XX a esta Lei Complementar, para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS;

XXI - o Anexo XLII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXI a esta Lei Complementar, para o cargo de OPERADOR DE ETA/ETE;

XXII - o Anexo XLIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA;

XXIII - o Anexo XLVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO;

XXIV - o Anexo XLVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO DE GRAU MÉDIO;

XXV - o Anexo L da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXV a esta Lei Complementar, para o cargo de ANALISTA DE SISTEMAS;

XXVI - o Anexo LII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXVI a esta Lei Complementar, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

XXVII - o Anexo LIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXVII a esta Lei Complementar, para o cargo de EDUCADOR SOCIAL;

XXVIII - o Anexo LVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de BIÓLOGO;

XXIX - o Anexo LVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXIX a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTADOR (40 HORAS);

XXX - o Anexo LIX da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXX a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTADOR (30 HORAS);

XXXI - o Anexo LXI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXI a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO;

XXXII - o Anexo LXIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXII a esta Lei Complementar, para o cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO;

XXXIII - o Anexo LXV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL;

XXXIV - o Anexo LXVII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de NUTRICIONISTA;

XXXV - o Anexo LXXI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXV a esta Lei Complementar, para o cargo de PSICÓLOGO;

XXXVI - o Anexo LXXIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVI a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO AMBIENTAL; e

XXXVII - o Anexo LXXV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVII a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO.

Art. 10. Os Anexos da Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, que contém as tabelas de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de São Félix do Araguaia, ficam alterados pelos Anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I – o Anexo I da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVIII a esta Lei Complementar, que trata da quantidade de vagas, da carga horária e da remuneração dos cargos de provimento efetivo na Saúde;

II – o Anexo IV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXIX a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

III – o Anexo VI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XL a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE);

IV – o Anexo VIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS);

V – o Anexo X da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL;

VI – o Anexo XII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLIII a esta Lei Complementar, para o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD);

VII – o Anexo XIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLIV a esta Lei Complementar, para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB);

VIII – o Anexo XVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLV a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB);

IX – o Anexo XVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLVI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;

X – o Anexo XX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLVII a esta Lei Complementar, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO;

XI – o Anexo XXII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

XII – o Anexo XXIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLIX a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

XIII – o Anexo XXVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo L a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

XIV – o Anexo XXVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LI a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA;

XV – o Anexo XXX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS;

XVI – o Anexo XXXII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LIII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA;

XVII – o Anexo XXXIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LIV a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO DE GRAU MÉDIO;

XVIII – o Anexo XXXVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LV a esta Lei Complementar, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

XIX – o Anexo XXXVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LVI a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO;

XX – o Anexo XL da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LVII a esta Lei Complementar, para o cargo de BIOQUÍMICO;

XXI – o Anexo XLII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTADOR;

XXII – o Anexo XLIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LIX a esta Lei Complementar, para o cargo de EDUCADOR FÍSICO;

XXIII – o Anexo XLVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LX a esta Lei Complementar, para o cargo de ENFERMEIRO;

XXIV – o Anexo XLVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXI a esta Lei Complementar, para o cargo de FARMACÊUTICO;

XXV – o Anexo L da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXII a esta Lei Complementar, para o cargo de FISIOTERAPEUTA;

XXVI – o Anexo LII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de FONOAUDIÓLOGO;

XXVII – o Anexo LIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA;

XXVIII – o Anexo LVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXV a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA;

XXIX – o Anexo LVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXVI a esta Lei Complementar, para o cargo de NUTRICIONISTA;

XXX – o Anexo LX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXVII a esta Lei Complementar, para o cargo de ODONTÓLOGO;

XXXI – o Anexo LXII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de PSICÓLOGO; e

XXXII – o Anexo LXIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXIX a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Art. 11. Os Anexos I, III, IV e V da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008 que contém as tabelas de remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Félix do Araguaia, ficam alterados pelos Anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I - o Anexo I da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXX a esta Lei Complementar, que trata da quantidade de vagas, da carga horária e da remuneração dos cargos de provimento efetivo na Educação;

II – o Anexo III (Quadro III) da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXI a esta Lei Complementar, para o cargo de PROFESSOR;

III – o Anexo IV (Quadro IV) da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; e

IV – o Anexo V (Quadro V) da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 9 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL, VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL

GRUPO FUNCIONAL	CARGO	Carga Horária Semanal (CHS)	Quantidade de Vagas	Remuneração Inicial
I	Agente de Administração Pública	40	45	938,26
I	Agente de Manutenção	40	15	1.409,82
I	Agente Operacional	40	24	1.409,82
I	Cozinheiro	40	02	938,26
I	Encanador	40	02	938,26
I	Funileiro	40	01	1.467,79
I	Gari	40	12	991,75
I	Operador do DAE	40	05	1.105,74
I	Guarda	40	20	938,26
I	Agente Auxiliar de Serviços (Em Extinção)	40	02	1.105,74
II	Agente Auxiliar de Serviços I (Em Extinção)	40	--	1.238,44
II	Agente Administrativo	40	18	1.466,22
II	Agente Administrativo I (Em Extinção)	40	03	1.561,87
II	Agente Administrativo II (Em Extinção)	40	--	1.990,35
II	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	03	1.127,86
II	Cuidador Social	40	03	1.127,86
II	Eletricista	40	01	1.284,33
II	Fiscal de Posturas	40	03	1.284,33

GRUPO FUNCIONAL	CARGO	Carga Horária Semanal (CHS)	Quantidade de Vagas	Remuneração Inicial
II	Fiscal de Tributos (Nível Médio)	40	01	1.805,02
II	Fiscal de Tributos (Grau Superior)	40	03	2.707,53
II	Operador de ETA/ETE	40	06	1.216,33
II	Técnico em Informática	40	03	1.725,88
II	Técnico em Segurança do Trabalho	40	01	2.169,74
II	Técnico de Grau Médio (Em Extinção)	40	03	1.284,33
III	Analista de Sistemas	40	01	4.403,41
III	Assistente Social	30	02	2.935,60
III	Educador Social	40	03	1.623,75
III	Biólogo	40	01	2.935,60
III	Contador	40	01	6.353,27
III	Contador	30	--	4.764,95
III	Controlador Interno	40	03	6.353,27
III	Engenheiro Agrônomo	40	01	4.403,41
III	Engenheiro Civil	30	01	5.717,55
III	Nutricionista	40	01	4.403,41
III	Psicólogo (social)	40	02	4.403,41
III	Técnico Ambiental	40	01	2.935,60
III	Médico Veterinário	40	01	4.403,41

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		**A → 1,00**	**B → 1,15**	**C → 1,30**	**D → 1,45**	**E → 1,60**
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	938,26	1.079,00	1.219,74	1.360,48	1.501,22
2 - 1 ano	1,02	957,03	1.100,58	1.244,13	1.387,69	1.531,24
3 - 2 anos	1,04	975,79	1.122,16	1.268,53	1.414,90	1.561,26
4 - 3 anos	1,06	994,56	1.143,74	1.292,92	1.442,11	1.591,29
5 - 4 anos	1,08	1.013,32	1.165,32	1.317,32	1.469,32	1.621,31
6 - 5 anos	1,10	1.032,09	1.186,90	1.341,71	1.496,52	1.651,34
7 - 6 anos	1,12	1.050,85	1.208,48	1.366,11	1.523,73	1.681,36
8 - 7 anos	1,14	1.069,62	1.230,06	1.390,50	1.550,94	1.711,39
9 - 8 anos	1,16	1.088,38	1.251,64	1.414,90	1.578,15	1.741,41
10 - 9 anos	1,18	1.107,15	1.273,22	1.439,29	1.605,36	1.771,43
11 - 10 anos	1,20	1.125,91	1.294,80	1.463,69	1.632,57	1.801,46
12 - 11 anos	1,22	1.144,68	1.316,38	1.488,08	1.659,78	1.831,48
13 - 12 anos	1,24	1.163,44	1.337,96	1.512,48	1.686,99	1.861,51
14 - 13 anos	1,26	1.182,21	1.359,54	1.536,87	1.714,20	1.891,53
15 - 14 anos	1,28	1.200,97	1.381,12	1.561,26	1.741,41	1.921,56
16 - 15 anos	1,30	1.219,74	1.402,70	1.585,66	1.768,62	1.951,58
17 - 16 anos	1,32	1.238,50	1.424,28	1.610,05	1.795,83	1.981,61
18 - 17 anos	1,34	1.257,27	1.445,86	1.634,45	1.823,04	2.011,63
19 - 18 anos	1,36	1.276,03	1.467,44	1.658,84	1.850,25	2.041,65
20 - 19 anos	1,38	1.294,80	1.489,02	1.683,24	1.877,46	2.071,68
21 - 20 anos	1,40	1.313,56	1.510,60	1.707,63	1.904,67	2.101,70
22 - 21 anos	1,42	1.332,33	1.532,18	1.732,03	1.931,88	2.131,73
23 - 22 anos	1,44	1.351,09	1.553,76	1.756,42	1.959,09	2.161,75
24 - 23 anos	1,46	1.369,86	1.575,34	1.780,82	1.986,30	2.191,78
25 - 24 anos	1,48	1.388,62	1.596,92	1.805,21	2.013,51	2.221,80
26 - 25 anos	1,50	1.407,39	1.618,50	1.829,61	2.040,72	2.251,82
27 - 26 anos	1,52	1.426,16	1.640,08	1.854,00	2.067,93	2.281,85
28 - 27 anos	1,54	1.444,92	1.661,66	1.878,40	2.095,13	2.311,87
29 - 28 anos	1,56	1.463,69	1.683,24	1.902,79	2.122,34	2.341,90
30 - 29 anos	1,58	1.482,45	1.704,82	1.927,19	2.149,55	2.371,92
31 - 30 anos	1,60	1.501,22	1.726,40	1.951,58	2.176,76	2.401,95
32 - 31 anos	1,62	1.519,98	1.747,98	1.975,98	2.203,97	2.431,97
33 - 32 anos	1,64	1.538,75	1.769,56	2.000,37	2.231,18	2.461,99
34 - 33 anos	1,66	1.557,51	1.791,14	2.024,77	2.258,39	2.492,02
35 - 34 anos	1,68	1.576,28	1.812,72	2.049,16	2.285,60	2.522,04
36 - 35 anos	1,70	1.595,04	1.834,30	2.073,55	2.312,81	2.552,07

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.409,82	1.621,30	1.832,77	2.044,25	2.255,72
2 - 1 ano	1,02	1.438,02	1.653,72	1.869,43	2.085,13	2.300,83
3 - 2 anos	1,04	1.466,22	1.686,15	1.906,08	2.126,01	2.345,95
4 - 3 anos	1,06	1.494,41	1.718,58	1.942,74	2.166,90	2.391,06
5 - 4 anos	1,08	1.522,61	1.751,00	1.979,39	2.207,78	2.436,18
6 - 5 anos	1,10	1.550,81	1.783,43	2.016,05	2.248,67	2.481,29
7 - 6 anos	1,12	1.579,00	1.815,85	2.052,70	2.289,55	2.526,40
8 - 7 anos	1,14	1.607,20	1.848,28	2.089,36	2.330,44	2.571,52
9 - 8 anos	1,16	1.635,40	1.880,71	2.126,01	2.371,32	2.616,63
10 - 9 anos	1,18	1.663,59	1.913,13	2.162,67	2.412,21	2.661,75
11 - 10 anos	1,20	1.691,79	1.945,56	2.199,33	2.453,09	2.706,86
12 - 11 anos	1,22	1.719,99	1.977,98	2.235,98	2.493,98	2.751,98
13 - 12 anos	1,24	1.748,18	2.010,41	2.272,64	2.534,86	2.797,09
14 - 13 anos	1,26	1.776,38	2.042,84	2.309,29	2.575,75	2.842,21
15 - 14 anos	1,28	1.804,57	2.075,26	2.345,95	2.616,63	2.887,32
16 - 15 anos	1,30	1.832,77	2.107,69	2.382,60	2.657,52	2.932,43
17 - 16 anos	1,32	1.860,97	2.140,11	2.419,26	2.698,40	2.977,55
18 - 17 anos	1,34	1.889,16	2.172,54	2.455,91	2.739,29	3.022,66
19 - 18 anos	1,36	1.917,36	2.204,97	2.492,57	2.780,17	3.067,78
20 - 19 anos	1,38	1.945,56	2.237,39	2.529,22	2.821,06	3.112,89
21 - 20 anos	1,40	1.973,75	2.269,82	2.565,88	2.861,94	3.158,01
22 - 21 anos	1,42	2.001,95	2.302,24	2.602,54	2.902,83	3.203,12
23 - 22 anos	1,44	2.030,15	2.334,67	2.639,19	2.943,71	3.248,23
24 - 23 anos	1,46	2.058,34	2.367,09	2.675,85	2.984,60	3.293,35
25 - 24 anos	1,48	2.086,54	2.399,52	2.712,50	3.025,48	3.338,46
26 - 25 anos	1,50	2.114,74	2.431,95	2.749,16	3.066,37	3.383,58
27 - 26 anos	1,52	2.142,93	2.464,37	2.785,81	3.107,25	3.428,69
28 - 27 anos	1,54	2.171,13	2.496,80	2.822,47	3.148,14	3.473,81
29 - 28 anos	1,56	2.199,33	2.529,22	2.859,12	3.189,02	3.518,92
30 - 29 anos	1,58	2.227,52	2.561,65	2.895,78	3.229,91	3.564,04
31 - 30 anos	1,60	2.255,72	2.594,08	2.932,43	3.270,79	3.609,15
32 - 31 anos	1,62	2.283,92	2.626,50	2.969,09	3.311,68	3.654,26
33 - 32 anos	1,64	2.312,11	2.658,93	3.005,75	3.352,56	3.699,38
34 - 33 anos	1,66	2.340,31	2.691,35	3.042,40	3.393,45	3.744,49
35 - 34 anos	1,68	2.368,50	2.723,78	3.079,06	3.434,33	3.789,61
36 - 35 anos	1,70	2.396,70	2.756,21	3.115,71	3.475,22	3.834,72

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE OPERACIONAL - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo; e CNH categorias "C", "D" ou "E", conforme exigido	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.409,82	1.621,30	1.832,77	2.044,25	2.255,72
2 - 1 ano	1,02	1.438,02	1.653,72	1.869,43	2.085,13	2.300,83
3 - 2 anos	1,04	1.466,22	1.686,15	1.906,08	2.126,01	2.345,95
4 - 3 anos	1,06	1.494,41	1.718,58	1.942,74	2.166,90	2.391,06
5 - 4 anos	1,08	1.522,61	1.751,00	1.979,39	2.207,78	2.436,18
6 - 5 anos	1,10	1.550,81	1.783,43	2.016,05	2.248,67	2.481,29
7 - 6 anos	1,12	1.579,00	1.815,85	2.052,70	2.289,55	2.526,40
8 - 7 anos	1,14	1.607,20	1.848,28	2.089,36	2.330,44	2.571,52
9 - 8 anos	1,16	1.635,40	1.880,71	2.126,01	2.371,32	2.616,63
10 - 9 anos	1,18	1.663,59	1.913,13	2.162,67	2.412,21	2.661,75
11 - 10 anos	1,20	1.691,79	1.945,56	2.199,33	2.453,09	2.706,86
12 - 11 anos	1,22	1.719,99	1.977,98	2.235,98	2.493,98	2.751,98
13 - 12 anos	1,24	1.748,18	2.010,41	2.272,64	2.534,86	2.797,09
14 - 13 anos	1,26	1.776,38	2.042,84	2.309,29	2.575,75	2.842,21
15 - 14 anos	1,28	1.804,57	2.075,26	2.345,95	2.616,63	2.887,32
16 - 15 anos	1,30	1.832,77	2.107,69	2.382,60	2.657,52	2.932,43
17 - 16 anos	1,32	1.860,97	2.140,11	2.419,26	2.698,40	2.977,55
18 - 17 anos	1,34	1.889,16	2.172,54	2.455,91	2.739,29	3.022,66
19 - 18 anos	1,36	1.917,36	2.204,97	2.492,57	2.780,17	3.067,78
20 - 19 anos	1,38	1.945,56	2.237,39	2.529,22	2.821,06	3.112,89
21 - 20 anos	1,40	1.973,75	2.269,82	2.565,88	2.861,94	3.158,01
22 - 21 anos	1,42	2.001,95	2.302,24	2.602,54	2.902,83	3.203,12
23 - 22 anos	1,44	2.030,15	2.334,67	2.639,19	2.943,71	3.248,23
24 - 23 anos	1,46	2.058,34	2.367,09	2.675,85	2.984,60	3.293,35
25 - 24 anos	1,48	2.086,54	2.399,52	2.712,50	3.025,48	3.338,46
26 - 25 anos	1,50	2.114,74	2.431,95	2.749,16	3.066,37	3.383,58
27 - 26 anos	1,52	2.142,93	2.464,37	2.785,81	3.107,25	3.428,69
28 - 27 anos	1,54	2.171,13	2.496,80	2.822,47	3.148,14	3.473,81
29 - 28 anos	1,56	2.199,33	2.529,22	2.859,12	3.189,02	3.518,92
30 - 29 anos	1,58	2.227,52	2.561,65	2.895,78	3.229,91	3.564,04
31 - 30 anos	1,60	2.255,72	2.594,08	2.932,43	3.270,79	3.609,15
32 - 31 anos	1,62	2.283,92	2.626,50	2.969,09	3.311,68	3.654,26
33 - 32 anos	1,64	2.312,11	2.658,93	3.005,75	3.352,56	3.699,38
34 - 33 anos	1,66	2.340,31	2.691,35	3.042,40	3.393,45	3.744,49
35 - 34 anos	1,68	2.368,50	2.723,78	3.079,06	3.434,33	3.789,61
36 - 35 anos	1,70	2.396,70	2.756,21	3.115,71	3.475,22	3.834,72

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - COZINHEIRO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓	↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	938,26	1.079,00	1.219,73	1.360,47	1.501,21
2 - 1 ano	1,02	957,02	1.100,58	1.244,13	1.387,68	1.531,24
3 - 2 anos	1,04	975,79	1.122,16	1.268,52	1.414,89	1.561,26
4 - 3 anos	1,06	994,55	1.143,74	1.292,92	1.442,10	1.591,28
5 - 4 anos	1,08	1.013,32	1.165,32	1.317,31	1.469,31	1.621,31
6 - 5 anos	1,10	1.032,08	1.186,89	1.341,71	1.496,52	1.651,33
7 - 6 anos	1,12	1.050,85	1.208,47	1.366,10	1.523,73	1.681,36
8 - 7 anos	1,14	1.069,61	1.230,05	1.390,50	1.550,94	1.711,38
9 - 8 anos	1,16	1.088,38	1.251,63	1.414,89	1.578,15	1.741,40
10 - 9 anos	1,18	1.107,14	1.273,21	1.439,29	1.605,36	1.771,43
11 - 10 anos	1,20	1.125,91	1.294,79	1.463,68	1.632,57	1.801,45
12 - 11 anos	1,22	1.144,67	1.316,37	1.488,08	1.659,78	1.831,48
13 - 12 anos	1,24	1.163,44	1.337,95	1.512,47	1.686,99	1.861,50
14 - 13 anos	1,26	1.182,20	1.359,53	1.536,86	1.714,20	1.891,53
15 - 14 anos	1,28	1.200,97	1.381,11	1.561,26	1.741,40	1.921,55
16 - 15 anos	1,30	1.219,73	1.402,69	1.585,65	1.768,61	1.951,57
17 - 16 anos	1,32	1.238,50	1.424,27	1.610,05	1.795,82	1.981,60
18 - 17 anos	1,34	1.257,26	1.445,85	1.634,44	1.823,03	2.011,62
19 - 18 anos	1,36	1.276,03	1.467,43	1.658,84	1.850,24	2.041,65
20 - 19 anos	1,38	1.294,79	1.489,01	1.683,23	1.877,45	2.071,67
21 - 20 anos	1,40	1.313,56	1.510,59	1.707,63	1.904,66	2.101,70
22 - 21 anos	1,42	1.332,32	1.532,17	1.732,02	1.931,87	2.131,72
23 - 22 anos	1,44	1.351,09	1.553,75	1.756,42	1.959,08	2.161,74
24 - 23 anos	1,46	1.369,86	1.575,33	1.780,81	1.986,29	2.191,77
25 - 24 anos	1,48	1.388,62	1.596,91	1.805,21	2.013,50	2.221,79
26 - 25 anos	1,50	1.407,39	1.618,49	1.829,60	2.040,71	2.251,82
27 - 26 anos	1,52	1.426,15	1.640,07	1.854,00	2.067,92	2.281,84
28 - 27 anos	1,54	1.444,92	1.661,65	1.878,39	2.095,13	2.311,86
29 - 28 anos	1,56	1.463,68	1.683,23	1.902,78	2.122,34	2.341,89
30 - 29 anos	1,58	1.482,45	1.704,81	1.927,18	2.149,55	2.371,91
31 - 30 anos	1,60	1.501,21	1.726,39	1.951,57	2.176,76	2.401,94
32 - 31 anos	1,62	1.519,98	1.747,97	1.975,97	2.203,97	2.431,96
33 - 32 anos	1,64	1.538,74	1.769,55	2.000,36	2.231,17	2.461,99
34 - 33 anos	1,66	1.557,51	1.791,13	2.024,76	2.258,38	2.492,01
35 - 34 anos	1,68	1.576,27	1.812,71	2.049,15	2.285,59	2.522,03
36 - 35 anos	1,70	1.595,04	1.834,29	2.073,55	2.312,80	2.552,06

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - ENCANADOR - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	938,26	1.079,00	1.219,73	1.360,47	1.501,21
2 - 1 ano	1,02	957,02	1.100,58	1.244,13	1.387,68	1.531,24
3 - 2 anos	1,04	975,79	1.122,16	1.268,52	1.414,89	1.561,26
4 - 3 anos	1,06	994,55	1.143,74	1.292,92	1.442,10	1.591,28
5 - 4 anos	1,08	1.013,32	1.165,32	1.317,31	1.469,31	1.621,31
6 - 5 anos	1,10	1.032,08	1.186,89	1.341,71	1.496,52	1.651,33
7 - 6 anos	1,12	1.050,85	1.208,47	1.366,10	1.523,73	1.681,36
8 - 7 anos	1,14	1.069,61	1.230,05	1.390,50	1.550,94	1.711,38
9 - 8 anos	1,16	1.088,38	1.251,63	1.414,89	1.578,15	1.741,40
10 - 9 anos	1,18	1.107,14	1.273,21	1.439,29	1.605,36	1.771,43
11 - 10 anos	1,20	1.125,91	1.294,79	1.463,68	1.632,57	1.801,45
12 - 11 anos	1,22	1.144,67	1.316,37	1.488,08	1.659,78	1.831,48
13 - 12 anos	1,24	1.163,44	1.337,95	1.512,47	1.686,99	1.861,50
14 - 13 anos	1,26	1.182,20	1.359,53	1.536,86	1.714,20	1.891,53
15 - 14 anos	1,28	1.200,97	1.381,11	1.561,26	1.741,40	1.921,55
16 - 15 anos	1,30	1.219,73	1.402,69	1.585,65	1.768,61	1.951,57
17 - 16 anos	1,32	1.238,50	1.424,27	1.610,05	1.795,82	1.981,60
18 - 17 anos	1,34	1.257,26	1.445,85	1.634,44	1.823,03	2.011,62
19 - 18 anos	1,36	1.276,03	1.467,43	1.658,84	1.850,24	2.041,65
20 - 19 anos	1,38	1.294,79	1.489,01	1.683,23	1.877,45	2.071,67
21 - 20 anos	1,40	1.313,56	1.510,59	1.707,63	1.904,66	2.101,70
22 - 21 anos	1,42	1.332,32	1.532,17	1.732,02	1.931,87	2.131,72
23 - 22 anos	1,44	1.351,09	1.553,75	1.756,42	1.959,08	2.161,74
24 - 23 anos	1,46	1.369,86	1.575,33	1.780,81	1.986,29	2.191,77
25 - 24 anos	1,48	1.388,62	1.596,91	1.805,21	2.013,50	2.221,79
26 - 25 anos	1,50	1.407,39	1.618,49	1.829,60	2.040,71	2.251,82
27 - 26 anos	1,52	1.426,15	1.640,07	1.854,00	2.067,92	2.281,84
28 - 27 anos	1,54	1.444,92	1.661,65	1.878,39	2.095,13	2.311,86
29 - 28 anos	1,56	1.463,68	1.683,23	1.902,78	2.122,34	2.341,89
30 - 29 anos	1,58	1.482,45	1.704,81	1.927,18	2.149,55	2.371,91
31 - 30 anos	1,60	1.501,21	1.726,39	1.951,57	2.176,76	2.401,94
32 - 31 anos	1,62	1.519,98	1.747,97	1.975,97	2.203,97	2.431,96
33 - 32 anos	1,64	1.538,74	1.769,55	2.000,36	2.231,17	2.461,99
34 - 33 anos	1,66	1.557,51	1.791,13	2.024,76	2.258,38	2.492,01
35 - 34 anos	1,68	1.576,27	1.812,71	2.049,15	2.285,59	2.522,03
36 - 35 anos	1,70	1.595,04	1.834,29	2.073,55	2.312,80	2.552,06

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - FUNILEIRO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.467,79	1.687,96	1.908,13	2.128,30	2.348,47
2 - 1 ano	1,02	1.497,15	1.721,72	1.946,29	2.170,87	2.395,44
3 - 2 anos	1,04	1.526,51	1.755,48	1.984,46	2.213,43	2.442,41
4 - 3 anos	1,06	1.555,86	1.789,24	2.022,62	2.256,00	2.489,38
5 - 4 anos	1,08	1.585,22	1.823,00	2.060,78	2.298,56	2.536,35
6 - 5 anos	1,10	1.614,57	1.856,76	2.098,94	2.341,13	2.583,32
7 - 6 anos	1,12	1.643,93	1.890,52	2.137,11	2.383,70	2.630,29
8 - 7 anos	1,14	1.673,28	1.924,28	2.175,27	2.426,26	2.677,25
9 - 8 anos	1,16	1.702,64	1.958,04	2.213,43	2.468,83	2.724,22
10 - 9 anos	1,18	1.732,00	1.991,80	2.251,59	2.511,39	2.771,19
11 - 10 anos	1,20	1.761,35	2.025,55	2.289,76	2.553,96	2.818,16
12 - 11 anos	1,22	1.790,71	2.059,31	2.327,92	2.596,53	2.865,13
13 - 12 anos	1,24	1.820,06	2.093,07	2.366,08	2.639,09	2.912,10
14 - 13 anos	1,26	1.849,42	2.126,83	2.404,25	2.681,66	2.959,07
15 - 14 anos	1,28	1.878,78	2.160,59	2.442,41	2.724,22	3.006,04
16 - 15 anos	1,30	1.908,13	2.194,35	2.480,57	2.766,79	3.053,01
17 - 16 anos	1,32	1.937,49	2.228,11	2.518,73	2.809,36	3.099,98
18 - 17 anos	1,34	1.966,84	2.261,87	2.556,90	2.851,92	3.146,95
19 - 18 anos	1,36	1.996,20	2.295,63	2.595,06	2.894,49	3.193,92
20 - 19 anos	1,38	2.025,55	2.329,39	2.633,22	2.937,05	3.240,89
21 - 20 anos	1,40	2.054,91	2.363,15	2.671,38	2.979,62	3.287,86
22 - 21 anos	1,42	2.084,27	2.396,91	2.709,55	3.022,19	3.334,83
23 - 22 anos	1,44	2.113,62	2.430,67	2.747,71	3.064,75	3.381,80
24 - 23 anos	1,46	2.142,98	2.464,42	2.785,87	3.107,32	3.428,77
25 - 24 anos	1,48	2.172,33	2.498,18	2.824,03	3.149,88	3.475,73
26 - 25 anos	1,50	2.201,69	2.531,94	2.862,20	3.192,45	3.522,70
27 - 26 anos	1,52	2.231,05	2.565,70	2.900,36	3.235,02	3.569,67
28 - 27 anos	1,54	2.260,40	2.599,46	2.938,52	3.277,58	3.616,64
29 - 28 anos	1,56	2.289,76	2.633,22	2.976,68	3.320,15	3.663,61
30 - 29 anos	1,58	2.319,11	2.666,98	3.014,85	3.362,71	3.710,58
31 - 30 anos	1,60	2.348,47	2.700,74	3.053,01	3.405,28	3.757,55
32 - 31 anos	1,62	2.377,83	2.734,50	3.091,17	3.447,85	3.804,52
33 - 32 anos	1,64	2.407,18	2.768,26	3.129,34	3.490,41	3.851,49
34 - 33 anos	1,66	2.436,54	2.802,02	3.167,50	3.532,98	3.898,46
35 - 34 anos	1,68	2.465,89	2.835,78	3.205,66	3.575,54	3.945,43
36 - 35 anos	1,70	2.495,25	2.869,54	3.243,82	3.618,11	3.992,40

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - GARI - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	991,75	1.140,51	1.289,27	1.438,04	1.586,80
2 - 1 ano	1,02	1.011,58	1.163,32	1.315,06	1.466,80	1.618,53
3 - 2 anos	1,04	1.031,42	1.186,13	1.340,84	1.495,56	1.650,27
4 - 3 anos	1,06	1.051,25	1.208,94	1.366,63	1.524,32	1.682,01
5 - 4 anos	1,08	1.071,09	1.231,75	1.392,42	1.553,08	1.713,74
6 - 5 anos	1,10	1.090,92	1.254,56	1.418,20	1.581,84	1.745,48
7 - 6 anos	1,12	1.110,76	1.277,37	1.443,99	1.610,60	1.777,21
8 - 7 anos	1,14	1.130,59	1.300,18	1.469,77	1.639,36	1.808,95
9 - 8 anos	1,16	1.150,43	1.322,99	1.495,56	1.668,12	1.840,69
10 - 9 anos	1,18	1.170,26	1.345,80	1.521,34	1.696,88	1.872,42
11 - 10 anos	1,20	1.190,10	1.368,61	1.547,13	1.725,64	1.904,16
12 - 11 anos	1,22	1.209,93	1.391,42	1.572,91	1.754,40	1.935,89
13 - 12 anos	1,24	1.229,77	1.414,23	1.598,70	1.783,16	1.967,63
14 - 13 anos	1,26	1.249,60	1.437,04	1.624,48	1.811,92	1.999,37
15 - 14 anos	1,28	1.269,44	1.459,85	1.650,27	1.840,69	2.031,10
16 - 15 anos	1,30	1.289,27	1.482,66	1.676,06	1.869,45	2.062,84
17 - 16 anos	1,32	1.309,11	1.505,47	1.701,84	1.898,21	2.094,57
18 - 17 anos	1,34	1.328,94	1.528,28	1.727,63	1.926,97	2.126,31
19 - 18 anos	1,36	1.348,78	1.551,09	1.753,41	1.955,73	2.158,04
20 - 19 anos	1,38	1.368,61	1.573,91	1.779,20	1.984,49	2.189,78
21 - 20 anos	1,40	1.388,45	1.596,72	1.804,98	2.013,25	2.221,52
22 - 21 anos	1,42	1.408,28	1.619,53	1.830,77	2.042,01	2.253,25
23 - 22 anos	1,44	1.428,12	1.642,34	1.856,55	2.070,77	2.284,99
24 - 23 anos	1,46	1.447,95	1.665,15	1.882,34	2.099,53	2.316,72
25 - 24 anos	1,48	1.467,79	1.687,96	1.908,12	2.128,29	2.348,46
26 - 25 anos	1,50	1.487,62	1.710,77	1.933,91	2.157,05	2.380,20
27 - 26 anos	1,52	1.507,46	1.733,58	1.959,70	2.185,81	2.411,93
28 - 27 anos	1,54	1.527,29	1.756,39	1.985,48	2.214,57	2.443,67
29 - 28 anos	1,56	1.547,13	1.779,20	2.011,27	2.243,34	2.475,40
30 - 29 anos	1,58	1.566,96	1.802,01	2.037,05	2.272,10	2.507,14
31 - 30 anos	1,60	1.586,80	1.824,82	2.062,84	2.300,86	2.538,88
32 - 31 anos	1,62	1.606,63	1.847,63	2.088,62	2.329,62	2.570,61
33 - 32 anos	1,64	1.626,47	1.870,44	2.114,41	2.358,38	2.602,35
34 - 33 anos	1,66	1.646,30	1.893,25	2.140,19	2.387,14	2.634,08
35 - 34 anos	1,68	1.666,14	1.916,06	2.165,98	2.415,90	2.665,82
36 - 35 anos	1,70	1.685,97	1.938,87	2.191,76	2.444,66	2.697,56

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IX À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - OPERADOR DO DAE - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.105,74	1.271,60	1.437,46	1.603,32	1.769,18
2 - 1 ano	1,02	1.127,85	1.297,03	1.466,21	1.635,38	1.804,56
3 - 2 anos	1,04	1.149,97	1.322,46	1.494,95	1.667,45	1.839,94
4 - 3 anos	1,06	1.172,08	1.347,89	1.523,70	1.699,52	1.875,33
5 - 4 anos	1,08	1.194,19	1.373,32	1.552,45	1.731,58	1.910,71
6 - 5 anos	1,10	1.216,31	1.398,76	1.581,20	1.763,65	1.946,09
7 - 6 anos	1,12	1.238,42	1.424,19	1.609,95	1.795,71	1.981,48
8 - 7 anos	1,14	1.260,54	1.449,62	1.638,70	1.827,78	2.016,86
9 - 8 anos	1,16	1.282,65	1.475,05	1.667,45	1.859,85	2.052,25
10 - 9 anos	1,18	1.304,77	1.500,48	1.696,20	1.891,91	2.087,63
11 - 10 anos	1,20	1.326,88	1.525,92	1.724,95	1.923,98	2.123,01
12 - 11 anos	1,22	1.349,00	1.551,35	1.753,70	1.956,05	2.158,40
13 - 12 anos	1,24	1.371,11	1.576,78	1.782,45	1.988,11	2.193,78
14 - 13 anos	1,26	1.393,23	1.602,21	1.811,19	2.020,18	2.229,16
15 - 14 anos	1,28	1.415,34	1.627,64	1.839,94	2.052,25	2.264,55
16 - 15 anos	1,30	1.437,46	1.653,07	1.868,69	2.084,31	2.299,93
17 - 16 anos	1,32	1.459,57	1.678,51	1.897,44	2.116,38	2.335,31
18 - 17 anos	1,34	1.481,69	1.703,94	1.926,19	2.148,44	2.370,70
19 - 18 anos	1,36	1.503,80	1.729,37	1.954,94	2.180,51	2.406,08
20 - 19 anos	1,38	1.525,92	1.754,80	1.983,69	2.212,58	2.441,46
21 - 20 anos	1,40	1.548,03	1.780,23	2.012,44	2.244,64	2.476,85
22 - 21 anos	1,42	1.570,14	1.805,67	2.041,19	2.276,71	2.512,23
23 - 22 anos	1,44	1.592,26	1.831,10	2.069,94	2.308,78	2.547,61
24 - 23 anos	1,46	1.614,37	1.856,53	2.098,69	2.340,84	2.583,00
25 - 24 anos	1,48	1.636,49	1.881,96	2.127,44	2.372,91	2.618,38
26 - 25 anos	1,50	1.658,60	1.907,39	2.156,18	2.404,97	2.653,77
27 - 26 anos	1,52	1.680,72	1.932,83	2.184,93	2.437,04	2.689,15
28 - 27 anos	1,54	1.702,83	1.958,26	2.213,68	2.469,11	2.724,53
29 - 28 anos	1,56	1.724,95	1.983,69	2.242,43	2.501,17	2.759,92
30 - 29 anos	1,58	1.747,06	2.009,12	2.271,18	2.533,24	2.795,30
31 - 30 anos	1,60	1.769,18	2.034,55	2.299,93	2.565,31	2.830,68
32 - 31 anos	1,62	1.791,29	2.059,99	2.328,68	2.597,37	2.866,07
33 - 32 anos	1,64	1.813,41	2.085,42	2.357,43	2.629,44	2.901,45
34 - 33 anos	1,66	1.835,52	2.110,85	2.386,18	2.661,51	2.936,83
35 - 34 anos	1,68	1.857,64	2.136,28	2.414,93	2.693,57	2.972,22
36 - 35 anos	1,70	1.879,75	2.161,71	2.443,68	2.725,64	3.007,60

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO X À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - GUARDA - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	938,26	1.079,00	1.219,73	1.360,47	1.501,21
2 - 1 ano	1,02	957,02	1.100,58	1.244,13	1.387,68	1.531,24
3 - 2 anos	1,04	975,79	1.122,16	1.268,52	1.414,89	1.561,26
4 - 3 anos	1,06	994,55	1.143,74	1.292,92	1.442,10	1.591,28
5 - 4 anos	1,08	1.013,32	1.165,32	1.317,31	1.469,31	1.621,31
6 - 5 anos	1,10	1.032,08	1.186,89	1.341,71	1.496,52	1.651,33
7 - 6 anos	1,12	1.050,85	1.208,47	1.366,10	1.523,73	1.681,36
8 - 7 anos	1,14	1.069,61	1.230,05	1.390,50	1.550,94	1.711,38
9 - 8 anos	1,16	1.088,38	1.251,63	1.414,89	1.578,15	1.741,40
10 - 9 anos	1,18	1.107,14	1.273,21	1.439,29	1.605,36	1.771,43
11 - 10 anos	1,20	1.125,91	1.294,79	1.463,68	1.632,57	1.801,45
12 - 11 anos	1,22	1.144,67	1.316,37	1.488,08	1.659,78	1.831,48
13 - 12 anos	1,24	1.163,44	1.337,95	1.512,47	1.686,99	1.861,50
14 - 13 anos	1,26	1.182,20	1.359,53	1.536,86	1.714,20	1.891,53
15 - 14 anos	1,28	1.200,97	1.381,11	1.561,26	1.741,40	1.921,55
16 - 15 anos	1,30	1.219,73	1.402,69	1.585,65	1.768,61	1.951,57
17 - 16 anos	1,32	1.238,50	1.424,27	1.610,05	1.795,82	1.981,60
18 - 17 anos	1,34	1.257,26	1.445,85	1.634,44	1.823,03	2.011,62
19 - 18 anos	1,36	1.276,03	1.467,43	1.658,84	1.850,24	2.041,65
20 - 19 anos	1,38	1.294,79	1.489,01	1.683,23	1.877,45	2.071,67
21 - 20 anos	1,40	1.313,56	1.510,59	1.707,63	1.904,66	2.101,70
22 - 21 anos	1,42	1.332,32	1.532,17	1.732,02	1.931,87	2.131,72
23 - 22 anos	1,44	1.351,09	1.553,75	1.756,42	1.959,08	2.161,74
24 - 23 anos	1,46	1.369,86	1.575,33	1.780,81	1.986,29	2.191,77
25 - 24 anos	1,48	1.388,62	1.596,91	1.805,21	2.013,50	2.221,79
26 - 25 anos	1,50	1.407,39	1.618,49	1.829,60	2.040,71	2.251,82
27 - 26 anos	1,52	1.426,15	1.640,07	1.854,00	2.067,92	2.281,84
28 - 27 anos	1,54	1.444,92	1.661,65	1.878,39	2.095,13	2.311,86
29 - 28 anos	1,56	1.463,68	1.683,23	1.902,78	2.122,34	2.341,89
30 - 29 anos	1,58	1.482,45	1.704,81	1.927,18	2.149,55	2.371,91
31 - 30 anos	1,60	1.501,21	1.726,39	1.951,57	2.176,76	2.401,94
32 - 31 anos	1,62	1.519,98	1.747,97	1.975,97	2.203,97	2.431,96
33 - 32 anos	1,64	1.538,74	1.769,55	2.000,36	2.231,17	2.461,99
34 - 33 anos	1,66	1.557,51	1.791,13	2.024,76	2.258,38	2.492,01
35 - 34 anos	1,68	1.576,27	1.812,71	2.049,15	2.285,59	2.522,03
36 - 35 anos	1,70	1.595,04	1.834,29	2.073,55	2.312,80	2.552,06

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XI À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.105,74	1.271,60	1.437,46	1.603,32	1.769,18
2 - 1 ano	1,02	1.127,85	1.297,03	1.466,21	1.635,38	1.804,56
3 - 2 anos	1,04	1.149,97	1.322,46	1.494,95	1.667,45	1.839,94
4 - 3 anos	1,06	1.172,08	1.347,89	1.523,70	1.699,52	1.875,33
5 - 4 anos	1,08	1.194,19	1.373,32	1.552,45	1.731,58	1.910,71
6 - 5 anos	1,10	1.216,31	1.398,76	1.581,20	1.763,65	1.946,09
7 - 6 anos	1,12	1.238,42	1.424,19	1.609,95	1.795,71	1.981,48
8 - 7 anos	1,14	1.260,54	1.449,62	1.638,70	1.827,78	2.016,86
9 - 8 anos	1,16	1.282,65	1.475,05	1.667,45	1.859,85	2.052,25
10 - 9 anos	1,18	1.304,77	1.500,48	1.696,20	1.891,91	2.087,63
11 - 10 anos	1,20	1.326,88	1.525,92	1.724,95	1.923,98	2.123,01
12 - 11 anos	1,22	1.349,00	1.551,35	1.753,70	1.956,05	2.158,40
13 - 12 anos	1,24	1.371,11	1.576,78	1.782,45	1.988,11	2.193,78
14 - 13 anos	1,26	1.393,23	1.602,21	1.811,19	2.020,18	2.229,16
15 - 14 anos	1,28	1.415,34	1.627,64	1.839,94	2.052,25	2.264,55
16 - 15 anos	1,30	1.437,46	1.653,07	1.868,69	2.084,31	2.299,93
17 - 16 anos	1,32	1.459,57	1.678,51	1.897,44	2.116,38	2.335,31
18 - 17 anos	1,34	1.481,69	1.703,94	1.926,19	2.148,44	2.370,70
19 - 18 anos	1,36	1.503,80	1.729,37	1.954,94	2.180,51	2.406,08
20 - 19 anos	1,38	1.525,92	1.754,80	1.983,69	2.212,58	2.441,46
21 - 20 anos	1,40	1.548,03	1.780,23	2.012,44	2.244,64	2.476,85
22 - 21 anos	1,42	1.570,14	1.805,67	2.041,19	2.276,71	2.512,23
23 - 22 anos	1,44	1.592,26	1.831,10	2.069,94	2.308,78	2.547,61
24 - 23 anos	1,46	1.614,37	1.856,53	2.098,69	2.340,84	2.583,00
25 - 24 anos	1,48	1.636,49	1.881,96	2.127,44	2.372,91	2.618,38
26 - 25 anos	1,50	1.658,60	1.907,39	2.156,18	2.404,97	2.653,77
27 - 26 anos	1,52	1.680,72	1.932,83	2.184,93	2.437,04	2.689,15
28 - 27 anos	1,54	1.702,83	1.958,26	2.213,68	2.469,11	2.724,53
29 - 28 anos	1,56	1.724,95	1.983,69	2.242,43	2.501,17	2.759,92
30 - 29 anos	1,58	1.747,06	2.009,12	2.271,18	2.533,24	2.795,30
31 - 30 anos	1,60	1.769,18	2.034,55	2.299,93	2.565,31	2.830,68
32 - 31 anos	1,62	1.791,29	2.059,99	2.328,68	2.597,37	2.866,07
33 - 32 anos	1,64	1.813,41	2.085,42	2.357,43	2.629,44	2.901,45
34 - 33 anos	1,66	1.835,52	2.110,85	2.386,18	2.661,51	2.936,83
35 - 34 anos	1,68	1.857,64	2.136,28	2.414,93	2.693,57	2.972,22
36 - 35 anos	1,70	1.879,75	2.161,71	2.443,68	2.725,64	3.007,60

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS I - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.238,44	1.424,21	1.609,98	1.795,74	1.981,51
2 - 1 ano	1,02	1.263,21	1.452,69	1.642,18	1.831,66	2.021,14
3 - 2 anos	1,04	1.287,98	1.481,18	1.674,38	1.867,57	2.060,77
4 - 3 anos	1,06	1.312,75	1.509,66	1.706,57	1.903,49	2.100,40
5 - 4 anos	1,08	1.337,52	1.538,15	1.738,77	1.939,40	2.140,03
6 - 5 anos	1,10	1.362,29	1.566,63	1.770,97	1.975,32	2.179,66
7 - 6 anos	1,12	1.387,06	1.595,11	1.803,17	2.011,23	2.219,29
8 - 7 anos	1,14	1.411,83	1.623,60	1.835,37	2.047,15	2.258,92
9 - 8 anos	1,16	1.436,59	1.652,08	1.867,57	2.083,06	2.298,55
10 - 9 anos	1,18	1.461,36	1.680,57	1.899,77	2.118,98	2.338,18
11 - 10 anos	1,20	1.486,13	1.709,05	1.931,97	2.154,89	2.377,81
12 - 11 anos	1,22	1.510,90	1.737,54	1.964,17	2.190,81	2.417,44
13 - 12 anos	1,24	1.535,67	1.766,02	1.996,37	2.226,72	2.457,07
14 - 13 anos	1,26	1.560,44	1.794,50	2.028,57	2.262,64	2.496,70
15 - 14 anos	1,28	1.585,21	1.822,99	2.060,77	2.298,55	2.536,33
16 - 15 anos	1,30	1.609,98	1.851,47	2.092,97	2.334,47	2.575,96
17 - 16 anos	1,32	1.634,75	1.879,96	2.125,17	2.370,38	2.615,59
18 - 17 anos	1,34	1.659,51	1.908,44	2.157,37	2.406,30	2.655,22
19 - 18 anos	1,36	1.684,28	1.936,93	2.189,57	2.442,21	2.694,85
20 - 19 anos	1,38	1.709,05	1.965,41	2.221,77	2.478,12	2.734,48
21 - 20 anos	1,40	1.733,82	1.993,89	2.253,97	2.514,04	2.774,11
22 - 21 anos	1,42	1.758,59	2.022,38	2.286,17	2.549,95	2.813,74
23 - 22 anos	1,44	1.783,36	2.050,86	2.318,37	2.585,87	2.853,37
24 - 23 anos	1,46	1.808,13	2.079,35	2.350,57	2.621,78	2.893,00
25 - 24 anos	1,48	1.832,90	2.107,83	2.382,76	2.657,70	2.932,63
26 - 25 anos	1,50	1.857,66	2.136,31	2.414,96	2.693,61	2.972,26
27 - 26 anos	1,52	1.882,43	2.164,80	2.447,16	2.729,53	3.011,89
28 - 27 anos	1,54	1.907,20	2.193,28	2.479,36	2.765,44	3.051,52
29 - 28 anos	1,56	1.931,97	2.221,77	2.511,56	2.801,36	3.091,15
30 - 29 anos	1,58	1.956,74	2.250,25	2.543,76	2.837,27	3.130,78
31 - 30 anos	1,60	1.981,51	2.278,74	2.575,96	2.873,19	3.170,41
32 - 31 anos	1,62	2.006,28	2.307,22	2.608,16	2.909,10	3.210,04
33 - 32 anos	1,64	2.031,05	2.335,70	2.640,36	2.945,02	3.249,67
34 - 33 anos	1,66	2.055,82	2.364,19	2.672,56	2.980,93	3.289,31
35 - 34 anos	1,68	2.080,58	2.392,67	2.704,76	3.016,85	3.328,94
36 - 35 anos	1,70	2.105,35	2.421,16	2.736,96	3.052,76	3.368,57

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.466,22	1.686,16	1.906,09	2.126,02	2.345,96
2 - 1 ano	1,02	1.495,55	1.719,88	1.944,21	2.168,54	2.392,87
3 - 2 anos	1,04	1.524,87	1.753,60	1.982,33	2.211,06	2.439,79
4 - 3 anos	1,06	1.554,20	1.787,32	2.020,45	2.253,58	2.486,71
5 - 4 anos	1,08	1.583,52	1.821,05	2.058,58	2.296,10	2.533,63
6 - 5 anos	1,10	1.612,84	1.854,77	2.096,70	2.338,62	2.580,55
7 - 6 anos	1,12	1.642,17	1.888,49	2.134,82	2.381,14	2.627,47
8 - 7 anos	1,14	1.671,49	1.922,22	2.172,94	2.423,67	2.674,39
9 - 8 anos	1,16	1.700,82	1.955,94	2.211,06	2.466,19	2.721,31
10 - 9 anos	1,18	1.730,14	1.989,66	2.249,18	2.508,71	2.768,23
11 - 10 anos	1,20	1.759,47	2.023,39	2.287,31	2.551,23	2.815,15
12 - 11 anos	1,22	1.788,79	2.057,11	2.325,43	2.593,75	2.862,07
13 - 12 anos	1,24	1.818,12	2.090,83	2.363,55	2.636,27	2.908,98
14 - 13 anos	1,26	1.847,44	2.124,56	2.401,67	2.678,79	2.955,90
15 - 14 anos	1,28	1.876,76	2.158,28	2.439,79	2.721,31	3.002,82
16 - 15 anos	1,30	1.906,09	2.192,00	2.477,92	2.763,83	3.049,74
17 - 16 anos	1,32	1.935,41	2.225,73	2.516,04	2.806,35	3.096,66
18 - 17 anos	1,34	1.964,74	2.259,45	2.554,16	2.848,87	3.143,58
19 - 18 anos	1,36	1.994,06	2.293,17	2.592,28	2.891,39	3.190,50
20 - 19 anos	1,38	2.023,39	2.326,89	2.630,40	2.933,91	3.237,42
21 - 20 anos	1,40	2.052,71	2.360,62	2.668,52	2.976,43	3.284,34
22 - 21 anos	1,42	2.082,04	2.394,34	2.706,65	3.018,95	3.331,26
23 - 22 anos	1,44	2.111,36	2.428,06	2.744,77	3.061,47	3.378,18
24 - 23 anos	1,46	2.140,68	2.461,79	2.782,89	3.103,99	3.425,09
25 - 24 anos	1,48	2.170,01	2.495,51	2.821,01	3.146,51	3.472,01
26 - 25 anos	1,50	2.199,33	2.529,23	2.859,13	3.189,03	3.518,93
27 - 26 anos	1,52	2.228,66	2.562,96	2.897,25	3.231,55	3.565,85
28 - 27 anos	1,54	2.257,98	2.596,68	2.935,38	3.274,07	3.612,77
29 - 28 anos	1,56	2.287,31	2.630,40	2.973,50	3.316,59	3.659,69
30 - 29 anos	1,58	2.316,63	2.664,13	3.011,62	3.359,11	3.706,61
31 - 30 anos	1,60	2.345,96	2.697,85	3.049,74	3.401,64	3.753,53
32 - 31 anos	1,62	2.375,28	2.731,57	3.087,86	3.444,16	3.800,45
33 - 32 anos	1,64	2.404,60	2.765,29	3.125,99	3.486,68	3.847,37
34 - 33 anos	1,66	2.433,93	2.799,02	3.164,11	3.529,20	3.894,29
35 - 34 anos	1,68	2.463,25	2.832,74	3.202,23	3.571,72	3.941,20
36 - 35 anos	1,70	2.492,58	2.866,46	3.240,35	3.614,24	3.988,12

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018

ANEXO XXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO I - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.561,87	1.796,15	2.030,43	2.264,71	2.498,99
2 - 1 ano	1,02	1.593,11	1.832,07	2.071,04	2.310,00	2.548,97
3 - 2 anos	1,04	1.624,34	1.867,99	2.111,65	2.355,30	2.598,95
4 - 3 anos	1,06	1.655,58	1.903,92	2.152,25	2.400,59	2.648,93
5 - 4 anos	1,08	1.686,82	1.939,84	2.192,86	2.445,89	2.698,91
6 - 5 anos	1,10	1.718,06	1.975,76	2.233,47	2.491,18	2.748,89
7 - 6 anos	1,12	1.749,29	2.011,69	2.274,08	2.536,47	2.798,87
8 - 7 anos	1,14	1.780,53	2.047,61	2.314,69	2.581,77	2.848,85
9 - 8 anos	1,16	1.811,77	2.083,53	2.355,30	2.627,06	2.898,83
10 - 9 anos	1,18	1.843,00	2.119,46	2.395,91	2.672,36	2.948,81
11 - 10 anos	1,20	1.874,24	2.155,38	2.436,51	2.717,65	2.998,79
12 - 11 anos	1,22	1.905,48	2.191,30	2.477,12	2.762,95	3.048,77
13 - 12 anos	1,24	1.936,72	2.227,22	2.517,73	2.808,24	3.098,75
14 - 13 anos	1,26	1.967,95	2.263,15	2.558,34	2.853,53	3.148,73
15 - 14 anos	1,28	1.999,19	2.299,07	2.598,95	2.898,83	3.198,71
16 - 15 anos	1,30	2.030,43	2.334,99	2.639,56	2.944,12	3.248,69
17 - 16 anos	1,32	2.061,67	2.370,92	2.680,17	2.989,42	3.298,67
18 - 17 anos	1,34	2.092,90	2.406,84	2.720,77	3.034,71	3.348,65
19 - 18 anos	1,36	2.124,14	2.442,76	2.761,38	3.080,00	3.398,63
20 - 19 anos	1,38	2.155,38	2.478,69	2.801,99	3.125,30	3.448,61
21 - 20 anos	1,40	2.186,62	2.514,61	2.842,60	3.170,59	3.498,59
22 - 21 anos	1,42	2.217,85	2.550,53	2.883,21	3.215,89	3.548,57
23 - 22 anos	1,44	2.249,09	2.586,45	2.923,82	3.261,18	3.598,55
24 - 23 anos	1,46	2.280,33	2.622,38	2.964,43	3.306,48	3.648,52
25 - 24 anos	1,48	2.311,57	2.658,30	3.005,03	3.351,77	3.698,50
26 - 25 anos	1,50	2.342,80	2.694,22	3.045,64	3.397,06	3.748,48
27 - 26 anos	1,52	2.374,04	2.730,15	3.086,25	3.442,36	3.798,46
28 - 27 anos	1,54	2.405,28	2.766,07	3.126,86	3.487,65	3.848,44
29 - 28 anos	1,56	2.436,51	2.801,99	3.167,47	3.532,95	3.898,42
30 - 29 anos	1,58	2.467,75	2.837,92	3.208,08	3.578,24	3.948,40
31 - 30 anos	1,60	2.498,99	2.873,84	3.248,69	3.623,53	3.998,38
32 - 31 anos	1,62	2.530,23	2.909,76	3.289,30	3.668,83	4.048,36
33 - 32 anos	1,64	2.561,46	2.945,68	3.329,90	3.714,12	4.098,34
34 - 33 anos	1,66	2.592,70	2.981,61	3.370,51	3.759,42	4.148,32
35 - 34 anos	1,68	2.623,94	3.017,53	3.411,12	3.804,71	4.198,30
36 - 35 anos	1,70	2.655,18	3.053,45	3.451,73	3.850,01	4.248,28

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XV À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XXX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO II - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.990,35	2.288,90	2.587,45	2.886,00	3.184,55
2 - 1 ano	1,02	2.030,15	2.334,68	2.639,20	2.943,72	3.248,25
3 - 2 anos	1,04	2.069,96	2.380,45	2.690,95	3.001,44	3.311,94
4 - 3 anos	1,06	2.109,77	2.426,23	2.742,70	3.059,16	3.375,63
5 - 4 anos	1,08	2.149,57	2.472,01	2.794,45	3.116,88	3.439,32
6 - 5 anos	1,10	2.189,38	2.517,79	2.846,20	3.174,60	3.503,01
7 - 6 anos	1,12	2.229,19	2.563,57	2.897,94	3.232,32	3.566,70
8 - 7 anos	1,14	2.269,00	2.609,34	2.949,69	3.290,04	3.630,39
9 - 8 anos	1,16	2.308,80	2.655,12	3.001,44	3.347,76	3.694,08
10 - 9 anos	1,18	2.348,61	2.700,90	3.053,19	3.405,48	3.757,77
11 - 10 anos	1,20	2.388,42	2.746,68	3.104,94	3.463,20	3.821,47
12 - 11 anos	1,22	2.428,22	2.792,46	3.156,69	3.520,92	3.885,16
13 - 12 anos	1,24	2.468,03	2.838,23	3.208,44	3.578,64	3.948,85
14 - 13 anos	1,26	2.507,84	2.884,01	3.260,19	3.636,36	4.012,54
15 - 14 anos	1,28	2.547,64	2.929,79	3.311,94	3.694,08	4.076,23
16 - 15 anos	1,30	2.587,45	2.975,57	3.363,69	3.751,80	4.139,92
17 - 16 anos	1,32	2.627,26	3.021,35	3.415,43	3.809,52	4.203,61
18 - 17 anos	1,34	2.667,06	3.067,12	3.467,18	3.867,24	4.267,30
19 - 18 anos	1,36	2.706,87	3.112,90	3.518,93	3.924,96	4.330,99
20 - 19 anos	1,38	2.746,68	3.158,68	3.570,68	3.982,68	4.394,69
21 - 20 anos	1,40	2.786,49	3.204,46	3.622,43	4.040,40	4.458,38
22 - 21 anos	1,42	2.826,29	3.250,24	3.674,18	4.098,12	4.522,07
23 - 22 anos	1,44	2.866,10	3.296,01	3.725,93	4.155,84	4.585,76
24 - 23 anos	1,46	2.905,91	3.341,79	3.777,68	4.213,56	4.649,45
25 - 24 anos	1,48	2.945,71	3.387,57	3.829,43	4.271,28	4.713,14
26 - 25 anos	1,50	2.985,52	3.433,35	3.881,18	4.329,00	4.776,83
27 - 26 anos	1,52	3.025,33	3.479,13	3.932,93	4.386,72	4.840,52
28 - 27 anos	1,54	3.065,13	3.524,90	3.984,67	4.444,44	4.904,21
29 - 28 anos	1,56	3.104,94	3.570,68	4.036,42	4.502,16	4.967,91
30 - 29 anos	1,58	3.144,75	3.616,46	4.088,17	4.559,88	5.031,60
31 - 30 anos	1,60	3.184,55	3.662,24	4.139,92	4.617,60	5.095,29
32 - 31 anos	1,62	3.224,36	3.708,02	4.191,67	4.675,32	5.158,98
33 - 32 anos	1,64	3.264,17	3.753,79	4.243,42	4.733,04	5.222,67
34 - 33 anos	1,66	3.303,98	3.799,57	4.295,17	4.790,76	5.286,36
35 - 34 anos	1,68	3.343,78	3.845,35	4.346,92	4.848,48	5.350,05
36 - 35 anos	1,70	3.383,59	3.891,13	4.398,67	4.906,20	5.413,74

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XXXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.127,86	1.297,03	1.466,21	1.635,39	1.804,57
2 - 1 ano	1,02	1.150,41	1.322,97	1.495,54	1.668,10	1.840,66
3 - 2 anos	1,04	1.172,97	1.348,91	1.524,86	1.700,81	1.876,75
4 - 3 anos	1,06	1.195,53	1.374,86	1.554,18	1.733,51	1.912,84
5 - 4 anos	1,08	1.218,08	1.400,80	1.583,51	1.766,22	1.948,93
6 - 5 anos	1,10	1.240,64	1.426,74	1.612,83	1.798,93	1.985,03
7 - 6 anos	1,12	1.263,20	1.452,68	1.642,16	1.831,64	2.021,12
8 - 7 anos	1,14	1.285,75	1.478,62	1.671,48	1.864,34	2.057,21
9 - 8 anos	1,16	1.308,31	1.504,56	1.700,81	1.897,05	2.093,30
10 - 9 anos	1,18	1.330,87	1.530,50	1.730,13	1.929,76	2.129,39
11 - 10 anos	1,20	1.353,43	1.556,44	1.759,45	1.962,47	2.165,48
12 - 11 anos	1,22	1.375,98	1.582,38	1.788,78	1.995,18	2.201,57
13 - 12 anos	1,24	1.398,54	1.608,32	1.818,10	2.027,88	2.237,66
14 - 13 anos	1,26	1.421,10	1.634,26	1.847,43	2.060,59	2.273,76
15 - 14 anos	1,28	1.443,65	1.660,20	1.876,75	2.093,30	2.309,85
16 - 15 anos	1,30	1.466,21	1.686,14	1.906,08	2.126,01	2.345,94
17 - 16 anos	1,32	1.488,77	1.712,08	1.935,40	2.158,71	2.382,03
18 - 17 anos	1,34	1.511,33	1.738,02	1.964,72	2.191,42	2.418,12
19 - 18 anos	1,36	1.533,88	1.763,97	1.994,05	2.224,13	2.454,21
20 - 19 anos	1,38	1.556,44	1.789,91	2.023,37	2.256,84	2.490,30
21 - 20 anos	1,40	1.579,00	1.815,85	2.052,70	2.289,55	2.526,40
22 - 21 anos	1,42	1.601,55	1.841,79	2.082,02	2.322,25	2.562,49
23 - 22 anos	1,44	1.624,11	1.867,73	2.111,35	2.354,96	2.598,58
24 - 23 anos	1,46	1.646,67	1.893,67	2.140,67	2.387,67	2.634,67
25 - 24 anos	1,48	1.669,23	1.919,61	2.169,99	2.420,38	2.670,76
26 - 25 anos	1,50	1.691,78	1.945,55	2.199,32	2.453,09	2.706,85
27 - 26 anos	1,52	1.714,34	1.971,49	2.228,64	2.485,79	2.742,94
28 - 27 anos	1,54	1.736,90	1.997,43	2.257,97	2.518,50	2.779,04
29 - 28 anos	1,56	1.759,45	2.023,37	2.287,29	2.551,21	2.815,13
30 - 29 anos	1,58	1.782,01	2.049,31	2.316,61	2.583,92	2.851,22
31 - 30 anos	1,60	1.804,57	2.075,25	2.345,94	2.616,62	2.887,31
32 - 31 anos	1,62	1.827,13	2.101,19	2.375,26	2.649,33	2.923,40
33 - 32 anos	1,64	1.849,68	2.127,14	2.404,59	2.682,04	2.959,49
34 - 33 anos	1,66	1.872,24	2.153,08	2.433,91	2.714,75	2.995,58
35 - 34 anos	1,68	1.894,80	2.179,02	2.463,24	2.747,46	3.031,67
36 - 35 anos	1,70	1.917,35	2.204,96	2.492,56	2.780,16	3.067,77

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018

ANEXO XXXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - CUIDADOR SOCIAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.127,86	1.297,03	1.466,21	1.635,39	1.804,57
2 - 1 ano	1,02	1.150,41	1.322,97	1.495,54	1.668,10	1.840,66
3 - 2 anos	1,04	1.172,97	1.348,91	1.524,86	1.700,81	1.876,75
4 - 3 anos	1,06	1.195,53	1.374,86	1.554,18	1.733,51	1.912,84
5 - 4 anos	1,08	1.218,08	1.400,80	1.583,51	1.766,22	1.948,93
6 - 5 anos	1,10	1.240,64	1.426,74	1.612,83	1.798,93	1.985,03
7 - 6 anos	1,12	1.263,20	1.452,68	1.642,16	1.831,64	2.021,12
8 - 7 anos	1,14	1.285,75	1.478,62	1.671,48	1.864,34	2.057,21
9 - 8 anos	1,16	1.308,31	1.504,56	1.700,81	1.897,05	2.093,30
10 - 9 anos	1,18	1.330,87	1.530,50	1.730,13	1.929,76	2.129,39
11 - 10 anos	1,20	1.353,43	1.556,44	1.759,45	1.962,47	2.165,48
12 - 11 anos	1,22	1.375,98	1.582,38	1.788,78	1.995,18	2.201,57
13 - 12 anos	1,24	1.398,54	1.608,32	1.818,10	2.027,88	2.237,66
14 - 13 anos	1,26	1.421,10	1.634,26	1.847,43	2.060,59	2.273,76
15 - 14 anos	1,28	1.443,65	1.660,20	1.876,75	2.093,30	2.309,85
16 - 15 anos	1,30	1.466,21	1.686,14	1.906,08	2.126,01	2.345,94
17 - 16 anos	1,32	1.488,77	1.712,08	1.935,40	2.158,71	2.382,03
18 - 17 anos	1,34	1.511,33	1.738,02	1.964,72	2.191,42	2.418,12
19 - 18 anos	1,36	1.533,88	1.763,97	1.994,05	2.224,13	2.454,21
20 - 19 anos	1,38	1.556,44	1.789,91	2.023,37	2.256,84	2.490,30
21 - 20 anos	1,40	1.579,00	1.815,85	2.052,70	2.289,55	2.526,40
22 - 21 anos	1,42	1.601,55	1.841,79	2.082,02	2.322,25	2.562,49
23 - 22 anos	1,44	1.624,11	1.867,73	2.111,35	2.354,96	2.598,58
24 - 23 anos	1,46	1.646,67	1.893,67	2.140,67	2.387,67	2.634,67
25 - 24 anos	1,48	1.669,23	1.919,61	2.169,99	2.420,38	2.670,76
26 - 25 anos	1,50	1.691,78	1.945,55	2.199,32	2.453,09	2.706,85
27 - 26 anos	1,52	1.714,34	1.971,49	2.228,64	2.485,79	2.742,94
28 - 27 anos	1,54	1.736,90	1.997,43	2.257,97	2.518,50	2.779,04
29 - 28 anos	1,56	1.759,45	2.023,37	2.287,29	2.551,21	2.815,13
30 - 29 anos	1,58	1.782,01	2.049,31	2.316,61	2.583,92	2.851,22
31 - 30 anos	1,60	1.804,57	2.075,25	2.345,94	2.616,62	2.887,31
32 - 31 anos	1,62	1.827,13	2.101,19	2.375,26	2.649,33	2.923,40
33 - 32 anos	1,64	1.849,68	2.127,14	2.404,59	2.682,04	2.959,49
34 - 33 anos	1,66	1.872,24	2.153,08	2.433,91	2.714,75	2.995,58
35 - 34 anos	1,68	1.894,80	2.179,02	2.463,24	2.747,46	3.031,67
36 - 35 anos	1,70	1.917,35	2.204,96	2.492,56	2.780,16	3.067,77

ANEXO XVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XXXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - ELETRICISTA - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Instrução: Ensino Médio Completo; II - Curso Técnico de Eletricista; e III - Experiência: Mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional.	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.284,33	1.476,97	1.669,62	1.862,27	2.054,92
2 - 1 ano	1,02	1.310,01	1.506,51	1.703,02	1.899,52	2.096,02
3 - 2 anos	1,04	1.335,70	1.536,05	1.736,41	1.936,76	2.137,12
4 - 3 anos	1,06	1.361,39	1.565,59	1.769,80	1.974,01	2.178,22
5 - 4 anos	1,08	1.387,07	1.595,13	1.803,19	2.011,25	2.219,31
6 - 5 anos	1,10	1.412,76	1.624,67	1.836,59	2.048,50	2.260,41
7 - 6 anos	1,12	1.438,44	1.654,21	1.869,98	2.085,74	2.301,51
8 - 7 anos	1,14	1.464,13	1.683,75	1.903,37	2.122,99	2.342,61
9 - 8 anos	1,16	1.489,82	1.713,29	1.936,76	2.160,24	2.383,71
10 - 9 anos	1,18	1.515,50	1.742,83	1.970,16	2.197,48	2.424,81
11 - 10 anos	1,20	1.541,19	1.772,37	2.003,55	2.234,73	2.465,91
12 - 11 anos	1,22	1.566,88	1.801,91	2.036,94	2.271,97	2.507,00
13 - 12 anos	1,24	1.592,56	1.831,45	2.070,33	2.309,22	2.548,10
14 - 13 anos	1,26	1.618,25	1.860,99	2.103,73	2.346,46	2.589,20
15 - 14 anos	1,28	1.643,94	1.890,53	2.137,12	2.383,71	2.630,30
16 - 15 anos	1,30	1.669,62	1.920,07	2.170,51	2.420,95	2.671,40
17 - 16 anos	1,32	1.695,31	1.949,61	2.203,90	2.458,20	2.712,50
18 - 17 anos	1,34	1.721,00	1.979,15	2.237,30	2.495,44	2.753,59
19 - 18 anos	1,36	1.746,68	2.008,69	2.270,69	2.532,69	2.794,69
20 - 19 anos	1,38	1.772,37	2.038,22	2.304,08	2.569,94	2.835,79
21 - 20 anos	1,40	1.798,06	2.067,76	2.337,47	2.607,18	2.876,89
22 - 21 anos	1,42	1.823,74	2.097,30	2.370,86	2.644,43	2.917,99
23 - 22 anos	1,44	1.849,43	2.126,84	2.404,26	2.681,67	2.959,09
24 - 23 anos	1,46	1.875,12	2.156,38	2.437,65	2.718,92	3.000,18
25 - 24 anos	1,48	1.900,80	2.185,92	2.471,04	2.756,16	3.041,28
26 - 25 anos	1,50	1.926,49	2.215,46	2.504,43	2.793,41	3.082,38
27 - 26 anos	1,52	1.952,17	2.245,00	2.537,83	2.830,65	3.123,48
28 - 27 anos	1,54	1.977,86	2.274,54	2.571,22	2.867,90	3.164,58
29 - 28 anos	1,56	2.003,55	2.304,08	2.604,61	2.905,14	3.205,68
30 - 29 anos	1,58	2.029,23	2.333,62	2.638,00	2.942,39	3.246,77
31 - 30 anos	1,60	2.054,92	2.363,16	2.671,40	2.979,64	3.287,87
32 - 31 anos	1,62	2.080,61	2.392,70	2.704,79	3.016,88	3.328,97
33 - 32 anos	1,64	2.106,29	2.422,24	2.738,18	3.054,13	3.370,07
34 - 33 anos	1,66	2.131,98	2.451,78	2.771,57	3.091,37	3.411,17
35 - 34 anos	1,68	2.157,67	2.481,32	2.804,97	3.128,62	3.452,27
36 - 35 anos	1,70	2.183,35	2.510,86	2.838,36	3.165,86	3.493,37

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XXXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - FISCAL DE POSTURAS - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.284,33	1.476,97	1.669,62	1.862,27	2.054,92
2 - 1 ano	1,02	1.310,01	1.506,51	1.703,02	1.899,52	2.096,02
3 - 2 anos	1,04	1.335,70	1.536,05	1.736,41	1.936,76	2.137,12
4 - 3 anos	1,06	1.361,39	1.565,59	1.769,80	1.974,01	2.178,22
5 - 4 anos	1,08	1.387,07	1.595,13	1.803,19	2.011,25	2.219,31
6 - 5 anos	1,10	1.412,76	1.624,67	1.836,59	2.048,50	2.260,41
7 - 6 anos	1,12	1.438,44	1.654,21	1.869,98	2.085,74	2.301,51
8 - 7 anos	1,14	1.464,13	1.683,75	1.903,37	2.122,99	2.342,61
9 - 8 anos	1,16	1.489,82	1.713,29	1.936,76	2.160,24	2.383,71
10 - 9 anos	1,18	1.515,50	1.742,83	1.970,16	2.197,48	2.424,81
11 - 10 anos	1,20	1.541,19	1.772,37	2.003,55	2.234,73	2.465,91
12 - 11 anos	1,22	1.566,88	1.801,91	2.036,94	2.271,97	2.507,00
13 - 12 anos	1,24	1.592,56	1.831,45	2.070,33	2.309,22	2.548,10
14 - 13 anos	1,26	1.618,25	1.860,99	2.103,73	2.346,46	2.589,20
15 - 14 anos	1,28	1.643,94	1.890,53	2.137,12	2.383,71	2.630,30
16 - 15 anos	1,30	1.669,62	1.920,07	2.170,51	2.420,95	2.671,40
17 - 16 anos	1,32	1.695,31	1.949,61	2.203,90	2.458,20	2.712,50
18 - 17 anos	1,34	1.721,00	1.979,15	2.237,30	2.495,44	2.753,59
19 - 18 anos	1,36	1.746,68	2.008,69	2.270,69	2.532,69	2.794,69
20 - 19 anos	1,38	1.772,37	2.038,22	2.304,08	2.569,94	2.835,79
21 - 20 anos	1,40	1.798,06	2.067,76	2.337,47	2.607,18	2.876,89
22 - 21 anos	1,42	1.823,74	2.097,30	2.370,86	2.644,43	2.917,99
23 - 22 anos	1,44	1.849,43	2.126,84	2.404,26	2.681,67	2.959,09
24 - 23 anos	1,46	1.875,12	2.156,38	2.437,65	2.718,92	3.000,18
25 - 24 anos	1,48	1.900,80	2.185,92	2.471,04	2.756,16	3.041,28
26 - 25 anos	1,50	1.926,49	2.215,46	2.504,43	2.793,41	3.082,38
27 - 26 anos	1,52	1.952,17	2.245,00	2.537,83	2.830,65	3.123,48
28 - 27 anos	1,54	1.977,86	2.274,54	2.571,22	2.867,90	3.164,58
29 - 28 anos	1,56	2.003,55	2.304,08	2.604,61	2.905,14	3.205,68
30 - 29 anos	1,58	2.029,23	2.333,62	2.638,00	2.942,39	3.246,77
31 - 30 anos	1,60	2.054,92	2.363,16	2.671,40	2.979,64	3.287,87
32 - 31 anos	1,62	2.080,61	2.392,70	2.704,79	3.016,88	3.328,97
33 - 32 anos	1,64	2.106,29	2.422,24	2.738,18	3.054,13	3.370,07
34 - 33 anos	1,66	2.131,98	2.451,78	2.771,57	3.091,37	3.411,17
35 - 34 anos	1,68	2.157,67	2.481,32	2.804,97	3.128,62	3.452,27
36 - 35 anos	1,70	2.183,35	2.510,86	2.838,36	3.165,86	3.493,37

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XX À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - FISCAL DE TRIBUTOS - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo (OBS: Para novos empossados, a partir de 22/12/2014, exigir os requisitos da Classe "B")	A + Curso Superior ou Superior Técnico nas áreas de Administração, Finanças, Contabilidade, Economia ou Direito; e Registro e regularidade junto ao Conselho de Classe	B+240 hs Cursos na Área; ou B+Curso Técnico na Área; ou B+Curso Superior em Qualquer Área	C + 360 hs cursos de Especialização na área; ou C + Pós-Graduação (Especialização) mínimo 360 horas na Área.	D + Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área de atuação, com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,50	C → 1,65	D → 1,80	E → 1,95
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.805,02	2.707,53	2.978,28	3.249,04	3.519,79
2 - 1 ano	1,02	1.841,12	2.761,68	3.037,85	3.314,02	3.590,19
3 - 2 anos	1,04	1.877,22	2.815,83	3.097,41	3.379,00	3.660,58
4 - 3 anos	1,06	1.913,32	2.869,98	3.156,98	3.443,98	3.730,98
5 - 4 anos	1,08	1.949,42	2.924,13	3.216,55	3.508,96	3.801,37
6 - 5 anos	1,10	1.985,52	2.978,28	3.276,11	3.573,94	3.871,77
7 - 6 anos	1,12	2.021,62	3.032,43	3.335,68	3.638,92	3.942,16
8 - 7 anos	1,14	2.057,72	3.086,58	3.395,24	3.703,90	4.012,56
9 - 8 anos	1,16	2.093,82	3.140,74	3.454,81	3.768,88	4.082,96
10 - 9 anos	1,18	2.129,92	3.194,89	3.514,37	3.833,86	4.153,35
11 - 10 anos	1,20	2.166,02	3.249,04	3.573,94	3.898,84	4.223,75
12 - 11 anos	1,22	2.202,12	3.303,19	3.633,51	3.963,82	4.294,14
13 - 12 anos	1,24	2.238,23	3.357,34	3.693,07	4.028,81	4.364,54
14 - 13 anos	1,26	2.274,33	3.411,49	3.752,64	4.093,79	4.434,93
15 - 14 anos	1,28	2.310,43	3.465,64	3.812,20	4.158,77	4.505,33
16 - 15 anos	1,30	2.346,53	3.519,79	3.871,77	4.223,75	4.575,73
17 - 16 anos	1,32	2.382,63	3.573,94	3.931,33	4.288,73	4.646,12
18 - 17 anos	1,34	2.418,73	3.628,09	3.990,90	4.353,71	4.716,52
19 - 18 anos	1,36	2.454,83	3.682,24	4.050,47	4.418,69	4.786,91
20 - 19 anos	1,38	2.490,93	3.736,39	4.110,03	4.483,67	4.857,31
21 - 20 anos	1,40	2.527,03	3.790,54	4.169,60	4.548,65	4.927,71
22 - 21 anos	1,42	2.563,13	3.844,69	4.229,16	4.613,63	4.998,10
23 - 22 anos	1,44	2.599,23	3.898,84	4.288,73	4.678,61	5.068,50
24 - 23 anos	1,46	2.635,33	3.952,99	4.348,29	4.743,59	5.138,89
25 - 24 anos	1,48	2.671,43	4.007,14	4.407,86	4.808,57	5.209,29
26 - 25 anos	1,50	2.707,53	4.061,30	4.467,43	4.873,55	5.279,68
27 - 26 anos	1,52	2.743,63	4.115,45	4.526,99	4.938,54	5.350,08
28 - 27 anos	1,54	2.779,73	4.169,60	4.586,56	5.003,52	5.420,48
29 - 28 anos	1,56	2.815,83	4.223,75	4.646,12	5.068,50	5.490,87
30 - 29 anos	1,58	2.851,93	4.277,90	4.705,69	5.133,48	5.561,27
31 - 30 anos	1,60	2.888,03	4.332,05	4.765,25	5.198,46	5.631,66
32 - 31 anos	1,62	2.924,13	4.386,20	4.824,82	5.263,44	5.702,06
33 - 32 anos	1,64	2.960,23	4.440,35	4.884,38	5.328,42	5.772,45
34 - 33 anos	1,66	2.996,33	4.494,50	4.943,95	5.393,40	5.842,85
35 - 34 anos	1,68	3.032,43	4.548,65	5.003,52	5.458,38	5.913,25
36 - 35 anos	1,70	3.068,53	4.602,80	5.063,08	5.523,36	5.983,64

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018

ANEXO XLII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - OPERADOR DE ETA/ETE - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.216,33	1.398,78	1.581,23	1.763,68	1.946,13
2 - 1 ano	1,02	1.240,66	1.426,76	1.612,86	1.798,96	1.985,06
3 - 2 anos	1,04	1.264,99	1.454,74	1.644,48	1.834,23	2.023,98
4 - 3 anos	1,06	1.289,31	1.482,71	1.676,11	1.869,51	2.062,90
5 - 4 anos	1,08	1.313,64	1.510,69	1.707,73	1.904,78	2.101,82
6 - 5 anos	1,10	1.337,97	1.538,66	1.739,36	1.940,05	2.140,75
7 - 6 anos	1,12	1.362,29	1.566,64	1.770,98	1.975,33	2.179,67
8 - 7 anos	1,14	1.386,62	1.594,61	1.802,61	2.010,60	2.218,59
9 - 8 anos	1,16	1.410,95	1.622,59	1.834,23	2.045,87	2.257,52
10 - 9 anos	1,18	1.435,27	1.650,56	1.865,86	2.081,15	2.296,44
11 - 10 anos	1,20	1.459,60	1.678,54	1.897,48	2.116,42	2.335,36
12 - 11 anos	1,22	1.483,93	1.706,52	1.929,11	2.151,69	2.374,28
13 - 12 anos	1,24	1.508,25	1.734,49	1.960,73	2.186,97	2.413,21
14 - 13 anos	1,26	1.532,58	1.762,47	1.992,35	2.222,24	2.452,13
15 - 14 anos	1,28	1.556,91	1.790,44	2.023,98	2.257,52	2.491,05
16 - 15 anos	1,30	1.581,23	1.818,42	2.055,60	2.292,79	2.529,97
17 - 16 anos	1,32	1.605,56	1.846,39	2.087,23	2.328,06	2.568,90
18 - 17 anos	1,34	1.629,89	1.874,37	2.118,85	2.363,34	2.607,82
19 - 18 anos	1,36	1.654,21	1.902,35	2.150,48	2.398,61	2.646,74
20 - 19 anos	1,38	1.678,54	1.930,32	2.182,10	2.433,88	2.685,67
21 - 20 anos	1,40	1.702,87	1.958,30	2.213,73	2.469,16	2.724,59
22 - 21 anos	1,42	1.727,19	1.986,27	2.245,35	2.504,43	2.763,51
23 - 22 anos	1,44	1.751,52	2.014,25	2.276,98	2.539,71	2.802,43
24 - 23 anos	1,46	1.775,85	2.042,22	2.308,60	2.574,98	2.841,36
25 - 24 anos	1,48	1.800,17	2.070,20	2.340,23	2.610,25	2.880,28
26 - 25 anos	1,50	1.824,50	2.098,18	2.371,85	2.645,53	2.919,20
27 - 26 anos	1,52	1.848,83	2.126,15	2.403,48	2.680,80	2.958,12
28 - 27 anos	1,54	1.873,15	2.154,13	2.435,10	2.716,07	2.997,05
29 - 28 anos	1,56	1.897,48	2.182,10	2.466,72	2.751,35	3.035,97
30 - 29 anos	1,58	1.921,81	2.210,08	2.498,35	2.786,62	3.074,89
31 - 30 anos	1,60	1.946,13	2.238,05	2.529,97	2.821,89	3.113,81
32 - 31 anos	1,62	1.970,46	2.266,03	2.561,60	2.857,17	3.152,74
33 - 32 anos	1,64	1.994,79	2.294,01	2.593,22	2.892,44	3.191,66
34 - 33 anos	1,66	2.019,11	2.321,98	2.624,85	2.927,72	3.230,58
35 - 34 anos	1,68	2.043,44	2.349,96	2.656,47	2.962,99	3.269,51
36 - 35 anos	1,70	2.067,77	2.377,93	2.688,10	2.998,26	3.308,43

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018

ANEXO XLIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I – Instrução: ensino médio completo; e II - Experiência em instalação e manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e em instalação e utilização de softwares.	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.725,88	1.984,76	2.243,64	2.502,52	2.761,40
2 - 1 ano	1,02	1.760,39	2.024,45	2.288,51	2.552,57	2.816,63
3 - 2 anos	1,04	1.794,91	2.064,15	2.333,38	2.602,62	2.871,86
4 - 3 anos	1,06	1.829,43	2.103,84	2.378,26	2.652,67	2.927,09
5 - 4 anos	1,08	1.863,95	2.143,54	2.423,13	2.702,72	2.982,31
6 - 5 anos	1,10	1.898,46	2.183,23	2.468,00	2.752,77	3.037,54
7 - 6 anos	1,12	1.932,98	2.222,93	2.512,88	2.802,82	3.092,77
8 - 7 anos	1,14	1.967,50	2.262,62	2.557,75	2.852,87	3.148,00
9 - 8 anos	1,16	2.002,02	2.302,32	2.602,62	2.902,92	3.203,23
10 - 9 anos	1,18	2.036,53	2.342,01	2.647,49	2.952,97	3.258,45
11 - 10 anos	1,20	2.071,05	2.381,71	2.692,37	3.003,02	3.313,68
12 - 11 anos	1,22	2.105,57	2.421,40	2.737,24	3.053,08	3.368,91
13 - 12 anos	1,24	2.140,09	2.461,10	2.782,11	3.103,13	3.424,14
14 - 13 anos	1,26	2.174,60	2.500,79	2.826,99	3.153,18	3.479,37
15 - 14 anos	1,28	2.209,12	2.540,49	2.871,86	3.203,23	3.534,59
16 - 15 anos	1,30	2.243,64	2.580,19	2.916,73	3.253,28	3.589,82
17 - 16 anos	1,32	2.278,16	2.619,88	2.961,60	3.303,33	3.645,05
18 - 17 anos	1,34	2.312,67	2.659,58	3.006,48	3.353,38	3.700,28
19 - 18 anos	1,36	2.347,19	2.699,27	3.051,35	3.403,43	3.755,51
20 - 19 anos	1,38	2.381,71	2.738,97	3.096,22	3.453,48	3.810,73
21 - 20 anos	1,40	2.416,23	2.778,66	3.141,09	3.503,53	3.865,96
22 - 21 anos	1,42	2.450,74	2.818,36	3.185,97	3.553,58	3.921,19
23 - 22 anos	1,44	2.485,26	2.858,05	3.230,84	3.603,63	3.976,42
24 - 23 anos	1,46	2.519,78	2.897,75	3.275,71	3.653,68	4.031,65
25 - 24 anos	1,48	2.554,30	2.937,44	3.320,59	3.703,73	4.086,88
26 - 25 anos	1,50	2.588,81	2.977,14	3.365,46	3.753,78	4.142,10
27 - 26 anos	1,52	2.623,33	3.016,83	3.410,33	3.803,83	4.197,33
28 - 27 anos	1,54	2.657,85	3.056,53	3.455,20	3.853,88	4.252,56
29 - 28 anos	1,56	2.692,37	3.096,22	3.500,08	3.903,93	4.307,79
30 - 29 anos	1,58	2.726,88	3.135,92	3.544,95	3.953,98	4.363,02
31 - 30 anos	1,60	2.761,40	3.175,61	3.589,82	4.004,03	4.418,24
32 - 31 anos	1,62	2.795,92	3.215,31	3.634,70	4.054,08	4.473,47
33 - 32 anos	1,64	2.830,44	3.255,00	3.679,57	4.104,13	4.528,70
34 - 33 anos	1,66	2.864,95	3.294,70	3.724,44	4.154,18	4.583,93
35 - 34 anos	1,68	2.899,47	3.334,39	3.769,31	4.204,23	4.639,16
36 - 35 anos	1,70	2.933,99	3.374,09	3.814,19	4.254,29	4.694,38

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XLVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Ensino Médio Completo; II - Curso Médio de Capacitação na Área; e III - Registro e Regularidade no órgão respectivo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	2.169,74	2.495,20	2.820,66	3.146,12	3.471,58
2 - 1 ano	1,02	2.213,13	2.545,10	2.877,07	3.209,04	3.541,01
3 - 2 anos	1,04	2.256,53	2.595,01	2.933,49	3.271,96	3.610,44
4 - 3 anos	1,06	2.299,92	2.644,91	2.989,90	3.334,89	3.679,87
5 - 4 anos	1,08	2.343,32	2.694,81	3.046,31	3.397,81	3.749,31
6 - 5 anos	1,10	2.386,71	2.744,72	3.102,72	3.460,73	3.818,74
7 - 6 anos	1,12	2.430,11	2.794,62	3.159,14	3.523,65	3.888,17
8 - 7 anos	1,14	2.473,50	2.844,53	3.215,55	3.586,58	3.957,60
9 - 8 anos	1,16	2.516,90	2.894,43	3.271,96	3.649,50	4.027,03
10 - 9 anos	1,18	2.560,29	2.944,33	3.328,38	3.712,42	4.096,46
11 - 10 anos	1,20	2.603,69	2.994,24	3.384,79	3.775,34	4.165,90
12 - 11 anos	1,22	2.647,08	3.044,14	3.441,20	3.838,27	4.235,33
13 - 12 anos	1,24	2.690,47	3.094,05	3.497,62	3.901,19	4.304,76
14 - 13 anos	1,26	2.733,87	3.143,95	3.554,03	3.964,11	4.374,19
15 - 14 anos	1,28	2.777,26	3.193,85	3.610,44	4.027,03	4.443,62
16 - 15 anos	1,30	2.820,66	3.243,76	3.666,86	4.089,96	4.513,05
17 - 16 anos	1,32	2.864,05	3.293,66	3.723,27	4.152,88	4.582,49
18 - 17 anos	1,34	2.907,45	3.343,57	3.779,68	4.215,80	4.651,92
19 - 18 anos	1,36	2.950,84	3.393,47	3.836,10	4.278,72	4.721,35
20 - 19 anos	1,38	2.994,24	3.443,37	3.892,51	4.341,64	4.790,78
21 - 20 anos	1,40	3.037,63	3.493,28	3.948,92	4.404,57	4.860,21
22 - 21 anos	1,42	3.081,03	3.543,18	4.005,34	4.467,49	4.929,64
23 - 22 anos	1,44	3.124,42	3.593,09	4.061,75	4.530,41	4.999,08
24 - 23 anos	1,46	3.167,82	3.642,99	4.118,16	4.593,33	5.068,51
25 - 24 anos	1,48	3.211,21	3.692,89	4.174,58	4.656,26	5.137,94
26 - 25 anos	1,50	3.254,61	3.742,80	4.230,99	4.719,18	5.207,37
27 - 26 anos	1,52	3.298,00	3.792,70	4.287,40	4.782,10	5.276,80
28 - 27 anos	1,54	3.341,40	3.842,61	4.343,81	4.845,02	5.346,23
29 - 28 anos	1,56	3.384,79	3.892,51	4.400,23	4.907,95	5.415,67
30 - 29 anos	1,58	3.428,19	3.942,41	4.456,64	4.970,87	5.485,10
31 - 30 anos	1,60	3.471,58	3.992,32	4.513,05	5.033,79	5.554,53
32 - 31 anos	1,62	3.514,97	4.042,22	4.569,47	5.096,71	5.623,96
33 - 32 anos	1,64	3.558,37	4.092,13	4.625,88	5.159,64	5.693,39
34 - 33 anos	1,66	3.601,76	4.142,03	4.682,29	5.222,56	5.762,82
35 - 34 anos	1,68	3.645,16	4.191,93	4.738,71	5.285,48	5.832,25
36 - 35 anos	1,70	3.688,55	4.241,84	4.795,12	5.348,40	5.901,69

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018

ANEXO XLVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO DE GRAU MÉDIO - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		I - Ensino Médio Profissionalizante; e II - Registro e Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.284,33	1.476,97	1.669,62	1.862,27	2.054,92
2 - 1 ano	1,02	1.310,01	1.506,51	1.703,02	1.899,52	2.096,02
3 - 2 anos	1,04	1.335,70	1.536,05	1.736,41	1.936,76	2.137,12
4 - 3 anos	1,06	1.361,39	1.565,59	1.769,80	1.974,01	2.178,22
5 - 4 anos	1,08	1.387,07	1.595,13	1.803,19	2.011,25	2.219,31
6 - 5 anos	1,10	1.412,76	1.624,67	1.836,59	2.048,50	2.260,41
7 - 6 anos	1,12	1.438,44	1.654,21	1.869,98	2.085,74	2.301,51
8 - 7 anos	1,14	1.464,13	1.683,75	1.903,37	2.122,99	2.342,61
9 - 8 anos	1,16	1.489,82	1.713,29	1.936,76	2.160,24	2.383,71
10 - 9 anos	1,18	1.515,50	1.742,83	1.970,16	2.197,48	2.424,81
11 - 10 anos	1,20	1.541,19	1.772,37	2.003,55	2.234,73	2.465,91
12 - 11 anos	1,22	1.566,88	1.801,91	2.036,94	2.271,97	2.507,00
13 - 12 anos	1,24	1.592,56	1.831,45	2.070,33	2.309,22	2.548,10
14 - 13 anos	1,26	1.618,25	1.860,99	2.103,73	2.346,46	2.589,20
15 - 14 anos	1,28	1.643,94	1.890,53	2.137,12	2.383,71	2.630,30
16 - 15 anos	1,30	1.669,62	1.920,07	2.170,51	2.420,95	2.671,40
17 - 16 anos	1,32	1.695,31	1.949,61	2.203,90	2.458,20	2.712,50
18 - 17 anos	1,34	1.721,00	1.979,15	2.237,30	2.495,44	2.753,59
19 - 18 anos	1,36	1.746,68	2.008,69	2.270,69	2.532,69	2.794,69
20 - 19 anos	1,38	1.772,37	2.038,22	2.304,08	2.569,94	2.835,79
21 - 20 anos	1,40	1.798,06	2.067,76	2.337,47	2.607,18	2.876,89
22 - 21 anos	1,42	1.823,74	2.097,30	2.370,86	2.644,43	2.917,99
23 - 22 anos	1,44	1.849,43	2.126,84	2.404,26	2.681,67	2.959,09
24 - 23 anos	1,46	1.875,12	2.156,38	2.437,65	2.718,92	3.000,18
25 - 24 anos	1,48	1.900,80	2.185,92	2.471,04	2.756,16	3.041,28
26 - 25 anos	1,50	1.926,49	2.215,46	2.504,43	2.793,41	3.082,38
27 - 26 anos	1,52	1.952,17	2.245,00	2.537,83	2.830,65	3.123,48
28 - 27 anos	1,54	1.977,86	2.274,54	2.571,22	2.867,90	3.164,58
29 - 28 anos	1,56	2.003,55	2.304,08	2.604,61	2.905,14	3.205,68
30 - 29 anos	1,58	2.029,23	2.333,62	2.638,00	2.942,39	3.246,77
31 - 30 anos	1,60	2.054,92	2.363,16	2.671,40	2.979,64	3.287,87
32 - 31 anos	1,62	2.080,61	2.392,70	2.704,79	3.016,88	3.328,97
33 - 32 anos	1,64	2.106,29	2.422,24	2.738,18	3.054,13	3.370,07
34 - 33 anos	1,66	2.131,98	2.451,78	2.771,57	3.091,37	3.411,17
35 - 34 anos	1,68	2.157,67	2.481,32	2.804,97	3.128,62	3.452,27
36 - 35 anos	1,70	2.183,35	2.510,86	2.838,36	3.165,86	3.493,37

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO L DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - ANALISTA DE SISTEMAS - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Superior Completo em Ciência da Computação ou Processamento de Dados.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	4.403,41	5.063,92	5.724,43	6.384,95	7.045,46
2 - 1 ano	1,02	4.491,48	5.165,20	5.838,92	6.512,64	7.186,37
3 - 2 anos	1,04	4.579,55	5.266,48	5.953,41	6.640,34	7.327,28
4 - 3 anos	1,06	4.667,62	5.367,76	6.067,90	6.768,04	7.468,18
5 - 4 anos	1,08	4.755,68	5.469,04	6.182,39	6.895,74	7.609,09
6 - 5 anos	1,10	4.843,75	5.570,31	6.296,88	7.023,44	7.750,00
7 - 6 anos	1,12	4.931,82	5.671,59	6.411,37	7.151,14	7.890,91
8 - 7 anos	1,14	5.019,89	5.772,87	6.525,85	7.278,84	8.031,82
9 - 8 anos	1,16	5.107,96	5.874,15	6.640,34	7.406,54	8.172,73
10 - 9 anos	1,18	5.196,02	5.975,43	6.754,83	7.534,24	8.313,64
11 - 10 anos	1,20	5.284,09	6.076,71	6.869,32	7.661,93	8.454,55
12 - 11 anos	1,22	5.372,16	6.177,99	6.983,81	7.789,63	8.595,46
13 - 12 anos	1,24	5.460,23	6.279,26	7.098,30	7.917,33	8.736,37
14 - 13 anos	1,26	5.548,30	6.380,54	7.212,79	8.045,03	8.877,28
15 - 14 anos	1,28	5.636,37	6.481,82	7.327,28	8.172,73	9.018,18
16 - 15 anos	1,30	5.724,43	6.583,10	7.441,76	8.300,43	9.159,09
17 - 16 anos	1,32	5.812,50	6.684,38	7.556,25	8.428,13	9.300,00
18 - 17 anos	1,34	5.900,57	6.785,66	7.670,74	8.555,83	9.440,91
19 - 18 anos	1,36	5.988,64	6.886,93	7.785,23	8.683,53	9.581,82
20 - 19 anos	1,38	6.076,71	6.988,21	7.899,72	8.811,22	9.722,73
21 - 20 anos	1,40	6.164,77	7.089,49	8.014,21	8.938,92	9.863,64
22 - 21 anos	1,42	6.252,84	7.190,77	8.128,70	9.066,62	10.004,55
23 - 22 anos	1,44	6.340,91	7.292,05	8.243,18	9.194,32	10.145,46
24 - 23 anos	1,46	6.428,98	7.393,33	8.357,67	9.322,02	10.286,37
25 - 24 anos	1,48	6.517,05	7.494,60	8.472,16	9.449,72	10.427,28
26 - 25 anos	1,50	6.605,12	7.595,88	8.586,65	9.577,42	10.568,19
27 - 26 anos	1,52	6.693,18	7.697,16	8.701,14	9.705,12	10.709,09
28 - 27 anos	1,54	6.781,25	7.798,44	8.815,63	9.832,82	10.850,00
29 - 28 anos	1,56	6.869,32	7.899,72	8.930,12	9.960,51	10.990,91
30 - 29 anos	1,58	6.957,39	8.001,00	9.044,61	10.088,21	11.131,82
31 - 30 anos	1,60	7.045,46	8.102,28	9.159,09	10.215,91	11.272,73
32 - 31 anos	1,62	7.133,53	8.203,55	9.273,58	10.343,61	11.413,64
33 - 32 anos	1,64	7.221,59	8.304,83	9.388,07	10.471,31	11.554,55
34 - 33 anos	1,66	7.309,66	8.406,11	9.502,56	10.599,01	11.695,46
35 - 34 anos	1,68	7.397,73	8.507,39	9.617,05	10.726,71	11.836,37
36 - 35 anos	1,70	7.485,80	8.608,67	9.731,54	10.854,41	11.977,28

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO LII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - ASSISTENTE SOCIAL - TABELA 30 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação de nível superior em Serviço Social; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	2.935,60	3.375,94	3.816,28	4.256,62	4.696,95
2 - 1 ano	1,02	2.994,31	3.443,46	3.892,60	4.341,75	4.790,89
3 - 2 anos	1,04	3.053,02	3.510,97	3.968,93	4.426,88	4.884,83
4 - 3 anos	1,06	3.111,73	3.578,49	4.045,25	4.512,01	4.978,77
5 - 4 anos	1,08	3.170,44	3.646,01	4.121,58	4.597,14	5.072,71
6 - 5 anos	1,10	3.229,16	3.713,53	4.197,90	4.682,28	5.166,65
7 - 6 anos	1,12	3.287,87	3.781,05	4.274,23	4.767,41	5.260,59
8 - 7 anos	1,14	3.346,58	3.848,57	4.350,55	4.852,54	5.354,53
9 - 8 anos	1,16	3.405,29	3.916,09	4.426,88	4.937,67	5.448,47
10 - 9 anos	1,18	3.464,00	3.983,60	4.503,21	5.022,81	5.542,41
11 - 10 anos	1,20	3.522,72	4.051,12	4.579,53	5.107,94	5.636,35
12 - 11 anos	1,22	3.581,43	4.118,64	4.655,86	5.193,07	5.730,28
13 - 12 anos	1,24	3.640,14	4.186,16	4.732,18	5.278,20	5.824,22
14 - 13 anos	1,26	3.698,85	4.253,68	4.808,51	5.363,34	5.918,16
15 - 14 anos	1,28	3.757,56	4.321,20	4.884,83	5.448,47	6.012,10
16 - 15 anos	1,30	3.816,28	4.388,72	4.961,16	5.533,60	6.106,04
17 - 16 anos	1,32	3.874,99	4.456,24	5.037,48	5.618,73	6.199,98
18 - 17 anos	1,34	3.933,70	4.523,75	5.113,81	5.703,86	6.293,92
19 - 18 anos	1,36	3.992,41	4.591,27	5.190,14	5.789,00	6.387,86
20 - 19 anos	1,38	4.051,12	4.658,79	5.266,46	5.874,13	6.481,80
21 - 20 anos	1,40	4.109,84	4.726,31	5.342,79	5.959,26	6.575,74
22 - 21 anos	1,42	4.168,55	4.793,83	5.419,11	6.044,39	6.669,68
23 - 22 anos	1,44	4.227,26	4.861,35	5.495,44	6.129,53	6.763,62
24 - 23 anos	1,46	4.285,97	4.928,87	5.571,76	6.214,66	6.857,55
25 - 24 anos	1,48	4.344,68	4.996,39	5.648,09	6.299,79	6.951,49
26 - 25 anos	1,50	4.403,40	5.063,90	5.724,41	6.384,92	7.045,43
27 - 26 anos	1,52	4.462,11	5.131,42	5.800,74	6.470,06	7.139,37
28 - 27 anos	1,54	4.520,82	5.198,94	5.877,06	6.555,19	7.233,31
29 - 28 anos	1,56	4.579,53	5.266,46	5.953,39	6.640,32	7.327,25
30 - 29 anos	1,58	4.638,24	5.333,98	6.029,72	6.725,45	7.421,19
31 - 30 anos	1,60	4.696,95	5.401,50	6.106,04	6.810,58	7.515,13
32 - 31 anos	1,62	4.755,67	5.469,02	6.182,37	6.895,72	7.609,07
33 - 32 anos	1,64	4.814,38	5.536,54	6.258,69	6.980,85	7.703,01
34 - 33 anos	1,66	4.873,09	5.604,05	6.335,02	7.065,98	7.796,95
35 - 34 anos	1,68	4.931,80	5.671,57	6.411,34	7.151,11	7.890,88
36 - 35 anos	1,70	4.990,51	5.739,09	6.487,67	7.236,25	7.984,82

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO LIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - EDUCADOR SOCIAL - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Certificado de conclusão de curso de nível superior; e II – Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.623,75	1.867,31	2.110,88	2.354,44	2.598,00
2 - 1 ano	1,02	1.656,23	1.904,66	2.153,09	2.401,53	2.649,96
3 - 2 anos	1,04	1.688,70	1.942,01	2.195,31	2.448,62	2.701,92
4 - 3 anos	1,06	1.721,18	1.979,35	2.237,53	2.495,70	2.753,88
5 - 4 anos	1,08	1.753,65	2.016,70	2.279,75	2.542,79	2.805,84
6 - 5 anos	1,10	1.786,13	2.054,04	2.321,96	2.589,88	2.857,80
7 - 6 anos	1,12	1.818,60	2.091,39	2.364,18	2.636,97	2.909,76
8 - 7 anos	1,14	1.851,08	2.128,74	2.406,40	2.684,06	2.961,72
9 - 8 anos	1,16	1.883,55	2.166,08	2.448,62	2.731,15	3.013,68
10 - 9 anos	1,18	1.916,03	2.203,43	2.490,83	2.778,24	3.065,64
11 - 10 anos	1,20	1.948,50	2.240,78	2.533,05	2.825,33	3.117,60
12 - 11 anos	1,22	1.980,98	2.278,12	2.575,27	2.872,41	3.169,56
13 - 12 anos	1,24	2.013,45	2.315,47	2.617,49	2.919,50	3.221,52
14 - 13 anos	1,26	2.045,93	2.352,81	2.659,70	2.966,59	3.273,48
15 - 14 anos	1,28	2.078,40	2.390,16	2.701,92	3.013,68	3.325,44
16 - 15 anos	1,30	2.110,88	2.427,51	2.744,14	3.060,77	3.377,40
17 - 16 anos	1,32	2.143,35	2.464,85	2.786,36	3.107,86	3.429,36
18 - 17 anos	1,34	2.175,83	2.502,20	2.828,57	3.154,95	3.481,32
19 - 18 anos	1,36	2.208,30	2.539,55	2.870,79	3.202,04	3.533,28
20 - 19 anos	1,38	2.240,78	2.576,89	2.913,01	3.249,12	3.585,24
21 - 20 anos	1,40	2.273,25	2.614,24	2.955,23	3.296,21	3.637,20
22 - 21 anos	1,42	2.305,73	2.651,58	2.997,44	3.343,30	3.689,16
23 - 22 anos	1,44	2.338,20	2.688,93	3.039,66	3.390,39	3.741,12
24 - 23 anos	1,46	2.370,68	2.726,28	3.081,88	3.437,48	3.793,08
25 - 24 anos	1,48	2.403,15	2.763,62	3.124,10	3.484,57	3.845,04
26 - 25 anos	1,50	2.435,63	2.800,97	3.166,31	3.531,66	3.897,00
27 - 26 anos	1,52	2.468,10	2.838,32	3.208,53	3.578,75	3.948,96
28 - 27 anos	1,54	2.500,58	2.875,66	3.250,75	3.625,83	4.000,92
29 - 28 anos	1,56	2.533,05	2.913,01	3.292,97	3.672,92	4.052,88
30 - 29 anos	1,58	2.565,53	2.950,35	3.335,18	3.720,01	4.104,84
31 - 30 anos	1,60	2.598,00	2.987,70	3.377,40	3.767,10	4.156,80
32 - 31 anos	1,62	2.630,48	3.025,05	3.419,62	3.814,19	4.208,76
33 - 32 anos	1,64	2.662,95	3.062,39	3.461,84	3.861,28	4.260,72
34 - 33 anos	1,66	2.695,43	3.099,74	3.504,05	3.908,37	4.312,68
35 - 34 anos	1,68	2.727,90	3.137,09	3.546,27	3.955,46	4.364,64
36 - 35 anos	1,70	2.760,38	3.174,43	3.588,49	4.002,54	4.416,60

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO LVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - BIÓLOGO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Instrução: Diploma de nível superior em Ciências Biológicas; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	2.935,60	3.375,94	3.816,28	4.256,62	4.696,95
2 - 1 ano	1,02	2.994,31	3.443,46	3.892,60	4.341,75	4.790,89
3 - 2 anos	1,04	3.053,02	3.510,97	3.968,93	4.426,88	4.884,83
4 - 3 anos	1,06	3.111,73	3.578,49	4.045,25	4.512,01	4.978,77
5 - 4 anos	1,08	3.170,44	3.646,01	4.121,58	4.597,14	5.072,71
6 - 5 anos	1,10	3.229,16	3.713,53	4.197,90	4.682,28	5.166,65
7 - 6 anos	1,12	3.287,87	3.781,05	4.274,23	4.767,41	5.260,59
8 - 7 anos	1,14	3.346,58	3.848,57	4.350,55	4.852,54	5.354,53
9 - 8 anos	1,16	3.405,29	3.916,09	4.426,88	4.937,67	5.448,47
10 - 9 anos	1,18	3.464,00	3.983,60	4.503,21	5.022,81	5.542,41
11 - 10 anos	1,20	3.522,72	4.051,12	4.579,53	5.107,94	5.636,35
12 - 11 anos	1,22	3.581,43	4.118,64	4.655,86	5.193,07	5.730,28
13 - 12 anos	1,24	3.640,14	4.186,16	4.732,18	5.278,20	5.824,22
14 - 13 anos	1,26	3.698,85	4.253,68	4.808,51	5.363,34	5.918,16
15 - 14 anos	1,28	3.757,56	4.321,20	4.884,83	5.448,47	6.012,10
16 - 15 anos	1,30	3.816,28	4.388,72	4.961,16	5.533,60	6.106,04
17 - 16 anos	1,32	3.874,99	4.456,24	5.037,48	5.618,73	6.199,98
18 - 17 anos	1,34	3.933,70	4.523,75	5.113,81	5.703,86	6.293,92
19 - 18 anos	1,36	3.992,41	4.591,27	5.190,14	5.789,00	6.387,86
20 - 19 anos	1,38	4.051,12	4.658,79	5.266,46	5.874,13	6.481,80
21 - 20 anos	1,40	4.109,84	4.726,31	5.342,79	5.959,26	6.575,74
22 - 21 anos	1,42	4.168,55	4.793,83	5.419,11	6.044,39	6.669,68
23 - 22 anos	1,44	4.227,26	4.861,35	5.495,44	6.129,53	6.763,62
24 - 23 anos	1,46	4.285,97	4.928,87	5.571,76	6.214,66	6.857,55
25 - 24 anos	1,48	4.344,68	4.996,39	5.648,09	6.299,79	6.951,49
26 - 25 anos	1,50	4.403,40	5.063,90	5.724,41	6.384,92	7.045,43
27 - 26 anos	1,52	4.462,11	5.131,42	5.800,74	6.470,06	7.139,37
28 - 27 anos	1,54	4.520,82	5.198,94	5.877,06	6.555,19	7.233,31
29 - 28 anos	1,56	4.579,53	5.266,46	5.953,39	6.640,32	7.327,25
30 - 29 anos	1,58	4.638,24	5.333,98	6.029,72	6.725,45	7.421,19
31 - 30 anos	1,60	4.696,95	5.401,50	6.106,04	6.810,58	7.515,13
32 - 31 anos	1,62	4.755,67	5.469,02	6.182,37	6.895,72	7.609,07
33 - 32 anos	1,64	4.814,38	5.536,54	6.258,69	6.980,85	7.703,01
34 - 33 anos	1,66	4.873,09	5.604,05	6.335,02	7.065,98	7.796,95
35 - 34 anos	1,68	4.931,80	5.671,57	6.411,34	7.151,11	7.890,88
36 - 35 anos	1,70	4.990,51	5.739,09	6.487,67	7.236,25	7.984,82

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO LVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	6.353,27	7.306,26	8.259,25	9.212,24	10.165,23
2 - 1 ano	1,02	6.480,33	7.452,38	8.424,43	9.396,48	10.368,53
3 - 2 anos	1,04	6.607,40	7.598,51	8.589,62	9.580,73	10.571,84
4 - 3 anos	1,06	6.734,46	7.744,63	8.754,80	9.764,97	10.775,14
5 - 4 anos	1,08	6.861,53	7.890,76	8.919,99	9.949,21	10.978,44
6 - 5 anos	1,10	6.988,59	8.036,88	9.085,17	10.133,46	11.181,75
7 - 6 anos	1,12	7.115,66	8.183,01	9.250,36	10.317,70	11.385,05
8 - 7 anos	1,14	7.242,72	8.329,13	9.415,54	10.501,95	11.588,36
9 - 8 anos	1,16	7.369,79	8.475,26	9.580,73	10.686,19	11.791,66
10 - 9 anos	1,18	7.496,85	8.621,38	9.745,91	10.870,44	11.994,97
11 - 10 anos	1,20	7.623,92	8.767,51	9.911,10	11.054,68	12.198,27
12 - 11 anos	1,22	7.750,98	8.913,63	10.076,28	11.238,93	12.401,58
13 - 12 anos	1,24	7.878,05	9.059,76	10.241,47	11.423,17	12.604,88
14 - 13 anos	1,26	8.005,12	9.205,88	10.406,65	11.607,42	12.808,18
15 - 14 anos	1,28	8.132,18	9.352,01	10.571,84	11.791,66	13.011,49
16 - 15 anos	1,30	8.259,25	9.498,13	10.737,02	11.975,91	13.214,79
17 - 16 anos	1,32	8.386,31	9.644,26	10.902,20	12.160,15	13.418,10
18 - 17 anos	1,34	8.513,38	9.790,38	11.067,39	12.344,40	13.621,40
19 - 18 anos	1,36	8.640,44	9.936,51	11.232,57	12.528,64	13.824,71
20 - 19 anos	1,38	8.767,51	10.082,63	11.397,76	12.712,89	14.028,01
21 - 20 anos	1,40	8.894,57	10.228,76	11.562,94	12.897,13	14.231,32
22 - 21 anos	1,42	9.021,64	10.374,88	11.728,13	13.081,38	14.434,62
23 - 22 anos	1,44	9.148,70	10.521,01	11.893,31	13.265,62	14.637,93
24 - 23 anos	1,46	9.275,77	10.667,13	12.058,50	13.449,86	14.841,23
25 - 24 anos	1,48	9.402,83	10.813,26	12.223,68	13.634,11	15.044,53
26 - 25 anos	1,50	9.529,90	10.959,38	12.388,87	13.818,35	15.247,84
27 - 26 anos	1,52	9.656,96	11.105,51	12.554,05	14.002,60	15.451,14
28 - 27 anos	1,54	9.784,03	11.251,63	12.719,24	14.186,84	15.654,45
29 - 28 anos	1,56	9.911,10	11.397,76	12.884,42	14.371,09	15.857,75
30 - 29 anos	1,58	10.038,16	11.543,88	13.049,61	14.555,33	16.061,06
31 - 30 anos	1,60	10.165,23	11.690,01	13.214,79	14.739,58	16.264,36
32 - 31 anos	1,62	10.292,29	11.836,14	13.379,98	14.923,82	16.467,67
33 - 32 anos	1,64	10.419,36	11.982,26	13.545,16	15.108,07	16.670,97
34 - 33 anos	1,66	10.546,42	12.128,39	13.710,35	15.292,31	16.874,28
35 - 34 anos	1,68	10.673,49	12.274,51	13.875,53	15.476,56	17.077,58
36 - 35 anos	1,70	10.800,55	12.420,64	14.040,72	15.660,80	17.280,88

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XXX À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO LIX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 30 HORAS						
Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	4.764,95	5.479,70	6.194,44	6.909,18	7.623,93
2 - 1 ano	1,02	4.860,25	5.589,29	6.318,33	7.047,37	7.776,41
3 - 2 anos	1,04	4.955,55	5.698,89	6.442,22	7.185,55	7.928,88
4 - 3 anos	1,06	5.050,85	5.808,48	6.566,11	7.323,74	8.081,36
5 - 4 anos	1,08	5.146,15	5.918,07	6.690,00	7.461,92	8.233,84
6 - 5 anos	1,10	5.241,45	6.027,67	6.813,89	7.600,10	8.386,32
7 - 6 anos	1,12	5.336,75	6.137,26	6.937,77	7.738,29	8.538,80
8 - 7 anos	1,14	5.432,05	6.246,86	7.061,66	7.876,47	8.691,28
9 - 8 anos	1,16	5.527,35	6.356,45	7.185,55	8.014,65	8.843,76
10 - 9 anos	1,18	5.622,65	6.466,04	7.309,44	8.152,84	8.996,23
11 - 10 anos	1,20	5.717,95	6.575,64	7.433,33	8.291,02	9.148,71
12 - 11 anos	1,22	5.813,24	6.685,23	7.557,22	8.429,21	9.301,19
13 - 12 anos	1,24	5.908,54	6.794,83	7.681,11	8.567,39	9.453,67
14 - 13 anos	1,26	6.003,84	6.904,42	7.805,00	8.705,57	9.606,15
15 - 14 anos	1,28	6.099,14	7.014,01	7.928,88	8.843,76	9.758,63
16 - 15 anos	1,30	6.194,44	7.123,61	8.052,77	8.981,94	9.911,11
17 - 16 anos	1,32	6.289,74	7.233,20	8.176,66	9.120,12	10.063,58
18 - 17 anos	1,34	6.385,04	7.342,80	8.300,55	9.258,31	10.216,06
19 - 18 anos	1,36	6.480,34	7.452,39	8.424,44	9.396,49	10.368,54
20 - 19 anos	1,38	6.575,64	7.561,98	8.548,33	9.534,67	10.521,02
21 - 20 anos	1,40	6.670,94	7.671,58	8.672,22	9.672,86	10.673,50
22 - 21 anos	1,42	6.766,24	7.781,17	8.796,11	9.811,04	10.825,98
23 - 22 anos	1,44	6.861,53	7.890,77	8.920,00	9.949,23	10.978,46
24 - 23 anos	1,46	6.956,83	8.000,36	9.043,88	10.087,41	11.130,93
25 - 24 anos	1,48	7.052,13	8.109,95	9.167,77	10.225,59	11.283,41
26 - 25 anos	1,50	7.147,43	8.219,55	9.291,66	10.363,78	11.435,89
27 - 26 anos	1,52	7.242,73	8.329,14	9.415,55	10.501,96	11.588,37
28 - 27 anos	1,54	7.338,03	8.438,73	9.539,44	10.640,14	11.740,85
29 - 28 anos	1,56	7.433,33	8.548,33	9.663,33	10.778,33	11.893,33
30 - 29 anos	1,58	7.528,63	8.657,92	9.787,22	10.916,51	12.045,81
31 - 30 anos	1,60	7.623,93	8.767,52	9.911,11	11.054,70	12.198,28
32 - 31 anos	1,62	7.719,23	8.877,11	10.034,99	11.192,88	12.350,76
33 - 32 anos	1,64	7.814,53	8.986,70	10.158,88	11.331,06	12.503,24
34 - 33 anos	1,66	7.909,83	9.096,30	10.282,77	11.469,25	12.655,72
35 - 34 anos	1,68	8.005,12	9.205,89	10.406,66	11.607,43	12.808,20
36 - 35 anos	1,70	8.100,42	9.315,49	10.530,55	11.745,61	12.960,68

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XXXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO LXI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - CONTROLADOR INTERNO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis ou Administração; e II – Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	6.353,27	7.306,26	8.259,25	9.212,24	10.165,23
2 - 1 ano	1,02	6.480,33	7.452,38	8.424,43	9.396,48	10.368,53
3 - 2 anos	1,04	6.607,40	7.598,51	8.589,62	9.580,73	10.571,84
4 - 3 anos	1,06	6.734,46	7.744,63	8.754,80	9.764,97	10.775,14
5 - 4 anos	1,08	6.861,53	7.890,76	8.919,99	9.949,21	10.978,44
6 - 5 anos	1,10	6.988,59	8.036,88	9.085,17	10.133,46	11.181,75
7 - 6 anos	1,12	7.115,66	8.183,01	9.250,36	10.317,70	11.385,05
8 - 7 anos	1,14	7.242,72	8.329,13	9.415,54	10.501,95	11.588,36
9 - 8 anos	1,16	7.369,79	8.475,26	9.580,73	10.686,19	11.791,66
10 - 9 anos	1,18	7.496,85	8.621,38	9.745,91	10.870,44	11.994,97
11 - 10 anos	1,20	7.623,92	8.767,51	9.911,10	11.054,68	12.198,27
12 - 11 anos	1,22	7.750,98	8.913,63	10.076,28	11.238,93	12.401,58
13 - 12 anos	1,24	7.878,05	9.059,76	10.241,47	11.423,17	12.604,88
14 - 13 anos	1,26	8.005,12	9.205,88	10.406,65	11.607,42	12.808,18
15 - 14 anos	1,28	8.132,18	9.352,01	10.571,84	11.791,66	13.011,49
16 - 15 anos	1,30	8.259,25	9.498,13	10.737,02	11.975,91	13.214,79
17 - 16 anos	1,32	8.386,31	9.644,26	10.902,20	12.160,15	13.418,10
18 - 17 anos	1,34	8.513,38	9.790,38	11.067,39	12.344,40	13.621,40
19 - 18 anos	1,36	8.640,44	9.936,51	11.232,57	12.528,64	13.824,71
20 - 19 anos	1,38	8.767,51	10.082,63	11.397,76	12.712,89	14.028,01
21 - 20 anos	1,40	8.894,57	10.228,76	11.562,94	12.897,13	14.231,32
22 - 21 anos	1,42	9.021,64	10.374,88	11.728,13	13.081,38	14.434,62
23 - 22 anos	1,44	9.148,70	10.521,01	11.893,31	13.265,62	14.637,93
24 - 23 anos	1,46	9.275,77	10.667,13	12.058,50	13.449,86	14.841,23
25 - 24 anos	1,48	9.402,83	10.813,26	12.223,68	13.634,11	15.044,53
26 - 25 anos	1,50	9.529,90	10.959,38	12.388,87	13.818,35	15.247,84
27 - 26 anos	1,52	9.656,96	11.105,51	12.554,05	14.002,60	15.451,14
28 - 27 anos	1,54	9.784,03	11.251,63	12.719,24	14.186,84	15.654,45
29 - 28 anos	1,56	9.911,10	11.397,76	12.884,42	14.371,09	15.857,75
30 - 29 anos	1,58	10.038,16	11.543,88	13.049,61	14.555,33	16.061,06
31 - 30 anos	1,60	10.165,23	11.690,01	13.214,79	14.739,58	16.264,36
32 - 31 anos	1,62	10.292,29	11.836,14	13.379,98	14.923,82	16.467,67
33 - 32 anos	1,64	10.419,36	11.982,26	13.545,16	15.108,07	16.670,97
34 - 33 anos	1,66	10.546,42	12.128,39	13.710,35	15.292,31	16.874,28
35 - 34 anos	1,68	10.673,49	12.274,51	13.875,53	15.476,56	17.077,58
36 - 35 anos	1,70	10.800,55	12.420,64	14.040,72	15.660,80	17.280,88

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XXXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO LXIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agronômica; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	4.403,41	5.063,92	5.724,43	6.384,95	7.045,46
2 - 1 ano	1,02	4.491,48	5.165,20	5.838,92	6.512,64	7.186,37
3 - 2 anos	1,04	4.579,55	5.266,48	5.953,41	6.640,34	7.327,28
4 - 3 anos	1,06	4.667,62	5.367,76	6.067,90	6.768,04	7.468,18
5 - 4 anos	1,08	4.755,68	5.469,04	6.182,39	6.895,74	7.609,09
6 - 5 anos	1,10	4.843,75	5.570,31	6.296,88	7.023,44	7.750,00
7 - 6 anos	1,12	4.931,82	5.671,59	6.411,37	7.151,14	7.890,91
8 - 7 anos	1,14	5.019,89	5.772,87	6.525,85	7.278,84	8.031,82
9 - 8 anos	1,16	5.107,96	5.874,15	6.640,34	7.406,54	8.172,73
10 - 9 anos	1,18	5.196,02	5.975,43	6.754,83	7.534,24	8.313,64
11 - 10 anos	1,20	5.284,09	6.076,71	6.869,32	7.661,93	8.454,55
12 - 11 anos	1,22	5.372,16	6.177,99	6.983,81	7.789,63	8.595,46
13 - 12 anos	1,24	5.460,23	6.279,26	7.098,30	7.917,33	8.736,37
14 - 13 anos	1,26	5.548,30	6.380,54	7.212,79	8.045,03	8.877,28
15 - 14 anos	1,28	5.636,37	6.481,82	7.327,28	8.172,73	9.018,18
16 - 15 anos	1,30	5.724,43	6.583,10	7.441,76	8.300,43	9.159,09
17 - 16 anos	1,32	5.812,50	6.684,38	7.556,25	8.428,13	9.300,00
18 - 17 anos	1,34	5.900,57	6.785,66	7.670,74	8.555,83	9.440,91
19 - 18 anos	1,36	5.988,64	6.886,93	7.785,23	8.683,53	9.581,82
20 - 19 anos	1,38	6.076,71	6.988,21	7.899,72	8.811,22	9.722,73
21 - 20 anos	1,40	6.164,77	7.089,49	8.014,21	8.938,92	9.863,64
22 - 21 anos	1,42	6.252,84	7.190,77	8.128,70	9.066,62	10.004,55
23 - 22 anos	1,44	6.340,91	7.292,05	8.243,18	9.194,32	10.145,46
24 - 23 anos	1,46	6.428,98	7.393,33	8.357,67	9.322,02	10.286,37
25 - 24 anos	1,48	6.517,05	7.494,60	8.472,16	9.449,72	10.427,28
26 - 25 anos	1,50	6.605,12	7.595,88	8.586,65	9.577,42	10.568,19
27 - 26 anos	1,52	6.693,18	7.697,16	8.701,14	9.705,12	10.709,09
28 - 27 anos	1,54	6.781,25	7.798,44	8.815,63	9.832,82	10.850,00
29 - 28 anos	1,56	6.869,32	7.899,72	8.930,12	9.960,51	10.990,91
30 - 29 anos	1,58	6.957,39	8.001,00	9.044,61	10.088,21	11.131,82
31 - 30 anos	1,60	7.045,46	8.102,28	9.159,09	10.215,91	11.272,73
32 - 31 anos	1,62	7.133,53	8.203,55	9.273,58	10.343,61	11.413,64
33 - 32 anos	1,64	7.221,59	8.304,83	9.388,07	10.471,31	11.554,55
34 - 33 anos	1,66	7.309,66	8.406,11	9.502,56	10.599,01	11.695,46
35 - 34 anos	1,68	7.397,73	8.507,39	9.617,05	10.726,71	11.836,37
36 - 35 anos	1,70	7.485,80	8.608,67	9.731,54	10.854,41	11.977,28

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XXXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO LXV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - ENGENHEIRO CIVIL - TABELA 30 HORAS						
Grau de Formação →		I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	5.717,55	6.575,18	7.432,81	8.290,44	9.148,08
2 - 1 ano	1,02	5.831,90	6.706,68	7.581,47	8.456,25	9.331,04
3 - 2 anos	1,04	5.946,25	6.838,19	7.730,12	8.622,06	9.514,00
4 - 3 anos	1,06	6.060,60	6.969,69	7.878,78	8.787,87	9.696,96
5 - 4 anos	1,08	6.174,95	7.101,19	8.027,44	8.953,68	9.879,92
6 - 5 anos	1,10	6.289,30	7.232,70	8.176,09	9.119,49	10.062,88
7 - 6 anos	1,12	6.403,65	7.364,20	8.324,75	9.285,30	10.245,84
8 - 7 anos	1,14	6.518,00	7.495,70	8.473,41	9.451,11	10.428,81
9 - 8 anos	1,16	6.632,35	7.627,21	8.622,06	9.616,91	10.611,77
10 - 9 anos	1,18	6.746,71	7.758,71	8.770,72	9.782,72	10.794,73
11 - 10 anos	1,20	6.861,06	7.890,22	8.919,37	9.948,53	10.977,69
12 - 11 anos	1,22	6.975,41	8.021,72	9.068,03	10.114,34	11.160,65
13 - 12 anos	1,24	7.089,76	8.153,22	9.216,69	10.280,15	11.343,61
14 - 13 anos	1,26	7.204,11	8.284,73	9.365,34	10.445,96	11.526,58
15 - 14 anos	1,28	7.318,46	8.416,23	9.514,00	10.611,77	11.709,54
16 - 15 anos	1,30	7.432,81	8.547,73	9.662,66	10.777,58	11.892,50
17 - 16 anos	1,32	7.547,16	8.679,24	9.811,31	10.943,39	12.075,46
18 - 17 anos	1,34	7.661,51	8.810,74	9.959,97	11.109,19	12.258,42
19 - 18 anos	1,36	7.775,86	8.942,24	10.108,62	11.275,00	12.441,38
20 - 19 anos	1,38	7.890,22	9.073,75	10.257,28	11.440,81	12.624,34
21 - 20 anos	1,40	8.004,57	9.205,25	10.405,94	11.606,62	12.807,31
22 - 21 anos	1,42	8.118,92	9.336,75	10.554,59	11.772,43	12.990,27
23 - 22 anos	1,44	8.233,27	9.468,26	10.703,25	11.938,24	13.173,23
24 - 23 anos	1,46	8.347,62	9.599,76	10.851,90	12.104,05	13.356,19
25 - 24 anos	1,48	8.461,97	9.731,27	11.000,56	12.269,86	13.539,15
26 - 25 anos	1,50	8.576,32	9.862,77	11.149,22	12.435,67	13.722,11
27 - 26 anos	1,52	8.690,67	9.994,27	11.297,87	12.601,47	13.905,08
28 - 27 anos	1,54	8.805,02	10.125,78	11.446,53	12.767,28	14.088,04
29 - 28 anos	1,56	8.919,37	10.257,28	11.595,19	12.933,09	14.271,00
30 - 29 anos	1,58	9.033,72	10.388,78	11.743,84	13.098,90	14.453,96
31 - 30 anos	1,60	9.148,08	10.520,29	11.892,50	13.264,71	14.636,92
32 - 31 anos	1,62	9.262,43	10.651,79	12.041,15	13.430,52	14.819,88
33 - 32 anos	1,64	9.376,78	10.783,29	12.189,81	13.596,33	15.002,84
34 - 33 anos	1,66	9.491,13	10.914,80	12.338,47	13.762,14	15.185,81
35 - 34 anos	1,68	9.605,48	11.046,30	12.487,12	13.927,95	15.368,77
36 - 35 anos	1,70	9.719,83	11.177,81	12.635,78	14.093,75	15.551,73

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XXXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO LXVII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - NUTRICIONISTA - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação superior em Nutrição; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	4.403,41	5.063,92	5.724,43	6.384,95	7.045,46
2 - 1 ano	1,02	4.491,48	5.165,20	5.838,92	6.512,64	7.186,37
3 - 2 anos	1,04	4.579,55	5.266,48	5.953,41	6.640,34	7.327,28
4 - 3 anos	1,06	4.667,62	5.367,76	6.067,90	6.768,04	7.468,18
5 - 4 anos	1,08	4.755,68	5.469,04	6.182,39	6.895,74	7.609,09
6 - 5 anos	1,10	4.843,75	5.570,31	6.296,88	7.023,44	7.750,00
7 - 6 anos	1,12	4.931,82	5.671,59	6.411,37	7.151,14	7.890,91
8 - 7 anos	1,14	5.019,89	5.772,87	6.525,85	7.278,84	8.031,82
9 - 8 anos	1,16	5.107,96	5.874,15	6.640,34	7.406,54	8.172,73
10 - 9 anos	1,18	5.196,02	5.975,43	6.754,83	7.534,24	8.313,64
11 - 10 anos	1,20	5.284,09	6.076,71	6.869,32	7.661,93	8.454,55
12 - 11 anos	1,22	5.372,16	6.177,99	6.983,81	7.789,63	8.595,46
13 - 12 anos	1,24	5.460,23	6.279,26	7.098,30	7.917,33	8.736,37
14 - 13 anos	1,26	5.548,30	6.380,54	7.212,79	8.045,03	8.877,28
15 - 14 anos	1,28	5.636,37	6.481,82	7.327,28	8.172,73	9.018,18
16 - 15 anos	1,30	5.724,43	6.583,10	7.441,76	8.300,43	9.159,09
17 - 16 anos	1,32	5.812,50	6.684,38	7.556,25	8.428,13	9.300,00
18 - 17 anos	1,34	5.900,57	6.785,66	7.670,74	8.555,83	9.440,91
19 - 18 anos	1,36	5.988,64	6.886,93	7.785,23	8.683,53	9.581,82
20 - 19 anos	1,38	6.076,71	6.988,21	7.899,72	8.811,22	9.722,73
21 - 20 anos	1,40	6.164,77	7.089,49	8.014,21	8.938,92	9.863,64
22 - 21 anos	1,42	6.252,84	7.190,77	8.128,70	9.066,62	10.004,55
23 - 22 anos	1,44	6.340,91	7.292,05	8.243,18	9.194,32	10.145,46
24 - 23 anos	1,46	6.428,98	7.393,33	8.357,67	9.322,02	10.286,37
25 - 24 anos	1,48	6.517,05	7.494,60	8.472,16	9.449,72	10.427,28
26 - 25 anos	1,50	6.605,12	7.595,88	8.586,65	9.577,42	10.568,19
27 - 26 anos	1,52	6.693,18	7.697,16	8.701,14	9.705,12	10.709,09
28 - 27 anos	1,54	6.781,25	7.798,44	8.815,63	9.832,82	10.850,00
29 - 28 anos	1,56	6.869,32	7.899,72	8.930,12	9.960,51	10.990,91
30 - 29 anos	1,58	6.957,39	8.001,00	9.044,61	10.088,21	11.131,82
31 - 30 anos	1,60	7.045,46	8.102,28	9.159,09	10.215,91	11.272,73
32 - 31 anos	1,62	7.133,53	8.203,55	9.273,58	10.343,61	11.413,64
33 - 32 anos	1,64	7.221,59	8.304,83	9.388,07	10.471,31	11.554,55
34 - 33 anos	1,66	7.309,66	8.406,11	9.502,56	10.599,01	11.695,46
35 - 34 anos	1,68	7.397,73	8.507,39	9.617,05	10.726,71	11.836,37
36 - 35 anos	1,70	7.485,80	8.608,67	9.731,54	10.854,41	11.977,28

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XXXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO LXXI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - PSICÓLOGO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação superior em Psicologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	4.403,41	5.063,92	5.724,43	6.384,95	7.045,46
2 - 1 ano	1,02	4.491,48	5.165,20	5.838,92	6.512,64	7.186,37
3 - 2 anos	1,04	4.579,55	5.266,48	5.953,41	6.640,34	7.327,28
4 - 3 anos	1,06	4.667,62	5.367,76	6.067,90	6.768,04	7.468,18
5 - 4 anos	1,08	4.755,68	5.469,04	6.182,39	6.895,74	7.609,09
6 - 5 anos	1,10	4.843,75	5.570,31	6.296,88	7.023,44	7.750,00
7 - 6 anos	1,12	4.931,82	5.671,59	6.411,37	7.151,14	7.890,91
8 - 7 anos	1,14	5.019,89	5.772,87	6.525,85	7.278,84	8.031,82
9 - 8 anos	1,16	5.107,96	5.874,15	6.640,34	7.406,54	8.172,73
10 - 9 anos	1,18	5.196,02	5.975,43	6.754,83	7.534,24	8.313,64
11 - 10 anos	1,20	5.284,09	6.076,71	6.869,32	7.661,93	8.454,55
12 - 11 anos	1,22	5.372,16	6.177,99	6.983,81	7.789,63	8.595,46
13 - 12 anos	1,24	5.460,23	6.279,26	7.098,30	7.917,33	8.736,37
14 - 13 anos	1,26	5.548,30	6.380,54	7.212,79	8.045,03	8.877,28
15 - 14 anos	1,28	5.636,37	6.481,82	7.327,28	8.172,73	9.018,18
16 - 15 anos	1,30	5.724,43	6.583,10	7.441,76	8.300,43	9.159,09
17 - 16 anos	1,32	5.812,50	6.684,38	7.556,25	8.428,13	9.300,00
18 - 17 anos	1,34	5.900,57	6.785,66	7.670,74	8.555,83	9.440,91
19 - 18 anos	1,36	5.988,64	6.886,93	7.785,23	8.683,53	9.581,82
20 - 19 anos	1,38	6.076,71	6.988,21	7.899,72	8.811,22	9.722,73
21 - 20 anos	1,40	6.164,77	7.089,49	8.014,21	8.938,92	9.863,64
22 - 21 anos	1,42	6.252,84	7.190,77	8.128,70	9.066,62	10.004,55
23 - 22 anos	1,44	6.340,91	7.292,05	8.243,18	9.194,32	10.145,46
24 - 23 anos	1,46	6.428,98	7.393,33	8.357,67	9.322,02	10.286,37
25 - 24 anos	1,48	6.517,05	7.494,60	8.472,16	9.449,72	10.427,28
26 - 25 anos	1,50	6.605,12	7.595,88	8.586,65	9.577,42	10.568,19
27 - 26 anos	1,52	6.693,18	7.697,16	8.701,14	9.705,12	10.709,09
28 - 27 anos	1,54	6.781,25	7.798,44	8.815,63	9.832,82	10.850,00
29 - 28 anos	1,56	6.869,32	7.899,72	8.930,12	9.960,51	10.990,91
30 - 29 anos	1,58	6.957,39	8.001,00	9.044,61	10.088,21	11.131,82
31 - 30 anos	1,60	7.045,46	8.102,28	9.159,09	10.215,91	11.272,73
32 - 31 anos	1,62	7.133,53	8.203,55	9.273,58	10.343,61	11.413,64
33 - 32 anos	1,64	7.221,59	8.304,83	9.388,07	10.471,31	11.554,55
34 - 33 anos	1,66	7.309,66	8.406,11	9.502,56	10.599,01	11.695,46
35 - 34 anos	1,68	7.397,73	8.507,39	9.617,05	10.726,71	11.836,37
36 - 35 anos	1,70	7.485,80	8.608,67	9.731,54	10.854,41	11.977,28

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XXXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO LXXIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - TÉCNICO AMBIENTAL - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Superior Completo em diversas áreas afins, e outras áreas com especialização em gestão ambiental (Conforme Lei Complementar nº 87/2014)	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	2.935,60	3.375,94	3.816,28	4.256,62	4.696,95
2 - 1 ano	1,02	2.994,31	3.443,46	3.892,60	4.341,75	4.790,89
3 - 2 anos	1,04	3.053,02	3.510,97	3.968,93	4.426,88	4.884,83
4 - 3 anos	1,06	3.111,73	3.578,49	4.045,25	4.512,01	4.978,77
5 - 4 anos	1,08	3.170,44	3.646,01	4.121,58	4.597,14	5.072,71
6 - 5 anos	1,10	3.229,16	3.713,53	4.197,90	4.682,28	5.166,65
7 - 6 anos	1,12	3.287,87	3.781,05	4.274,23	4.767,41	5.260,59
8 - 7 anos	1,14	3.346,58	3.848,57	4.350,55	4.852,54	5.354,53
9 - 8 anos	1,16	3.405,29	3.916,09	4.426,88	4.937,67	5.448,47
10 - 9 anos	1,18	3.464,00	3.983,60	4.503,21	5.022,81	5.542,41
11 - 10 anos	1,20	3.522,72	4.051,12	4.579,53	5.107,94	5.636,35
12 - 11 anos	1,22	3.581,43	4.118,64	4.655,86	5.193,07	5.730,28
13 - 12 anos	1,24	3.640,14	4.186,16	4.732,18	5.278,20	5.824,22
14 - 13 anos	1,26	3.698,85	4.253,68	4.808,51	5.363,34	5.918,16
15 - 14 anos	1,28	3.757,56	4.321,20	4.884,83	5.448,47	6.012,10
16 - 15 anos	1,30	3.816,28	4.388,72	4.961,16	5.533,60	6.106,04
17 - 16 anos	1,32	3.874,99	4.456,24	5.037,48	5.618,73	6.199,98
18 - 17 anos	1,34	3.933,70	4.523,75	5.113,81	5.703,86	6.293,92
19 - 18 anos	1,36	3.992,41	4.591,27	5.190,14	5.789,00	6.387,86
20 - 19 anos	1,38	4.051,12	4.658,79	5.266,46	5.874,13	6.481,80
21 - 20 anos	1,40	4.109,84	4.726,31	5.342,79	5.959,26	6.575,74
22 - 21 anos	1,42	4.168,55	4.793,83	5.419,11	6.044,39	6.669,68
23 - 22 anos	1,44	4.227,26	4.861,35	5.495,44	6.129,53	6.763,62
24 - 23 anos	1,46	4.285,97	4.928,87	5.571,76	6.214,66	6.857,55
25 - 24 anos	1,48	4.344,68	4.996,39	5.648,09	6.299,79	6.951,49
26 - 25 anos	1,50	4.403,40	5.063,90	5.724,41	6.384,92	7.045,43
27 - 26 anos	1,52	4.462,11	5.131,42	5.800,74	6.470,06	7.139,37
28 - 27 anos	1,54	4.520,82	5.198,94	5.877,06	6.555,19	7.233,31
29 - 28 anos	1,56	4.579,53	5.266,46	5.953,39	6.640,32	7.327,25
30 - 29 anos	1,58	4.638,24	5.333,98	6.029,72	6.725,45	7.421,19
31 - 30 anos	1,60	4.696,95	5.401,50	6.106,04	6.810,58	7.515,13
32 - 31 anos	1,62	4.755,67	5.469,02	6.182,37	6.895,72	7.609,07
33 - 32 anos	1,64	4.814,38	5.536,54	6.258,69	6.980,85	7.703,01
34 - 33 anos	1,66	4.873,09	5.604,05	6.335,02	7.065,98	7.796,95
35 - 34 anos	1,68	4.931,80	5.671,57	6.411,34	7.151,11	7.890,88
36 - 35 anos	1,70	4.990,51	5.739,09	6.487,67	7.236,25	7.984,82

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XXXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018

ANEXO LXXV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO VETERINÁRIO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação superior em Medicina Veterinária; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	4.403,41	5.063,92	5.724,43	6.384,95	7.045,46
2 - 1 ano	1,02	4.491,48	5.165,20	5.838,92	6.512,64	7.186,37
3 - 2 anos	1,04	4.579,55	5.266,48	5.953,41	6.640,34	7.327,28
4 - 3 anos	1,06	4.667,62	5.367,76	6.067,90	6.768,04	7.468,18
5 - 4 anos	1,08	4.755,68	5.469,04	6.182,39	6.895,74	7.609,09
6 - 5 anos	1,10	4.843,75	5.570,31	6.296,88	7.023,44	7.750,00
7 - 6 anos	1,12	4.931,82	5.671,59	6.411,37	7.151,14	7.890,91
8 - 7 anos	1,14	5.019,89	5.772,87	6.525,85	7.278,84	8.031,82
9 - 8 anos	1,16	5.107,96	5.874,15	6.640,34	7.406,54	8.172,73
10 - 9 anos	1,18	5.196,02	5.975,43	6.754,83	7.534,24	8.313,64
11 - 10 anos	1,20	5.284,09	6.076,71	6.869,32	7.661,93	8.454,55
12 - 11 anos	1,22	5.372,16	6.177,99	6.983,81	7.789,63	8.595,46
13 - 12 anos	1,24	5.460,23	6.279,26	7.098,30	7.917,33	8.736,37
14 - 13 anos	1,26	5.548,30	6.380,54	7.212,79	8.045,03	8.877,28
15 - 14 anos	1,28	5.636,37	6.481,82	7.327,28	8.172,73	9.018,18
16 - 15 anos	1,30	5.724,43	6.583,10	7.441,76	8.300,43	9.159,09
17 - 16 anos	1,32	5.812,50	6.684,38	7.556,25	8.428,13	9.300,00
18 - 17 anos	1,34	5.900,57	6.785,66	7.670,74	8.555,83	9.440,91
19 - 18 anos	1,36	5.988,64	6.886,93	7.785,23	8.683,53	9.581,82
20 - 19 anos	1,38	6.076,71	6.988,21	7.899,72	8.811,22	9.722,73
21 - 20 anos	1,40	6.164,77	7.089,49	8.014,21	8.938,92	9.863,64
22 - 21 anos	1,42	6.252,84	7.190,77	8.128,70	9.066,62	10.004,55
23 - 22 anos	1,44	6.340,91	7.292,05	8.243,18	9.194,32	10.145,46
24 - 23 anos	1,46	6.428,98	7.393,33	8.357,67	9.322,02	10.286,37
25 - 24 anos	1,48	6.517,05	7.494,60	8.472,16	9.449,72	10.427,28
26 - 25 anos	1,50	6.605,12	7.595,88	8.586,65	9.577,42	10.568,19
27 - 26 anos	1,52	6.693,18	7.697,16	8.701,14	9.705,12	10.709,09
28 - 27 anos	1,54	6.781,25	7.798,44	8.815,63	9.832,82	10.850,00
29 - 28 anos	1,56	6.869,32	7.899,72	8.930,12	9.960,51	10.990,91
30 - 29 anos	1,58	6.957,39	8.001,00	9.044,61	10.088,21	11.131,82
31 - 30 anos	1,60	7.045,46	8.102,28	9.159,09	10.215,91	11.272,73
32 - 31 anos	1,62	7.133,53	8.203,55	9.273,58	10.343,61	11.413,64
33 - 32 anos	1,64	7.221,59	8.304,83	9.388,07	10.471,31	11.554,55
34 - 33 anos	1,66	7.309,66	8.406,11	9.502,56	10.599,01	11.695,46
35 - 34 anos	1,68	7.397,73	8.507,39	9.617,05	10.726,71	11.836,37
36 - 35 anos	1,70	7.485,80	8.608,67	9.731,54	10.854,41	11.977,28

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XXXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	Carga Horária Semanal (CHS)	Quantidade de Vagas	Remuneração Inicial
I	Agente de Administração Pública	40	20	938,26
I	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	06	1.288,43
I	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	34	1.288,43
I	Agente Operacional (motorista)	40	06	1.409,82
I	Atendente de Consultório Dentário (Em Extinção)	40	03	938,26
I	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	01	1.016,52
II	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	40	03	1.127,86
II	Agente Administrativo	40	03	1.466,22
II	Fiscal Sanitário	40	02	1.025,74
II	Técnico em Vigilância Sanitária	40	04	1.127,86
II	Técnico em Vigilância em Saúde	40	04	1.127,86
II	Técnico em Enfermagem	40	10	1.284,33
II	Técnico em Informática	40	02	1.725,88

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	Carga Horária Semanal (CHS)	Quantidade de Vagas	Remuneração Inicial
II	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	40	01	1.284,33
II	Técnico em Radiologia	40	03	1.284,33
II	Técnico Grau Médio (Em Extinção)	40	14	1.284,33
III	Assistente Social	30	02	2.935,60
III	Controlador Interno	40	01	6.353,27
III	Bioquímico	40	01	3.516,82
III	Contador	30	01	4.764,95
III	Educador Físico	40	01	1.623,75
III	Enfermeiro	40	06	4.586,89
III	Farmacêutico	40	01	3.516,82
III	Fisioterapeuta	30	02	2.935,60
III	Fonoaudiólogo	40	01	3.275,03
III	Médico em Saúde da Família	40	04	12.856,56
III	Médico Ultrassonografista	20	01	4.878,97
III	Médico Clínico Geral	20	01	6.428,29
III	Nutricionista	40	01	4.403,41
III	Odontólogo	40	04	5.962,96
III	Psicólogo	40	02	4.403,41

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XXXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	938,26	1.079,00	1.219,74	1.360,48	1.501,22
2 - 1 ano	1,02	957,03	1.100,58	1.244,13	1.387,69	1.531,24
3 - 2 anos	1,04	975,79	1.122,16	1.268,53	1.414,90	1.561,26
4 - 3 anos	1,06	994,56	1.143,74	1.292,92	1.442,11	1.591,29
5 - 4 anos	1,08	1.013,32	1.165,32	1.317,32	1.469,32	1.621,31
6 - 5 anos	1,10	1.032,09	1.186,90	1.341,71	1.496,52	1.651,34
7 - 6 anos	1,12	1.050,85	1.208,48	1.366,11	1.523,73	1.681,36
8 - 7 anos	1,14	1.069,62	1.230,06	1.390,50	1.550,94	1.711,39
9 - 8 anos	1,16	1.088,38	1.251,64	1.414,90	1.578,15	1.741,41
10 - 9 anos	1,18	1.107,15	1.273,22	1.439,29	1.605,36	1.771,43
11 - 10 anos	1,20	1.125,91	1.294,80	1.463,69	1.632,57	1.801,46
12 - 11 anos	1,22	1.144,68	1.316,38	1.488,08	1.659,78	1.831,48
13 - 12 anos	1,24	1.163,44	1.337,96	1.512,48	1.686,99	1.861,51
14 - 13 anos	1,26	1.182,21	1.359,54	1.536,87	1.714,20	1.891,53
15 - 14 anos	1,28	1.200,97	1.381,12	1.561,26	1.741,41	1.921,56
16 - 15 anos	1,30	1.219,74	1.402,70	1.585,66	1.768,62	1.951,58
17 - 16 anos	1,32	1.238,50	1.424,28	1.610,05	1.795,83	1.981,61
18 - 17 anos	1,34	1.257,27	1.445,86	1.634,45	1.823,04	2.011,63
19 - 18 anos	1,36	1.276,03	1.467,44	1.658,84	1.850,25	2.041,65
20 - 19 anos	1,38	1.294,80	1.489,02	1.683,24	1.877,46	2.071,68
21 - 20 anos	1,40	1.313,56	1.510,60	1.707,63	1.904,67	2.101,70
22 - 21 anos	1,42	1.332,33	1.532,18	1.732,03	1.931,88	2.131,73
23 - 22 anos	1,44	1.351,09	1.553,76	1.756,42	1.959,09	2.161,75
24 - 23 anos	1,46	1.369,86	1.575,34	1.780,82	1.986,30	2.191,78
25 - 24 anos	1,48	1.388,62	1.596,92	1.805,21	2.013,51	2.221,80
26 - 25 anos	1,50	1.407,39	1.618,50	1.829,61	2.040,72	2.251,82
27 - 26 anos	1,52	1.426,16	1.640,08	1.854,00	2.067,93	2.281,85
28 - 27 anos	1,54	1.444,92	1.661,66	1.878,40	2.095,13	2.311,87
29 - 28 anos	1,56	1.463,69	1.683,24	1.902,79	2.122,34	2.341,90
30 - 29 anos	1,58	1.482,45	1.704,82	1.927,19	2.149,55	2.371,92
31 - 30 anos	1,60	1.501,22	1.726,40	1.951,58	2.176,76	2.401,95
32 - 31 anos	1,62	1.519,98	1.747,98	1.975,98	2.203,97	2.431,97
33 - 32 anos	1,64	1.538,75	1.769,56	2.000,37	2.231,18	2.461,99
34 - 33 anos	1,66	1.557,51	1.791,14	2.024,77	2.258,39	2.492,02
35 - 34 anos	1,68	1.576,28	1.812,72	2.049,16	2.285,60	2.522,04
36 - 35 anos	1,70	1.595,04	1.834,30	2.073,55	2.312,81	2.552,07

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XL À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo e Curso Introdutório de formação inicial e continuada	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Setembro de 2017	Até Setembro de 2017	Até Setembro de 2017	Até Setembro de 2017	Até Setembro de 2017
1 - 0 ano	1,00	1.288,43	1.481,69	1.674,96	1.868,22	2.061,49
2 - 1 ano	1,02	1.314,20	1.511,33	1.708,46	1.905,59	2.102,72
3 - 2 anos	1,04	1.339,97	1.540,96	1.741,96	1.942,95	2.143,95
4 - 3 anos	1,06	1.365,74	1.570,60	1.775,46	1.980,32	2.185,18
5 - 4 anos	1,08	1.391,50	1.600,23	1.808,96	2.017,68	2.226,41
6 - 5 anos	1,10	1.417,27	1.629,86	1.842,45	2.055,05	2.267,64
7 - 6 anos	1,12	1.443,04	1.659,50	1.875,95	2.092,41	2.308,87
8 - 7 anos	1,14	1.468,81	1.689,13	1.909,45	2.129,77	2.350,10
9 - 8 anos	1,16	1.494,58	1.718,77	1.942,95	2.167,14	2.391,33
10 - 9 anos	1,18	1.520,35	1.748,40	1.976,45	2.204,50	2.432,56
11 - 10 anos	1,20	1.546,12	1.778,03	2.009,95	2.241,87	2.473,79
12 - 11 anos	1,22	1.571,88	1.807,67	2.043,45	2.279,23	2.515,02
13 - 12 anos	1,24	1.597,65	1.837,30	2.076,95	2.316,60	2.556,25
14 - 13 anos	1,26	1.623,42	1.866,94	2.110,45	2.353,96	2.597,47
15 - 14 anos	1,28	1.649,19	1.896,57	2.143,95	2.391,33	2.638,70
16 - 15 anos	1,30	1.674,96	1.926,20	2.177,45	2.428,69	2.679,93
17 - 16 anos	1,32	1.700,73	1.955,84	2.210,95	2.466,06	2.721,16
18 - 17 anos	1,34	1.726,50	1.985,47	2.244,45	2.503,42	2.762,39
19 - 18 anos	1,36	1.752,26	2.015,10	2.277,94	2.540,78	2.803,62
20 - 19 anos	1,38	1.778,03	2.044,74	2.311,44	2.578,15	2.844,85
21 - 20 anos	1,40	1.803,80	2.074,37	2.344,94	2.615,51	2.886,08
22 - 21 anos	1,42	1.829,57	2.104,01	2.378,44	2.652,88	2.927,31
23 - 22 anos	1,44	1.855,34	2.133,64	2.411,94	2.690,24	2.968,54
24 - 23 anos	1,46	1.881,11	2.163,27	2.445,44	2.727,61	3.009,77
25 - 24 anos	1,48	1.906,88	2.192,91	2.478,94	2.764,97	3.051,00
26 - 25 anos	1,50	1.932,65	2.222,54	2.512,44	2.802,34	3.092,23
27 - 26 anos	1,52	1.958,41	2.252,18	2.545,94	2.839,70	3.133,46
28 - 27 anos	1,54	1.984,18	2.281,81	2.579,44	2.877,06	3.174,69
29 - 28 anos	1,56	2.009,95	2.311,44	2.612,94	2.914,43	3.215,92
30 - 29 anos	1,58	2.035,72	2.341,08	2.646,44	2.951,79	3.257,15
31 - 30 anos	1,60	2.061,49	2.370,71	2.679,93	2.989,16	3.298,38
32 - 31 anos	1,62	2.087,26	2.400,35	2.713,43	3.026,52	3.339,61
33 - 32 anos	1,64	2.113,03	2.429,98	2.746,93	3.063,89	3.380,84
34 - 33 anos	1,66	2.138,79	2.459,61	2.780,43	3.101,25	3.422,07
35 - 34 anos	1,68	2.164,56	2.489,25	2.813,93	3.138,62	3.463,30
36 - 35 anos	1,70	2.190,33	2.518,88	2.847,43	3.175,98	3.504,53

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XLI À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo; Residir na Área da Comunidade em que atuar; e Curso Introdutório de formação inicial e continuada	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Setembro de 2017	Até Setembro de 2017	Até Setembro de 2017	Até Setembro de 2017	Até Setembro de 2017
1 - 0 ano	1,00	1.288,43	1.481,69	1.674,96	1.868,22	2.061,49
2 - 1 ano	1,02	1.314,20	1.511,33	1.708,46	1.905,59	2.102,72
3 - 2 anos	1,04	1.339,97	1.540,96	1.741,96	1.942,95	2.143,95
4 - 3 anos	1,06	1.365,74	1.570,60	1.775,46	1.980,32	2.185,18
5 - 4 anos	1,08	1.391,50	1.600,23	1.808,96	2.017,68	2.226,41
6 - 5 anos	1,10	1.417,27	1.629,86	1.842,45	2.055,05	2.267,64
7 - 6 anos	1,12	1.443,04	1.659,50	1.875,95	2.092,41	2.308,87
8 - 7 anos	1,14	1.468,81	1.689,13	1.909,45	2.129,77	2.350,10
9 - 8 anos	1,16	1.494,58	1.718,77	1.942,95	2.167,14	2.391,33
10 - 9 anos	1,18	1.520,35	1.748,40	1.976,45	2.204,50	2.432,56
11 - 10 anos	1,20	1.546,12	1.778,03	2.009,95	2.241,87	2.473,79
12 - 11 anos	1,22	1.571,88	1.807,67	2.043,45	2.279,23	2.515,02
13 - 12 anos	1,24	1.597,65	1.837,30	2.076,95	2.316,60	2.556,25
14 - 13 anos	1,26	1.623,42	1.866,94	2.110,45	2.353,96	2.597,47
15 - 14 anos	1,28	1.649,19	1.896,57	2.143,95	2.391,33	2.638,70
16 - 15 anos	1,30	1.674,96	1.926,20	2.177,45	2.428,69	2.679,93
17 - 16 anos	1,32	1.700,73	1.955,84	2.210,95	2.466,06	2.721,16
18 - 17 anos	1,34	1.726,50	1.985,47	2.244,45	2.503,42	2.762,39
19 - 18 anos	1,36	1.752,26	2.015,10	2.277,94	2.540,78	2.803,62
20 - 19 anos	1,38	1.778,03	2.044,74	2.311,44	2.578,15	2.844,85
21 - 20 anos	1,40	1.803,80	2.074,37	2.344,94	2.615,51	2.886,08
22 - 21 anos	1,42	1.829,57	2.104,01	2.378,44	2.652,88	2.927,31
23 - 22 anos	1,44	1.855,34	2.133,64	2.411,94	2.690,24	2.968,54
24 - 23 anos	1,46	1.881,11	2.163,27	2.445,44	2.727,61	3.009,77
25 - 24 anos	1,48	1.906,88	2.192,91	2.478,94	2.764,97	3.051,00
26 - 25 anos	1,50	1.932,65	2.222,54	2.512,44	2.802,34	3.092,23
27 - 26 anos	1,52	1.958,41	2.252,18	2.545,94	2.839,70	3.133,46
28 - 27 anos	1,54	1.984,18	2.281,81	2.579,44	2.877,06	3.174,69
29 - 28 anos	1,56	2.009,95	2.311,44	2.612,94	2.914,43	3.215,92
30 - 29 anos	1,58	2.035,72	2.341,08	2.646,44	2.951,79	3.257,15
31 - 30 anos	1,60	2.061,49	2.370,71	2.679,93	2.989,16	3.298,38
32 - 31 anos	1,62	2.087,26	2.400,35	2.713,43	3.026,52	3.339,61
33 - 32 anos	1,64	2.113,03	2.429,98	2.746,93	3.063,89	3.380,84
34 - 33 anos	1,66	2.138,79	2.459,61	2.780,43	3.101,25	3.422,07
35 - 34 anos	1,68	2.164,56	2.489,25	2.813,93	3.138,62	3.463,30
36 - 35 anos	1,70	2.190,33	2.518,88	2.847,43	3.175,98	3.504,53

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XLII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE OPERACIONAL - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo; e CNH categorias "C", "D" ou "E", conforme exigido	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.409,82	1.621,29	1.832,77	2.044,24	2.255,71
2 - 1 ano	1,02	1.438,02	1.653,72	1.869,42	2.085,12	2.300,83
3 - 2 anos	1,04	1.466,21	1.686,14	1.906,08	2.126,01	2.345,94
4 - 3 anos	1,06	1.494,41	1.718,57	1.942,73	2.166,89	2.391,05
5 - 4 anos	1,08	1.522,61	1.751,00	1.979,39	2.207,78	2.436,17
6 - 5 anos	1,10	1.550,80	1.783,42	2.016,04	2.248,66	2.481,28
7 - 6 anos	1,12	1.579,00	1.815,85	2.052,70	2.289,55	2.526,40
8 - 7 anos	1,14	1.607,19	1.848,27	2.089,35	2.330,43	2.571,51
9 - 8 anos	1,16	1.635,39	1.880,70	2.126,01	2.371,32	2.616,63
10 - 9 anos	1,18	1.663,59	1.913,13	2.162,66	2.412,20	2.661,74
11 - 10 anos	1,20	1.691,78	1.945,55	2.199,32	2.453,09	2.706,85
12 - 11 anos	1,22	1.719,98	1.977,98	2.235,97	2.493,97	2.751,97
13 - 12 anos	1,24	1.748,18	2.010,40	2.272,63	2.534,86	2.797,08
14 - 13 anos	1,26	1.776,37	2.042,83	2.309,29	2.575,74	2.842,20
15 - 14 anos	1,28	1.804,57	2.075,26	2.345,94	2.616,63	2.887,31
16 - 15 anos	1,30	1.832,77	2.107,68	2.382,60	2.657,51	2.932,43
17 - 16 anos	1,32	1.860,96	2.140,11	2.419,25	2.698,40	2.977,54
18 - 17 anos	1,34	1.889,16	2.172,53	2.455,91	2.739,28	3.022,65
19 - 18 anos	1,36	1.917,36	2.204,96	2.492,56	2.780,17	3.067,77
20 - 19 anos	1,38	1.945,55	2.237,38	2.529,22	2.821,05	3.112,88
21 - 20 anos	1,40	1.973,75	2.269,81	2.565,87	2.861,93	3.158,00
22 - 21 anos	1,42	2.001,94	2.302,24	2.602,53	2.902,82	3.203,11
23 - 22 anos	1,44	2.030,14	2.334,66	2.639,18	2.943,70	3.248,23
24 - 23 anos	1,46	2.058,34	2.367,09	2.675,84	2.984,59	3.293,34
25 - 24 anos	1,48	2.086,53	2.399,51	2.712,49	3.025,47	3.338,45
26 - 25 anos	1,50	2.114,73	2.431,94	2.749,15	3.066,36	3.383,57
27 - 26 anos	1,52	2.142,93	2.464,37	2.785,80	3.107,24	3.428,68
28 - 27 anos	1,54	2.171,12	2.496,79	2.822,46	3.148,13	3.473,80
29 - 28 anos	1,56	2.199,32	2.529,22	2.859,11	3.189,01	3.518,91
30 - 29 anos	1,58	2.227,52	2.561,64	2.895,77	3.229,90	3.564,02
31 - 30 anos	1,60	2.255,71	2.594,07	2.932,43	3.270,78	3.609,14
32 - 31 anos	1,62	2.283,91	2.626,49	2.969,08	3.311,67	3.654,25
33 - 32 anos	1,64	2.312,10	2.658,92	3.005,74	3.352,55	3.699,37
34 - 33 anos	1,66	2.340,30	2.691,35	3.042,39	3.393,44	3.744,48
35 - 34 anos	1,68	2.368,50	2.723,77	3.079,05	3.434,32	3.789,60
36 - 35 anos	1,70	2.396,69	2.756,20	3.115,70	3.475,21	3.834,71

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XLIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018

ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	938,26	1.079,00	1.219,74	1.360,48	1.501,22
2 - 1 ano	1,02	957,03	1.100,58	1.244,13	1.387,69	1.531,24
3 - 2 anos	1,04	975,79	1.122,16	1.268,53	1.414,90	1.561,26
4 - 3 anos	1,06	994,56	1.143,74	1.292,92	1.442,11	1.591,29
5 - 4 anos	1,08	1.013,32	1.165,32	1.317,32	1.469,32	1.621,31
6 - 5 anos	1,10	1.032,09	1.186,90	1.341,71	1.496,52	1.651,34
7 - 6 anos	1,12	1.050,85	1.208,48	1.366,11	1.523,73	1.681,36
8 - 7 anos	1,14	1.069,62	1.230,06	1.390,50	1.550,94	1.711,39
9 - 8 anos	1,16	1.088,38	1.251,64	1.414,90	1.578,15	1.741,41
10 - 9 anos	1,18	1.107,15	1.273,22	1.439,29	1.605,36	1.771,43
11 - 10 anos	1,20	1.125,91	1.294,80	1.463,69	1.632,57	1.801,46
12 - 11 anos	1,22	1.144,68	1.316,38	1.488,08	1.659,78	1.831,48
13 - 12 anos	1,24	1.163,44	1.337,96	1.512,48	1.686,99	1.861,51
14 - 13 anos	1,26	1.182,21	1.359,54	1.536,87	1.714,20	1.891,53
15 - 14 anos	1,28	1.200,97	1.381,12	1.561,26	1.741,41	1.921,56
16 - 15 anos	1,30	1.219,74	1.402,70	1.585,66	1.768,62	1.951,58
17 - 16 anos	1,32	1.238,50	1.424,28	1.610,05	1.795,83	1.981,61
18 - 17 anos	1,34	1.257,27	1.445,86	1.634,45	1.823,04	2.011,63
19 - 18 anos	1,36	1.276,03	1.467,44	1.658,84	1.850,25	2.041,65
20 - 19 anos	1,38	1.294,80	1.489,02	1.683,24	1.877,46	2.071,68
21 - 20 anos	1,40	1.313,56	1.510,60	1.707,63	1.904,67	2.101,70
22 - 21 anos	1,42	1.332,33	1.532,18	1.732,03	1.931,88	2.131,73
23 - 22 anos	1,44	1.351,09	1.553,76	1.756,42	1.959,09	2.161,75
24 - 23 anos	1,46	1.369,86	1.575,34	1.780,82	1.986,30	2.191,78
25 - 24 anos	1,48	1.388,62	1.596,92	1.805,21	2.013,51	2.221,80
26 - 25 anos	1,50	1.407,39	1.618,50	1.829,61	2.040,72	2.251,82
27 - 26 anos	1,52	1.426,16	1.640,08	1.854,00	2.067,93	2.281,85
28 - 27 anos	1,54	1.444,92	1.661,66	1.878,40	2.095,13	2.311,87
29 - 28 anos	1,56	1.463,69	1.683,24	1.902,79	2.122,34	2.341,90
30 - 29 anos	1,58	1.482,45	1.704,82	1.927,19	2.149,55	2.371,92
31 - 30 anos	1,60	1.501,22	1.726,40	1.951,58	2.176,76	2.401,95
32 - 31 anos	1,62	1.519,98	1.747,98	1.975,98	2.203,97	2.431,97
33 - 32 anos	1,64	1.538,75	1.769,56	2.000,37	2.231,18	2.461,99
34 - 33 anos	1,66	1.557,51	1.791,14	2.024,77	2.258,39	2.492,02
35 - 34 anos	1,68	1.576,28	1.812,72	2.049,16	2.285,60	2.522,04
36 - 35 anos	1,70	1.595,04	1.834,30	2.073,55	2.312,81	2.552,07

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XLIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB) - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo; e Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.016,52	1.169,00	1.321,48	1.473,95	1.626,43
2 - 1 ano	1,02	1.036,85	1.192,38	1.347,91	1.503,43	1.658,96
3 - 2 anos	1,04	1.057,18	1.215,76	1.374,34	1.532,91	1.691,49
4 - 3 anos	1,06	1.077,51	1.239,14	1.400,76	1.562,39	1.724,02
5 - 4 anos	1,08	1.097,84	1.262,52	1.427,19	1.591,87	1.756,55
6 - 5 anos	1,10	1.118,17	1.285,90	1.453,62	1.621,35	1.789,08
7 - 6 anos	1,12	1.138,50	1.309,28	1.480,05	1.650,83	1.821,60
8 - 7 anos	1,14	1.158,83	1.332,66	1.506,48	1.680,31	1.854,13
9 - 8 anos	1,16	1.179,16	1.356,04	1.532,91	1.709,79	1.886,66
10 - 9 anos	1,18	1.199,49	1.379,42	1.559,34	1.739,27	1.919,19
11 - 10 anos	1,20	1.219,82	1.402,80	1.585,77	1.768,74	1.951,72
12 - 11 anos	1,22	1.240,15	1.426,18	1.612,20	1.798,22	1.984,25
13 - 12 anos	1,24	1.260,48	1.449,56	1.638,63	1.827,70	2.016,78
14 - 13 anos	1,26	1.280,82	1.472,94	1.665,06	1.857,18	2.049,30
15 - 14 anos	1,28	1.301,15	1.496,32	1.691,49	1.886,66	2.081,83
16 - 15 anos	1,30	1.321,48	1.519,70	1.717,92	1.916,14	2.114,36
17 - 16 anos	1,32	1.341,81	1.543,08	1.744,35	1.945,62	2.146,89
18 - 17 anos	1,34	1.362,14	1.566,46	1.770,78	1.975,10	2.179,42
19 - 18 anos	1,36	1.382,47	1.589,84	1.797,21	2.004,58	2.211,95
20 - 19 anos	1,38	1.402,80	1.613,22	1.823,64	2.034,06	2.244,48
21 - 20 anos	1,40	1.423,13	1.636,60	1.850,07	2.063,54	2.277,00
22 - 21 anos	1,42	1.443,46	1.659,98	1.876,50	2.093,01	2.309,53
23 - 22 anos	1,44	1.463,79	1.683,36	1.902,93	2.122,49	2.342,06
24 - 23 anos	1,46	1.484,12	1.706,74	1.929,35	2.151,97	2.374,59
25 - 24 anos	1,48	1.504,45	1.730,12	1.955,78	2.181,45	2.407,12
26 - 25 anos	1,50	1.524,78	1.753,50	1.982,21	2.210,93	2.439,65
27 - 26 anos	1,52	1.545,11	1.776,88	2.008,64	2.240,41	2.472,18
28 - 27 anos	1,54	1.565,44	1.800,26	2.035,07	2.269,89	2.504,71
29 - 28 anos	1,56	1.585,77	1.823,64	2.061,50	2.299,37	2.537,23
30 - 29 anos	1,58	1.606,10	1.847,02	2.087,93	2.328,85	2.569,76
31 - 30 anos	1,60	1.626,43	1.870,40	2.114,36	2.358,33	2.602,29
32 - 31 anos	1,62	1.646,76	1.893,78	2.140,79	2.387,81	2.634,82
33 - 32 anos	1,64	1.667,09	1.917,16	2.167,22	2.417,28	2.667,35
34 - 33 anos	1,66	1.687,42	1.940,54	2.193,65	2.446,76	2.699,88
35 - 34 anos	1,68	1.707,75	1.963,92	2.220,08	2.476,24	2.732,41
36 - 35 anos	1,70	1.728,08	1.987,30	2.246,51	2.505,72	2.764,93

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XLV À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018

ANEXO XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB) - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo Profissionalizante na área; Ou Médio + Técnico em Saúde Bucal ou Higiene Dental; E Registro e Regularidade junto ao Conselho de Classe	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.127,86	1.297,04	1.466,22	1.635,40	1.804,58
2 - 1 ano	1,02	1.150,42	1.322,98	1.495,54	1.668,10	1.840,67
3 - 2 anos	1,04	1.172,97	1.348,92	1.524,87	1.700,81	1.876,76
4 - 3 anos	1,06	1.195,53	1.374,86	1.554,19	1.733,52	1.912,85
5 - 4 anos	1,08	1.218,09	1.400,80	1.583,52	1.766,23	1.948,94
6 - 5 anos	1,10	1.240,65	1.426,74	1.612,84	1.798,94	1.985,03
7 - 6 anos	1,12	1.263,20	1.452,68	1.642,16	1.831,64	2.021,13
8 - 7 anos	1,14	1.285,76	1.478,62	1.671,49	1.864,35	2.057,22
9 - 8 anos	1,16	1.308,32	1.504,57	1.700,81	1.897,06	2.093,31
10 - 9 anos	1,18	1.330,87	1.530,51	1.730,14	1.929,77	2.129,40
11 - 10 anos	1,20	1.353,43	1.556,45	1.759,46	1.962,48	2.165,49
12 - 11 anos	1,22	1.375,99	1.582,39	1.788,79	1.995,18	2.201,58
13 - 12 anos	1,24	1.398,55	1.608,33	1.818,11	2.027,89	2.237,67
14 - 13 anos	1,26	1.421,10	1.634,27	1.847,43	2.060,60	2.273,77
15 - 14 anos	1,28	1.443,66	1.660,21	1.876,76	2.093,31	2.309,86
16 - 15 anos	1,30	1.466,22	1.686,15	1.906,08	2.126,02	2.345,95
17 - 16 anos	1,32	1.488,78	1.712,09	1.935,41	2.158,72	2.382,04
18 - 17 anos	1,34	1.511,33	1.738,03	1.964,73	2.191,43	2.418,13
19 - 18 anos	1,36	1.533,89	1.763,97	1.994,06	2.224,14	2.454,22
20 - 19 anos	1,38	1.556,45	1.789,91	2.023,38	2.256,85	2.490,31
21 - 20 anos	1,40	1.579,00	1.815,85	2.052,71	2.289,56	2.526,41
22 - 21 anos	1,42	1.601,56	1.841,80	2.082,03	2.322,26	2.562,50
23 - 22 anos	1,44	1.624,12	1.867,74	2.111,35	2.354,97	2.598,59
24 - 23 anos	1,46	1.646,68	1.893,68	2.140,68	2.387,68	2.634,68
25 - 24 anos	1,48	1.669,23	1.919,62	2.170,00	2.420,39	2.670,77
26 - 25 anos	1,50	1.691,79	1.945,56	2.199,33	2.453,10	2.706,86
27 - 26 anos	1,52	1.714,35	1.971,50	2.228,65	2.485,80	2.742,96
28 - 27 anos	1,54	1.736,90	1.997,44	2.257,98	2.518,51	2.779,05
29 - 28 anos	1,56	1.759,46	2.023,38	2.287,30	2.551,22	2.815,14
30 - 29 anos	1,58	1.782,02	2.049,32	2.316,62	2.583,93	2.851,23
31 - 30 anos	1,60	1.804,58	2.075,26	2.345,95	2.616,64	2.887,32
32 - 31 anos	1,62	1.827,13	2.101,20	2.375,27	2.649,34	2.923,41
33 - 32 anos	1,64	1.849,69	2.127,14	2.404,60	2.682,05	2.959,50
34 - 33 anos	1,66	1.872,25	2.153,08	2.433,92	2.714,76	2.995,60
35 - 34 anos	1,68	1.894,80	2.179,03	2.463,25	2.747,47	3.031,69
36 - 35 anos	1,70	1.917,36	2.204,97	2.492,57	2.780,17	3.067,78

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XLVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.466,22	1.686,15	1.906,09	2.126,02	2.345,95
2 - 1 ano	1,02	1.495,54	1.719,88	1.944,21	2.168,54	2.392,87
3 - 2 anos	1,04	1.524,87	1.753,60	1.982,33	2.211,06	2.439,79
4 - 3 anos	1,06	1.554,19	1.787,32	2.020,45	2.253,58	2.486,71
5 - 4 anos	1,08	1.583,52	1.821,05	2.058,57	2.296,10	2.533,63
6 - 5 anos	1,10	1.612,84	1.854,77	2.096,69	2.338,62	2.580,55
7 - 6 anos	1,12	1.642,17	1.888,49	2.134,82	2.381,14	2.627,47
8 - 7 anos	1,14	1.671,49	1.922,21	2.172,94	2.423,66	2.674,39
9 - 8 anos	1,16	1.700,82	1.955,94	2.211,06	2.466,18	2.721,30
10 - 9 anos	1,18	1.730,14	1.989,66	2.249,18	2.508,70	2.768,22
11 - 10 anos	1,20	1.759,46	2.023,38	2.287,30	2.551,22	2.815,14
12 - 11 anos	1,22	1.788,79	2.057,11	2.325,42	2.593,74	2.862,06
13 - 12 anos	1,24	1.818,11	2.090,83	2.363,55	2.636,26	2.908,98
14 - 13 anos	1,26	1.847,44	2.124,55	2.401,67	2.678,78	2.955,90
15 - 14 anos	1,28	1.876,76	2.158,28	2.439,79	2.721,30	3.002,82
16 - 15 anos	1,30	1.906,09	2.192,00	2.477,91	2.763,82	3.049,74
17 - 16 anos	1,32	1.935,41	2.225,72	2.516,03	2.806,35	3.096,66
18 - 17 anos	1,34	1.964,73	2.259,45	2.554,16	2.848,87	3.143,58
19 - 18 anos	1,36	1.994,06	2.293,17	2.592,28	2.891,39	3.190,49
20 - 19 anos	1,38	2.023,38	2.326,89	2.630,40	2.933,91	3.237,41
21 - 20 anos	1,40	2.052,71	2.360,61	2.668,52	2.976,43	3.284,33
22 - 21 anos	1,42	2.082,03	2.394,34	2.706,64	3.018,95	3.331,25
23 - 22 anos	1,44	2.111,36	2.428,06	2.744,76	3.061,47	3.378,17
24 - 23 anos	1,46	2.140,68	2.461,78	2.782,89	3.103,99	3.425,09
25 - 24 anos	1,48	2.170,01	2.495,51	2.821,01	3.146,51	3.472,01
26 - 25 anos	1,50	2.199,33	2.529,23	2.859,13	3.189,03	3.518,93
27 - 26 anos	1,52	2.228,65	2.562,95	2.897,25	3.231,55	3.565,85
28 - 27 anos	1,54	2.257,98	2.596,68	2.935,37	3.274,07	3.612,77
29 - 28 anos	1,56	2.287,30	2.630,40	2.973,49	3.316,59	3.659,69
30 - 29 anos	1,58	2.316,63	2.664,12	3.011,62	3.359,11	3.706,60
31 - 30 anos	1,60	2.345,95	2.697,84	3.049,74	3.401,63	3.753,52
32 - 31 anos	1,62	2.375,28	2.731,57	3.087,86	3.444,15	3.800,44
33 - 32 anos	1,64	2.404,60	2.765,29	3.125,98	3.486,67	3.847,36
34 - 33 anos	1,66	2.433,93	2.799,01	3.164,10	3.529,19	3.894,28
35 - 34 anos	1,68	2.463,25	2.832,74	3.202,22	3.571,71	3.941,20
36 - 35 anos	1,70	2.492,57	2.866,46	3.240,35	3.614,23	3.988,12

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XLVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - FISCAL SANITÁRIO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.025,74	1.179,60	1.333,46	1.487,32	1.641,18
2 - 1 ano	1,02	1.046,25	1.203,19	1.360,13	1.517,07	1.674,01
3 - 2 anos	1,04	1.066,77	1.226,79	1.386,80	1.546,82	1.706,83
4 - 3 anos	1,06	1.087,28	1.250,38	1.413,47	1.576,56	1.739,66
5 - 4 anos	1,08	1.107,80	1.273,97	1.440,14	1.606,31	1.772,48
6 - 5 anos	1,10	1.128,31	1.297,56	1.466,81	1.636,06	1.805,30
7 - 6 anos	1,12	1.148,83	1.321,15	1.493,48	1.665,80	1.838,13
8 - 7 anos	1,14	1.169,34	1.344,75	1.520,15	1.695,55	1.870,95
9 - 8 anos	1,16	1.189,86	1.368,34	1.546,82	1.725,29	1.903,77
10 - 9 anos	1,18	1.210,37	1.391,93	1.573,49	1.755,04	1.936,60
11 - 10 anos	1,20	1.230,89	1.415,52	1.600,15	1.784,79	1.969,42
12 - 11 anos	1,22	1.251,40	1.439,11	1.626,82	1.814,53	2.002,24
13 - 12 anos	1,24	1.271,92	1.462,71	1.653,49	1.844,28	2.035,07
14 - 13 anos	1,26	1.292,43	1.486,30	1.680,16	1.874,03	2.067,89
15 - 14 anos	1,28	1.312,95	1.509,89	1.706,83	1.903,77	2.100,72
16 - 15 anos	1,30	1.333,46	1.533,48	1.733,50	1.933,52	2.133,54
17 - 16 anos	1,32	1.353,98	1.557,07	1.760,17	1.963,27	2.166,36
18 - 17 anos	1,34	1.374,49	1.580,67	1.786,84	1.993,01	2.199,19
19 - 18 anos	1,36	1.395,01	1.604,26	1.813,51	2.022,76	2.232,01
20 - 19 anos	1,38	1.415,52	1.627,85	1.840,18	2.052,51	2.264,83
21 - 20 anos	1,40	1.436,04	1.651,44	1.866,85	2.082,25	2.297,66
22 - 21 anos	1,42	1.456,55	1.675,03	1.893,52	2.112,00	2.330,48
23 - 22 anos	1,44	1.477,07	1.698,63	1.920,19	2.141,75	2.363,30
24 - 23 anos	1,46	1.497,58	1.722,22	1.946,85	2.171,49	2.396,13
25 - 24 anos	1,48	1.518,10	1.745,81	1.973,52	2.201,24	2.428,95
26 - 25 anos	1,50	1.538,61	1.769,40	2.000,19	2.230,98	2.461,78
27 - 26 anos	1,52	1.559,12	1.792,99	2.026,86	2.260,73	2.494,60
28 - 27 anos	1,54	1.579,64	1.816,59	2.053,53	2.290,48	2.527,42
29 - 28 anos	1,56	1.600,15	1.840,18	2.080,20	2.320,22	2.560,25
30 - 29 anos	1,58	1.620,67	1.863,77	2.106,87	2.349,97	2.593,07
31 - 30 anos	1,60	1.641,18	1.887,36	2.133,54	2.379,72	2.625,89
32 - 31 anos	1,62	1.661,70	1.910,95	2.160,21	2.409,46	2.658,72
33 - 32 anos	1,64	1.682,21	1.934,55	2.186,88	2.439,21	2.691,54
34 - 33 anos	1,66	1.702,73	1.958,14	2.213,55	2.468,96	2.724,37
35 - 34 anos	1,68	1.723,24	1.981,73	2.240,22	2.498,70	2.757,19
36 - 35 anos	1,70	1.743,76	2.005,32	2.266,89	2.528,45	2.790,01

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XLVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino médio com formação técnica em Vigilância em Saúde; E registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.127,86	1.297,04	1.466,22	1.635,40	1.804,58
2 - 1 ano	1,02	1.150,42	1.322,98	1.495,54	1.668,10	1.840,67
3 - 2 anos	1,04	1.172,97	1.348,92	1.524,87	1.700,81	1.876,76
4 - 3 anos	1,06	1.195,53	1.374,86	1.554,19	1.733,52	1.912,85
5 - 4 anos	1,08	1.218,09	1.400,80	1.583,52	1.766,23	1.948,94
6 - 5 anos	1,10	1.240,65	1.426,74	1.612,84	1.798,94	1.985,03
7 - 6 anos	1,12	1.263,20	1.452,68	1.642,16	1.831,64	2.021,13
8 - 7 anos	1,14	1.285,76	1.478,62	1.671,49	1.864,35	2.057,22
9 - 8 anos	1,16	1.308,32	1.504,57	1.700,81	1.897,06	2.093,31
10 - 9 anos	1,18	1.330,87	1.530,51	1.730,14	1.929,77	2.129,40
11 - 10 anos	1,20	1.353,43	1.556,45	1.759,46	1.962,48	2.165,49
12 - 11 anos	1,22	1.375,99	1.582,39	1.788,79	1.995,18	2.201,58
13 - 12 anos	1,24	1.398,55	1.608,33	1.818,11	2.027,89	2.237,67
14 - 13 anos	1,26	1.421,10	1.634,27	1.847,43	2.060,60	2.273,77
15 - 14 anos	1,28	1.443,66	1.660,21	1.876,76	2.093,31	2.309,86
16 - 15 anos	1,30	1.466,22	1.686,15	1.906,08	2.126,02	2.345,95
17 - 16 anos	1,32	1.488,78	1.712,09	1.935,41	2.158,72	2.382,04
18 - 17 anos	1,34	1.511,33	1.738,03	1.964,73	2.191,43	2.418,13
19 - 18 anos	1,36	1.533,89	1.763,97	1.994,06	2.224,14	2.454,22
20 - 19 anos	1,38	1.556,45	1.789,91	2.023,38	2.256,85	2.490,31
21 - 20 anos	1,40	1.579,00	1.815,85	2.052,71	2.289,56	2.526,41
22 - 21 anos	1,42	1.601,56	1.841,80	2.082,03	2.322,26	2.562,50
23 - 22 anos	1,44	1.624,12	1.867,74	2.111,35	2.354,97	2.598,59
24 - 23 anos	1,46	1.646,68	1.893,68	2.140,68	2.387,68	2.634,68
25 - 24 anos	1,48	1.669,23	1.919,62	2.170,00	2.420,39	2.670,77
26 - 25 anos	1,50	1.691,79	1.945,56	2.199,33	2.453,10	2.706,86
27 - 26 anos	1,52	1.714,35	1.971,50	2.228,65	2.485,80	2.742,96
28 - 27 anos	1,54	1.736,90	1.997,44	2.257,98	2.518,51	2.779,05
29 - 28 anos	1,56	1.759,46	2.023,38	2.287,30	2.551,22	2.815,14
30 - 29 anos	1,58	1.782,02	2.049,32	2.316,62	2.583,93	2.851,23
31 - 30 anos	1,60	1.804,58	2.075,26	2.345,95	2.616,64	2.887,32
32 - 31 anos	1,62	1.827,13	2.101,20	2.375,27	2.649,34	2.923,41
33 - 32 anos	1,64	1.849,69	2.127,14	2.404,60	2.682,05	2.959,50
34 - 33 anos	1,66	1.872,25	2.153,08	2.433,92	2.714,76	2.995,60
35 - 34 anos	1,68	1.894,80	2.179,03	2.463,25	2.747,47	3.031,69
36 - 35 anos	1,70	1.917,36	2.204,97	2.492,57	2.780,17	3.067,78

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XLIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018

ANEXO XXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino médio com formação técnica em Vigilância em Saúde; E registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.127,86	1.297,04	1.466,22	1.635,40	1.804,58
2 - 1 ano	1,02	1.150,42	1.322,98	1.495,54	1.668,10	1.840,67
3 - 2 anos	1,04	1.172,97	1.348,92	1.524,87	1.700,81	1.876,76
4 - 3 anos	1,06	1.195,53	1.374,86	1.554,19	1.733,52	1.912,85
5 - 4 anos	1,08	1.218,09	1.400,80	1.583,52	1.766,23	1.948,94
6 - 5 anos	1,10	1.240,65	1.426,74	1.612,84	1.798,94	1.985,03
7 - 6 anos	1,12	1.263,20	1.452,68	1.642,16	1.831,64	2.021,13
8 - 7 anos	1,14	1.285,76	1.478,62	1.671,49	1.864,35	2.057,22
9 - 8 anos	1,16	1.308,32	1.504,57	1.700,81	1.897,06	2.093,31
10 - 9 anos	1,18	1.330,87	1.530,51	1.730,14	1.929,77	2.129,40
11 - 10 anos	1,20	1.353,43	1.556,45	1.759,46	1.962,48	2.165,49
12 - 11 anos	1,22	1.375,99	1.582,39	1.788,79	1.995,18	2.201,58
13 - 12 anos	1,24	1.398,55	1.608,33	1.818,11	2.027,89	2.237,67
14 - 13 anos	1,26	1.421,10	1.634,27	1.847,43	2.060,60	2.273,77
15 - 14 anos	1,28	1.443,66	1.660,21	1.876,76	2.093,31	2.309,86
16 - 15 anos	1,30	1.466,22	1.686,15	1.906,08	2.126,02	2.345,95
17 - 16 anos	1,32	1.488,78	1.712,09	1.935,41	2.158,72	2.382,04
18 - 17 anos	1,34	1.511,33	1.738,03	1.964,73	2.191,43	2.418,13
19 - 18 anos	1,36	1.533,89	1.763,97	1.994,06	2.224,14	2.454,22
20 - 19 anos	1,38	1.556,45	1.789,91	2.023,38	2.256,85	2.490,31
21 - 20 anos	1,40	1.579,00	1.815,85	2.052,71	2.289,56	2.526,41
22 - 21 anos	1,42	1.601,56	1.841,80	2.082,03	2.322,26	2.562,50
23 - 22 anos	1,44	1.624,12	1.867,74	2.111,35	2.354,97	2.598,59
24 - 23 anos	1,46	1.646,68	1.893,68	2.140,68	2.387,68	2.634,68
25 - 24 anos	1,48	1.669,23	1.919,62	2.170,00	2.420,39	2.670,77
26 - 25 anos	1,50	1.691,79	1.945,56	2.199,33	2.453,10	2.706,86
27 - 26 anos	1,52	1.714,35	1.971,50	2.228,65	2.485,80	2.742,96
28 - 27 anos	1,54	1.736,90	1.997,44	2.257,98	2.518,51	2.779,05
29 - 28 anos	1,56	1.759,46	2.023,38	2.287,30	2.551,22	2.815,14
30 - 29 anos	1,58	1.782,02	2.049,32	2.316,62	2.583,93	2.851,23
31 - 30 anos	1,60	1.804,58	2.075,26	2.345,95	2.616,64	2.887,32
32 - 31 anos	1,62	1.827,13	2.101,20	2.375,27	2.649,34	2.923,41
33 - 32 anos	1,64	1.849,69	2.127,14	2.404,60	2.682,05	2.959,50
34 - 33 anos	1,66	1.872,25	2.153,08	2.433,92	2.714,76	2.995,60
35 - 34 anos	1,68	1.894,80	2.179,03	2.463,25	2.747,47	3.031,69
36 - 35 anos	1,70	1.917,36	2.204,97	2.492,57	2.780,17	3.067,78

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO L À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Certificado de ensino médio completo; e II - Curso de Técnico em Enfermagem, com registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.284,33	1.476,98	1.669,63	1.862,28	2.054,93
2 - 1 ano	1,02	1.310,02	1.506,52	1.703,02	1.899,52	2.096,03
3 - 2 anos	1,04	1.335,70	1.536,06	1.736,41	1.936,77	2.137,13
4 - 3 anos	1,06	1.361,39	1.565,60	1.769,81	1.974,02	2.178,22
5 - 4 anos	1,08	1.387,08	1.595,14	1.803,20	2.011,26	2.219,32
6 - 5 anos	1,10	1.412,76	1.624,68	1.836,59	2.048,51	2.260,42
7 - 6 anos	1,12	1.438,45	1.654,22	1.869,98	2.085,75	2.301,52
8 - 7 anos	1,14	1.464,14	1.683,76	1.903,38	2.123,00	2.342,62
9 - 8 anos	1,16	1.489,82	1.713,30	1.936,77	2.160,24	2.383,72
10 - 9 anos	1,18	1.515,51	1.742,84	1.970,16	2.197,49	2.424,82
11 - 10 anos	1,20	1.541,20	1.772,38	2.003,55	2.234,73	2.465,91
12 - 11 anos	1,22	1.566,88	1.801,91	2.036,95	2.271,98	2.507,01
13 - 12 anos	1,24	1.592,57	1.831,45	2.070,34	2.309,23	2.548,11
14 - 13 anos	1,26	1.618,26	1.860,99	2.103,73	2.346,47	2.589,21
15 - 14 anos	1,28	1.643,94	1.890,53	2.137,13	2.383,72	2.630,31
16 - 15 anos	1,30	1.669,63	1.920,07	2.170,52	2.420,96	2.671,41
17 - 16 anos	1,32	1.695,32	1.949,61	2.203,91	2.458,21	2.712,50
18 - 17 anos	1,34	1.721,00	1.979,15	2.237,30	2.495,45	2.753,60
19 - 18 anos	1,36	1.746,69	2.008,69	2.270,70	2.532,70	2.794,70
20 - 19 anos	1,38	1.772,38	2.038,23	2.304,09	2.569,94	2.835,80
21 - 20 anos	1,40	1.798,06	2.067,77	2.337,48	2.607,19	2.876,90
22 - 21 anos	1,42	1.823,75	2.097,31	2.370,87	2.644,44	2.918,00
23 - 22 anos	1,44	1.849,44	2.126,85	2.404,27	2.681,68	2.959,10
24 - 23 anos	1,46	1.875,12	2.156,39	2.437,66	2.718,93	3.000,19
25 - 24 anos	1,48	1.900,81	2.185,93	2.471,05	2.756,17	3.041,29
26 - 25 anos	1,50	1.926,50	2.215,47	2.504,44	2.793,42	3.082,39
27 - 26 anos	1,52	1.952,18	2.245,01	2.537,84	2.830,66	3.123,49
28 - 27 anos	1,54	1.977,87	2.274,55	2.571,23	2.867,91	3.164,59
29 - 28 anos	1,56	2.003,55	2.304,09	2.604,62	2.905,15	3.205,69
30 - 29 anos	1,58	2.029,24	2.333,63	2.638,01	2.942,40	3.246,79
31 - 30 anos	1,60	2.054,93	2.363,17	2.671,41	2.979,65	3.287,88
32 - 31 anos	1,62	2.080,61	2.392,71	2.704,80	3.016,89	3.328,98
33 - 32 anos	1,64	2.106,30	2.422,25	2.738,19	3.054,14	3.370,08
34 - 33 anos	1,66	2.131,99	2.451,79	2.771,58	3.091,38	3.411,18
35 - 34 anos	1,68	2.157,67	2.481,33	2.804,98	3.128,63	3.452,28
36 - 35 anos	1,70	2.183,36	2.510,87	2.838,37	3.165,87	3.493,38

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LI À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018

ANEXO XXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I – Instrução: ensino médio completo II - Experiência em instalação e manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e em instalação e utilização de softwares.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.725,88	1.984,76	2.243,64	2.502,53	2.761,41
2 - 1 ano	1,02	1.760,40	2.024,46	2.288,52	2.552,58	2.816,64
3 - 2 anos	1,04	1.794,92	2.064,15	2.333,39	2.602,63	2.871,86
4 - 3 anos	1,06	1.829,43	2.103,85	2.378,26	2.652,68	2.927,09
5 - 4 anos	1,08	1.863,95	2.143,54	2.423,14	2.702,73	2.982,32
6 - 5 anos	1,10	1.898,47	2.183,24	2.468,01	2.752,78	3.037,55
7 - 6 anos	1,12	1.932,99	2.222,93	2.512,88	2.802,83	3.092,78
8 - 7 anos	1,14	1.967,50	2.262,63	2.557,75	2.852,88	3.148,01
9 - 8 anos	1,16	2.002,02	2.302,32	2.602,63	2.902,93	3.203,23
10 - 9 anos	1,18	2.036,54	2.342,02	2.647,50	2.952,98	3.258,46
11 - 10 anos	1,20	2.071,06	2.381,71	2.692,37	3.003,03	3.313,69
12 - 11 anos	1,22	2.105,57	2.421,41	2.737,25	3.053,08	3.368,92
13 - 12 anos	1,24	2.140,09	2.461,10	2.782,12	3.103,13	3.424,15
14 - 13 anos	1,26	2.174,61	2.500,80	2.826,99	3.153,18	3.479,37
15 - 14 anos	1,28	2.209,13	2.540,50	2.871,86	3.203,23	3.534,60
16 - 15 anos	1,30	2.243,64	2.580,19	2.916,74	3.253,28	3.589,83
17 - 16 anos	1,32	2.278,16	2.619,89	2.961,61	3.303,33	3.645,06
18 - 17 anos	1,34	2.312,68	2.659,58	3.006,48	3.353,38	3.700,29
19 - 18 anos	1,36	2.347,20	2.699,28	3.051,36	3.403,44	3.755,51
20 - 19 anos	1,38	2.381,71	2.738,97	3.096,23	3.453,49	3.810,74
21 - 20 anos	1,40	2.416,23	2.778,67	3.141,10	3.503,54	3.865,97
22 - 21 anos	1,42	2.450,75	2.818,36	3.185,97	3.553,59	3.921,20
23 - 22 anos	1,44	2.485,27	2.858,06	3.230,85	3.603,64	3.976,43
24 - 23 anos	1,46	2.519,78	2.897,75	3.275,72	3.653,69	4.031,66
25 - 24 anos	1,48	2.554,30	2.937,45	3.320,59	3.703,74	4.086,88
26 - 25 anos	1,50	2.588,82	2.977,14	3.365,47	3.753,79	4.142,11
27 - 26 anos	1,52	2.623,34	3.016,84	3.410,34	3.803,84	4.197,34
28 - 27 anos	1,54	2.657,86	3.056,53	3.455,21	3.853,89	4.252,57
29 - 28 anos	1,56	2.692,37	3.096,23	3.500,08	3.903,94	4.307,80
30 - 29 anos	1,58	2.726,89	3.135,92	3.544,96	3.953,99	4.363,02
31 - 30 anos	1,60	2.761,41	3.175,62	3.589,83	4.004,04	4.418,25
32 - 31 anos	1,62	2.795,93	3.215,31	3.634,70	4.054,09	4.473,48
33 - 32 anos	1,64	2.830,44	3.255,01	3.679,58	4.104,14	4.528,71
34 - 33 anos	1,66	2.864,96	3.294,70	3.724,45	4.154,19	4.583,94
35 - 34 anos	1,68	2.899,48	3.334,40	3.769,32	4.204,24	4.639,17
36 - 35 anos	1,70	2.934,00	3.374,10	3.814,19	4.254,29	4.694,39

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018

ANEXO XXX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I – Instrução: ensino médio completo; II – Curso técnico na área de atuação; e III – Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.284,33	1.476,98	1.669,63	1.862,28	2.054,93
2 - 1 ano	1,02	1.310,02	1.506,52	1.703,02	1.899,52	2.096,03
3 - 2 anos	1,04	1.335,70	1.536,06	1.736,41	1.936,77	2.137,13
4 - 3 anos	1,06	1.361,39	1.565,60	1.769,81	1.974,02	2.178,22
5 - 4 anos	1,08	1.387,08	1.595,14	1.803,20	2.011,26	2.219,32
6 - 5 anos	1,10	1.412,76	1.624,68	1.836,59	2.048,51	2.260,42
7 - 6 anos	1,12	1.438,45	1.654,22	1.869,98	2.085,75	2.301,52
8 - 7 anos	1,14	1.464,14	1.683,76	1.903,38	2.123,00	2.342,62
9 - 8 anos	1,16	1.489,82	1.713,30	1.936,77	2.160,24	2.383,72
10 - 9 anos	1,18	1.515,51	1.742,84	1.970,16	2.197,49	2.424,82
11 - 10 anos	1,20	1.541,20	1.772,38	2.003,55	2.234,73	2.465,91
12 - 11 anos	1,22	1.566,88	1.801,91	2.036,95	2.271,98	2.507,01
13 - 12 anos	1,24	1.592,57	1.831,45	2.070,34	2.309,23	2.548,11
14 - 13 anos	1,26	1.618,26	1.860,99	2.103,73	2.346,47	2.589,21
15 - 14 anos	1,28	1.643,94	1.890,53	2.137,13	2.383,72	2.630,31
16 - 15 anos	1,30	1.669,63	1.920,07	2.170,52	2.420,96	2.671,41
17 - 16 anos	1,32	1.695,32	1.949,61	2.203,91	2.458,21	2.712,50
18 - 17 anos	1,34	1.721,00	1.979,15	2.237,30	2.495,45	2.753,60
19 - 18 anos	1,36	1.746,69	2.008,69	2.270,70	2.532,70	2.794,70
20 - 19 anos	1,38	1.772,38	2.038,23	2.304,09	2.569,94	2.835,80
21 - 20 anos	1,40	1.798,06	2.067,77	2.337,48	2.607,19	2.876,90
22 - 21 anos	1,42	1.823,75	2.097,31	2.370,87	2.644,44	2.918,00
23 - 22 anos	1,44	1.849,44	2.126,85	2.404,27	2.681,68	2.959,10
24 - 23 anos	1,46	1.875,12	2.156,39	2.437,66	2.718,93	3.000,19
25 - 24 anos	1,48	1.900,81	2.185,93	2.471,05	2.756,17	3.041,29
26 - 25 anos	1,50	1.926,50	2.215,47	2.504,44	2.793,42	3.082,39
27 - 26 anos	1,52	1.952,18	2.245,01	2.537,84	2.830,66	3.123,49
28 - 27 anos	1,54	1.977,87	2.274,55	2.571,23	2.867,91	3.164,59
29 - 28 anos	1,56	2.003,55	2.304,09	2.604,62	2.905,15	3.205,69
30 - 29 anos	1,58	2.029,24	2.333,63	2.638,01	2.942,40	3.246,79
31 - 30 anos	1,60	2.054,93	2.363,17	2.671,41	2.979,65	3.287,88
32 - 31 anos	1,62	2.080,61	2.392,71	2.704,80	3.016,89	3.328,98
33 - 32 anos	1,64	2.106,30	2.422,25	2.738,19	3.054,14	3.370,08
34 - 33 anos	1,66	2.131,99	2.451,79	2.771,58	3.091,38	3.411,18
35 - 34 anos	1,68	2.157,67	2.481,33	2.804,98	3.128,63	3.452,28
36 - 35 anos	1,70	2.183,36	2.510,87	2.838,37	3.165,87	3.493,38

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XXXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Certificado de conclusão de ensino médio completo; II - Certificado de conclusão do Curso Técnico em Radiologia; e III - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.284,33	1.476,98	1.669,63	1.862,28	2.054,93
2 - 1 ano	1,02	1.310,02	1.506,52	1.703,02	1.899,52	2.096,03
3 - 2 anos	1,04	1.335,70	1.536,06	1.736,41	1.936,77	2.137,13
4 - 3 anos	1,06	1.361,39	1.565,60	1.769,81	1.974,02	2.178,22
5 - 4 anos	1,08	1.387,08	1.595,14	1.803,20	2.011,26	2.219,32
6 - 5 anos	1,10	1.412,76	1.624,68	1.836,59	2.048,51	2.260,42
7 - 6 anos	1,12	1.438,45	1.654,22	1.869,98	2.085,75	2.301,52
8 - 7 anos	1,14	1.464,14	1.683,76	1.903,38	2.123,00	2.342,62
9 - 8 anos	1,16	1.489,82	1.713,30	1.936,77	2.160,24	2.383,72
10 - 9 anos	1,18	1.515,51	1.742,84	1.970,16	2.197,49	2.424,82
11 - 10 anos	1,20	1.541,20	1.772,38	2.003,55	2.234,73	2.465,91
12 - 11 anos	1,22	1.566,88	1.801,91	2.036,95	2.271,98	2.507,01
13 - 12 anos	1,24	1.592,57	1.831,45	2.070,34	2.309,23	2.548,11
14 - 13 anos	1,26	1.618,26	1.860,99	2.103,73	2.346,47	2.589,21
15 - 14 anos	1,28	1.643,94	1.890,53	2.137,13	2.383,72	2.630,31
16 - 15 anos	1,30	1.669,63	1.920,07	2.170,52	2.420,96	2.671,41
17 - 16 anos	1,32	1.695,32	1.949,61	2.203,91	2.458,21	2.712,50
18 - 17 anos	1,34	1.721,00	1.979,15	2.237,30	2.495,45	2.753,60
19 - 18 anos	1,36	1.746,69	2.008,69	2.270,70	2.532,70	2.794,70
20 - 19 anos	1,38	1.772,38	2.038,23	2.304,09	2.569,94	2.835,80
21 - 20 anos	1,40	1.798,06	2.067,77	2.337,48	2.607,19	2.876,90
22 - 21 anos	1,42	1.823,75	2.097,31	2.370,87	2.644,44	2.918,00
23 - 22 anos	1,44	1.849,44	2.126,85	2.404,27	2.681,68	2.959,10
24 - 23 anos	1,46	1.875,12	2.156,39	2.437,66	2.718,93	3.000,19
25 - 24 anos	1,48	1.900,81	2.185,93	2.471,05	2.756,17	3.041,29
26 - 25 anos	1,50	1.926,50	2.215,47	2.504,44	2.793,42	3.082,39
27 - 26 anos	1,52	1.952,18	2.245,01	2.537,84	2.830,66	3.123,49
28 - 27 anos	1,54	1.977,87	2.274,55	2.571,23	2.867,91	3.164,59
29 - 28 anos	1,56	2.003,55	2.304,09	2.604,62	2.905,15	3.205,69
30 - 29 anos	1,58	2.029,24	2.333,63	2.638,01	2.942,40	3.246,79
31 - 30 anos	1,60	2.054,93	2.363,17	2.671,41	2.979,65	3.287,88
32 - 31 anos	1,62	2.080,61	2.392,71	2.704,80	3.016,89	3.328,98
33 - 32 anos	1,64	2.106,30	2.422,25	2.738,19	3.054,14	3.370,08
34 - 33 anos	1,66	2.131,99	2.451,79	2.771,58	3.091,38	3.411,18
35 - 34 anos	1,68	2.157,67	2.481,33	2.804,98	3.128,63	3.452,28
36 - 35 anos	1,70	2.183,36	2.510,87	2.838,37	3.165,87	3.493,38

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XXXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO DE GRAU MÉDIO - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA						
Grau de Formação →		I - Ensino Médio Profissionalizante; e II - Registro e Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.284,33	1.476,98	1.669,63	1.862,28	2.054,93
2 - 1 ano	1,02	1.310,02	1.506,52	1.703,02	1.899,52	2.096,03
3 - 2 anos	1,04	1.335,70	1.536,06	1.736,41	1.936,77	2.137,13
4 - 3 anos	1,06	1.361,39	1.565,60	1.769,81	1.974,02	2.178,22
5 - 4 anos	1,08	1.387,08	1.595,14	1.803,20	2.011,26	2.219,32
6 - 5 anos	1,10	1.412,76	1.624,68	1.836,59	2.048,51	2.260,42
7 - 6 anos	1,12	1.438,45	1.654,22	1.869,98	2.085,75	2.301,52
8 - 7 anos	1,14	1.464,14	1.683,76	1.903,38	2.123,00	2.342,62
9 - 8 anos	1,16	1.489,82	1.713,30	1.936,77	2.160,24	2.383,72
10 - 9 anos	1,18	1.515,51	1.742,84	1.970,16	2.197,49	2.424,82
11 - 10 anos	1,20	1.541,20	1.772,38	2.003,55	2.234,73	2.465,91
12 - 11 anos	1,22	1.566,88	1.801,91	2.036,95	2.271,98	2.507,01
13 - 12 anos	1,24	1.592,57	1.831,45	2.070,34	2.309,23	2.548,11
14 - 13 anos	1,26	1.618,26	1.860,99	2.103,73	2.346,47	2.589,21
15 - 14 anos	1,28	1.643,94	1.890,53	2.137,13	2.383,72	2.630,31
16 - 15 anos	1,30	1.669,63	1.920,07	2.170,52	2.420,96	2.671,41
17 - 16 anos	1,32	1.695,32	1.949,61	2.203,91	2.458,21	2.712,50
18 - 17 anos	1,34	1.721,00	1.979,15	2.237,30	2.495,45	2.753,60
19 - 18 anos	1,36	1.746,69	2.008,69	2.270,70	2.532,70	2.794,70
20 - 19 anos	1,38	1.772,38	2.038,23	2.304,09	2.569,94	2.835,80
21 - 20 anos	1,40	1.798,06	2.067,77	2.337,48	2.607,19	2.876,90
22 - 21 anos	1,42	1.823,75	2.097,31	2.370,87	2.644,44	2.918,00
23 - 22 anos	1,44	1.849,44	2.126,85	2.404,27	2.681,68	2.959,10
24 - 23 anos	1,46	1.875,12	2.156,39	2.437,66	2.718,93	3.000,19
25 - 24 anos	1,48	1.900,81	2.185,93	2.471,05	2.756,17	3.041,29
26 - 25 anos	1,50	1.926,50	2.215,47	2.504,44	2.793,42	3.082,39
27 - 26 anos	1,52	1.952,18	2.245,01	2.537,84	2.830,66	3.123,49
28 - 27 anos	1,54	1.977,87	2.274,55	2.571,23	2.867,91	3.164,59
29 - 28 anos	1,56	2.003,55	2.304,09	2.604,62	2.905,15	3.205,69
30 - 29 anos	1,58	2.029,24	2.333,63	2.638,01	2.942,40	3.246,79
31 - 30 anos	1,60	2.054,93	2.363,17	2.671,41	2.979,65	3.287,88
32 - 31 anos	1,62	2.080,61	2.392,71	2.704,80	3.016,89	3.328,98
33 - 32 anos	1,64	2.106,30	2.422,25	2.738,19	3.054,14	3.370,08
34 - 33 anos	1,66	2.131,99	2.451,79	2.771,58	3.091,38	3.411,18
35 - 34 anos	1,68	2.157,67	2.481,33	2.804,98	3.128,63	3.452,28
36 - 35 anos	1,70	2.183,36	2.510,87	2.838,37	3.165,87	3.493,38

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LV À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018

ANEXO XXXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ASSISTENTE SOCIAL - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação de nível superior em Serviço Social; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	2.935,60	3.375,94	3.816,28	4.256,62	4.696,96
2 - 1 ano	1,02	2.994,31	3.443,46	3.892,61	4.341,75	4.790,90
3 - 2 anos	1,04	3.053,02	3.510,98	3.968,93	4.426,88	4.884,84
4 - 3 anos	1,06	3.111,74	3.578,50	4.045,26	4.512,02	4.978,78
5 - 4 anos	1,08	3.170,45	3.646,02	4.121,58	4.597,15	5.072,72
6 - 5 anos	1,10	3.229,16	3.713,53	4.197,91	4.682,28	5.166,66
7 - 6 anos	1,12	3.287,87	3.781,05	4.274,23	4.767,41	5.260,60
8 - 7 anos	1,14	3.346,58	3.848,57	4.350,56	4.852,55	5.354,53
9 - 8 anos	1,16	3.405,30	3.916,09	4.426,88	4.937,68	5.448,47
10 - 9 anos	1,18	3.464,01	3.983,61	4.503,21	5.022,81	5.542,41
11 - 10 anos	1,20	3.522,72	4.051,13	4.579,54	5.107,94	5.636,35
12 - 11 anos	1,22	3.581,43	4.118,65	4.655,86	5.193,08	5.730,29
13 - 12 anos	1,24	3.640,14	4.186,17	4.732,19	5.278,21	5.824,23
14 - 13 anos	1,26	3.698,86	4.253,68	4.808,51	5.363,34	5.918,17
15 - 14 anos	1,28	3.757,57	4.321,20	4.884,84	5.448,47	6.012,11
16 - 15 anos	1,30	3.816,28	4.388,72	4.961,16	5.533,61	6.106,05
17 - 16 anos	1,32	3.874,99	4.456,24	5.037,49	5.618,74	6.199,99
18 - 17 anos	1,34	3.933,70	4.523,76	5.113,82	5.703,87	6.293,93
19 - 18 anos	1,36	3.992,42	4.591,28	5.190,14	5.789,00	6.387,87
20 - 19 anos	1,38	4.051,13	4.658,80	5.266,47	5.874,14	6.481,80
21 - 20 anos	1,40	4.109,84	4.726,32	5.342,79	5.959,27	6.575,74
22 - 21 anos	1,42	4.168,55	4.793,83	5.419,12	6.044,40	6.669,68
23 - 22 anos	1,44	4.227,26	4.861,35	5.495,44	6.129,53	6.763,62
24 - 23 anos	1,46	4.285,98	4.928,87	5.571,77	6.214,67	6.857,56
25 - 24 anos	1,48	4.344,69	4.996,39	5.648,09	6.299,80	6.951,50
26 - 25 anos	1,50	4.403,40	5.063,91	5.724,42	6.384,93	7.045,44
27 - 26 anos	1,52	4.462,11	5.131,43	5.800,75	6.470,06	7.139,38
28 - 27 anos	1,54	4.520,82	5.198,95	5.877,07	6.555,19	7.233,32
29 - 28 anos	1,56	4.579,54	5.266,47	5.953,40	6.640,33	7.327,26
30 - 29 anos	1,58	4.638,25	5.333,99	6.029,72	6.725,46	7.421,20
31 - 30 anos	1,60	4.696,96	5.401,50	6.106,05	6.810,59	7.515,14
32 - 31 anos	1,62	4.755,67	5.469,02	6.182,37	6.895,72	7.609,08
33 - 32 anos	1,64	4.814,38	5.536,54	6.258,70	6.980,86	7.703,01
34 - 33 anos	1,66	4.873,10	5.604,06	6.335,02	7.065,99	7.796,95
35 - 34 anos	1,68	4.931,81	5.671,58	6.411,35	7.151,12	7.890,89
36 - 35 anos	1,70	4.990,52	5.739,10	6.487,68	7.236,25	7.984,83

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XXXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - CONTROLADOR INTERNO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis ou Administração; e II – Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	6.353,27	7.306,26	8.259,25	9.212,24	10.165,23
2 - 1 ano	1,02	6.480,34	7.452,39	8.424,44	9.396,49	10.368,54
3 - 2 anos	1,04	6.607,40	7.598,51	8.589,62	9.580,73	10.571,84
4 - 3 anos	1,06	6.734,47	7.744,64	8.754,81	9.764,98	10.775,15
5 - 4 anos	1,08	6.861,53	7.890,76	8.919,99	9.949,22	10.978,45
6 - 5 anos	1,10	6.988,60	8.036,89	9.085,18	10.133,47	11.181,76
7 - 6 anos	1,12	7.115,66	8.183,01	9.250,36	10.317,71	11.385,06
8 - 7 anos	1,14	7.242,73	8.329,14	9.415,55	10.501,96	11.588,36
9 - 8 anos	1,16	7.369,79	8.475,26	9.580,73	10.686,20	11.791,67
10 - 9 anos	1,18	7.496,86	8.621,39	9.745,92	10.870,44	11.994,97
11 - 10 anos	1,20	7.623,92	8.767,51	9.911,10	11.054,69	12.198,28
12 - 11 anos	1,22	7.750,99	8.913,64	10.076,29	11.238,93	12.401,58
13 - 12 anos	1,24	7.878,05	9.059,76	10.241,47	11.423,18	12.604,89
14 - 13 anos	1,26	8.005,12	9.205,89	10.406,66	11.607,42	12.808,19
15 - 14 anos	1,28	8.132,19	9.352,01	10.571,84	11.791,67	13.011,50
16 - 15 anos	1,30	8.259,25	9.498,14	10.737,03	11.975,91	13.214,80
17 - 16 anos	1,32	8.386,32	9.644,26	10.902,21	12.160,16	13.418,11
18 - 17 anos	1,34	8.513,38	9.790,39	11.067,40	12.344,40	13.621,41
19 - 18 anos	1,36	8.640,45	9.936,51	11.232,58	12.528,65	13.824,72
20 - 19 anos	1,38	8.767,51	10.082,64	11.397,77	12.712,89	14.028,02
21 - 20 anos	1,40	8.894,58	10.228,76	11.562,95	12.897,14	14.231,32
22 - 21 anos	1,42	9.021,64	10.374,89	11.728,14	13.081,38	14.434,63
23 - 22 anos	1,44	9.148,71	10.521,02	11.893,32	13.265,63	14.637,93
24 - 23 anos	1,46	9.275,77	10.667,14	12.058,51	13.449,87	14.841,24
25 - 24 anos	1,48	9.402,84	10.813,27	12.223,69	13.634,12	15.044,54
26 - 25 anos	1,50	9.529,91	10.959,39	12.388,88	13.818,36	15.247,85
27 - 26 anos	1,52	9.656,97	11.105,52	12.554,06	14.002,61	15.451,15
28 - 27 anos	1,54	9.784,04	11.251,64	12.719,25	14.186,85	15.654,46
29 - 28 anos	1,56	9.911,10	11.397,77	12.884,43	14.371,10	15.857,76
30 - 29 anos	1,58	10.038,17	11.543,89	13.049,62	14.555,34	16.061,07
31 - 30 anos	1,60	10.165,23	11.690,02	13.214,80	14.739,59	16.264,37
32 - 31 anos	1,62	10.292,30	11.836,14	13.379,99	14.923,83	16.467,68
33 - 32 anos	1,64	10.419,36	11.982,27	13.545,17	15.108,08	16.670,98
34 - 33 anos	1,66	10.546,43	12.128,39	13.710,36	15.292,32	16.874,29
35 - 34 anos	1,68	10.673,49	12.274,52	13.875,54	15.476,57	17.077,59
36 - 35 anos	1,70	10.800,56	12.420,64	14.040,73	15.660,81	17.280,89

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - BIOQUÍMICO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação em curso de nível superior em Bioquímica; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	3.516,82	4.044,34	4.571,87	5.099,39	5.626,91
2 - 1 ano	1,02	3.587,16	4.125,23	4.663,30	5.201,38	5.739,45
3 - 2 anos	1,04	3.657,49	4.206,12	4.754,74	5.303,36	5.851,99
4 - 3 anos	1,06	3.727,83	4.287,00	4.846,18	5.405,35	5.964,53
5 - 4 anos	1,08	3.798,17	4.367,89	4.937,62	5.507,34	6.077,06
6 - 5 anos	1,10	3.868,50	4.448,78	5.029,05	5.609,33	6.189,60
7 - 6 anos	1,12	3.938,84	4.529,66	5.120,49	5.711,32	6.302,14
8 - 7 anos	1,14	4.009,17	4.610,55	5.211,93	5.813,30	6.414,68
9 - 8 anos	1,16	4.079,51	4.691,44	5.303,36	5.915,29	6.527,22
10 - 9 anos	1,18	4.149,85	4.772,32	5.394,80	6.017,28	6.639,76
11 - 10 anos	1,20	4.220,18	4.853,21	5.486,24	6.119,27	6.752,29
12 - 11 anos	1,22	4.290,52	4.934,10	5.577,68	6.221,25	6.864,83
13 - 12 anos	1,24	4.360,86	5.014,99	5.669,11	6.323,24	6.977,37
14 - 13 anos	1,26	4.431,19	5.095,87	5.760,55	6.425,23	7.089,91
15 - 14 anos	1,28	4.501,53	5.176,76	5.851,99	6.527,22	7.202,45
16 - 15 anos	1,30	4.571,87	5.257,65	5.943,43	6.629,21	7.314,99
17 - 16 anos	1,32	4.642,20	5.338,53	6.034,86	6.731,19	7.427,52
18 - 17 anos	1,34	4.712,54	5.419,42	6.126,30	6.833,18	7.540,06
19 - 18 anos	1,36	4.782,88	5.500,31	6.217,74	6.935,17	7.652,60
20 - 19 anos	1,38	4.853,21	5.581,19	6.309,18	7.037,16	7.765,14
21 - 20 anos	1,40	4.923,55	5.662,08	6.400,61	7.139,14	7.877,68
22 - 21 anos	1,42	4.993,88	5.742,97	6.492,05	7.241,13	7.990,22
23 - 22 anos	1,44	5.064,22	5.823,85	6.583,49	7.343,12	8.102,75
24 - 23 anos	1,46	5.134,56	5.904,74	6.674,92	7.445,11	8.215,29
25 - 24 anos	1,48	5.204,89	5.985,63	6.766,36	7.547,10	8.327,83
26 - 25 anos	1,50	5.275,23	6.066,51	6.857,80	7.649,08	8.440,37
27 - 26 anos	1,52	5.345,57	6.147,40	6.949,24	7.751,07	8.552,91
28 - 27 anos	1,54	5.415,90	6.228,29	7.040,67	7.853,06	8.665,44
29 - 28 anos	1,56	5.486,24	6.309,18	7.132,11	7.955,05	8.777,98
30 - 29 anos	1,58	5.556,58	6.390,06	7.223,55	8.057,03	8.890,52
31 - 30 anos	1,60	5.626,91	6.470,95	7.314,99	8.159,02	9.003,06
32 - 31 anos	1,62	5.697,25	6.551,84	7.406,42	8.261,01	9.115,60
33 - 32 anos	1,64	5.767,58	6.632,72	7.497,86	8.363,00	9.228,14
34 - 33 anos	1,66	5.837,92	6.713,61	7.589,30	8.464,99	9.340,67
35 - 34 anos	1,68	5.908,26	6.794,50	7.680,73	8.566,97	9.453,21
36 - 35 anos	1,70	5.978,59	6.875,38	7.772,17	8.668,96	9.565,75

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XLII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 30 HORAS						
Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	4.764,95	5.479,69	6.194,44	6.909,18	7.623,92
2 - 1 ano	1,02	4.860,25	5.589,29	6.318,32	7.047,36	7.776,40
3 - 2 anos	1,04	4.955,55	5.698,88	6.442,21	7.185,54	7.928,88
4 - 3 anos	1,06	5.050,85	5.808,47	6.566,10	7.323,73	8.081,36
5 - 4 anos	1,08	5.146,15	5.918,07	6.689,99	7.461,91	8.233,83
6 - 5 anos	1,10	5.241,45	6.027,66	6.813,88	7.600,10	8.386,31
7 - 6 anos	1,12	5.336,74	6.137,26	6.937,77	7.738,28	8.538,79
8 - 7 anos	1,14	5.432,04	6.246,85	7.061,66	7.876,46	8.691,27
9 - 8 anos	1,16	5.527,34	6.356,44	7.185,54	8.014,65	8.843,75
10 - 9 anos	1,18	5.622,64	6.466,04	7.309,43	8.152,83	8.996,23
11 - 10 anos	1,20	5.717,94	6.575,63	7.433,32	8.291,01	9.148,70
12 - 11 anos	1,22	5.813,24	6.685,22	7.557,21	8.429,20	9.301,18
13 - 12 anos	1,24	5.908,54	6.794,82	7.681,10	8.567,38	9.453,66
14 - 13 anos	1,26	6.003,84	6.904,41	7.804,99	8.705,56	9.606,14
15 - 14 anos	1,28	6.099,14	7.014,01	7.928,88	8.843,75	9.758,62
16 - 15 anos	1,30	6.194,44	7.123,60	8.052,77	8.981,93	9.911,10
17 - 16 anos	1,32	6.289,73	7.233,19	8.176,65	9.120,11	10.063,57
18 - 17 anos	1,34	6.385,03	7.342,79	8.300,54	9.258,30	10.216,05
19 - 18 anos	1,36	6.480,33	7.452,38	8.424,43	9.396,48	10.368,53
20 - 19 anos	1,38	6.575,63	7.561,98	8.548,32	9.534,66	10.521,01
21 - 20 anos	1,40	6.670,93	7.671,57	8.672,21	9.672,85	10.673,49
22 - 21 anos	1,42	6.766,23	7.781,16	8.796,10	9.811,03	10.825,97
23 - 22 anos	1,44	6.861,53	7.890,76	8.919,99	9.949,22	10.978,44
24 - 23 anos	1,46	6.956,83	8.000,35	9.043,88	10.087,40	11.130,92
25 - 24 anos	1,48	7.052,13	8.109,94	9.167,76	10.225,58	11.283,40
26 - 25 anos	1,50	7.147,43	8.219,54	9.291,65	10.363,77	11.435,88
27 - 26 anos	1,52	7.242,72	8.329,13	9.415,54	10.501,95	11.588,36
28 - 27 anos	1,54	7.338,02	8.438,73	9.539,43	10.640,13	11.740,84
29 - 28 anos	1,56	7.433,32	8.548,32	9.663,32	10.778,32	11.893,32
30 - 29 anos	1,58	7.528,62	8.657,91	9.787,21	10.916,50	12.045,79
31 - 30 anos	1,60	7.623,92	8.767,51	9.911,10	11.054,68	12.198,27
32 - 31 anos	1,62	7.719,22	8.877,10	10.034,98	11.192,87	12.350,75
33 - 32 anos	1,64	7.814,52	8.986,70	10.158,87	11.331,05	12.503,23
34 - 33 anos	1,66	7.909,82	9.096,29	10.282,76	11.469,23	12.655,71
35 - 34 anos	1,68	8.005,12	9.205,88	10.406,65	11.607,42	12.808,19
36 - 35 anos	1,70	8.100,42	9.315,48	10.530,54	11.745,60	12.960,66

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XLIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - EDUCADOR FÍSICO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Curso superior em Educação Física, bacharelado; e II - Fegistro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	1.623,75	1.867,31	2.110,88	2.354,44	2.598,00
2 - 1 ano	1,02	1.656,23	1.904,66	2.153,09	2.401,53	2.649,96
3 - 2 anos	1,04	1.688,70	1.942,01	2.195,31	2.448,62	2.701,92
4 - 3 anos	1,06	1.721,18	1.979,35	2.237,53	2.495,70	2.753,88
5 - 4 anos	1,08	1.753,65	2.016,70	2.279,75	2.542,79	2.805,84
6 - 5 anos	1,10	1.786,13	2.054,04	2.321,96	2.589,88	2.857,80
7 - 6 anos	1,12	1.818,60	2.091,39	2.364,18	2.636,97	2.909,76
8 - 7 anos	1,14	1.851,08	2.128,74	2.406,40	2.684,06	2.961,72
9 - 8 anos	1,16	1.883,55	2.166,08	2.448,62	2.731,15	3.013,68
10 - 9 anos	1,18	1.916,03	2.203,43	2.490,83	2.778,24	3.065,64
11 - 10 anos	1,20	1.948,50	2.240,78	2.533,05	2.825,33	3.117,60
12 - 11 anos	1,22	1.980,98	2.278,12	2.575,27	2.872,41	3.169,56
13 - 12 anos	1,24	2.013,45	2.315,47	2.617,49	2.919,50	3.221,52
14 - 13 anos	1,26	2.045,93	2.352,81	2.659,70	2.966,59	3.273,48
15 - 14 anos	1,28	2.078,40	2.390,16	2.701,92	3.013,68	3.325,44
16 - 15 anos	1,30	2.110,88	2.427,51	2.744,14	3.060,77	3.377,40
17 - 16 anos	1,32	2.143,35	2.464,85	2.786,36	3.107,86	3.429,36
18 - 17 anos	1,34	2.175,83	2.502,20	2.828,57	3.154,95	3.481,32
19 - 18 anos	1,36	2.208,30	2.539,55	2.870,79	3.202,04	3.533,28
20 - 19 anos	1,38	2.240,78	2.576,89	2.913,01	3.249,12	3.585,24
21 - 20 anos	1,40	2.273,25	2.614,24	2.955,23	3.296,21	3.637,20
22 - 21 anos	1,42	2.305,73	2.651,58	2.997,44	3.343,30	3.689,16
23 - 22 anos	1,44	2.338,20	2.688,93	3.039,66	3.390,39	3.741,12
24 - 23 anos	1,46	2.370,68	2.726,28	3.081,88	3.437,48	3.793,08
25 - 24 anos	1,48	2.403,15	2.763,62	3.124,10	3.484,57	3.845,04
26 - 25 anos	1,50	2.435,63	2.800,97	3.166,31	3.531,66	3.897,00
27 - 26 anos	1,52	2.468,10	2.838,32	3.208,53	3.578,75	3.948,96
28 - 27 anos	1,54	2.500,58	2.875,66	3.250,75	3.625,83	4.000,92
29 - 28 anos	1,56	2.533,05	2.913,01	3.292,97	3.672,92	4.052,88
30 - 29 anos	1,58	2.565,53	2.950,35	3.335,18	3.720,01	4.104,84
31 - 30 anos	1,60	2.598,00	2.987,70	3.377,40	3.767,10	4.156,80
32 - 31 anos	1,62	2.630,48	3.025,05	3.419,62	3.814,19	4.208,76
33 - 32 anos	1,64	2.662,95	3.062,39	3.461,84	3.861,28	4.260,72
34 - 33 anos	1,66	2.695,43	3.099,74	3.504,05	3.908,37	4.312,68
35 - 34 anos	1,68	2.727,90	3.137,09	3.546,27	3.955,46	4.364,64
36 - 35 anos	1,70	2.760,38	3.174,43	3.588,49	4.002,54	4.416,60

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LX À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XLVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - ENFERMEIRO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação superior em Enfermagem; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	4.586,89	5.274,92	5.962,96	6.650,99	7.339,02
2 - 1 ano	1,02	4.678,63	5.380,42	6.082,22	6.784,01	7.485,80
3 - 2 anos	1,04	4.770,37	5.485,92	6.201,48	6.917,03	7.632,58
4 - 3 anos	1,06	4.862,10	5.591,42	6.320,73	7.050,05	7.779,37
5 - 4 anos	1,08	4.953,84	5.696,92	6.439,99	7.183,07	7.926,15
6 - 5 anos	1,10	5.045,58	5.802,42	6.559,25	7.316,09	8.072,93
7 - 6 anos	1,12	5.137,32	5.907,91	6.678,51	7.449,11	8.219,71
8 - 7 anos	1,14	5.229,05	6.013,41	6.797,77	7.582,13	8.366,49
9 - 8 anos	1,16	5.320,79	6.118,91	6.917,03	7.715,15	8.513,27
10 - 9 anos	1,18	5.412,53	6.224,41	7.036,29	7.848,17	8.660,05
11 - 10 anos	1,20	5.504,27	6.329,91	7.155,55	7.981,19	8.806,83
12 - 11 anos	1,22	5.596,01	6.435,41	7.274,81	8.114,21	8.953,61
13 - 12 anos	1,24	5.687,74	6.540,91	7.394,07	8.247,23	9.100,39
14 - 13 anos	1,26	5.779,48	6.646,40	7.513,33	8.380,25	9.247,17
15 - 14 anos	1,28	5.871,22	6.751,90	7.632,58	8.513,27	9.393,95
16 - 15 anos	1,30	5.962,96	6.857,40	7.751,84	8.646,29	9.540,73
17 - 16 anos	1,32	6.054,69	6.962,90	7.871,10	8.779,31	9.687,51
18 - 17 anos	1,34	6.146,43	7.068,40	7.990,36	8.912,33	9.834,29
19 - 18 anos	1,36	6.238,17	7.173,90	8.109,62	9.045,35	9.981,07
20 - 19 anos	1,38	6.329,91	7.279,39	8.228,88	9.178,37	10.127,85
21 - 20 anos	1,40	6.421,65	7.384,89	8.348,14	9.311,39	10.274,63
22 - 21 anos	1,42	6.513,38	7.490,39	8.467,40	9.444,41	10.421,41
23 - 22 anos	1,44	6.605,12	7.595,89	8.586,66	9.577,43	10.568,19
24 - 23 anos	1,46	6.696,86	7.701,39	8.705,92	9.710,45	10.714,98
25 - 24 anos	1,48	6.788,60	7.806,89	8.825,18	9.843,47	10.861,76
26 - 25 anos	1,50	6.880,34	7.912,39	8.944,44	9.976,49	11.008,54
27 - 26 anos	1,52	6.972,07	8.017,88	9.063,69	10.109,51	11.155,32
28 - 27 anos	1,54	7.063,81	8.123,38	9.182,95	10.242,53	11.302,10
29 - 28 anos	1,56	7.155,55	8.228,88	9.302,21	10.375,55	11.448,88
30 - 29 anos	1,58	7.247,29	8.334,38	9.421,47	10.508,56	11.595,66
31 - 30 anos	1,60	7.339,02	8.439,88	9.540,73	10.641,58	11.742,44
32 - 31 anos	1,62	7.430,76	8.545,38	9.659,99	10.774,60	11.889,22
33 - 32 anos	1,64	7.522,50	8.650,87	9.779,25	10.907,62	12.036,00
34 - 33 anos	1,66	7.614,24	8.756,37	9.898,51	11.040,64	12.182,78
35 - 34 anos	1,68	7.705,98	8.861,87	10.017,77	11.173,66	12.329,56
36 - 35 anos	1,70	7.797,71	8.967,37	10.137,03	11.306,68	12.476,34

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO XLVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - FARMACÊUTICO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Farmácia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	3.516,82	4.044,34	4.571,87	5.099,39	5.626,91
2 - 1 ano	1,02	3.587,16	4.125,23	4.663,30	5.201,38	5.739,45
3 - 2 anos	1,04	3.657,49	4.206,12	4.754,74	5.303,36	5.851,99
4 - 3 anos	1,06	3.727,83	4.287,00	4.846,18	5.405,35	5.964,53
5 - 4 anos	1,08	3.798,17	4.367,89	4.937,62	5.507,34	6.077,06
6 - 5 anos	1,10	3.868,50	4.448,78	5.029,05	5.609,33	6.189,60
7 - 6 anos	1,12	3.938,84	4.529,66	5.120,49	5.711,32	6.302,14
8 - 7 anos	1,14	4.009,17	4.610,55	5.211,93	5.813,30	6.414,68
9 - 8 anos	1,16	4.079,51	4.691,44	5.303,36	5.915,29	6.527,22
10 - 9 anos	1,18	4.149,85	4.772,32	5.394,80	6.017,28	6.639,76
11 - 10 anos	1,20	4.220,18	4.853,21	5.486,24	6.119,27	6.752,29
12 - 11 anos	1,22	4.290,52	4.934,10	5.577,68	6.221,25	6.864,83
13 - 12 anos	1,24	4.360,86	5.014,99	5.669,11	6.323,24	6.977,37
14 - 13 anos	1,26	4.431,19	5.095,87	5.760,55	6.425,23	7.089,91
15 - 14 anos	1,28	4.501,53	5.176,76	5.851,99	6.527,22	7.202,45
16 - 15 anos	1,30	4.571,87	5.257,65	5.943,43	6.629,21	7.314,99
17 - 16 anos	1,32	4.642,20	5.338,53	6.034,86	6.731,19	7.427,52
18 - 17 anos	1,34	4.712,54	5.419,42	6.126,30	6.833,18	7.540,06
19 - 18 anos	1,36	4.782,88	5.500,31	6.217,74	6.935,17	7.652,60
20 - 19 anos	1,38	4.853,21	5.581,19	6.309,18	7.037,16	7.765,14
21 - 20 anos	1,40	4.923,55	5.662,08	6.400,61	7.139,14	7.877,68
22 - 21 anos	1,42	4.993,88	5.742,97	6.492,05	7.241,13	7.990,22
23 - 22 anos	1,44	5.064,22	5.823,85	6.583,49	7.343,12	8.102,75
24 - 23 anos	1,46	5.134,56	5.904,74	6.674,92	7.445,11	8.215,29
25 - 24 anos	1,48	5.204,89	5.985,63	6.766,36	7.547,10	8.327,83
26 - 25 anos	1,50	5.275,23	6.066,51	6.857,80	7.649,08	8.440,37
27 - 26 anos	1,52	5.345,57	6.147,40	6.949,24	7.751,07	8.552,91
28 - 27 anos	1,54	5.415,90	6.228,29	7.040,67	7.853,06	8.665,44
29 - 28 anos	1,56	5.486,24	6.309,18	7.132,11	7.955,05	8.777,98
30 - 29 anos	1,58	5.556,58	6.390,06	7.223,55	8.057,03	8.890,52
31 - 30 anos	1,60	5.626,91	6.470,95	7.314,99	8.159,02	9.003,06
32 - 31 anos	1,62	5.697,25	6.551,84	7.406,42	8.261,01	9.115,60
33 - 32 anos	1,64	5.767,58	6.632,72	7.497,86	8.363,00	9.228,14
34 - 33 anos	1,66	5.837,92	6.713,61	7.589,30	8.464,99	9.340,67
35 - 34 anos	1,68	5.908,26	6.794,50	7.680,73	8.566,97	9.453,21
36 - 35 anos	1,70	5.978,59	6.875,38	7.772,17	8.668,96	9.565,75

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO L DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - FISIOTERAPEUTA - TABELA 30 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Fisioterapia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	2.935,60	3.375,94	3.816,28	4.256,62	4.696,96
2 - 1 ano	1,02	2.994,31	3.443,46	3.892,61	4.341,75	4.790,90
3 - 2 anos	1,04	3.053,02	3.510,98	3.968,93	4.426,88	4.884,84
4 - 3 anos	1,06	3.111,74	3.578,50	4.045,26	4.512,02	4.978,78
5 - 4 anos	1,08	3.170,45	3.646,02	4.121,58	4.597,15	5.072,72
6 - 5 anos	1,10	3.229,16	3.713,53	4.197,91	4.682,28	5.166,66
7 - 6 anos	1,12	3.287,87	3.781,05	4.274,23	4.767,41	5.260,60
8 - 7 anos	1,14	3.346,58	3.848,57	4.350,56	4.852,55	5.354,53
9 - 8 anos	1,16	3.405,30	3.916,09	4.426,88	4.937,68	5.448,47
10 - 9 anos	1,18	3.464,01	3.983,61	4.503,21	5.022,81	5.542,41
11 - 10 anos	1,20	3.522,72	4.051,13	4.579,54	5.107,94	5.636,35
12 - 11 anos	1,22	3.581,43	4.118,65	4.655,86	5.193,08	5.730,29
13 - 12 anos	1,24	3.640,14	4.186,17	4.732,19	5.278,21	5.824,23
14 - 13 anos	1,26	3.698,86	4.253,68	4.808,51	5.363,34	5.918,17
15 - 14 anos	1,28	3.757,57	4.321,20	4.884,84	5.448,47	6.012,11
16 - 15 anos	1,30	3.816,28	4.388,72	4.961,16	5.533,61	6.106,05
17 - 16 anos	1,32	3.874,99	4.456,24	5.037,49	5.618,74	6.199,99
18 - 17 anos	1,34	3.933,70	4.523,76	5.113,82	5.703,87	6.293,93
19 - 18 anos	1,36	3.992,42	4.591,28	5.190,14	5.789,00	6.387,87
20 - 19 anos	1,38	4.051,13	4.658,80	5.266,47	5.874,14	6.481,80
21 - 20 anos	1,40	4.109,84	4.726,32	5.342,79	5.959,27	6.575,74
22 - 21 anos	1,42	4.168,55	4.793,83	5.419,12	6.044,40	6.669,68
23 - 22 anos	1,44	4.227,26	4.861,35	5.495,44	6.129,53	6.763,62
24 - 23 anos	1,46	4.285,98	4.928,87	5.571,77	6.214,67	6.857,56
25 - 24 anos	1,48	4.344,69	4.996,39	5.648,09	6.299,80	6.951,50
26 - 25 anos	1,50	4.403,40	5.063,91	5.724,42	6.384,93	7.045,44
27 - 26 anos	1,52	4.462,11	5.131,43	5.800,75	6.470,06	7.139,38
28 - 27 anos	1,54	4.520,82	5.198,95	5.877,07	6.555,19	7.233,32
29 - 28 anos	1,56	4.579,54	5.266,47	5.953,40	6.640,33	7.327,26
30 - 29 anos	1,58	4.638,25	5.333,99	6.029,72	6.725,46	7.421,20
31 - 30 anos	1,60	4.696,96	5.401,50	6.106,05	6.810,59	7.515,14
32 - 31 anos	1,62	4.755,67	5.469,02	6.182,37	6.895,72	7.609,08
33 - 32 anos	1,64	4.814,38	5.536,54	6.258,70	6.980,86	7.703,01
34 - 33 anos	1,66	4.873,10	5.604,06	6.335,02	7.065,99	7.796,95
35 - 34 anos	1,68	4.931,81	5.671,58	6.411,35	7.151,12	7.890,89
36 - 35 anos	1,70	4.990,52	5.739,10	6.487,68	7.236,25	7.984,83

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO LII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - FONOAUDIÓLOGO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Graduação de nível superior em Fonoaudiologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	3.275,03	3.766,28	4.257,54	4.748,79	5.240,05
2 - 1 ano	1,02	3.340,53	3.841,61	4.342,69	4.843,77	5.344,85
3 - 2 anos	1,04	3.406,03	3.916,94	4.427,84	4.938,75	5.449,65
4 - 3 anos	1,06	3.471,53	3.992,26	4.512,99	5.033,72	5.554,45
5 - 4 anos	1,08	3.537,03	4.067,59	4.598,14	5.128,70	5.659,25
6 - 5 anos	1,10	3.602,53	4.142,91	4.683,29	5.223,67	5.764,05
7 - 6 anos	1,12	3.668,03	4.218,24	4.768,44	5.318,65	5.868,85
8 - 7 anos	1,14	3.733,53	4.293,56	4.853,59	5.413,62	5.973,65
9 - 8 anos	1,16	3.799,03	4.368,89	4.938,75	5.508,60	6.078,46
10 - 9 anos	1,18	3.864,54	4.444,22	5.023,90	5.603,58	6.183,26
11 - 10 anos	1,20	3.930,04	4.519,54	5.109,05	5.698,55	6.288,06
12 - 11 anos	1,22	3.995,54	4.594,87	5.194,20	5.793,53	6.392,86
13 - 12 anos	1,24	4.061,04	4.670,19	5.279,35	5.888,50	6.497,66
14 - 13 anos	1,26	4.126,54	4.745,52	5.364,50	5.983,48	6.602,46
15 - 14 anos	1,28	4.192,04	4.820,84	5.449,65	6.078,46	6.707,26
16 - 15 anos	1,30	4.257,54	4.896,17	5.534,80	6.173,43	6.812,06
17 - 16 anos	1,32	4.323,04	4.971,50	5.619,95	6.268,41	6.916,86
18 - 17 anos	1,34	4.388,54	5.046,82	5.705,10	6.363,38	7.021,66
19 - 18 anos	1,36	4.454,04	5.122,15	5.790,25	6.458,36	7.126,47
20 - 19 anos	1,38	4.519,54	5.197,47	5.875,40	6.553,34	7.231,27
21 - 20 anos	1,40	4.585,04	5.272,80	5.960,55	6.648,31	7.336,07
22 - 21 anos	1,42	4.650,54	5.348,12	6.045,71	6.743,29	7.440,87
23 - 22 anos	1,44	4.716,04	5.423,45	6.130,86	6.838,26	7.545,67
24 - 23 anos	1,46	4.781,54	5.498,78	6.216,01	6.933,24	7.650,47
25 - 24 anos	1,48	4.847,04	5.574,10	6.301,16	7.028,21	7.755,27
26 - 25 anos	1,50	4.912,55	5.649,43	6.386,31	7.123,19	7.860,07
27 - 26 anos	1,52	4.978,05	5.724,75	6.471,46	7.218,17	7.964,87
28 - 27 anos	1,54	5.043,55	5.800,08	6.556,61	7.313,14	8.069,67
29 - 28 anos	1,56	5.109,05	5.875,40	6.641,76	7.408,12	8.174,47
30 - 29 anos	1,58	5.174,55	5.950,73	6.726,91	7.503,09	8.279,28
31 - 30 anos	1,60	5.240,05	6.026,06	6.812,06	7.598,07	8.384,08
32 - 31 anos	1,62	5.305,55	6.101,38	6.897,21	7.693,05	8.488,88
33 - 32 anos	1,64	5.371,05	6.176,71	6.982,36	7.788,02	8.593,68
34 - 33 anos	1,66	5.436,55	6.252,03	7.067,51	7.883,00	8.698,48
35 - 34 anos	1,68	5.502,05	6.327,36	7.152,67	7.977,97	8.803,28
36 - 35 anos	1,70	5.567,55	6.402,68	7.237,82	8.072,95	8.908,08

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO LIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Medicina; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	12.856,56	14.785,04	16.713,53	18.642,01	20.570,50
2 - 1 ano	1,02	13.113,69	15.080,74	17.047,80	19.014,85	20.981,91
3 - 2 anos	1,04	13.370,82	15.376,45	17.382,07	19.387,69	21.393,32
4 - 3 anos	1,06	13.627,95	15.672,15	17.716,34	19.760,53	21.804,73
5 - 4 anos	1,08	13.885,08	15.967,85	18.050,61	20.133,37	22.216,14
6 - 5 anos	1,10	14.142,22	16.263,55	18.384,88	20.506,21	22.627,55
7 - 6 anos	1,12	14.399,35	16.559,25	18.719,15	20.879,05	23.038,96
8 - 7 anos	1,14	14.656,48	16.854,95	19.053,42	21.251,89	23.450,37
9 - 8 anos	1,16	14.913,61	17.150,65	19.387,69	21.624,73	23.861,78
10 - 9 anos	1,18	15.170,74	17.446,35	19.721,96	21.997,57	24.273,19
11 - 10 anos	1,20	15.427,87	17.742,05	20.056,23	22.370,41	24.684,60
12 - 11 anos	1,22	15.685,00	18.037,75	20.390,50	22.743,25	25.096,01
13 - 12 anos	1,24	15.942,13	18.333,45	20.724,77	23.116,09	25.507,42
14 - 13 anos	1,26	16.199,27	18.629,16	21.059,05	23.488,94	25.918,82
15 - 14 anos	1,28	16.456,40	18.924,86	21.393,32	23.861,78	26.330,23
16 - 15 anos	1,30	16.713,53	19.220,56	21.727,59	24.234,62	26.741,64
17 - 16 anos	1,32	16.970,66	19.516,26	22.061,86	24.607,46	27.153,05
18 - 17 anos	1,34	17.227,79	19.811,96	22.396,13	24.980,30	27.564,46
19 - 18 anos	1,36	17.484,92	20.107,66	22.730,40	25.353,14	27.975,87
20 - 19 anos	1,38	17.742,05	20.403,36	23.064,67	25.725,98	28.387,28
21 - 20 anos	1,40	17.999,18	20.699,06	23.398,94	26.098,82	28.798,69
22 - 21 anos	1,42	18.256,32	20.994,76	23.733,21	26.471,66	29.210,10
23 - 22 anos	1,44	18.513,45	21.290,46	24.067,48	26.844,50	29.621,51
24 - 23 anos	1,46	18.770,58	21.586,16	24.401,75	27.217,34	30.032,92
25 - 24 anos	1,48	19.027,71	21.881,87	24.736,02	27.590,18	30.444,33
26 - 25 anos	1,50	19.284,84	22.177,57	25.070,29	27.963,02	30.855,74
27 - 26 anos	1,52	19.541,97	22.473,27	25.404,56	28.335,86	31.267,15
28 - 27 anos	1,54	19.799,10	22.768,97	25.738,83	28.708,70	31.678,56
29 - 28 anos	1,56	20.056,23	23.064,67	26.073,10	29.081,54	32.089,97
30 - 29 anos	1,58	20.313,36	23.360,37	26.407,37	29.454,38	32.501,38
31 - 30 anos	1,60	20.570,50	23.656,07	26.741,64	29.827,22	32.912,79
32 - 31 anos	1,62	20.827,63	23.951,77	27.075,92	30.200,06	33.324,20
33 - 32 anos	1,64	21.084,76	24.247,47	27.410,19	30.572,90	33.735,61
34 - 33 anos	1,66	21.341,89	24.543,17	27.744,46	30.945,74	34.147,02
35 - 34 anos	1,68	21.599,02	24.838,87	28.078,73	31.318,58	34.558,43
36 - 35 anos	1,70	21.856,15	25.134,57	28.413,00	31.691,42	34.969,84

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO LVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - TABELA 20 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação superior em Medicina; II - Curso de especialização em Ultrassonografia; e III - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	4.878,97	5.610,82	6.342,66	7.074,51	7.806,35
2 - 1 ano	1,02	4.976,55	5.723,03	6.469,51	7.216,00	7.962,48
3 - 2 anos	1,04	5.074,13	5.835,25	6.596,37	7.357,49	8.118,61
4 - 3 anos	1,06	5.171,71	5.947,46	6.723,22	7.498,98	8.274,73
5 - 4 anos	1,08	5.269,29	6.059,68	6.850,07	7.640,47	8.430,86
6 - 5 anos	1,10	5.366,87	6.171,90	6.976,93	7.781,96	8.586,99
7 - 6 anos	1,12	5.464,45	6.284,11	7.103,78	7.923,45	8.743,11
8 - 7 anos	1,14	5.562,03	6.396,33	7.230,63	8.064,94	8.899,24
9 - 8 anos	1,16	5.659,61	6.508,55	7.357,49	8.206,43	9.055,37
10 - 9 anos	1,18	5.757,18	6.620,76	7.484,34	8.347,92	9.211,50
11 - 10 anos	1,20	5.854,76	6.732,98	7.611,19	8.489,41	9.367,62
12 - 11 anos	1,22	5.952,34	6.845,19	7.738,05	8.630,90	9.523,75
13 - 12 anos	1,24	6.049,92	6.957,41	7.864,90	8.772,39	9.679,88
14 - 13 anos	1,26	6.147,50	7.069,63	7.991,75	8.913,88	9.836,00
15 - 14 anos	1,28	6.245,08	7.181,84	8.118,61	9.055,37	9.992,13
16 - 15 anos	1,30	6.342,66	7.294,06	8.245,46	9.196,86	10.148,26
17 - 16 anos	1,32	6.440,24	7.406,28	8.372,31	9.338,35	10.304,38
18 - 17 anos	1,34	6.537,82	7.518,49	8.499,17	9.479,84	10.460,51
19 - 18 anos	1,36	6.635,40	7.630,71	8.626,02	9.621,33	10.616,64
20 - 19 anos	1,38	6.732,98	7.742,93	8.752,87	9.762,82	10.772,77
21 - 20 anos	1,40	6.830,56	7.855,14	8.879,73	9.904,31	10.928,89
22 - 21 anos	1,42	6.928,14	7.967,36	9.006,58	10.045,80	11.085,02
23 - 22 anos	1,44	7.025,72	8.079,57	9.133,43	10.187,29	11.241,15
24 - 23 anos	1,46	7.123,30	8.191,79	9.260,29	10.328,78	11.397,27
25 - 24 anos	1,48	7.220,88	8.304,01	9.387,14	10.470,27	11.553,40
26 - 25 anos	1,50	7.318,46	8.416,22	9.513,99	10.611,76	11.709,53
27 - 26 anos	1,52	7.416,03	8.528,44	9.640,84	10.753,25	11.865,66
28 - 27 anos	1,54	7.513,61	8.640,66	9.767,70	10.894,74	12.021,78
29 - 28 anos	1,56	7.611,19	8.752,87	9.894,55	11.036,23	12.177,91
30 - 29 anos	1,58	7.708,77	8.865,09	10.021,40	11.177,72	12.334,04
31 - 30 anos	1,60	7.806,35	8.977,30	10.148,26	11.319,21	12.490,16
32 - 31 anos	1,62	7.903,93	9.089,52	10.275,11	11.460,70	12.646,29
33 - 32 anos	1,64	8.001,51	9.201,74	10.401,96	11.602,19	12.802,42
34 - 33 anos	1,66	8.099,09	9.313,95	10.528,82	11.743,68	12.958,54
35 - 34 anos	1,68	8.196,67	9.426,17	10.655,67	11.885,17	13.114,67
36 - 35 anos	1,70	8.294,25	9.538,39	10.782,52	12.026,66	13.270,80

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO LVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - NUTRICIONISTA - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação superior em Nutrição; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	4.403,41	5.063,92	5.724,43	6.384,94	7.045,46
2 - 1 ano	1,02	4.491,48	5.165,20	5.838,92	6.512,64	7.186,37
3 - 2 anos	1,04	4.579,55	5.266,48	5.953,41	6.640,34	7.327,27
4 - 3 anos	1,06	4.667,61	5.367,76	6.067,90	6.768,04	7.468,18
5 - 4 anos	1,08	4.755,68	5.469,04	6.182,39	6.895,74	7.609,09
6 - 5 anos	1,10	4.843,75	5.570,31	6.296,88	7.023,44	7.750,00
7 - 6 anos	1,12	4.931,82	5.671,59	6.411,36	7.151,14	7.890,91
8 - 7 anos	1,14	5.019,89	5.772,87	6.525,85	7.278,84	8.031,82
9 - 8 anos	1,16	5.107,96	5.874,15	6.640,34	7.406,54	8.172,73
10 - 9 anos	1,18	5.196,02	5.975,43	6.754,83	7.534,23	8.313,64
11 - 10 anos	1,20	5.284,09	6.076,71	6.869,32	7.661,93	8.454,55
12 - 11 anos	1,22	5.372,16	6.177,98	6.983,81	7.789,63	8.595,46
13 - 12 anos	1,24	5.460,23	6.279,26	7.098,30	7.917,33	8.736,37
14 - 13 anos	1,26	5.548,30	6.380,54	7.212,79	8.045,03	8.877,27
15 - 14 anos	1,28	5.636,36	6.481,82	7.327,27	8.172,73	9.018,18
16 - 15 anos	1,30	5.724,43	6.583,10	7.441,76	8.300,43	9.159,09
17 - 16 anos	1,32	5.812,50	6.684,38	7.556,25	8.428,13	9.300,00
18 - 17 anos	1,34	5.900,57	6.785,65	7.670,74	8.555,83	9.440,91
19 - 18 anos	1,36	5.988,64	6.886,93	7.785,23	8.683,52	9.581,82
20 - 19 anos	1,38	6.076,71	6.988,21	7.899,72	8.811,22	9.722,73
21 - 20 anos	1,40	6.164,77	7.089,49	8.014,21	8.938,92	9.863,64
22 - 21 anos	1,42	6.252,84	7.190,77	8.128,69	9.066,62	10.004,55
23 - 22 anos	1,44	6.340,91	7.292,05	8.243,18	9.194,32	10.145,46
24 - 23 anos	1,46	6.428,98	7.393,33	8.357,67	9.322,02	10.286,37
25 - 24 anos	1,48	6.517,05	7.494,60	8.472,16	9.449,72	10.427,27
26 - 25 anos	1,50	6.605,12	7.595,88	8.586,65	9.577,42	10.568,18
27 - 26 anos	1,52	6.693,18	7.697,16	8.701,14	9.705,12	10.709,09
28 - 27 anos	1,54	6.781,25	7.798,44	8.815,63	9.832,81	10.850,00
29 - 28 anos	1,56	6.869,32	7.899,72	8.930,12	9.960,51	10.990,91
30 - 29 anos	1,58	6.957,39	8.001,00	9.044,60	10.088,21	11.131,82
31 - 30 anos	1,60	7.045,46	8.102,27	9.159,09	10.215,91	11.272,73
32 - 31 anos	1,62	7.133,52	8.203,55	9.273,58	10.343,61	11.413,64
33 - 32 anos	1,64	7.221,59	8.304,83	9.388,07	10.471,31	11.554,55
34 - 33 anos	1,66	7.309,66	8.406,11	9.502,56	10.599,01	11.695,46
35 - 34 anos	1,68	7.397,73	8.507,39	9.617,05	10.726,71	11.836,37
36 - 35 anos	1,70	7.485,80	8.608,67	9.731,54	10.854,41	11.977,28

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO LX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - ODONTÓLOGO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Odontologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	5.962,96	6.857,40	7.751,85	8.646,29	9.540,74
2 - 1 ano	1,02	6.082,22	6.994,55	7.906,88	8.819,22	9.731,55
3 - 2 anos	1,04	6.201,48	7.131,70	8.061,92	8.992,14	9.922,37
4 - 3 anos	1,06	6.320,74	7.268,85	8.216,96	9.165,07	10.113,18
5 - 4 anos	1,08	6.440,00	7.406,00	8.372,00	9.338,00	10.303,99
6 - 5 anos	1,10	6.559,26	7.543,14	8.527,03	9.510,92	10.494,81
7 - 6 anos	1,12	6.678,52	7.680,29	8.682,07	9.683,85	10.685,62
8 - 7 anos	1,14	6.797,77	7.817,44	8.837,11	9.856,77	10.876,44
9 - 8 anos	1,16	6.917,03	7.954,59	8.992,14	10.029,70	11.067,25
10 - 9 anos	1,18	7.036,29	8.091,74	9.147,18	10.202,62	11.258,07
11 - 10 anos	1,20	7.155,55	8.228,88	9.302,22	10.375,55	11.448,88
12 - 11 anos	1,22	7.274,81	8.366,03	9.457,25	10.548,48	11.639,70
13 - 12 anos	1,24	7.394,07	8.503,18	9.612,29	10.721,40	11.830,51
14 - 13 anos	1,26	7.513,33	8.640,33	9.767,33	10.894,33	12.021,33
15 - 14 anos	1,28	7.632,59	8.777,48	9.922,37	11.067,25	12.212,14
16 - 15 anos	1,30	7.751,85	8.914,63	10.077,40	11.240,18	12.402,96
17 - 16 anos	1,32	7.871,11	9.051,77	10.232,44	11.413,11	12.593,77
18 - 17 anos	1,34	7.990,37	9.188,92	10.387,48	11.586,03	12.784,59
19 - 18 anos	1,36	8.109,63	9.326,07	10.542,51	11.758,96	12.975,40
20 - 19 anos	1,38	8.228,88	9.463,22	10.697,55	11.931,88	13.166,22
21 - 20 anos	1,40	8.348,14	9.600,37	10.852,59	12.104,81	13.357,03
22 - 21 anos	1,42	8.467,40	9.737,51	11.007,62	12.277,73	13.547,85
23 - 22 anos	1,44	8.586,66	9.874,66	11.162,66	12.450,66	13.738,66
24 - 23 anos	1,46	8.705,92	10.011,81	11.317,70	12.623,59	13.929,47
25 - 24 anos	1,48	8.825,18	10.148,96	11.472,74	12.796,51	14.120,29
26 - 25 anos	1,50	8.944,44	10.286,11	11.627,77	12.969,44	14.311,10
27 - 26 anos	1,52	9.063,70	10.423,25	11.782,81	13.142,36	14.501,92
28 - 27 anos	1,54	9.182,96	10.560,40	11.937,85	13.315,29	14.692,73
29 - 28 anos	1,56	9.302,22	10.697,55	12.092,88	13.488,22	14.883,55
30 - 29 anos	1,58	9.421,48	10.834,70	12.247,92	13.661,14	15.074,36
31 - 30 anos	1,60	9.540,74	10.971,85	12.402,96	13.834,07	15.265,18
32 - 31 anos	1,62	9.660,00	11.108,99	12.557,99	14.006,99	15.455,99
33 - 32 anos	1,64	9.779,25	11.246,14	12.713,03	14.179,92	15.646,81
34 - 33 anos	1,66	9.898,51	11.383,29	12.868,07	14.352,84	15.837,62
35 - 34 anos	1,68	10.017,77	11.520,44	13.023,10	14.525,77	16.028,44
36 - 35 anos	1,70	10.137,03	11.657,59	13.178,14	14.698,70	16.219,25

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO LXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - PSICÓLOGO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação superior em Psicologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	4.403,41	5.063,92	5.724,43	6.384,94	7.045,46
2 - 1 ano	1,02	4.491,48	5.165,20	5.838,92	6.512,64	7.186,37
3 - 2 anos	1,04	4.579,55	5.266,48	5.953,41	6.640,34	7.327,27
4 - 3 anos	1,06	4.667,61	5.367,76	6.067,90	6.768,04	7.468,18
5 - 4 anos	1,08	4.755,68	5.469,04	6.182,39	6.895,74	7.609,09
6 - 5 anos	1,10	4.843,75	5.570,31	6.296,88	7.023,44	7.750,00
7 - 6 anos	1,12	4.931,82	5.671,59	6.411,36	7.151,14	7.890,91
8 - 7 anos	1,14	5.019,89	5.772,87	6.525,85	7.278,84	8.031,82
9 - 8 anos	1,16	5.107,96	5.874,15	6.640,34	7.406,54	8.172,73
10 - 9 anos	1,18	5.196,02	5.975,43	6.754,83	7.534,23	8.313,64
11 - 10 anos	1,20	5.284,09	6.076,71	6.869,32	7.661,93	8.454,55
12 - 11 anos	1,22	5.372,16	6.177,98	6.983,81	7.789,63	8.595,46
13 - 12 anos	1,24	5.460,23	6.279,26	7.098,30	7.917,33	8.736,37
14 - 13 anos	1,26	5.548,30	6.380,54	7.212,79	8.045,03	8.877,27
15 - 14 anos	1,28	5.636,36	6.481,82	7.327,27	8.172,73	9.018,18
16 - 15 anos	1,30	5.724,43	6.583,10	7.441,76	8.300,43	9.159,09
17 - 16 anos	1,32	5.812,50	6.684,38	7.556,25	8.428,13	9.300,00
18 - 17 anos	1,34	5.900,57	6.785,65	7.670,74	8.555,83	9.440,91
19 - 18 anos	1,36	5.988,64	6.886,93	7.785,23	8.683,52	9.581,82
20 - 19 anos	1,38	6.076,71	6.988,21	7.899,72	8.811,22	9.722,73
21 - 20 anos	1,40	6.164,77	7.089,49	8.014,21	8.938,92	9.863,64
22 - 21 anos	1,42	6.252,84	7.190,77	8.128,69	9.066,62	10.004,55
23 - 22 anos	1,44	6.340,91	7.292,05	8.243,18	9.194,32	10.145,46
24 - 23 anos	1,46	6.428,98	7.393,33	8.357,67	9.322,02	10.286,37
25 - 24 anos	1,48	6.517,05	7.494,60	8.472,16	9.449,72	10.427,27
26 - 25 anos	1,50	6.605,12	7.595,88	8.586,65	9.577,42	10.568,18
27 - 26 anos	1,52	6.693,18	7.697,16	8.701,14	9.705,12	10.709,09
28 - 27 anos	1,54	6.781,25	7.798,44	8.815,63	9.832,81	10.850,00
29 - 28 anos	1,56	6.869,32	7.899,72	8.930,12	9.960,51	10.990,91
30 - 29 anos	1,58	6.957,39	8.001,00	9.044,60	10.088,21	11.131,82
31 - 30 anos	1,60	7.045,46	8.102,27	9.159,09	10.215,91	11.272,73
32 - 31 anos	1,62	7.133,52	8.203,55	9.273,58	10.343,61	11.413,64
33 - 32 anos	1,64	7.221,59	8.304,83	9.388,07	10.471,31	11.554,55
34 - 33 anos	1,66	7.309,66	8.406,11	9.502,56	10.599,01	11.695,46
35 - 34 anos	1,68	7.397,73	8.507,39	9.617,05	10.726,71	11.836,37
36 - 35 anos	1,70	7.485,80	8.608,67	9.731,54	10.854,41	11.977,28

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018						
ANEXO LXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO CLÍNICO GERAL - TABELA 20 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Medicina; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018	A partir de Agosto/2018
1 - 0 ano	1,00	6.428,29	7.392,53	8.356,78	9.321,02	10.285,26
2 - 1 ano	1,02	6.556,86	7.540,38	8.523,91	9.507,44	10.490,97
3 - 2 anos	1,04	6.685,42	7.688,23	8.691,05	9.693,86	10.696,67
4 - 3 anos	1,06	6.813,99	7.836,09	8.858,18	9.880,28	10.902,38
5 - 4 anos	1,08	6.942,55	7.983,94	9.025,32	10.066,70	11.108,09
6 - 5 anos	1,10	7.071,12	8.131,79	9.192,45	10.253,12	11.313,79
7 - 6 anos	1,12	7.199,68	8.279,64	9.359,59	10.439,54	11.519,50
8 - 7 anos	1,14	7.328,25	8.427,49	9.526,73	10.625,96	11.725,20
9 - 8 anos	1,16	7.456,82	8.575,34	9.693,86	10.812,38	11.930,91
10 - 9 anos	1,18	7.585,38	8.723,19	9.861,00	10.998,80	12.136,61
11 - 10 anos	1,20	7.713,95	8.871,04	10.028,13	11.185,22	12.342,32
12 - 11 anos	1,22	7.842,51	9.018,89	10.195,27	11.371,65	12.548,02
13 - 12 anos	1,24	7.971,08	9.166,74	10.362,40	11.558,07	12.753,73
14 - 13 anos	1,26	8.099,65	9.314,59	10.529,54	11.744,49	12.959,43
15 - 14 anos	1,28	8.228,21	9.462,44	10.696,67	11.930,91	13.165,14
16 - 15 anos	1,30	8.356,78	9.610,29	10.863,81	12.117,33	13.370,84
17 - 16 anos	1,32	8.485,34	9.758,14	11.030,95	12.303,75	13.576,55
18 - 17 anos	1,34	8.613,91	9.905,99	11.198,08	12.490,17	13.782,25
19 - 18 anos	1,36	8.742,47	10.053,85	11.365,22	12.676,59	13.987,96
20 - 19 anos	1,38	8.871,04	10.201,70	11.532,35	12.863,01	14.193,66
21 - 20 anos	1,40	8.999,61	10.349,55	11.699,49	13.049,43	14.399,37
22 - 21 anos	1,42	9.128,17	10.497,40	11.866,62	13.235,85	14.605,07
23 - 22 anos	1,44	9.256,74	10.645,25	12.033,76	13.422,27	14.810,78
24 - 23 anos	1,46	9.385,30	10.793,10	12.200,89	13.608,69	15.016,49
25 - 24 anos	1,48	9.513,87	10.940,95	12.368,03	13.795,11	15.222,19
26 - 25 anos	1,50	9.642,44	11.088,80	12.535,17	13.981,53	15.427,90
27 - 26 anos	1,52	9.771,00	11.236,65	12.702,30	14.167,95	15.633,60
28 - 27 anos	1,54	9.899,57	11.384,50	12.869,44	14.354,37	15.839,31
29 - 28 anos	1,56	10.028,13	11.532,35	13.036,57	14.540,79	16.045,01
30 - 29 anos	1,58	10.156,70	11.680,20	13.203,71	14.727,21	16.250,72
31 - 30 anos	1,60	10.285,26	11.828,05	13.370,84	14.913,63	16.456,42
32 - 31 anos	1,62	10.413,83	11.975,90	13.537,98	15.100,05	16.662,13
33 - 32 anos	1,64	10.542,40	12.123,75	13.705,11	15.286,47	16.867,83
34 - 33 anos	1,66	10.670,96	12.271,61	13.872,25	15.472,89	17.073,54
35 - 34 anos	1,68	10.799,53	12.419,46	14.039,39	15.659,31	17.279,24
36 - 35 anos	1,70	10.928,09	12.567,31	14.206,52	15.845,73	17.484,95

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LXX À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2008

LOTACIONOGRAMA GERAL DA EDUCAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga Horária	Vagas	Remuneração	Nível Classe	Formação
PROFESSOR	30 horas semanais	99	R$ 1.841,51	Nível 1 Classe A	Médio Magistério
			R$ 2.762,31	Nível 1 Classe B	Superior
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30 horas semanais	08	R$ 1.006,29	Nível 1 Classe A	Médio Completo
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30 horas semanais	50	R$ 938,26	Nível 1 Classe A	Fundamental Completo
TOTAL		**157**			

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

ANEXO LXXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018								
Lei Complementar nº 58/2008 - ANEXO III - QUADRO III								
PROFESSOR - TABELA 30 HORAS								
Grau de Formação →	Habilitação específica de nível médio-magistério		Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura plena		Habilitação específica de curso de graduação superior e especialização ao nível de pós-graduação, que atendam as exigências da instituição de ensino na área da educação		Habilitação específica de graduação superior, correspondente a Licenciatura Plena mais curso de mestrado e/ou doutorado na área de Educação relacionada com sua habilitação	
	CLASSE → PERCENTUAL: A → 1,00		CLASSE → PERCENTUAL: B → 1,50		CLASSE → PERCENTUAL: C → 1,70		CLASSE → PERCENTUAL: D → 1,85	
NÍVEL/ PERCENTUAL	Até Julho de 2018	A partir de Agosto de 2018	Até Julho de 2018	A partir de Agosto de 2018	Até Julho de 2018	A partir de Agosto de 2018	Até Julho de 2018	A partir de Agosto de 2018
1 - 1,00	1.724,10	1.841,51	2.586,19	2.762,31	2.930,99	3.130,59	3.189,61	3.406,82
2 - 1,07	1.844,79	1.970,42	2.767,20	2.955,65	3.136,18	3.349,75	3.412,90	3.645,32
3 - 1,13	1.948,24	2.080,91	2.922,37	3.121,38	3.312,03	3.537,58	3.604,27	3.849,72
4 - 1,19	2.051,68	2.191,40	3.077,56	3.287,14	3.487,89	3.725,42	3.795,66	4.054,14
5 - 1,25	2.155,15	2.301,89	3.232,73	3.452,88	3.663,76	3.913,26	3.987,04	4.258,56
6 - 1,31	2.258,59	2.412,38	3.387,89	3.618,61	3.839,60	4.101,08	4.178,41	4.462,96
7 - 1,37	2.362,02	2.522,87	3.543,07	3.784,35	4.015,47	4.288,92	4.369,79	4.667,37
8 - 1,43	2.465,48	2.633,36	3.698,24	3.950,09	4.191,33	4.476,76	4.561,17	4.871,79
9 - 1,49	2.568,93	2.743,85	3.853,40	4.115,82	4.367,19	4.664,60	4.752,54	5.076,19
10 - 1,55	2.672,37	2.854,34	4.008,58	4.281,56	4.543,05	4.852,43	4.943,93	5.280,61
11 - 1,61	2.775,82	2.964,83	4.163,75	4.447,30	4.718,92	5.040,28	5.135,27	5.484,98
12 - 1,67	2.879,26	3.075,32	4.318,93	4.613,05	4.894,77	5.228,10	5.326,66	5.689,41

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

ANEXO LXXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018										
LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2008 - ANEXO IV - QUADRO IV										
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TABELA 30 HORAS										
Grau de Formação →	Ensino Médio Completo		Pós-Médio (Profuncionário ou outra denominação que a legislação assim atribuir)		Habilitação em Grau Superior na Área de Atuação		Especialização na Área de Atuação		Mestrado ou Doutorado na Área de Atuação	
	CLASSE→PERCENTUAL: A → 1,00		CLASSE→PERCENTUAL: B → 1,40		CLASSE→PERCENTUAL: C → 2,10		CLASSE→PERCENTUAL: D → 2,38		CLASSE→PERCENTUAL: E → 2,59	
NÍVEL/ PERCENTUAL	Até Julho de 2018	A partir de Agosto de 2018	Até Julho de 2018	A partir de Agosto de 2018	Até Julho de 2018	A partir de Agosto de 2018	Até Julho de 2018	A partir de Agosto de 2018	Até Julho de 2018	A partir de Agosto de 2018
1 - 1,00	979,92	1.006,29	1.371,88	1.408,80	2.057,83	2.113,21	2.332,21	2.394,97	2.538,00	2.606,30
2 - 1,07	1.048,51	1.076,73	1.467,91	1.507,41	2.201,89	2.261,14	2.495,46	2.562,61	2.715,66	2.788,74
3 - 1,13	1.107,31	1.137,11	1.550,24	1.591,96	2.325,34	2.387,91	2.635,40	2.706,32	2.867,93	2.945,11
4 - 1,19	1.166,10	1.197,48	1.632,55	1.676,48	2.448,82	2.514,72	2.775,33	2.850,01	3.020,21	3.101,48
5 - 1,25	1.224,90	1.257,86	1.714,86	1.761,01	2.572,28	2.641,50	2.915,26	2.993,71	3.172,49	3.257,86
6 - 1,31	1.283,69	1.318,23	1.797,17	1.845,53	2.695,76	2.768,30	3.055,19	3.137,41	3.324,77	3.414,24
7 - 1,37	1.342,49	1.378,62	1.879,48	1.930,06	2.819,24	2.895,11	3.195,12	3.281,10	3.477,04	3.570,61
8 - 1,43	1.401,28	1.438,99	1.961,80	2.014,59	2.942,69	3.021,88	3.335,06	3.424,81	3.629,32	3.726,99
9 - 1,49	1.460,08	1.499,37	2.044,11	2.099,12	3.066,17	3.148,68	3.474,99	3.568,50	3.781,61	3.883,37
10 - 1,55	1.518,87	1.559,74	2.126,43	2.183,65	3.189,63	3.275,46	3.614,92	3.712,20	3.933,89	4.039,75
11 - 1,61	1.577,67	1.620,13	2.208,74	2.268,18	3.313,11	3.402,27	3.754,85	3.855,89	4.086,16	4.196,12
12 - 1,67	1.636,46	1.680,50	2.291,04	2.352,69	3.436,59	3.529,07	3.894,79	3.999,60	4.238,45	4.352,51

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 -
Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO LXXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 9 DE JULHO DE 2018
Lei Complementar nº 58/2008 - ANEXO V - QUADRO V
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo		Habilitação em Ensino Médio		Pós-Médio (Profuncionário ou outra denominação que a legislação assim atribuir)		300 horas de cursos de capacitação, relacionados à área de atuação ou educação em geral, efetuados a partir de 2016		Habilitação em Grau Superior	
	CLASSE→PERCENTUAL: A → 1,00		CLASSE→PERCENTUAL: B → 1,20		CLASSE→PERCENTUAL: C → 1,52		CLASSE→PERCENTUAL: D → 1,65		CLASSE→PERCENTUAL: E → 1,75	
NÍVEL/ PERCENTUAL	**Até Julho de 2018**	**A partir de Agosto de 2018**	**Até Julho de 2018**	**A partir de Agosto de 2018**	**Até Julho de 2018**	**A partir de Agosto de 2018**	**Até Julho de 2018**	**A partir de Agosto de 2018**	**Até Julho de 2018**	**A partir de Agosto de 2018**
1 - 1,00	913,67	938,26	1.096,41	1.125,91	1.388,80	1.426,17	1.507,57	1.548,14	1.598,94	1.641,97
2 - 1,07	977,63	1.003,94	1.173,17	1.204,74	1.486,00	1.525,99	1.613,10	1.656,51	1.710,86	1.756,90
3 - 1,13	1.032,45	1.060,23	1.238,95	1.272,29	1.569,34	1.611,57	1.703,56	1.749,40	1.806,80	1.855,42
4 - 1,19	1.087,28	1.116,54	1.304,74	1.339,85	1.652,66	1.697,13	1.794,01	1.842,29	1.902,73	1.953,93
5 - 1,25	1.142,09	1.172,82	1.370,52	1.407,40	1.735,98	1.782,70	1.884,46	1.935,17	1.998,67	2.052,45
6 - 1,31	1.196,92	1.229,13	1.436,31	1.474,96	1.819,32	1.868,28	1.974,92	2.028,07	2.094,61	2.150,98
7 - 1,37	1.251,74	1.285,42	1.502,09	1.542,51	1.902,64	1.953,84	2.065,37	2.120,95	2.190,54	2.249,49
8 - 1,43	1.306,55	1.341,71	1.567,87	1.610,06	1.985,97	2.039,41	2.155,83	2.213,84	2.286,48	2.348,01
9 - 1,49	1.361,38	1.398,01	1.633,66	1.677,62	2.069,30	2.124,98	2.246,28	2.306,73	2.382,42	2.446,53
10 - 1,55	1.416,20	1.454,31	1.699,44	1.745,17	2.152,62	2.210,55	2.336,73	2.399,61	2.478,35	2.545,04
11 - 1,61	1.471,02	1.510,61	1.765,23	1.812,73	2.235,95	2.296,12	2.427,19	2.492,51	2.574,29	2.643,56
12 - 1,67	1.525,84	1.566,90	1.831,01	1.880,28	2.319,28	2.381,69	2.517,64	2.585,39	2.670,23	2.742,09

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 -
Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16/ 2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, n°355, Centro – São José do Rio Claro – MT – CEP 78435-000, por intermédio da Coordenadoria de Tributação, por meio do presente, **AUTUA o contribuinte: APARECIDO GOMES, por não cumprir a notificação 01/2018,** devendo efetuar o pagamento da multa no valor de R$375,00, de conformidade com o disposto na lei n° 384/97, artigo 145, paragrafo único inciso I.

O referido auto de infração se pago dentro do prazo de 15 (quinze) dias sofrerá redução de 50% conforme LEI 599/2005 (CTM), ARTIGO 108.

São José do Rio Claro – MT, 08 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17/ 2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, n°355, Centro – São José do Rio Claro – MT – CEP 78435-000, por intermédio da Coordenadoria de Tributação, por meio do presente, **AUTUA o contribuinte: AMADOR DE CASTILHO GONÇALVES COLLETTES, por não cumprir a notificação 182/2018 E 192/2018,** devendo efetuar o pagamento da multa no valor de R$375,00, de conformidade com o disposto na lei n° 384/97, artigo 145, paragrafo único inciso I.

O referido auto de infração se pago dentro do prazo de 15 (quinze) dias sofrerá redução de 50% conforme LEI 599/2005 (CTM), ARTIGO 108.

São José do Rio Claro – MT, 08 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO - NOTIFICAÇÃO

O município de São José do Rio Claro – MT notifica o contribuinte: CASSIO JOSÉ FRANCO DE GODOY. Referente aos lotes 1, 2, 3, 4, 5 da quadra 046 setor 02

O contribuinte possui imóvel territorial sujo podendo vir a prejudicar a saúde pública e a estética urbanística, Infringindo a Lei N.° 384/1997, em seu artigo: 145 parágrafo único (Código de Postura). Sujeitando–se a multa de R$ 375,00 a R$ 1.500,00.

Para tal, comunicamos pelo presente, que vossa senhoria deverá **efetuar a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias**, **ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da data desta publicação. O não cumprimento desta acarretará nas sanções previstas em lei.

São José do Rio Claro – MT, 08 de agosto de 2018.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018. ASS: 07/08/2018; VCT: 07/08/2019; Fornecedor AGILE SOFTWARE BRASIL LTDA Objeto: SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO.Valor: R$ 407.200,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2018

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 004/2018, torna público aos interessados que na sessão de processamento da Tomada de Preço nº 006/2018 **Tipo**: menor preço **GLOBAL**, cujo **Objeto:** Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA " QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO – 980,40 M², CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA VENCEDORA

LIRA & COSTA LTDA-ME	**CNPJ:** 10.642.203/0001-35	**R$ 506.770,03 (Quinhentos e Seis Mil Setecentos e Setenta Reais e Três Centavos)**

São José do Xingu – MT, 07 de agosto de 2018

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

PRESIDENTE CPL

Port. Nº 004/2018

PORTARIA Nº 142/2018

PORTARIA Nº 142/2018

DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Retorna da Licença Particular o Servidor Público Municipal o Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS, lotado na Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura no cargo de Motorista, no município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 06 de Agosto de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

Processo Licitatório nº 020/2018 – Processo Administrativo nº 1782/2018

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 004/2018, torna público aos interessados que na sessão de processamento da Tomada de Preço nº 007/2018 **Tipo**: menor preço **GLOBAL**, cujo **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Médico, para atendimentos as urgências e emergências na Unidade de Pronto atendimento 24 h, junto à Secretaria Municipal de Saúde de São José do Xingu-MT de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA VENCEDORA

F. M. TOSTES –ME	**CNPJ:** 24.717.110/0001-37	**R$ 715.200,00 (setecentos e quinze mil e duzentos reais)**

São José do Xingu – MT, 08 de agosto de 2018

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

PRESIDENTE CPL

Port. Nº 004/2018

PORTARIA Nº 143/2018

PORTARIA Nº 143/2018

DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 50 Inciso I, II e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível "03" para Nível "04", ao Sr. LAURO CESAR DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Gestão Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de Agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 144/2018

PORTARIA Nº 144/2018

DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Retorna da Licença Particular a Servidora Pública Municipal a Sra. ELIANE LARA NETO, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Técnico Administrativo Educacional no município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 01 de Agosto de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de Agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 076/2018.

DECRETO Nº 076/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **ELIONAI CORREIA DA SILVA,** do cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 - APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 004/2018.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de ***DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018***, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a transparência nos atos e os limites respeitados conforme legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2018

Objetivo: **Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2018**

Local: Centro do Idoso**;**

1) Data: 13/08/2018

2) Horas: 17:00

3) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade e Planejamento;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças, agricultura, etc), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

4) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
17 horas	Abertura
17:15 as 18:00	Explanação sobre o cumprimento dos limites fiscais de acordo com a LRF
18:00 às 18:30	Pronunciamento dos presentes
19:00 horas	Encerramento

São Pedro da Cipa, 08 de agosto de 2018.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 016/2018, para a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.**A Sessão de Abertura será realizada no dia **21 de agosto de 2018, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C.P.L. no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 08 de agosto de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 3.652/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 06/08/2018, a Senhora **JOSECLEIA REZENDE DE OLIVEIRA,** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** com matricula no RH nº. 1567, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 568/2018

CONVOCAR O(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar o(a) candidato(a) abaixo relacionados, aprovado(a) no Processo Seletivo Público 001/2017,realizado no período de*

13/03/2017 a 22/05/2017, para comparecer no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Público 001/2017, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. – O(A) candidato(a) convocado(a) neste ato, deverá providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Paragrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979, centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação medica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação

II – Somente o(a) candidato(a) convocado(a) que apresentar todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverá apresentar o ***Original e 02 (duas) Copias***, dos Seguintes documentos:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo o mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III- CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Localidade: Área Rural/Distrito de Nova Fronteira – Tabaporã - MT**
050	JHENIFER KELLI DA SILVA SANTOS

Artigo 2º **-** O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de

Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 887, 12 DE JULHO DE 2018

A Senhora Secretária Municipal de Administração em Substituição de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 887, 12 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
001873	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	GARI	16/05/2016	15/05/2017	02/07/2018	21/07/2018
101329	LUCIENE BENEDITO DA SILVA	RECEPCIONISTA	17/05/2015	16/05/2016	02/07/2018	31/07/2018
006180	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	RECEPCIONISTA	06/02/2017	05/02/2018	10/07/2018	08/08/2018
103047	MARIA DAS GRACAS SOUTO	SEC.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	06/12/2014	05/12/2015	02/07/2018	21/07/2018
000373	ARIELZO DA GUIA E CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO I	16/10/2016	15/10/2017	02/07/2018	31/07/2018
001511	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	09/07/2016	08/07/2017	10/07/2018	29/07/2018
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	14/02/2017	13/02/2018	16/07/2018	04/08/2018
004364	ANA LETICIA FURQUIM KREIN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	15/05/2016	14/05/2017	02/07/2018	31/07/2018
000634	AGUINALDO VICENTE SEGURA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/01/2016	01/01/2017	02/07/2018	21/07/2018
104693	THIAGO LUCIO MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	08/10/2015	07/10/2016	02/07/2018	31/07/2018
101638	GILSON DA SILVA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	05/09/2016	04/09/2017	09/07/2018	07/08/2018
105013	CHARLES BERTA	CHEFE DA CENTRAL DE INFORMATICA	17/02/2016	16/02/2017	09/07/2018	07/08/2018
000661	ARLINDO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	02/01/2017	01/01/2018	02/07/2018	31/07/2018
103561	SUELI MARIA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2017	30/06/2018	16/07/2018	04/08/2018

SIGNATÁRIOS: Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 877, DE 10 DE JULHO DE 2018

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 877, DE 10 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor **MARCIO JOSE TRETTEL** registrado sob a matricula nº.**103729**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, admitido em 04/11/2014, no Cargo Fiscal de Tributos, solicitado por requerimento próprio com protocolo **nº 31428/2017**, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível **III** para o nível **IV**;

SIGNATÁRIOS: Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 852, DE 02 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 852, DE 02 DE JULHO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de **02/07/2018,** a Senhora **MARIA ELZA REGINA DUTRA**, portadora do RG 33436228-3 SSP/SP, matricula **nº105977,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria Nº 0031/GP/2018 de 09/01/2018, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços I,** símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 882, DE 10 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 882, DE 10 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, com efeito retroativo a partir de 01/03/2017, do servidor efetivo **CHARLES DE SOUZA HOFFMANN**,matrícula nº **004014**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em **13/03/2006**, no cargo de Professor das Series Finais - Educação Física - SFEF - 20 horas,aplicando-se a **PROGRESSÃO de CLASSE, da Classe "B" para a Classe "C"**, referente ao quinquênio de **13/03/2006 à 13/03/2017**, conforme o artigo 47 da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012, e o protocolo **nº 11255/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 881, DE 10 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 881, DE 10 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, com efeito retroativo a partir de 01/03/2017, da servidora efetiva **LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA**,matrícula nº **004000**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em **06/03/2006**, no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 horas,aplicando-se a **PROGRESSÃO de CLASSE, da Classe "B" para a Classe "C"**, referente ao quinquênio de **06/03/2006 à 06/03/2017**, conforme o artigo 47 da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012, e o protocolo **nº 11229/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 880, DE 10 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 880, DE 10 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/10/2017 de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **QUELI APARECIDA KOLODZEY CARLOTTO**,sob amatrícula **nº. 103695**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, admitida em 08/09/2014, no Cargo Enfermeiro, solicitado por requerimento próprio com protocolo **nº 25739/2017**, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível **IV** para o nível **V**;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 879, DE 10 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 879, DE 10 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/01/2018 de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA**,sob amatrícula **nº. 103741** lotada na Secretaria Municipal Saúde, admitida em 24/11/2014, no Cargo Recepcionista, solicitado por requerimento próprio com protocolo **nº 36753/2017**, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível **II** para o nível **V**;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 878, DE 10 DE JULHO DE 2018

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 878, DE 10 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **EVANDRO LADEIA TRETTEL** efetivo no cargo de **Agente de Fiscalização II**, admitido em 19/09/2007, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula **nº. 005950** Licença Prêmio por Assiduidade de **01 (um) mês,** correspondente ao quinquênio de **19/09/2012 à 18/10/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o **nº 18397/2018**, com usufruto no período de **23/07/2018 à 22/08/2018.**

SIGNATÁRIOS: Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 876, DE 10 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 876, DE 10 DE JULHO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 03/07/2018, a Senhora **CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA DA COSTA** portadora do RG nº 0896136-0 SJ/MT,lotada na Secretaria Municipal de Turismo**,** para exercer o cargo de **Coordenador de Turismo e Eventos,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar 141 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / José Bernadino Da Silva Filho / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 875, DE 09 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 875, DE 09 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/07/2018, 35% de comissão de cargo calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, ao servidor **CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS**, portador do RG nº 15045323 SJSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 073/GP/2016 de 02/03/2016 para exercer a função comissionada de **SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE AÉREO E VIÁRIO,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei complementar nº. 141/2009 de 01/09/2009, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 874, DE 09 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 874, DE 09 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/02/2018 de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **NEUZA DA SILVA SANTOS**,sob amatrícula **nº. 103716** lotada na Secretaria Municipal Saúde, admitida em 08/10/2014, no Cargo Recep-

cionista, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº **3386/2018**, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível **II** para o nível **III**;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 873, DE 09 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 873, DE 09 DE JULHO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/06/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 996/GP/2017 de 24/10/2017, tendo como requerentea servidora efetiva **REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA**,sob amatrícula 102822, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01/04/2013, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº14116/2017;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 872, DE 05 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 872, DE 05 DE JULHO DE 2018 Art. 1° ALTERAR, o item "V" do artigo **4º,** da **PORTARIA 440 DE 20 DE MARÇO DE 2018**,passando a vigorar da seguinte forma:

*"V – **Conselho Municipal de Educação***

Edna Belmiro de Paula

Geni Conceição Figueiredo Zacarkin"

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 871, DE 05 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 871, DE 05 DE JULHO DE 2018 Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **01/08/2004 à 02/08/2009** ao servidor **VALDECI ACÁCIO RODRIGUES,** efetivo no cargo de Motorista, admitido em **01/08/1989**, lotado na Secretaria Municipal deInfraestrutura, matrícula **nº. 000238,**nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o **nº 31280/2017**, com usufruto no período de **01/04/2018 à 30/06/2018.**

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 870, DE 05 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 870, DE 05 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **MARCOS EITI NISHIMURA** servidor efetivo no cargo de **MÉDICO**, admitido em **06/11/2006**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula **nº. 004511** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) mês,** correspondente ao quinquênio de **06/11/2006 à 05/11/2011**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob os **nº 17505/2018**, com usufruto no período de **02/07/2018 à 01/10/2018.**

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 869 DE 05 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 869 DE 05 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 02/07/2018, 35% de comissão de cargo calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, ao servidor **ANDRÉ COTRIM DE JESUS**, portador do RG nº 22502432 SSP/MT, matricula **nº105712**, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria nº 282/GP/2017 de 13/04/2017 para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços I,** símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 868, DE 05 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 868, DE 05 DE JULHO DE 2018 Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 288/GP/2017 DE 18/04/2017, que constitui em atendimento ao Programa de Desenvolvimento Institucional - PDI, a Comissão para levantamento, avaliação e registro dos imóveis do setor sul do Município de Tangará da Serra para inventário dos bens públicos, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	SECRETARIA
ANA LÚCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	SAD

MEMBROS	SECRETARIA
EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA	SAD
ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	SAD
ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	SEFAZ

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 867, DE 05 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 867, DE 05 DE JULHO DE 2018 Art. 1º REVOGAR com efeito retroativo a 24/05/2018, a FG III – Função Gratificada Serviços Administrativos Nível Médio, concedida na data de 01/04/2018 pela Portaria

nº 557/GP/2018 de 19/04/2018, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
105313	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	FG - III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 866, DE 05 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 866, DE 05 DE JULHO DE 2018 Art. 1º ALTERAR com efeito retroativo a partir de **24/05/2018,** a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

	SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4	Rosinei Calsavara	Tributação.
5	Estela Mares de Toledo Rosa	Dívida Ativa
6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
7	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
8	Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
9	Adelson Kaduch	Financeiro.
10	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
11	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
12	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
13	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
15	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
16	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
17	**Olaurinda Barbosa de Souza**	**Contratos / Convênios.**
18	Ranieri Oliveira Quirino Costa	Pessoal documento.
19	Luciene Benedito da Silva	Contratos Temporários de Pessoal.
20	Lucivany Rocha Bezerra	Atos de Pessoal.
21	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.
22	Simone Pereira da Silva Deluqui	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal.
23	Eric Jonathan Calixto Guero	Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.
24	Marli Mott Boligon Vieira	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse.
25	Mara Lúcia Boligon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
26	Matheus do Berço Silva	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras.
27	Nicole Venâncio Cezário	Legislação

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 865, DE 04 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 865, DE 04 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, com efeito retroativo a partir de 01/02/2018, do servidor efetivo **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,matrícula nº **002125**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em **06/02/2003**, no cargo de Professor das Series Finais - Educação Física - SFEF - 30 horas,aplicando-se a **PROGRESSÃO de CLASSE, da Classe "C" para a Classe "D"**, referente ao quinquênio de **06/02/2013 à 06/02/2018**, conforme o artigo 47 da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012, e o protocolo **nº 5461/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 864, DE 04 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 864, DE 04 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/01/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor **RUBENS EUDARDO KLOECKNER** registrado sob a matricula nº.**103686**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, admitido em 20/08/2014, no Cargo Agente Administrativo II, solicitado por requerimento próprio com protocolo **nº 36733/2017**, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível **III** para o nível **IV**;

SIGNATÁRIOS: Wellington Rossiter Bezerra / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 863, DE 04 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 863, DE 04 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/02/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora **SUELEN LARISSA CARDOSO** registrada sob a matricula nº.**103066**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, admitida em 22/01/2014, no Cargo Recepcionista, solicitado por requerimento próprio com protocolo **nº 1860/2018**, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível **II** para o nível **IV**;

SIGNATÁRIOS: Wellington Rossiter Bezerra / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 862, DE 04 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 862, DE 04 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/12/2017 de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **EDILAINE APARECIDA APOLINÁRIO**,sob amatrícula **nº.103732** lotada na Secretaria Municipal Saúde, admitida em 03/11/2014, no Cargo Agente Administrativo II, solicitado por requerimento próprio com protocolo **nº 35593/2017**, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível **IV** para o nível **V**;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 861, DE 04 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 861, DE 04 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/01/2018 de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES**,sob amatrícula **nº. 103717**, lotado na Secretaria Municipal Saúde, admitido em 08/10/2014, no Cargo Bioquímico, solicitado por requerimento próprio com protocolo **nº 170/2018**, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível **IV** para o nível **V**;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 860 DE 04 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 860 DE 04 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/02/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora **ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA** registrada sob a matricula nº.**103063**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, admitida em 15/01/2014, no Cargo **RECEPCIONISTA**, solicitado por requerimento próprio com protocolo **nº 1862/2018**, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível **II** para o nível **IV**;

SIGNATÁRIOS: Wellington Rossiter Bezerra / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 859, DE 04 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 859, DE 04 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **JUCELIA OLIVEIRA GUEDES GONÇALVES,** servidora efetiva no cargo de Enfermeiro**,** admitida em 14/07/2014, matrícula **nº.103592,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,portadora do RG nº 2572158-5 SSP/RS, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, conforme requerimento próprio e Protocolado sob **nº 10152/2018**, no período de **16/07/2018 à 15/07/2020.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 858, DE 04 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 858, DE 04 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **JANETE ANSCHAU** servidora efetiva no cargo de Assistente Social, admitida em **03/01/2007**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula **nº. 004528** Licença Prêmio por Assiduidade de **01 (um) mês,** correspondente ao quinquênio de **02/01/2012 à 01/01/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob os **nº 2229/2017**, com usufruto no período de **09/07/2018 à 08/08/2018.**

SIGNATÁRIOS: Aguinaldo Garrido / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 857, DE 04 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 857, DE 04 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA PEREIRA RODRIGUES** efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, admitida em 17/05/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula **nº. 101349** Licença Prêmio por Assiduidade de **01 (um) mês,** correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 à 16/05/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o **nº 18572/2018**, com usufruto no período de **04/07/2018 à 03/08/2018.**

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 856, DE 02 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 856, DE 02 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **MARLY HELENA DA SILVA MOTA,** servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em **02/05/2006**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula **nº004278** Licença Prêmio por Assiduidade de **02 (dois) mês e 14 (quatorze) dias,** correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 à 01/05/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob **nº 32168/2017** com usufruto no período de **02/07/2018 à 15/09/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 855, DE 02 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 855, DE 02 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **MARIA LUCIA DOS SANTOS,** servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em **12/07/2011**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula **nº. 101465** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) mês,** correspondente ao quinquênio de **12/07/2011 à 11/07/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob **nº 13953/2018** com usufruto no período de **02/07/2018 à 01/10/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 854, DE 02 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 854, DE 02 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a servidora **LUCINEIDE GONÇALVES AGUIAR CABALLERO** efetiva no cargo de Professor das Series Finais - Língua Portuguesa e Estrangeira - SFEF - 20 horas, admitida em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula **nº. 003956** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2006 à 05/03/2011**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o **nº 14958/2018**, com usufruto no período de **02/07/2018 à 01/10/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais 01 (uma) licença prêmio, cujo período aquisitivo será:

a) Licença Prêmio de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 à 05/03/2016** com usufruto no período de **02/10/2018 à 01/01/2019**;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 853, DE 02 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **HÉLIO CLEMENTINO DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 853, DE 02 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **NIVALDO RIBEIRO** servidor efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitido em **03/02/1988**, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, matrícula **nº 000014** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) mês,** correspondente ao quinquênio de **03/02/2008 à 02/02/2013**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob **nº 3299/2018** com usufruto no período de **02/07/2018 à 01/10/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais 01 (uma) licença prêmio, cujo período aquisitivo será:

a) Licença Prêmio de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **03/02/2013 à 02/02/2018** com usufruto no período de **02/10/2018 à 01/01/2019**;

SIGNATÁRIOS: Helio Clementino dos Santos / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 03/2018 – SEMEC-IPES

PORTARIA Nº 03/2018 – SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal nº 1.410/98, Lei Municipal nº 1.493/98 com base nas Resoluções nº 06/2008 e nº 10/2014 – CME, à vista do processo nº 010/2016-CME, que originou o Parecer nº 02/2018 CME-TGA, em 03/07/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Infantil ofertada pelo **INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO SIMONTON**, mantida pelo INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO SIMONTON, criado em 27 de dezembro de 1.988, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 1.350 N Jardim Santiago, município de Tangará da Serra, MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente ato terá vigência para o período de 04.07.2018 a 04.07.2021, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 04 de julho de 2018.

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ato de Posse - nº 021/GP/2016

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 851, DE 02 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 851, DE 02 DE JULHO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de **02/07/2018**, ao Senhor **RÔMULLO ROGER DIAS DA SILVA** portador do RG n°. 2197103-0 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Coordenadora Operacional,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 850, DE 02 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 850, DE 02 DE JULHO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de **02/07/2018**, a Senhora **KELBY VIVIANE BRAGA NUNES,** portadora do RG n°.998683 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2318/2005, de 01/07/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 849, DE 02 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 849, DE 02 DE JULHO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de **02/07/2018**, o Senhor **INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA,** portadora do RG n° 1393232 SSP/RS, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR TECNICO DA MODALIDADE DE FUTEBOL,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4958/2018 de 07/05/2018, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ademir Aparecido Anibale / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 848, DE 02 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 848, DE 02 DE JULHO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 02/07/2018, o Senhor **JOSÉ MARCELO VALÉRIO LUSTOZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 80825510 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DO SINE**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2863/2008 de 26/03/2008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 847, DE 02 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 847, DE 02 DE JULHO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR a senhora **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** registro funcional **nº 102452**, servidora comissionada no cargo de Secretária Municipal de Fazenda, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Administração, em substituição a titular da pasta, senhora Maria das Graças Souto, que estará usufruindo de férias**,** passando a substituição a ter vigência no período de **02/07/2018 a 21/07/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 971, DE 31 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 971, DE 31 DE JULHO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, **a partir de 13/07/2018**, a Senhora **LARISSA OLIVEIRA MARQUES,** servidora efetiva desta municipalidade desde 12/06/2012, registrada sob **matrícula nº 102229**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12186902 SSP/MT**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, servidora efetiva mediante aprovação em Concurso Público nº 001/2010, homologado pelo Decreto 098/GP/2011 e nomeada pelo ATO de nomeação nº 131/GP/2012 para cargo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva Dos Santos / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 970, DE 31 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 970, DE 31 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA		TOTAL
			INICIO	FINAL	DIAS
004372	ELZI FIGUEREDO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/07/2018	16/09/2018	75

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 969, DE 31 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 969, DE 31 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA	TOTAL

			INICIO	FINAL	DIAS
001482	SOLANGE DE SANTANA CARVALHO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	03/07/2018	15/09/2018	75
102379	APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE ELETRECISTA	13/06/2018	27/07/2018	45

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 968, DE 31 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 968, DE 31 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 70 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA		TOTAL
			INICIO	FINAL	DIAS
103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 H	06/07/2018	19/08/2018	45
104649	MAYARA DE PAULA MARQUES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 40 H	06/07/2018	20/07/2018	15
002748	MARIA DO CARMO NUNES BERTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 H	07/07/2018	04/09/2018	60
001453	SULINEIDY DE OLIVEIRA S DALLABONA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 20 H	25/06/2018	24/07/2018	30
104029	LUCILENE CAMPOS NETO	TECNICO DE APOIO INFANTIL	25/06/2018	24/07/2018	30
103320	EVENIZE APARECIDA DIAS DE SOUZA DOMINGOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 H	04/07/2018	06/10/2018	95
106010	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	13/08/2018	15
104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 H	03/07/2018	30/09/2018	90

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 967, DE 31 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 967, DE 31 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA		TOTAL DIAS
			INICIO	FINAL	
001262	DIVINO DE OLIVEIRA PINTO	MOTORISTA	01/07/2018	29/07/2018	29
103589	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	RECEPCIONSITA	02/07/2018	16/07/2018	15
105906	FRANCISCO ANTONIO CANHOTO	MEDICO CIRURGIAO-LEI 4466/2015	02/07/2018	16/07/2018	15
001028	CLARICE FERREIRA LIMA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	27/06/2018	24/10/2018	120
004401	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	BIOQUIMICO	02/07/2018	31/07/2018	30
103831	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/06/2018	28/07/2018	30
102227	NEIVA IAGLA BELAI	CIRURGIÃO DENTISTA	21/06/2018	19/08/2018	60
101347	ERENICE DIAS DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/07/2018	31/07/2018	15
001935	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/07/2018 26/07/2018	24/07/2018 07/09/2018	58
103820	ANA PAULA ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/07/2018	13/08/2018	15
101548	MARIA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/07/2018	14/08/2018	15
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/06/2018	02/07/2018	15
001497	MARIA DAISE PIRES GARCIA	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	31/07/2018	14/08/2018	15

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 966, DE 31 DE JULHO DE 2018

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 966, DE 31 DE JULHO DE 2018 Art. 1º Estabelecer Escala de Férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
000669	EDIRSON JOSE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/01/2017	01/01/2018	03/12/2018	01/01/2019
000386	ELI BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	23/01/2016	22/01/2017	02/08/2018	31/08/2018
			23/01/2017	22/01/2018	09/12/2018	07/12/2019
103060	EVANIO FRANCISCO BORGES	VIGIA	02/01/2017	01/01/2018	01/09/2018	30/09/2018

103469	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/04/2017	15/04/2018	17/08/2018	15/09/2018
001042	ROZIMAR TORRES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	08/09/2015	07/09/2016	01/06/2018	30/06/2018
			08/09/2016	07/09/2017	03/09/2018	02/10/2018
101733	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/11/2016	16/11/2017	10/09/2018	09/10/2018
000788	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/04/2016	31/03/2017	24/12/2018	22/01/2019
			01/04/2017	31/03/2018	01/07/2019	30/07/2019
000045	MARIA DONISETE CARVALHO	DIGITADOR	02/01/2016	01/01/2017	13/08/2018	11/09/2018
			02/01/2017	01/01/2018	01/02/2019	02/03/2019
001889	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/05/2017	15/05/2018	31/01/2019	01/03/2019
000624	IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/01/2016	01/01/2017	02/08/2018	31/08/2018
			02/01/2017	01/01/2018	05/08/2019	03/09/2019
006566	ADAILTON ERICO FAVETTI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01/04/2017	31/03/2018	15/01/2019	13/02/2019
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	17/11/2016	16/11/2017	01/08/2018	30/08/2018
004574	CLAUDIA FILIPPIN	RECEPCIONISTA	01/02/2017	31/01/2018	18/02/2019	19/03/2019
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	08/01/2017	07/01/2018	15/12/2018	13/01/2019
101329	LUCIENE BENEDITO DA SILVA	RECEPCIONISTA	17/05/2016	16/05/2017	01/08/2018	30/08/2018
			17/05/2017	16/05/2018	01/04/2019	30/04/2019
103528	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	AGENTE ADMINISTRATIVO II	21/07/2017	20/07/2018	15/10/2018	13/11/2018
104475	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/07/2016	30/06/2017	17/12/2018	15/01/2019
			01/07/2017	30/06/2018	15/07/2019	13/08/2019
103032	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	RECEPCIONISTA	19/11/2016	18/11/2017	07/01/2019	05/02/2019
001225	AGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA	ZELADOR	17/05/2017	16/05/2018	02/01/2019	31/01//2019
000634	AGUINALDO VICENTE SEGURA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/01/2017	01/01/2018	01/11/2018	30/11/2018
004216	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO II	17/04/2017	16/04/2018	01/03/2019	30/03/2019
006552	JOCIANE CRISTINA DE LIMA	RECEPCIONISTA	22/04/2016	21/04/2017	01/10/2018	30/10/2018
			22/04/2017	21/04/2018	02/04/2019	01/05/2019
104485	LINDOMAR DA SILVA POHU	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/07/2017	15/07/2018	05/11/2018	04/12/2018
102115	MARCIA DOURADO FERREIRA	RECEPCIONISTA	05/03/2016	04/03/2017	30/07/2018	28/08/2018
			05/03/2017	04/03/2018	05/03/2019	03/04/2019
101466	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	12/07/2016	11/07/2017	02/01/2019	31/01/2019
103507	ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	COORD. DE MAT. E PATRIMONIO	02/05/2017	01/05/2018	01/03/2019	30/03/2019
001175	NEUZI APARECIDA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/07/2017	30/06/2018	02/01/2019	31/01/2019
104424	HIARA HERNANDES	CHEFE DE PROT.DIST.DOC.E ARQUI-VO	04/05/2017	03/05/2018	15/10/2018	13/11/2018
004364	ANA LETICIA FURQUIM KREIN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	15/05/2017	14/05/2018	24/12/2018	22/01/2019
004316	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPAR-ROZ	AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFAN-TIL	02/05/2017	01/05/2018	26/12/2018	24/01/2019

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 965, DE 31 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 965, DE 31 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura relacionados a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias

103384	Ana Paula Silva Apolinário	Téc. De Apoio Infantil	Filha Ana Beatriz Silva da Cruz	25/06/2018	25/06/2018	01
104562	Alzira Ferreira Silva	Professor Educação Infantil - 40 horas	Filho Marcus Vinicius Ferreira Silva Rodrigues da Silveira	12/06/2018	12/06/2018	01
105322	Adriana Gonçalves Vaccari Rigui	Coordenador Pedagógico	Pai Giocondo Vacarri Carmona	25/06/2018	29/06/2018	05
104476	Andreia Gonçalves Almeida	Téc. De Apoio Infantil	Filha Maria Luisa Gonçalves de Almeida	12/06/2018	12/06/2018	01
103333	Alexsandra de Marchi Weisheimer	Professor Educação Infantil - 40 horas	Pai Claudio Sakiama de Marchi	27/06/2018	27/06/2018	01
106125	Eleonora Osana Moreira da Rosa	Professor de Língua Port. e Estrangeira	Filha Aleida dos Santos Rosa	10/05/2018	10/05/2018	01
106104	Elineia Francisco	Professor dos Anos Iniciais 1º a 5º ano	Pai Helio Francisco	01/06/2018	05/06/2018	05
103320	Evenize Aparecida Dias Sampaio	Professor Educação Infantil - 40 horas	Filha Sophia Gabriela Dias Lemos	10/06/2018	12/06/2018	03
006179	Gizelia Maria da Silva	Auxiliar de Desenv. Infantil e Ed. Especial	Filho João Paulo da Silva Moura	15/05/2018	16/05/2018	04
				13/06/2018	13/06/2018	
				26/06/2018	26/06/2018	
003955	Jucineide dos Santos Zaffonato	Professor das Series Finais	Mãe Josefa Gomes dos Santos	25/05/2018	29/05/2018	05
104633	Juscélia Pascoal Cardoso da Silva	Professor Educação Infantil - 40 horas	Esposo José Vicente Pereira da Silva	04/06/2018	03/07/2018	30
002118	Maria Isabel de Lima Santos	Professor Educação Infantil - 40 horas	Filha Fernanda de Lima Santos	25/06/2018	29/06/2018	05
104619	Nalva da Cruz Garcia	Professor dos Anos Iniciais - 40 horas	Mãe Elzira Cruz Garcia	13/06/2018	13/06/2018	01
001146	Roberto Gudolle Castro	Professor das Series Finais- 30 horas	Filho Matheus Sommer Castro	14/06/2018	14/06/2018	01

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 964, DE 31 DE JULHO DE 2018

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 964, DE 31 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
105013	Charles Berta	Chefe da Central de Informática	Filha Alana Gabriela Teixeira Berta	08/05/2018	08/05/2018	01
001889	Geizeane Almeida marques Souza	Agente Administrativo	Filha Emanuelly marques de Souza	20/06/2018	21/06/2018	02
103692	Lucivany Rocha Bezerra	Agente Administrativo II	Mãe Ana Lucia Rocha Bezerra	04/06/2018	16/07/2018	43

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 963, DE 31 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 963, DE 31 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda relacionados a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
001675	Ivete Sanches Rodrigues	Fiscal de Tributos	Esposo Danilo Iper de Lima	15/06/2018	15/06/2018	01
001670	Rogério do Nascimento Lacerda	Agente Administrativo II	Esposa Maria Ramos Cavalcante Lacerda	27/06/2018	27/06/2018	01

SIGNATÁRIOS: Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 962, DE 31 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 962, DE 31 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
001117	Edimar de Melo Alves	Ajudante de Serviços Gerais	Mãe Irani de Melo Alves	03/05/2018	03/05/2018	11
				04/05/2018	04/05/2018	
				08/05/2018	08/05/2018	
				09/05/2018	09/05/2018	
				22/05/2018	22/05/2018	
				23/05/2018	23/05/2018	
				24/05/2018	24/05/2018	
				29/05/2018	29/05/2018	
				05/06/2018	05/06/2018	
				1506/2018	15/06/2018	
				26/06/2018	26/06/2018	

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 961, DE 31 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 961, DE 31 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura relacionados a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
102274	Daniela Aparecida Silva de Oliveira	Ajudante Serviços Gerais	Filha Carina da Silva oliveira	04/06/2018	04/06/2018	01
004288	Isabel Aparecida Vilas Boas Eliziário	Ajudante de Serviços Gerais	Esposo José Elizário Filho	20/06/2018	23/06/2018	04
106265	Katiely Campos Ferreira	Ajudante de Serviços Gerais	Filho Lyncon Mykael Campos Rodrigues	29/06/2018	29/06/2018	01
004472	Rosirene dos Santos Rodrigues	Ajudante de Serviços Gerais	Filho Kauan Ironi Rodrigues Santa Helena	28/06/2018	29/06/2018	02

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 960, DE 31 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 960, DE 31 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionada a seguir:

Mat.	Servidora	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
103679	Marisa Márcia Monticelli Comim	Coordenador de Albergue Municipal	Esposo Luiz Carlos Comim	19/06/2018	27/06/2018	09

SIGNATÁRIOS: Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 959, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 959, DE 31 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 o servidor lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
004221	Alex Campos Fernandes	Engenheiro Civil	Esposa Rosangela Soares da Costa	07/05/2018	08/05/2018	02

SIGNATÁRIOS: Flavio Narezzi de Oliveira / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 958, DE 31 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 958, DE 31 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde relacionados a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias

102284	Aparecida Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	Filha Ana Lara Ferreira Cunha	06/06/2017	07/06/2018	02
006424	Cheila Santos de Moraes	Aux. de Laboratório	Filha Amanda Gabrielli Moraes Andrade	30/05/2018	01/06/2018	03
101469	Didimo Azevedo Paula	Motorista	Esposa Ednéia Barbosa Generoso	15/06/2018	15/06/2018	01
103657	Eliane Deodato Cardoso	Técnico em Enfermagem	Pai Erasmo Deodato	04/06/2018	04/06/2018	01
103819	Iranilda dos Santos Silva Cossolin	Agente Comunitário de Saúde	Filha Cindy Silva Cossolin	23/05/2018	29/05/2018	40
				15/06/2018	15/06/2018	
				18/06/2018	18/06/2018	
				20/06/2018	20/06/2018	
				22/06/2018	21/07/2018	
104256	Josilaine Cristina da Silva Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Pai Jorge Fortunato da Silva	01/06/2018	15/06/2018	20
				25/06/2018	29/06/2018	
103835	Jozélia Figueiredo de Macedo	Agente Comunitário de Saúde	Filha Emanoele Neves Macedo da Silva	18/05/2018	18/05/2018	01
004578	Luiz Carlos de Assis Junior	Motorista	Mãe Eleuza Alves da Costa Assis	28/05/2018	30/05/2018	03
004394	Lisiane Ferreira Gomes	Técnico em Enfermagem	Filho Inácio Francisco Ferreira Gomes	20/06/2018	20/06/2018	01
001974	Luzia Aparecida Baptista	Ajudante de Serviços Gerais	Sogra Maria Ângela de Jesus da Luz	06/06/2018	06/06/2018	01
005267	Maria Aparecida de Abreu Gomes Queiroz	Técnico em Enfermagem	Filha Stefhany Gomes Queiroz	27/06/2018	28/06/2018	02
103918	Maria Aparecida da Silva	Agente Combate em Endemias	Esposo Messias Afonso de Oliveira	21/06/2018	21/06/2018	01
101351	Márcia de Souza Berigo do Nascimento	Auxiliar de Saúde Bucal	Esposo Daniel Ambrosio do Nascimento	16/05/2018	16/05/2018	01
004471	Marizete Rodrigues Soares	Ajudante de Serviços Gerais	Mãe Angelina Soares Rodrigues	27/06/2018	05/07/2018	09
103064	Monica Aparecida Burgos Alexandre	Auxiliar de Farmácia	Ana Karolina Burgo Pinto	11/06/2018	12/06/2018	02
101503	Neuza Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem	Filho Gabriel Brian Santos Gomes	07/06/2018	16/06/2018	10
101432	Roselia Luzia Pereira	Técnico em Enfermagem	Pai José Luiz Pereira	14/05/2018	14/05/2018	01
001691	Rosimeire Gimenez Pereira dos Santos	Ajudante de Serviços Gerais	Mãe Maria Pereira dos Santos Gimenez	08/06/2018	08/06/2018	01
001181	Ronilce Correa	Recepcionista	Esposo Antonio Ramão OCampos	04/05/2018	25/05/2018	37
				26/05/2018	09/06/2018	
103701	Rosimeire Coelho de Souza	Ajudante de Serviços Gerais	Esposo Josias Garcia Pinheiro	16/05/2018	16/05/2018	01
004369	Silvana Regina de Souza	Ajudante de Serviços Gerais	Filho João Victor Ricardo de Souza	22/05/2018	22/05/2018	01

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 957, DE 31 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 957, DE 31 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços relacionados a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
001009	Letícia Graziella Teixeira Nunes	Agente Administrativo II	Filha Maria Clara Teixeira Nunes	02/07/2018	03/07/2018	02
105059	Giselle Caprioli Goulart	Chefe de Depto Adm. Ind., Com. e Serviços	Filho Everthon Ina Caprioli Goulart	18/06/2018	18/06/2018	01

SIGNATÁRIOS: Wellington Rossiter Bezerra / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 956, DE 30 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 956, DE 30 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA**, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 horas matricula **nº 104589**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de**

180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pela Dr. Ângela Medeiros Valério Rahman CRM-MT 3263, no período de **28/07/2018 à 23/01/2019.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 955, DE 30 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 955, DE 30 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG**, servidora contratada no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana matricula **nº 105431**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Gervásio Lima Brito CRM-MT 3139, no período de **30/07/2018 à 25/01/2019.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 954, DE 30 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 954, DE 30 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER, ao Senhor **ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBROSIO,** servidor no cargo de Ouvidor Municipal, matricula nº 105307, lotado no Gabinete do Prefeito, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do Art. 95 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme Registro Civil, **no período de 22/07/2018 à 28/07/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 953, DE 27 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 953, DE 27 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Portaria nº 355/GP/2017 de 05/05/2017, que constitui a comissão especial para apuração dos boletins individuais do adicional de produtividade fiscal, dos termos de conferência e auditagem realizados e dos mapas de apuração de produtividade, para a conclusão dos trabalhos.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 952, DE 26 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 952, DE 26 DE JULHO DE 2018 Art. 1º EXONERAR no dia 23/07/2018, o Senhor **ALAIN DELGADO PACHECO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000520021 SSP/RO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nomeado pela Portaria nº 807 de 21 de junho de 2018, para exercer a função comissionada de **Coordenador do ISSQN,** símbolo DAI-II, de acordo Lei nº 2.432/2005, de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 951, DE 26 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 951, DE 26 DE JULHO DE 2018 Art. 1° RETIFICAR no **artigo 1º, na Tabela na Página 02,** da **Portaria nº 224/GP/2018 de 07/02/2018, referente a** servidora **Jucillei Silva Matos dos Santos**, matrícula: 101464, passando a vigorar da seguinte forma:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1º Quinquênio	Enquadramento Atual Grupo/Classe
101464	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	12/07/2011	Ajudante de Serviços Gerais	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional I-**V**-B

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 950, DE 25 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 950, DE 25 DE JULHO DE 2018 Art. 1° RETIFICAR a **Portaria nº 066/GP/2011** de **12/04/2011**, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**CONCEDER**, a servidora efetiva, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora **Nilza Maria da Silva Santos**, Licença-Prêmio por assiduidade, 90 (noventa) dias referente ao quinquênio de **10/04/2011 à 09/04/2016**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, de acordo com o teor do requerimento datado em 28 de janeiro de 2.011, sendo no período de **12/04/2011 à 10/07/2011**".*

SIGNATÁRIOS: Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 949, DE 25 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 949, DE 25 DE JULHO DE 2018. Art. 1º ALTERAR a partir de 24/07/2018 o **artigo 3º** da **Portaria 812 de 25 de junho de 2018** que instituia Comissão Especial para adoção de todas as providências necessárias para abertura de Processo de Administrativo para deflagração de Concurso Público Municipal, que passara a vigorar da seguinte forma:

"*Art. 3º - A comissão deverá ser composta pelos seguintes servidores*:

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME
103047	MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

MEMBROS

MATRÍCULA	NOME
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA
102992	CARULINE FERNANDO RIBEIRO
002129	NADIR JOSE BARIVIERA

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 948, DE 25 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 948, DE 25 DE JULHO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 25/07/2018, o Senhor **JEOSIMAR DE ALMEIDA BARBOSA**, portador do RG 1171927-3 SJ/MT, para exercer a função comissionada de **Encarregado de serviços I,** símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Magno César Ferreira / Maria das Graças Souto

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 947, DE 25 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 947, DE 25 DE JULHO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, com efeito retroativoao dia 30/06/2018, o Senhor **PAULO DANTAS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1085862 SSP/RR,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente de Vigilância Epidemiológica I**.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 946, DE 24 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 946, DE 24 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA**, servidora efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem - Saúde 40hs, matricula **nº 106486**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Linealdo Aguiar Sobral CRM-MT 522, no período de **20/07/2018 à 15/01/2019.**

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 945, DE 24 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 945, DE 24 DE JULHO DE 2018 Art. 1º AFASTAR POR PRAZO INDETERMINADO,em virtude de reclusão**,** a Senhora **JOSIANE DE LIMA SOUZA,** servidoraefetiva no cargo de Técnico de Apoio Infantil, matrícula nº104460, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturaconforme o Mandado de Prisão Preventiva nº136534.

Parágrafo único. A referida portaria terá seus efeitos retroativos á data do início da reclusão, ou seja, 17/11/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 944, DE 24 DE JULHO DE 2018

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 944, DE 24 DE JULHO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 19/07/2018,o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
001913	Magnivaldo Alves Ribeiro	Instalador de Rede	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 943, DE 24 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 943, DE 24 DE JULHO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR o senhor **FLAVIO NAREZZI DE OLIVEIRA,** matricula **nº 105172**, servidor comissionado no cargo Superintendente do Escritório de Projetos, para responder pelo cargo de **Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento**, em substituição ao titular da pasta, o senhor Helio Clementino dos Santos, que estará usufruindo de férias**,** passando a substituição a ter vigência no período de **19/07/2018 a 08/08/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 942, DE 23 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 942, DE 23 DE JULHO DE 2018 Art. 1º ATENDER a partir de 22/07/2018, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **DULCEMARE SANCHES ABADIE,** portador do RG nº. 06797938 SSP/MT, efetiva no **PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 40 HORAS**, matrícula **nº 000114**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2018.04.00097P**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 941, DE 23 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n. º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n. º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 941, DE 23 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **GRAZIELLE VASSOLER**, servidora contratada no cargo de Professor de Educação Infantil, registro funcional **nº 105369**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado CRM-MT 5607, no período de **16/07/2018 à 11/01/2019.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 940, DE 23 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 940, DE 23 DE JULHO DE 2018 Art. 1º AFASTAR POR PRAZO INDETERMINADO,em virtude de reclusão**,** o Senhor **PHILIPI HIGINO NICOLAS PAPADIMACOPOULOS BORGES,** servidorefetivo no cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 004211, lotado na Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Serviços, conforme o Mandado de Prisão Preventiva nº147659.

Parágrafo único. A referida portaria terá seus efeitos retroativos á data do início da reclusão, ou seja, 06/07/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 939, DE 23 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 939, DE 23 DE JULHO DE 2018 Art. 1° ALTERAR, o item "III" do artigo **4º,** da **PORTARIA 440 DE 20 DE MARÇO DE 2018**,passando a vigorar da seguinte forma:

*"III – **Secretaria Municipal de Saúde***

Cristina Santos Pereira

Márcia Oliveira de Souza"

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 938, DE 23 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 938, DE 23 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/07/2018, a FG III - Função Gratificada Serviços Administrativos Nível Médio constante no Anexo IV, da Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
001597	Joaquim Caboclo Landim	FG III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 937, DE 23 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 937, DE 23 DE JULHO DE 2018 Art. 1º REVOGAR a partir de 01/07/2018, a FG III – Função Gratificada, concedida na data de 11/12/2017 pela Portaria nº 1221/GP/2017 de 12/12/2017, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
103562	Ezequiel Fábio Martins do Nascimento	FG III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 936, DE 23 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 936, DE 23 DE JULHO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 13/07/2018,a Senhora **TATIANI KERBER DIEL,** portadora do RG n°. 14146622 SSP/MT, lotada no Gabinete do Prefeito**,** para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINITRATIVO E LEGISLATIVO,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 17/10/2014, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 935, DE 23 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 935, DE 23 DE JULHO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 06/07/2018, a Senhora **MÔNICA ZIMMER RAMBO**, portadora do RG 1098776551 SJS/RS, para exercer a função comissionada de **Encarregado de serviços I,** símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 934, DE 23 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 934, DE 23 DE JULHO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 03/07/2018, a Senhora **MARIA ELZA REGINA DUTRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33436228-3 SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DA CAF-CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO**,símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 4877/2017 de 23/11/2017 com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 933, DE 20 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 933, DE 20 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **WALESKA MALVINA PIOVAN MARTINAZZO**, servidora efetiva no cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, registro funcional nº 004218, lotada no **Gabinete do Prefeito**, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Angelo Barrionuevo Gil júnior, CRM-MT: 3606, no período de **07/07/2018 à 02/01/2019.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 932, DE 20 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 932, DE 20 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **SANDRELIA GOMES MACHADO**, servidora na função de Agente Comunitário de Saúde - UBSF -Santa Izabel, registro funcional nº 104246, lotada na Secretaria Municipal de saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Osdelmis Godinez Flores Registro Único MT 5100350, no período de **12/07/2018 à 07/01/2019.**

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 931, DE 20 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 931, DE 20 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER o Senhor **CICERO SIDNEI LIRA,** servidor efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em **19/06/2002**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula **nº 001972** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) mês,** correspondente ao quinquênio de **19/06/2012 à 18/06/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob **nº 19480/2018** com usufruto no período de **03/07/2018 à 02/10/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 930, DE 20 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 930, DE 20 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a servidora **CARMEM LUCI DE SOUZA** efetiva no cargo de Professor das Series Finais - Historia - SFEF - 40 horas, admitida em 06/02/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula **nº. 002130** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **09/07/2003 à 08/07/2008**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o **nº 18833/2018**, com usufruto no período de **30/07/2018 à 29/10/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 929, DE 20 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 929, DE 20 DE JULHO DE 2018 Art. 1º EXONERAR da função comissionada**, a partir de 03/07/2018**,o Senhor **EDSON VICENTE DA COSTA,** portador do RG n°. 618516 SSP/MT, matrícula nº 000633, servidor efetivo no cargo de Agente administrativo II, lotado no Gabinete do Prefeito, designado através da Portaria nº 629/GP/2016 de 19/10/2016**,** para exercer a função de **ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINITRATIVO E LEGISLATIVO,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 17/10/2014.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 928, DE 20 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 928, DE 20 DE JULHO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR, a partir de **02/07/2018**, a senhora **JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 horas, admitida em 12/02/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 103345, para exercer a função comissionada de **Coordenadora Pedagógica do CME JOANA D'ARC**, Símbolo DAS-II, constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012 e suas alterações, concedendo-lhe Comissão de 25%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 927, DE 20 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 927, DE 20 DE JULHO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 16/07/2018, a Senhora **ADRIANA LOURENCO DE ALMEIDA AZEVEDO**, portadora do RG 22842509-8 SSP/SP, matricula **nº106212**, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para exercer a função comissionada de **COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Helio Clementino Dos Santos / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 926, DE 20 DE JULHO DE 2018

A Senhora Secretária Municipal de Administração em Substituição de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 926, DE 20 DE JULHO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 02/07/2018,o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
001597	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	MOTORISTA	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Saúde

SIGNATÁRIOS: Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 925, DE 19 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 925, DE 19 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/01/2018, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **DINILSA DE FIGUEIREDO ALVES**,sob amatrícula **nº103564**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 14/07/2014, no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 22340/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível **II** para o nível **III**;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 924, DE 19 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 924, DE 19 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/03/2018, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **THAÍS CRISTINA DARINI DA SILVA**,sob amatrícula **nº 103295**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 4575/2018 de 20/02/2018, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível **II** para o nível **III**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 923, DE 19 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 923, DE 19 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, com efeito retroativo a partir de 01/07/2017 da servidora efetiva **LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA**,matrícula nº **004013**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em **13/03/2006**, no cargo Professor das Series Finais - Educação Física - SFEF - 20 horas,aplicando-se a **PROGRESSÃO de CLASSE, da Classe "B" para a Classe "C"**, referente ao quinquênio de **13/03/2011 à 13/05/2018**, conforme o artigo 47 da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012, e o protocolo **nº 17673/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 922, DE 19 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 922, DE 19 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, com efeito retroativo a partir de 01/03/2018 do servidor efetivo **SILVANO ARAÚJO PEREIRA**,matrícula nº **004003**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em **06/03/2006**, no cargo de Professor dos Anos Iniciais - 40 horas,aplicando-se a **PROGRESSÃO de CLASSE, da Classe "B" para a Classe "C"**, referente ao

quinquênio de **06/03/2013 à 06/03/2018**, conforme o artigo 47 da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012, e o protocolo **nº 16469/2018** de 05/06/2018.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 921, DE 19 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 921, DE 19 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, com efeito retroativo a partir de 01/03/2016, do servidor efetivo **ELVIS ZAVITOSKI**,matrícula nº **003942**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em **06/03/2006**, no cargo de Professor das Series Finais - Matemática - SFEF - 20 horas,aplicando-se a **PROGRESSÃO de CLASSE, da Classe "B" para a Classe "C"**, referente ao quinquênio de **06/03/2011 à 06/03/2016**, conforme o artigo 47 da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012, e o protocolo **nº 18965/2017**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 920, DE 19 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 920, DE 19 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, com efeito retroativo a partir de 01/03/2018 da servidora efetiva **MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS**,matrícula nº **003963**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em **06/03/2006**, no cargo Professor de Educação Infantil - 20 horas,aplicando-se a **PROGRESSÃO de CLASSE, da Classe "B" para a Classe "C"**, referente ao quinquênio de **06/03/2011 à 06/03/2018**, conforme o artigo 47 da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012, e o protocolo **nº 6326/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 919, DE 19 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 919, DE 19 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, com efeito retroativo a partir de 01/02/2017 da servidora efetiva **KEYLA REGINA DE LIRA NASCIMENTO**,matrícula nº **103352**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em **02/02/2012**, no cargo Professor de Educação Infantil - 40 horas,aplicando-se a **PROGRESSÃO de CLASSE, da Classe "A" para a Classe "B"**, referente ao quinquênio de **02/02/2012 à 02/02/2017**, conforme o artigo 47 da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012, e o protocolo **nº 4517/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 918, DE 19 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 918, DE 19 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, com efeito retroativo a partir de 01/06/2017 da servidora efetiva **SILVIA CECAGNO GUCHERT**,matrícula nº **004592**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em **12/02/2007**, no cargo Professor das Series Finais - CFB - SFEF - 20 horas,aplicando-se a **PROGRESSÃO de CLASSE, da Classe "B" para a Classe "C"**, referente ao quinquênio de **12/02/2012 à 12/02/2018**, conforme o artigo 47 da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012, e o protocolo **nº 5251/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 917, DE 19 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 917, DE 19 DE JULHO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de **18/07/2018**, a Senhora **ANDREIA SOARES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1265281-4 SSP/MT matricula **nº103916**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde - UBSF Jardim Tangara I**.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 916, DE 18 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 916, DE 18 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA DE LOURDES PEDROSO GRANJA** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 horas, admitida em 24/02/1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula **nº. 000859** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **24/02/2012 à 24/02/2017**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o **nº 5905/2018**, com usufruto no período de **10/07/2018 à 09/10/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 915, DE 18 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 915, DE 18 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **NEUZA NETO DE SOUZA,** servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em **25/03/2002**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula **nº. 001739** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) mês,** correspondente ao quinquênio de **25/03/2002 à 24/03/2007**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob **nº 23786/2017** com usufruto no período de **16/07/2018 à 15/10/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais 01 (uma) licença prêmio, cujo período aquisitivo é:

a) Licença Prêmio de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **25/03/2007 à 24/03/2012** com usufruto no período de **16/10/2018 à 15/01/2019**;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 914, DE 18 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 914, DE 18 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **JUCELIA DE OLIVEIRA,** servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em **16/06/2011**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula **nº 101393** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) mês,** correspondente ao quinquênio de **16/06/2011 à 15/06/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob **nº 3213/2017** com usufruto no período de **02/07/2018 à 01/10/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 913, DE 18 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 913, DE 18 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **VANDER PEREIRA ROCHA,** servidor efetivo no cargo de Encanador, admitido em **01/10/1984**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula **nº 000290,** Licença Prêmio por Assiduidade de **02 (dois) mês,** correspondente ao quinquênio de **01/10/2004 à 30/09/2009**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob **nº 1197/2017** com usufruto no período de **02/07/2018 à 01/09/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 912, DE 18 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 912, DE 18 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **VALDEVINO ROBERTO DOS SANTOS,** servidor efetivo no cargo Trabalhador Braçal, admitido em **02/05/2006**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula **nº 004329** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) mês,** correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 à 01/05/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob **nº 6303/2018** com usufruto no período de **10/07/2018 à 09/10/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 911, DE 18 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 911, DE 18 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO,** servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em **12/07/2011**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula **nº 101454** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) mês,** correspondente ao quinquênio de **12/07/2011 à 11/07/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob **nº 16822/2018** com usufruto no período de **16/07/2018 à 15/10/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 910, DE 18 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 910, DE 18 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS**, servidora efetiva no cargo de Psicólogo, registro funcional nº 104352, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado CRM-MT 5607, no período de **16/07/2018 à 11/01/2019.**

SIGNATÁRIOS: Aguinaldo Garrido/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 909, DE 18 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 909, DE 18 DE JULHO DE 2018 Art. 1º ALTERAR horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2017) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os professores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
003968	JOAO CARLOS GOMES	3	0	C.M.E Mariquinha	Deixou 03 h/a excedentes devido estar em desvio de função no CME Mariquinha a partir de 01/07/2018.	01/07/2018 à 15/12/2018
103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	13	0	C.M.E José Nodari	Deixou 13 h/a na Sala Multifuncional que eram da Profª Elizabet Lima Andrade no CME José Nodari a partir de 01/07/2018.	01/07/2018 à 15/12/2018

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 908, DE 18 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 908, DE 18 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2017) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os professores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
104646	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	0	9	C.M.E Ayrton Senna	Assumiu 09 h/a excedentes da Profª Rosilaine Barros de Souza (Rescisão) no C.M.E AYRTON SENNA, a partir de 01/07/2018.	01/07/2018 à 15/12/2018
103564	DINILSA DE FIGUEIREDO ALVES	0	9	C.M. E Ayrton Senna	Assumiu 09 h/a excedentes da Profª Rosilaine Barros de Souza (Rescisão) no C.M.E AYRTON SENNA, a partir de 01/07/2018.	01/07/2018 à 15/12/2018
104561	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	2	4	C.M. E Antenor Soares	Assumiu 02 h/a excedentes de Geografia no 6º ano B no CME Antenor Soares, a partir de 01/07/2018.	01/07/2018 à 15/12/2018
002741	MARIA SALETE MATTEI	0	1	C.M. E Joana Dárc	Assumiu 01 h/a excedentes de Ensino Religioso no 6º ano B no C.M.E Joana Dárc, a partir de 01/07/2018.	01/07/2018 á 15/12/2018
002761	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	7	10	C.M. E Gentila Susin Muraro	Assumiu 03 h/a excedentes em substituição á Profª Maria de Fátima da Silva Tavares (coordenação pedagógica) no CME Gentila Susin Muraro, a partir de 01/07/2018.	01/07/2018 á 15/12/2018
002750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	0	7	C.M. E Gentila Susin Muraro	Assumiu 07 h/a excedentes em substituição no Pré I no CME Gentila Susin Muraro, a partir de 01/07/2018.	01/07/2018 á 15/12/2018

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 907, DE 18 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 907, DE 18 DE JULHO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR, a partir de **02/07/2018**, a senhora **FATIMA LEITE** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 horas, admitida em 12/02/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 103308, para exercer a função comissionada de **Coordenadora Pedagógica do CME Tia Lina**, Símbolo DAS-II, constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão de 20%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 906, DE 18 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 906, DE 18 DE JULHO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR, a partir de **02/04/2018**, a senhora **WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil – 40 Horas, admitida em 12/02/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 103323, para exercer a função comissionada de **Coordenadora Pedagógica do CME Fausto Masson**, Símbolo DAS-II, constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012 e suas alterações, concedendo-lhe Comissão de 25%, calculados sobre os vencimentos bá-

sicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 905, DE 18 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 905, DE 18 DE JULHO DE 2018 Art. 1º EXONERAR da função comissionada **a partir de 02/07/2018**, a Senhora **WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA,** servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 horas, matrícula nº **103323**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada em 02/04/2018 pela Portaria nº 529 DE 11 DE ABRIL DE 2018, para exercer a função comissionada de **Coordenadora Pedagógica do CME Tia Lina**, Símbolo DAS-II, constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão de 20%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 904, DE 17 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 904, DE 17 DE JULHO DE 2018 Art. 1º – Fica reconhecido o direito da contagem em dobro para fins de aposentadoria a licença prêmio por assiduidade referente ao quinquênio de 02/01/1991 à 02/01/1996 para o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, Senhor **AGUINALDO VICENTE SEGURA,** Matricula nº. 000634, conforme previsto no art. 105 da Lei complementar nº. 006/1994 de 21 de junho de 1994.

QUINQUÊNIO	PERÍODO NORMAL	PERÍODO EM DOBRO
02/01/1991 à 02/01/1996	03 meses	06 meses
TOTAL		**06 MESES**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 903, DE 17 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n. º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n. º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 903, DE 17 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **LETICIA DA SILVA ARAUJO**, servidora efetiva no cargo Técnico de Apoio Infantil, registro funcional **nº 104236**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Flávio Camargo de Arruda CRM-MT 7668, no período de **09/07/2018 à 04/01/2019.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 902, DE 17 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 902, DE 17 DE JULHO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR o **Dr**. **WESLEY LEANDRO DAMASCENO**, servidor efetivo no cargo de Procurador do Município, matrícula nº 103382, para exercer a função de assessorar o Departamento de Licitações e Contratos**,** percebendo os vencimentos correspondentes ao Adicional de Responsabilidade de Assessor do Departamento de Licitação previsto no inciso III, do Art. 4º da Lei Complementar nº 125 de 10 de Dezembro de 2007, em substituição ao **Dr. ERIKO SANDRO SUARES,** servidor efetivo no cargo de Procurador do Município, matrícula nº 102170no período de **18/07/2018 à 27/07/2018** em que o titular da pasta estará usufruindo férias**. SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa**

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 901, DE 17 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 901, DE 17 DE JULHO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de **02/07/2018**,o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
004398	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SIGNATÁRIOS: Ander Clebison Silva dos Santos/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 900, DE 17 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 900, DE 17 DE JULHO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de **02/07/2018**,o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
101557	EULLER JAMISON LOPES SACRAMENTO	PSICÓLOGO	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SIGNATÁRIOS: Aguinaldo Garrido/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 899, DE 17 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 899, DE 17 DE JULHO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 11/07/2018, o Senhor **WILLIAN RAMOS DO ESPIRITO SANTO**, portador do RG 1043318-0 SSP/MT, matricula **nº106352**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função comissionada de **En-**

carregado de Serviços II, símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 898, DE 17 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 898, DE 17 DE JULHO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de **16/07/2018**, a Senhora **MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1433732-0 SSP/MT,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde - UBSF Jardim Europa**.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIF. DISPENSAS Nº 09, 010, 011, 012, 013, 014 E 015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Secretário Mun. de Saúde - SMS, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019/2017 de 23.01.2017, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, com base no Parecer Jurídico nº 374/PGM/2018 e Relatório da CPL nº 009/CPL/2018, **RATIFICA** o Procedimento Administrativo nº 184/2018**.** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste município através da empresa: Pronto Clinica Sociedade de Profissionais da Saúde, inscrita no CNPJ nº 07.254.200/0001-10., cujo valor é de: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores. Tangará da Serra/MT, 08 de Agosto de 2.018. Marcio de Oliveira lopes - Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Secretário Mun. de Saúde – SMS e Secretário Mun. de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019/2017 de 23.01.2017, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, com base no Parecer Jurídico nº 377/PGM/2018 e Relatório da CPL nº 010/CPL/2018, **RATIFICA** o Procedimento Administrativo nº 186/2018**.** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE INFRAESTRUTURA**, neste município através da empresa: Auto Posto das Bandeiras, inscrita no CNPJ nº 33.015.520/0001-27 cujo valor é de: R$ 45.589,50 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores. Tangará da Serra/MT, 08 de Agosto de 2.018. Marcio de Oliveira lopes - Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Secretário Mun. de Saúde – SMS, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019/2017 de 23.01.2017, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, com base no Parecer Jurídico nº 371/PGM/2018 e Relatório da CPL nº 011/CPL/2018, **RATIFICA** o Procedimento Administrativo nº187/2018**.** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO PARA DEPENDENTE QUIMICO, PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO EM REGIME DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste município através da empresa: Associação de Internação e Reabilitação de Dependentes Quimicos - Liberdade, inscrita no CNPJ nº 15.104.683/0002-85 cujo valor é de: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores. Tangará da Serra/MT, 08 de Agosto de 2.018. Marcio de Oliveira lopes - Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Secretário Mun. de Saúde – SMS, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019/2017 de 23.01.2017, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, com base no Parecer Jurídico nº 375/PGM/2018 e Relatório da CPL nº 012/CPL/2018, **RATIFICA** o Procedimento Administrativo nº188/2018**.** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULANCIA PARA REMOÇÃO DE PACIENTE HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste município através da empresa: **TAIAMA RENTA CAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.239.474/0001-93, cujo valor é de: R$ 37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores. Tangará da Serra/MT, 08 de Agosto de 2.018. Marcio de Oliveira lopes - Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Secretário Mun. de Saúde – SMS e Secretário Mun. de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019/2017 de 23.01.2017, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, com base no Parecer Jurídico nº 378/PGM/2018 e Relatório da CPL nº 013/CPL/2018, **RATIFICA** o Procedimento Administrativo nº 189/2018**.** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE INFRAESTRUTURA**, neste município através da empresa: Auto Posto Rodovia, inscrita no CNPJ nº 05.385.474/0001-12, cujo valor é de: R$ 20.650,00 (Vinte mil, seiscentos e cinquenta reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores. Tangará da Serra/MT, 08 de Agosto de 2.018. Marcio de Oliveira lopes - Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Secretário Mun. de Saúde –no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019/2017 de 23.01.2017, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, com base no Parecer Jurídico nº 376/PGM/2018 e Relatório da CPL nº 014/CPL/2018, **RATIFICA** o Procedimento Administrativo nº 191/2018**.** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL**, neste município através da empresa: Pronto –Clinica Sociedade de Profissionais da Saúde, inscrita no CNPJ nº 07.254.200/0001-10, cujo valor é de: R$ 174.400,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores. Tangará da Serra/MT, 08 de Agosto de 2.018. Marcio de Oliveira lopes - Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo

Secretário Mun. de Saúde – SMS no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019/2017 de 23.01.2017, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, com base no Parecer Jurídico nº 372/PGM/2018 e Relatório da CPL nº 015/CPL/2018, **RATIFICA** o Procedimento Administrativo nº 195/2018**.** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE EMERGENCIA**, neste município através da empresa: **Médicos Associados Sociedade Médica**, Inscrita no Cnpj Nº 03.903. 577/0001-00, cujo valor é de: R$ 24.385,84 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos**).** O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores. Tangará da Serra/MT, 08 de Agosto de 2.018. Marcio de Oliveira lopes - Presidente da CPL.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 897, DE 17 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 897, DE 17 DE JULHO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de **11/07/2018**, a Senhora **LUCIANE PEREIRA DE BARROS**, matricula **nº103858** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34724236-4 SSP/SP,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente de Combate as Endemias**.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 896, DE 17 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 896, DE 17 DE JULHO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de **12/07/2018,** a Senhora **ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES**, portadora do RG MG – 15.056.621 SSP-MG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **Coordenadora do Centro de Referência Especial da Assistência Social (CREAS),** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 3331/2010 de 22/04/2010, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 895, DE 12 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 895, DE 12 DE JULHO DE 2018Art. 1º Art. 1º ATENDER a partir de 02/07/2018, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora NELCY FATIMA BICIGO, portadora do RG nº. 1278601-2 SSP/MT, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, matrícula nº 000407, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2018.04.00063P.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 894, DE 12 DE JULHO DE 2018

A Senhora Secretária Municipal de Administração em Substituição de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 894, DE 12 DE JULHO DE 2018 Art. 1º REVOGAR a partir de 01/07/2018,a Portaria nº 808 DE 21 DE JUNHO DE 2018**,** que concedeu Licença Prêmio, à servidora **NELCY FATIMA BICIGO** efetiva no cargo de Agente Administrativo II, admitida em 10/10/1989, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula **nº. 000407**.

SIGNATÁRIOS:Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 893, DE 12 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Turismo de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 893, DE 12 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Turismo relacionada a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
101295	SOLANGE SILVA OLIVEIRA PORTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	17/05/2016	16/05/2017	02/07/2018	31/07/2018

SIGNATÁRIOS: José Bernadino da Silva Filho / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 892, DE 12 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 892, DE 12 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento relacionada a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO	
				INICIO	FINAL

101327	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	RECEPCIONISTA	17/05/2017	16/05/2018	16/07/2018	14/08/2018

SIGNATÁRIOS: Ander Clebison Silva dos Santos/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 891, DE 12 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 891, DE 12 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
002022	ABEL PEREIRA DOS SANTOS	GARI	11/07/2016	10/07/2017	02/07/2018	31/07/2018
000560	MARIA DELMA NOGUEIRA	GARI	13/06/2017	12/06/2018	01/07/2018	30/07/2018
103997	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	11/02/2017	10/02/2018	16/07/2018	14/08/2018
001830	ROBERTO GUERRA	VIGIA	16/05/2017	15/05/2018	02/07/2018	31/07/2018
001078	ADAO VIEIRA PEREIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/09/2016	08/09/2017	02/07/2018	31/07/2018
001893	ILDO MARTINS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/05/2016	15/05/2017	02/07/2018	31/07/2018
103558	PAULO DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS	25/06/2016	24/06/2017	02/07/2018	31/07/2018
001887	FELIPE BASSO	LUBRIFICADOR	16/05/2017	15/05/2018	02/07/2018	31/07/2018

SIGNATÁRIOS: Selton Jóse Vieira/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 890, DE 12 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 890, DE 12 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
002016	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	08/07/2016	07/07/2017	02/07/2018	31/07/2018
105728	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	ENTREVISTADOR SOCIAL	04/05/2017	03/05/2018	02/07/2018	31/07/2018
102969	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	COORD. DO CENTRO DE REF. DA ASSIT. SOCIAL V ESMERALDA	03/09/2016	02/09/2017	02/07/2018	31/07/2018
004943	SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	23/05/2016	22/05/2017	02/07/2018	31/07/2018
105670	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	10/03/2017	09/03/2018	16/07/2018	14/08/2018
105568	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	16/02/2017	15/02/2018	02/07/2018	31/07/2018

SIGNATÁRIOS: Aguinaldo Garrido/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 889, DE 12 DE JULHO DE 2018

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 889, DE 12 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
004935	JESIEL ERLEN DE SIQUEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II	09/05/2017	08/05/2018	16/07/2018	14/08/2018
000668	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II	02/01/2015	01/01/2016	16/07/2018	14/08/2018
000615	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/01/2017	01/01/2018	02/07/2018	31/07/2018
001180	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	03/07/2016	02/07/2017	16/07/2018	14/08/2018

SIGNATÁRIOS: Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 888, DE 12 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **HÉLIO CLEMENTINO DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 888, DE 12 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, relacionada a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2016	31/08/2017	01/07/2018	30/07/2018

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 886, DE 12 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 886, DE 12 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
105311	THOMSON MARQUES PALMA	MEDICO CIRURGIAO-LEI 4466/2015	05/12/2016	04/12/2017	16/07/2018	14/08/2018
103490	BIANCA JARDIM GARCIA	RECEPCIONISTA	05/05/2016	04/05/2017	09/07/2018	07/08/2018
103662	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	RECEPCIONISTA	11/08/2016	10/08/2017	02/07/2018	31/07/2018
103741	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	RECEPCIONISTA	24/11/2016	23/11/2017	02/07/2018	31/07/2018
101488	JOSIANE NOBRES DA SILVA	RECEPCIONISTA	19/07/2016	18/07/2017	02/07/2018	31/07/2018
103870	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	AGT. DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2017	05/01/2018	09/07/2018	07/08/2018
103877	ELAINE MARINHO DA SILVA	AGT. DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2017	05/01/2018	09/07/2018	07/08/2018
103896	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUE	AGT. DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2017	05/01/2018	09/07/2018	07/08/2018
103873	FABIO MENDES MOREIRA	AGT. DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2017	05/01/2018	09/07/2018	07/08/2018
104244	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	AGT. DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/03/2017	09/03/2018	09/07/2018	07/08/2018
103880	ELAINE LEANDRO RONDON	AGT. DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2017	05/01/2018	09/07/2018	07/08/2018
103881	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	AGT. DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2017	05/01/2018	02/07/2018	31/07/2018
103892	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES	AGT. DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2017	05/01/2018	09/07/2018	07/08/2018
103861	VANUSA CARDOSO ARAUJO	AGT. DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2017	05/01/2018	09/07/2018	07/08/2018
103926	MARIZA DE MELLO	AGT. DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2017	05/01/2018	09/07/2018	07/08/2018
103897	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AGT. DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2017	05/01/2018	09/07/2018	07/08/2018
002018	ADAO DA SILVA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	11/07/2017	10/07/2018	11/07/2018	09/08/2018
103562	EZEQUIEL FABIO MARTINS DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/07/2017	30/06/2018	16/07/2018	14/08/2018
103809	MARLI FRANCISCA DE MAGALHÃES SILVA	AGT. COMUNITARIO DE SAUDE	06/01/2017	05/01/2018	16/07/2018	14/08/2018
103794	WALLISON MARCELO DA SILVA	AGT. COMUNITARIO DE SAUDE	06/01/2016	05/01/2017	02/07/2018	31/07/2018
103793	VALERIA LEONARDI	AGT. COMUNITARIO DE SAUDE	06/01/2017	05/01/2018	05/07/2018	03/08/2018
104262	MARTA ROSA DA SILVA DOMENICO	AGT. COMUNITARIO DE SAUDE	10/03/2017	09/03/2018	05/07/2018	03/08/2018
103770	ELIANE APARECIDA STEIGER FERRARINI	AGT. COMUNITARIO DE SAUDE	06/01/2017	05/01/2018	02/07/2018	31/07/2018
104249	ALZANIA SILVA ZANGRANDI	AGT. COMUNITARIO DE SAUDE	10/03/2017	09/03/2018	23/07/2018	21/08/2018
103832	ROSALINA MIRANDA DE OLIVEIRA	AGT. COMUNITARIO DE SAUDE	06/01/2017	05/01/2018	10/07/2018	08/08/2018
103765	FERNANDA SOUZA SANTOS	AGT. COMUNITARIO DE SAUDE	06/01/2017	05/01/2018	02/07/2018	31/07/2018
103840	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGT. COMUNITARIO DE SAUDE	06/01/2017	05/01/2018	02/07/2018	31/07/2018
103838	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	AGT. COMUNITARIO DE SAUDE	06/01/2017	05/01/2018	09/07/2018	07/08/2018
104266	LARA FERNANDES FERREIRA	AGT. COMUNITARIO DE SAUDE	10/03/2017	09/03/2018	09/07/2018	07/08/2018
103835	JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO DE MACEDO	AGT. COMUNITARIO DE SAUDE	06/01/2017	05/01/2018	02/07/2018	31/07/2018
103814	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	AGT. COMUNITARIO DE SAUDE	06/01/2017	05/01/2018	05/07/2018	03/08/2018
103776	VANESSA RAIANY SOUZA ADRIANO	AGT. COMUNITARIO DE SAUDE	06/01/2017	05/01/2018	09/07/2018	07/08/2018
103766	FABIO LIMA FERNANDES	AGT. COMUNITARIO DE SAUDE	06/01/2016	05/01/2017	02/07/2018	31/07/2018
004387	MARIA DE FATIMA MORENO CAMARÇO	BIOQUIMICO	01/06/2016	31/05/2017	01/07/2018	30/07/2018
103472	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA	01/04/2017	31/03/2018	16/07/2018	14/08/2018
101335	FUMIO MATOBA JUNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	17/05/2016	16/05/2017	02/07/2018	31/07/2018
101337	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALE	CIRURGIÃO DENTISTA	17/05/2017	16/05/2018	02/07/2018	31/07/2018
002469	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	VIGIA	01/04/2016	31/03/2017	15/07/2018	13/08/2018
103540	ELISANGELA PIRES	VIGIA	09/06/2016	08/06/2017	02/07/2018	31/07/2018
101457	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/07/2016	11/07/2017	16/07/2018	14/08/2018
102288	HAIRES RIBEIRO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/08/2015	12/08/2016	05/07/2018	03/08/2018
004471	MARIZETE RODRIGUES SOARES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	14/08/2016	13/08/2017	16/07/2018	14/08/2018
001711	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	18/03/2017	17/03/2018	02/07/2018	31/07/2018
103720	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/10/2015	16/10/2016	02/07/2018	31/07/2018
103575	JAKELINE LIMA GOMES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	14/07/2016	13/07/2017	16/07/2018	14/08/2018
004341	CONCEICAO SOARES DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/05/2017	14/05/2018	01/07/2018	30/07/2018
001974	LUZIA APARECIDA BAPTISTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/06/2017	18/06/2018	02/07/2018	31/07/2018
101499	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/07/2017	18/07/2018	16/07/2018	14/08/2018

102354	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	ENFERMEIRO	01/10/2016	30/09/2017	16/07/2018	14/08/2018
101283	JULIANA HERRERO DA SILVA	ENFERMEIRO	17/05/2016	16/05/2017	16/07/2018	04/08/2018
103592	JUCELIA OLIVEIRA GUEDES GONCALVES	ENFERMEIRO	14/07/2017	13/07/2018	01/07/2018	30/07/2018
103584	NAIARA URBANO PEREIRA	ENFERMEIRO	14/07/2016	13/07/2017	02/07/2018	31/07/2018
004795	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	FONOAUDIOLOGO	19/03/2017	18/03/2018	16/07/2018	12/08/2018
101469	DIDIMO AZEVEDO PAULA	MOTORISTA	12/07/2016	11/07/2017	09/07/2018	28/07/2018
001126	SERGIO EDUARDO COUTINHO	MOTORISTA	07/11/2016	06/11/2017	01/07/2018	30/07/2018
004512	FLORISVALDO RAIMUNDO	MOTORISTA	06/11/2016	05/11/2017	01/07/2018	30/07/2018
101389	GLADSTON FERREIRA NEVES	MOTORISTA	07/06/2016	06/06/2017	16/07/2018	14/08/2018
004462	CARLOS RENATO LANGE	MOTORISTA	03/08/2015	02/08/2016	02/07/2018	31/07/2018
001992	GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEI	OPERADOR DE RAIO X	15/06/2016	14/12/2016	16/07/2018	04/08/2018
101569	ANDREIA MICHELI SOARES	OPERADOR DE RAIO X - 30 H	01/02/2016	31/07/2016	01/07/2018	20/07/2018
101772	GISLAINE ELOISA GONÇALVES ACUNA	PSICÓLOGO - 20 H	01/12/2016	30/11/2017	02/07/2018	31/07/2018
001918	NINNA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	16/05/2017	15/05/2018	16/07/2018	14/08/2018
006424	CHEILA SANTOS DE MORAES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	13/03/2017	12/03/2018	13/07/2018	11/08/2018
101349	MARIA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	17/05/2017	16/05/2018	01/07/2018	30/07/2018
101348	ROZIMEIRES SOARES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	17/05/2017	16/05/2018	16/07/2018	14/08/2018
103389	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	05/03/2017	04/03/2018	16/07/2018	14/08/2018
001496	SILVANA MOREIRA DA SILVA	AUX. DE CIRURGIÃO DENTISTA	09/07/2016	08/07/2017	16/07/2018	14/08/2018
001497	MARIA DAISE PIRES GARCIA	AUX. DE CIRURGIÃO DENTISTA	09/07/2016	08/07/2017	01/07/2018	30/07/2018
102226	LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD	MÉDICO	12/06/2017	11/06/2018	16/07/2018	14/08/2018
101314	ALESSANDRO ZUCHETTO	MÉDICO INFECTOLOGISTA - 20 H	17/05/2017	16/05/2018	16/07/2018	12/08/2018
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/08/2016	10/08/2017	16/07/2018	14/08/2018
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/08/2015	10/08/2016	02/07/2018	31/07/2018
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/05/2016	15/05/2017	02/07/2018	31/07/2018
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2016	31/07/2017	02/07/2018	31/07/2018
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2016	13/07/2017	16/07/2018	14/08/2018
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/08/2016	05/08/2017	02/07/2018	31/07/2018
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2017	15/01/2018	05/07/2018	03/08/2018
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/05/2016	16/05/2017	16/07/2018	14/08/2018
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2016	31/05/2017	16/07/2018	14/08/2018
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2016	13/07/2017	01/07/2018	30/07/2018
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/08/2016	10/08/2017	02/07/2018	31/07/2018
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	02/03/2016	01/03/2017	14/07/2018	12/08/2018
101723	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	17/11/2016	16/11/2017	30/07/2018	28/08/2018
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	01/08/2016	31/07/2017	02/07/2018	31/07/2018

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 885, DE 12 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 885, DE 12 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	21/07/2016	20/07/2017	10/07/2018	29/07/2018
001847	DIRCEU DA SILVA MARTINS	VIGIA	16/05/2017	15/05/2018	03/07/2018	01/08/2018
001840	JOSE ONIAS DOS REIS	VIGIA	16/05/2017	15/05/2018	01/07/2018	30/07/2018
001871	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	VIGIA	16/05/2017	15/05/2018	01/07/2018	30/07/2018
001832	DIVINO DE ARAUJO	VIGIA	16/05/2017	15/05/2018	01/07/2018	30/07/2018
105681	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	VIGIA SEMEC	20/03/2017	19/03/2018	01/07/2018	30/07/2018
000879	SERGIO VICENTE DA SILVA	MOTORISTA	01/04/2017	31/03/2018	01/07/2018	30/07/2018
001598	EDUARDO PEREIRA COSTA	MOTORISTA	14/02/2017	13/02/2018	11/07/2018	09/08/2018
002124	MARCOS ALBERTO BENTO	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - EDUCAÇÃO FISICA - 40 h	01/01/2016	31/12/2016	16/07/2018	14/08/2018
000854	ANA ELZA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - 40 h	21/07/2017	20/07/2018	10/07/2018	29/07/2018
103294	MONICA DEBO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - 40 h	01/01/2017	31/12/2017	01/07/2018	30/07/2018
105414	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL	02/02/2017	01/02/2018	16/07/2018	14/08/2018

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 883, DE 10 DE JULHO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 883, DE 10 DE JULHO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de **12/07/2018,** a Senhora **SONIA REGINA RODRIGUES**, portadora do RG 1110189-0 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social nomeada através da Portaria Nº 634/GP/2016 DE 24/10/2016, para exercer a função comissionada de **Coordenadora do Centro de Referência Especial da Assistência Social (CREAS),** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 3110/2010 de 22/04/2010, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 882, DE 10 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 882, DE 10 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, com efeito retroativo a partir de 01/03/2017, do servidor efetivo **CHARLES DE SOUZA HOFFMANN**,matrícula nº **004014**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em **13/03/2006**, no cargo de Professor das Series Finais - Educação Física - SFEF - 20 horas,aplicando-se a **PROGRESSÃO de CLASSE, da Classe "B" para a Classe "C"**, referente ao quinquênio de **13/03/2006 à 13/03/2017**, conforme o artigo 47 da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012, e o protocolo **nº 11255/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 881, DE 10 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 881, DE 10 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, com efeito retroativo a partir de 01/03/2017, da servidora efetiva **LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA**,matrícula nº **004000**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em **06/03/2006**, no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 horas,aplicando-se a **PROGRESSÃO de CLASSE, da Classe "B" para a Classe "C"**, referente ao quinquênio de **06/03/2006 à 06/03/2017**, conforme o artigo 47 da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012, e o protocolo **nº 11229/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 880, DE 10 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 880, DE 10 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/10/2017 de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **QUELI APARECIDA KOLODZEY CARLOTTO**,sob amatrícula **nº. 103695**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, admitida em 08/09/2014, no Cargo Enfermeiro, solicitado por requerimento próprio com protocolo **nº 25739/2017**, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível **IV** para o nível **V**;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 879, DE 10 DE JULHO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 879, DE 10 DE JULHO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/01/2018 de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA**,sob amatrícula **nº. 103741** lotada na Secretaria Municipal Saúde, admitida em 24/11/2014, no Cargo Recepcionista, solicitado por requerimento próprio com protocolo **nº 36753/2017**, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível **II** para o nível **V**;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa

---

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 878, DE 10 DE JULHO DE 2018

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 878, DE 10 DE JULHO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **EVANDRO LADEIA TRETTEL** efetivo no cargo de **Agente de Fiscalização II**, admitido em 19/09/2007, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula **nº. 005950** Licença Prêmio por Assiduidade de **01 (um) mês,** correspondente ao quinquênio de **19/09/2012 à 18/10/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o **nº 18397/2018**, com usufruto no período de **23/07/2018 à 22/08/2018.**

SIGNATÁRIOS: Valnicéia Maria Picoli Barbosa

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº083/ADM/2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – Casa do Idoso /** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.** – Item 9.3 do TERMO DE FOMENTO **Nº002/ADM/2018**, conforme Memorando **nº561/SEMAS/2018**, passando a vigorar da seguinte maneira: 9.3 – O Município de Tangará da Serra, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, indica os servidores, por meio da **Portaria nº 034/SEMAS/2018** representando em seus atos a Administração Pública Municipal: **Supervisor do Termo de Fomento**: **MARIELLE FLÁVIO DA SILVA**, matrícula nº104380, CPF:

987.870.201-49; **Fiscal do Termo de Fomento**: **RAFAELA CARLOS DA ROZA**, matrícula nº106455, CPF: 894.911.491-72; **Suplente do Termo de Fomento**: **SILVIA ANUNCIAÇÃO**, Matrícula nº103599, CPF: 036.128.151-05; Data da Assinatura 08.08.2018.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº078/ADM/2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA - ME /** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO,** item 15.2do Contrato nº089/ADM/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"(...)

15.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados por meio da Portaria **Nº022/SAD/2017** de 17 de julho, os seguintes servidores:

04-Secretaria Municipal de Administração:

Supervisor: **EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA** Matrícula 000669 - CPF/MF: 432.310.471-53;

Fiscal: **JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS** - Matrícula 103469 - CPF/MF: 022.879.521-44;Suplente: **LUCIENE BENEDITO DA SILVA** - Matrícula 101329 CPF/MF: 804.885.791-04 matrícula 101329**.** Data da Assinatura 16.07.2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 100/2018 - P.S.003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 100/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 09/08/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	**1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - CME DIVA M. JUNQUEIRA**					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
8	4722	GLAUCIA DE CASSIA MONTANINI	22/12/1976	16	55	Classificado
9	4753	COSMELINDA ALVES DOS SANTOS	28/05/1978	17	55	Classificado

Cargo.:		**578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA**						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Títulos**	**Total**	**Resultado**
104	4085	GUILHERME AUGUSTO RESENDE DOURADO DE SOUZA E ALVES	24/05/1994	21	63	0,00	63,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 09/08/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 10/08/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de agosto de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

ADRIANO ALVES FERNANDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº079/ADM/2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELLI /** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Itens 14.1 do Termo supramencionado, no que tange à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fazer constar o que segue:

Onde se lê: 2905 – Aquisição e Manutenção de Veiculos Máquinas e Equipamentos da Sinfra.

3.3.90.39.14.00.010000000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.....R$ 89.400,00

Leia-se: 2914 – Manutenção de vias Municipais e Estaduasis Rurais.

3.3.90.39.14.00.010000000 – Locação Bens Móveis e outras Narurezas e Intangíveis.....R$89.400,00

Data da Assinatura 31.07. 2018.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018/SAMAE**, referente à **CAMINHÃO 0 KM ACOPLADO COM EQUIPAMENTO PARA HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO A VÁCUO,** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2017** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2017** do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT.O valor global

da aquisição será de **R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco Mil Reais)**, signatário do Procedimento **DBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ: 07.729.464/0001-82.**

Tangará da Serra - MT, 08 de Agosto de 2018.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 171/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 171/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$: 4.257,04

VIGÊNCIA: 08/08/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:579/397

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto a Lei Federal nº. 8.069/90 e,

CONSIDERANDO, as deliberações de reunião ordinária realizada no dia 07 de AGOSTO de 2018.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a concessão do antigo Carro Modelo Uno Mile Placa NJD 2716 utilizado pelo Conselho Tutelar, para o setor de tributos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte, 07 de agosto de 2018.

ALINE KATIÚSCIA DA SILVA FIDELEX

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 172/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 172/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM.DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EP

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 1.494,80

VIGÊNCIA: 08/08/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0579

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande-MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO e Licença Especial – LE, para a obra de construção de Escola 6 salas, modelo FNDE, na Rua Aporé, Residencial São Matheus, neste município, com a seguinte coordenada geográfica:

-15º40’59.26.73” -56º11’22.10”

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande-MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO e Licença Especial – LE, para a obra de construção de Escola 6 salas e quadra coberta, modelo FNDE, na Rua A, Residencial José Carlos Guimarães, neste município, com a seguinte coordenada geográfica:

-15º37’30.49” -56º10’53.80”

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande-MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO e Licença Especial – LE, para a obra de construção de Escola 6 salas e quadra coberta, modelo FNDE, na Rua 14, Residencial São Benedito, neste município, com a seguinte coordenada geográfica:

-15º41’32.36” -56º10’59.56”

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande-MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO e Licença Especial – LE, para a obra de construção de Creche Tipo 1, modelo FNDE, na Rua 14, Residencial São Benedito, neste município, com a seguinte coordenada geográfica:

-15º41’29.18” -56º11’01.76”

DECRETO Nº 38 DE 01 DE AGOSTO DE 2.018.

Convoca a Conferência Municipal de Cultura, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 10.362/2.016, que institui o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Várzea Grande a ser realizada no dia **28 de setembro de 2.018**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - discutir a cultura mato-grossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII - Propor estratégias para a implantação dos sistemas estadual e municipais de cultura; e

VIII - propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Art. 3° A Conferência Municipal de Cultura de Várzea Grande - MT terá como tema geral: “CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL”.

Parágrafo único: A Conferência Municipal de Cultura de Várzea Grande - MT terá como temas específicos:

a) EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 – Financiamentos para a Cultura / GT3 - Economia Criativa e Inovação.

b) EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto Municipal.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer autorizado a:

I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Várzea Grande – MT;

II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 01 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 39 DE 06 DE AGOSTO DE 2.018.

Designa novo membro para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado novo membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, órgão de caráter deliberativo e consultivo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

Titular: José Roberto Amaral de Castro Pinto.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de junho de 2.018.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 06 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 25/2018

Dispõe sobre a composição da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, assim composta:

Membros:

I. Pauline Fonseca Maximino – Secretaria Municipal de Administração;

II. Maryane Beijamina da Silva – Secretaria Municipal de Administração;

III. João Marques de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração;

IV. Levi Costa Resende – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

V. Lucilene da Costa – Secretaria Municipal de Assistência Social; e

VI. Gervasio Ângelo Cunha – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através do seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelas Secretarias e Órgão vinculados;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Orientar as secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura, no tocante ao cumprimento de suas atividades no campo patrimonial; e

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis e inservíveis:

I – Promover a avaliação e controle dos bens inservíveis integrantes do acervo da Prefeitura para fins de alienação; e

II - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria GAB/PREF/PMVG 15/2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 068/2018

PORTARIA Nº 068/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – EBARA INDÚSTRIA MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018 –

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, (conjunto motor-bomba submersa, aeradores e quadros de comando para poços tubular profundo e estações de tratamento de esgoto), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea grande – DAE/VG.

Fiscal: **:** Hildebrando Araújo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.921

Suplente de Fiscal: Gumercindo Pinto de Souza Filho

RG N.º 022901 SSP/MT CPF N.º 108.352.451-87

END.º: Rua da Urca, 37 Bairro: J. Guanabara

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.908

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente na ATA de Registro de Preços extingue-se com o término da vigência da mesma.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de agosto de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 809/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 527512/2018,

RESOLVE:

Reconduzir a servidora **SEBASTIANA ALMEIDA SOUZA**, ao cargo de **Professora de Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental** do **Município de Várzea Grande - MT,** declarado vago por posse em cargo público inacumulável através da **Portaria nº 585/2015**, em razão da redução de sua carga horária no novo cargo, conforme constam do Processo Administrativo Comum mencionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com **efeito financeiro a partir de 01/08/2018**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1° de agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RELATÓRIO TÉCNICO

1.0 Característica do Empreendimento

Obras: Condomínio Residencial Horizontal Integrado à Edificação

Empreendedor: Rodobens Incorporadora Imobiliária 405 SPE LTDA.

Endereço: Av. Universitára esquina com Avenida Chapéu do Sol- Regional Norte- Várzea Grande- MT

2.0 Responsáveis Técnicos

Arquiteto Responsável: Raul Bulhões Spinelli / CAU 54214-8

Responsável por:

Projeto de Parcelamento do Solo Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/ Relatório de Impacto de Vizinhança –RIV

Arquiteto Responsável: Luiz Akerley da Costa/ CAU 77081-7

Responsável por: Relatório de Impacto de Tráfego

Engenheiro Responsável: Fernando dos Santos Sanches/ CREA 1205788123

Responsável por:

Projeto de Água Rede de Esgoto Plano de Controle Ambiental Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Engenheiro Responsável: Rafael Bastos Belizário

Responsável por: Projeto de Drenagem Terraplanagem

Técnico em Geomensura Responsável : Antônio Luiz da Silva/ RPN 1206465492

Responsável por : Levantamento Planialtimétrico

Biólogo Responsável: Felipe Vieira Dias: CRBio 054632/01-D

Responsável por: Diagnóstico Fauna e Flora

3.0 Descrição do Empreendimento

O Condomínio Residencial será constituído de 442,00(quatrocentos e quarenta e duas) unidades de casas com 02 quartos (60,20 m²) e de 03 quartos (76m,00²), distribuídos em 19 quadras, com previsão para execução em 28 meses.

3.1 Quadro de Áreas

ITEM	ÁREA	QUANTIDADE (m²)	PERCENTUAL (%)
01	TOTAL DO TERRENO	146822,88	100.00
02	PRIVATIVA DOS LOTES	85580,05	58,26
	CONSTRUÍDO	42043,62	28.62
	PERMEÁVEL	47543,28	29.64

03	SISTEMA VIÁRIO	46300,57	31.52

3.2 Quantidade de Vagas

ITEM	VAGAS	QUANTIDADE (un)
01	Total	999,00
02	Moradores	884,00
03	Visitantes	115,00
04	Especiais IDOSO	20,00
	PNE	16,00

4.0Fundamentação Legal

Ø Lei 1497/1994 Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais

Ø Lei3112/2007 Plano Diretor

Ø Lei3680/2011 Estudo de Impacto de Vizinhança

Ø Lei 3727/2012 Lei de Uso e Ocupação do Solo

Ø Lei 3859/2012 Lei Complementar do EIV/RIV

5.0 Documentação para viabilidade do Empreendimento

5.1 Escritura do Imóvel – Autorização para o desmembramento do terreno, matrícula nº 109573 (cap.02/EIV)

5.2 Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande (DAE)

5.2.1 DPA 081/2018 com as seguintes condicionantes: “esta obra está condicionada a reforma da Estação de Tratamento de Água da Avenida Júlio Campos (ETAII), compreendendo: Troca dos elementos Filtrantes, troca de válvulas, reforma do floculador, reforma do filtro 1, reforma do decantador, instalação de um macromedidor, recuperação do telhado e pintura padrão DAE-VG

5.2.2 DPE 081/2018 com as seguintes condicionantes: “esta obra está condicionada a Construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) que atenda todo o empreendimento mais a carga de esgoto produzida pela futura Sede do Fórum da Comarca de Várzea Grande.

5.3 Energia Elétrica

Carta da Concessionárias de Energia Elétrica (Energisa) nº45396244/2018

5.4 Resíduos Sólidos Domésticos

Coleta de resíduos sólidos domésticos será feita pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município – ofício 027/SSPMU/2018.

5.5 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil-contemplado no cap.06/EIV (medidas mitigadoras)

5.6 Projeto de Drenagem e Pavimentação

Terão de ser aprovados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande

6.0Termo de Referência

Termo de Referência n° 006/2017 SMDUET/VG (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo)

Emitiu as diretrizes para elaboração do EIV/RIV e solicitou a análise dos Impactos positivos e negativos; diretos ou indiretos; de curta, média ou longa duração e reversíveis e irreversíveis nos seguintes tópicos:

Ø Adensamento Populacional;

Ø Equipamentos Urbanos e Comunitários;

Ø Uso e Ocupação do Solo;

Ø Valorização Imobiliária;

Ø Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público;

Ø Ventilação e Iluminação;

Ø Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

Fixou –se os raios a seguir:

2.0 km (dois Kilômetros) para influência direta e 4.0 km (quatro kilômetros)para influência indireta.

7.0 Medidas Mitigadoras e Compensatórias

7.1 As medidas mitigadoras estão contempladas no capítulo 06 do EIV/RIV

7.2 Medidas Compensatórias

A medida compensatória apresentada pelo Empreendedor é a entrega de uma Creche no valor de R$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

A região realmente é carente da creche, porém o Município já está construindo uma unidade no Bairro Nova Ipê/ Nova Esperança a qual atenderá toda essa demanda. Sugerimos que o Município faça outra obra para atender a região, como por exemplo, o recapeamento asfáltico.

8.0 Vistoria e Análise do Projeto pela Câmara Técnica (CONCIDADE/VG)

A equipe que compõe a Câmara Técnica se reuniu as 09:00h do dia 28 de junho de 2018 no local onde será edificado o Empreendimento. O local de fácil acesso, feito por avenidas de mão dupla (duas faixas de rolamento) com canteiro central.

Verificou-se que se trata de uma área antropizada (com sinais de movimentação de máquinas) terreno com nível alto, com declive suave, sem sinais de erosão com algumas árvores de médio porte.

Observou-se também que num raio de aproximadamente 01 km (um kilômetro) não existe nenhum imóvel (residencial ou comercial) o que, será um ponto positivo, quando for executado o corte/aterro, pois os transtornos serão amenizados.

O projeto arquitetônico apresentado está de acordo com a NBR (Norma Brasileira), não necessitando de nenhuma correção

A SMDUET em seu primeiro parecer (20/07/2018) fez algumas observações para futuras correções e/ou justificativas no qual diz respeito a quantidade e tamanho dos lotes, DPA/DPE, impactos viário e de transporte, em relação a área para equipamentos comunitário(A=7344,17 m²) e valorização imobiliária

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável (SEMMADRS) em seu parecer técnico nº2022/CGMA/2018 (20/07/2018) observou algumas inconsistências em relação às características ambientais, abastecimento de água, destinação final dos efluentes assim como volume e destinação do material lenhoso.

9.0 Conclusão

Diante do exposto, a Câmara Técnica emite o parecer favorável à implantação deste Condomínio (devendo atender as exigências da SMDUET e SEMMADRS), e submete a plenária da egrégia corte do Conselho da Cidade de Várzea Grande para sua deliberação.

Quadro da Câmara Técnica

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Cintia da Silva Serrano	Bióloga	
Domingos Sávio Bruno	Engenheiro Florestal	
Fernando da Silva Sé	Engenheiro Civil	
João Nobres	Engenheiro Civil	
Vanor Oliveira Arantes	Engenheiro Civil	

Várzea Grande, 01 de agosto de 2018

_____

Fernando da Silva Sé

Conselheiro Relator

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande-MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO e Licença Especial – LE, para a obra de construção de Escola 6 salas, modelo FNDE, na Rua Santa Therezinha, Residencial Celestino Pereira, neste município, com a seguinte coordenada geográfica: -15º37'59.52" -56º10'42.00"

PORTARIA Nº 854/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 528618/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, ocupado pelo servidor **CIDINEI TORQUATO DE ARAÚJO,** Matrícula 7770, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **03/07/2018 a 03/07/2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 06 de agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 857/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 534437/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico da Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar**, ocupado pela servidora **SIMONE LEITE DA ROSA,** Matrícula 43706, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **25/07/2018 a 25/07/2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 06 de agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 856/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 532821/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Professor**, ocupado pela servidora **NEILA BATISTA DE ALMEIDA,** Matrícula 36474, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **26/07/2018 a 26/07/2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 06 de agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 855/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 525805/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** ocupado pela servidora **JANISCE CARVALHO CARDOSO VERISSIMO,** Matrícula 83011, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **03/07/2018 a 03/07/2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 06 de agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO, RG n°** 13195743 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datada do dia 11 de maio de 2018 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **KEITHIANY**

CAROLINE DOS SANTOS SÁVIO, RG n°2115685-9 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 29 de junho de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 24 de julho de 2018.

KEITHIANY CAROLINE DOS SANTOS SÁVIO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2.018 CONCIDADE

Dispõe sobre a recomendação do Conselho da Cidade pela aprovação do empreendimento pertencente à empresa RODOBENS Incorporadora Imobiliária 405 SPE Ltda., para implantação de um condomínio residencial horizontal integrado à edificação, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO o parecer técnico apresentado pelos Senhores Conselheiros João Nobres, Domingos Sávio Bruno da Silva, Fernando Sé, Maria Lucia de Medeiros Lacerda de Oliveira, Cíntia da Silva e Wilma Felfili;

DELIBERA:

Art. 1º Fica recomendado que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – SMDUET, que **APROVE** o empreendimento pertencente à empresa **RODOBENS Incorporadora Imobiliária 405 SPE Ltda**. (localizado na Avenida Universitária, esquina com a Avenida Chapéu do Sol, no Bairro Chapéu do Sol, coordenadas 15º35'31.3"S e 56º11'02.2"W DATUM WGS84), para implantação de um condomínio residencial horizontal integrado à edificação, nos termos dos instrumentos de Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV apresentados.

Parágrafo único: A recomendação pela aprovação fica condicionada ao cumprimento integral das recomendações dos pareceres técnicos das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS e de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – SMDUET.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2.018.

Edson Roberto Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho

Thiago Coelho da Cunha

Procuradoria Geral do Município

Waldisney Moreno Costa

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Jean de Oliveira Celestino Batista

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Fernando da Silva Sé

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Helen Farias Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Domingos Sávio Bruno da Silva

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Raquel de Oliveira Corrêa

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

Eliziário Ramos da Conceição

ARCREI - Associação de Rádio Comunitária Cristo Rei

Wilma Felfili

ONG - Nossa Terra Nossa Gente

Paulo Roberto Ferreira

Departamento de Água e Esgoto DAE

Vanor Oliveira Arantes

ABENC Associ. Brasileira Engenheiros Civis

Rosana Fátima de Arruda

IMUNE Instituto de Mulheres Negras

Edilson Cardoso Salles

SINTRAMVG - Sindicato dos Trabalhadores e Movimentação de Mercadorias

João Gumercindo Cassim

SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo

Carlos Garcia de Almeida

PODER LEGISLATIVO **CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Manoel Gomes Coelho** SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis

PORTARIA N. 132/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
19061	HELIO GOMES SANTANA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	01/09/2018 A 30/09/2018	30
82135	LINDOCLECIO BESARRIA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	03/09/2018 A 02/10/2018	30
82149	REGINALDO DO PRADO GÓES	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	01/08/2018 A 30/08/2018	30
46480	VARTE JOSE DE ARRUDA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	03/05/2018 A 01/06/2018	30

14388	ELSIO DE CAMPOS SILVA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB JULIO CORRÊA	01/08/2018 A 30/08/2018	30
40330	ROGER MENDES FORTES	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. JUVENÍLIA M. DE OLIVEIRA	29/08/2018 A 27/09/2018	30
37788	OLIVIO REMEDIS NETO	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB TEN. WALDEMIRO D. BERTÚLIO	14/08/2018 A 12/09/2018	30
43002	SERGIO ALVES	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB VER. ZENO DE OLIVEIRA	02/08/2018 A 31/08/2018	30
6649	CARLA MELISSA KLOCK SCALZITTI	PROFESSOR	SMECEL	03/09/2018 A 02/10/2018	30

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
34.395	MARIO DE CAMPOS	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	01/07/2018 A 30/07/2018	30
25.586	JUNIO CESAR SEONACA DE ARAUJO	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	01/09/2018 A 30/09/2018	30
40.745	ROSALINA COSTA SANTOS	PROFESSOR	EMEB BENEDITO ABRAÃO NASSARDEN	03/07/2018 A 01/08/2018	30
34.028	MARILENE PATRICIO DE MATOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE C. JÚNIOR	20/08/2018 A 18/09/2018	30
32.358	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SANTANA	PROFESSOR	EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	10/09/2018 A 28/09/2018	19
82.119	FLAVIO ORTIZ DE MIRANDA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	01/08/2018 A 30/08/2018	30
82.105	ROBERTO ELIZIO ROSA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	25/08/2018 A 23/09/2018	30
43.236	SIDNEI ROBERTO DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	15/08/2018 A 13/09/2018	30
18.593	GONÇALO MARTINHO DE ASSUNÇÃO	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	01/11/2018 A 30/11/2018	30
82.265	IOSSEF GAYOSO	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	01/10/2018 A 30/10/2018	30
23.635	JOSE CARLOS DE ARRUDA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	01/08/2018 A 30/08/2018	30
82.257	JOZIANE OTOBONI CRUZ DE CARVALHO	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	01/09/2018 A 30/09/2018	30
32.236	MARIA DAS DORES DA COSTA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB PROF. ELIZA MARIA DA SILVA	01/08/2018 A 30/08/2018	30
82.089	VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE C. SILVA	06/08/2018 A 04/09/2018	30
83.086	ALVANEY MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. LÚCIA LEITE RODRIGUES	01/07/2018 A 30/07/2018	30
84.036	CLAUDENIR BENEDITO DE SIQUEIRA SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARILCE B. DE ARRUDA	29/08/2018 A 27/09/2018	30
2.295	ALOISIO MORAES DE CARVALHO	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	ESPORTE E LAZER	01/08/2018 A 30/08/2018	30
41.437	ROSIANE DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	ESPORTE E LAZER	27/08/2018 A 25/09/2018	30
124.486	GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON	SUPERINTENDENTE - DNS03	SMECEL	06/08/2018 A 04/09/2018	30
87.178	JUCELIA DA COSTA FELIX	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	SMECEL	06/08/2018 A 04/09/2018	30

Várzea Grande, 07 agosto de 2018

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 133/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar N.º 3.797/2012.

RESOLVE

Retificar a Portaria Nº 123/2018/GAB/SMECEL/VG/MT somente com relação a servidora CATARINA SENA BARROS DE TOLEDO, matrícula n° 117610, comissionada, exercendo o cargo de Subsecretária de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com período de gozo em 12.07.2018 a 10.08.2018. Conforme a Portaria Nº 123/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 27/07/2018, pagina 409, edição nº 3.030.

Onde se lê: 12/07/2018 A 10/08/2018.

Leia-se: 12/07/2018 A 07/08/2018.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2018

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas

EXTRATO CONTRATO N. 090/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e o Sra. JOSEFA BORGES HAZAMA, brasileira, casada, Portadora da cédula de identidade RG nº 1402874-3 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 453.713.001-63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos da 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, Art. 24, inciso X. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitação nº 035/2018, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO nº501812/2018. OBJETO: Tem por objeto a locação de um urbano comercial, localizado a Rua Dr. Manoel Vargas nº 27, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para alojar a sede da Gerência de Educação em Saúde do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO:** 09.02.10.122.0015**. P/A: 2.305. ND. 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE: 0114.** Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação.

DATA DE ASSINATURA: 26.07.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

JOSEFA BORGES HAZAMA

Locadora

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0107/2016

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 70. 428.305/0001-84. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, artigo 65, §1º e §2º e nas demais alterações introduzida pela Lei, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 529062/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar os itens 4.1.1 e 4.2.1. da "CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 14.1 da "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO" e o item 20.1 da "CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES" cujo objeto a contratação de empresa de Construção Civil, com fornecimento de material e mão de obra, para a reforma e adequação da UTI adulto, infantil, neonatal e o centro cirúrgico do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande-mt, em conformidade com as planilhas quantitativas, os projetos arquitetônicos, projetos complementares e memoriais descritivos. "CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Por este Termo Aditivo fica acrescido o montante de R$ 65.642,09 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e nove centavos), o que corresponde a 9,11% do valor global do Contrato principal.

DATA DE ASSINATURA: 01.08.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME

Contratada

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2018

Processo 503498/2018: Objeto: Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para realização de Reforma, Reparos e Manutenção das referidas unidade escolar: EMEB "Profª Angela Jardim Botelho", EMEB "Maria Pedrosa de Miranda", EMEB "Profª Marilce Benedita de Arruda", EMEB "Ednilson Francisco Kolling", EMEB "Ruth Martins Santana" e EMEB "Jayme Veríssimo de Campos de Junior" e na Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo "Jorge Mussa", a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 07(sete) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, com previsão de realização de sua sessão **14 de Agosto 2018, às 08h30min** (horário local) encontra-se **SUSPENSO**. O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2018. **Silvio Aparecido Fidélis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 017/SEGEFAZ/VG_MT

Dispõe sobre a constituição de comissão especial, com as prerrogativas e atribuições necessárias, com a finalidade de promover o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao Exercício de 2019, e da demais providencias.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária do município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que em conformidade com o Código Tributário Municipal, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU é lançado anualmente, tendo como fato gerador a data de 1º de janeiro de cada exercício;

CONSIDERANDO que de forma conjunta com o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e realizada a cobrança da Taxa de Limpeza Publica, prevista na Lei Municipal n.º 3.350/2.009 e legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a comissão responsável pela coordenação e acompanhamento do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU Exercício 2019, podendo nos moldes legais, elaborar documento que será estabelecido os termos gerais dos serviços de confecção, impressão e entrega do IPTU 2019.

Art. 2º O documento a ser produzido deve conter as especificações técnicas do serviço e / ou produto - elaboração de carnês de IPTU/2019 - e deve servir de base para eventual licitação.

Art. 3º A comissão é composta pelos seguintes membros, a saber:

S E R V I D O R	**Cargo e/ou Função:**
Stefania Borges da Silva	Superintendente de Receita
Vicente Gomes Lacerda	Assistente Técnico
Rafael Odílio Ramos dos Santos	Coordenador de Cadastro e Geo Processamento
Vanessa A. Costa. Montes	Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal / Assistente Técnico
Marineia Fatima de Queiroz	Agente de Desenv. Economico Social
Marcelo Fernandes Rosa	Assessor Técnico
Lucas Scheid dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Econ. Social
Elaine Terezinha Souza Lobo	Assessora de Gestão
João Paulo Alves de Araújo	Assessor Especial
Juarez Antonio Ribeiro Bueno	Agente de Desenv. Econ. Social

§ 1º Fica designado como presidente desta comissão a servidora: Stefania Borges da Silva, atualmente exercendo a função de Superintendente de Receita.

§ 2º Fica designado para exercer a função de secretário desta comissão o servidor: Vicente Gomes Lacerda, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – assegurar o regular e eficiente desenvolvimento das atividades inerentes ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2019, podendo a qualquer tempo, solicitar documentos, requisitar informações necessárias a sua instrução, apresentar questionamentos diretamente aos prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos trabalhos a serem desenvolvidos;

II– divulgar ao público em geral as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, relacionadas ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbana – Exercício 2019;

III – elaborar documento contendo as especificações técnicas que servirá de sustentação legal para futura contratação de serviços relacionados à confecção, impressão e entrega do IPTU/2019 aos munícipes.

Art. 5º Poderá o Presidente desta comissão, visando a cumprir com sua finalidade, bem como reunir as condições necessárias para o trabalho, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com atividade a serem desenvolvidas, mediante solicitação e anuência do gestor da respectiva pasta.

Parágrafo único: A comissão se auto-regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 6º Fica facultado a Secretária Municipal de Gestão Fazendária, se necessário for, ou em decorrência de demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros a essa comissão visando garantir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo e de forma eficiente.

Art. 7º REVOGA-SE a Portaria nº 16/SEGEFAZ/2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 08 de Agosto de 2018.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2018.

Processo: 490126/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação, drenagem no Bairro Nilda de Paula, localizado na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso. Coordenadas Geográficas 15°37’24.29” S e 56°11’25.49”O, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **LEAO MARCONDES - CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP,** CNPJ: 19.324.875/0001-77, no valor global **de R$ 847. 665,50 (Oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquentas centavos),** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 07 de agosto de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018

Processo Nº 534092/2018. Objeto: Contratação de Pessoa jurídica capacitada para fornecimento de Scanners para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 38/2018, **emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,** bem como a contratação da empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, **inscrito no CNPJ**: 08. 710.871/0001-00, para aquisição de 02 (dois) Scanners para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com **valor total** de **R$ 5.780,00** (Cinco mil setecentos e oitenta reais). O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2018.**LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO -** Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária.

PORTARIA Nº 831/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 025/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam do Ofício nº 04/SGP/SMS/VG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 830/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 024/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam do Ofício nº 04/SGP/SMS/VG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 833/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia

02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 028/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam do Ofício nº 04/SGP/SMS/VG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 834/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 029/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam do Ofício nº 04/SGP/SMS/VG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 860/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 032/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 1171/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 861/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 033/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 0913/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 862/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 034/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 1192/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 863/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 035/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 1044/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 864/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 036/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 1045/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 865/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 037/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 128/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 866/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 038/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 127/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 873/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Dez/2017 e Mai/Jun/Jul/Agosto/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84681	ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO FILHO	Efetivo	2016/2017	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
2890	ANA MARGARIDA RAMOS	Efetivo	2016/2017	01.06.18 A 30.06.18 (30 dias)
3797	ANITA DE SOUZA MELO	Efetivo	2017/2018	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
95460	ARTHUR EMILIO MELO NEVES	Efetivo	2015/2016	06.07.18 A 25.07.18 (20 dias)
6317	BLEIZE FELSKI DOS ANJOS	Efetivo	2016/2017	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
101132	CELSON FERREIRA MENDES	Efetivo	2016/2017	01.12.17 A 30.12.17 (30 dias)
101132	CELSON FERREIRA MENDES	Efetivo	2017/2018	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)
15611	EVALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA	Efetivo	2017/2018	02.05.18 A 31.05.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 874/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Març/Jul/Agosto/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84901	FABIANA PIOVEZAN FRANCO	Efetivo	2015/2016	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
1113487	FABRICIA DE MIRANDA OLIVEIRA	Comissão	2017/2018	02.08.18 A 31.08.18

				(30 dias)
17966	GISELE AUXILIADORA DIAS DA SILVA	Efetivo	2014/2015	05.07.18 A 24.07.18 (20 dias)
18399	GONÇALINA MARIA DA SILVA	Efetivo	2014/2015	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)
19476	IDEMOR MOLIN	Efetivo	2017/2018	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
20475	IVETE VASCONCELOS DE AMORIM	Efetivo	2016/2017	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
20879	JACIRA BENEDITA PAULA GONÇALVES	Efetivo	2014/2015	12.03.18 A 10.04.18 (30 dias)
22867	JOELCIO RIBEIRO DA CRUZ	Efetivo	2016/2017	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 875/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Julho/Agosto/ 2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
109166	JOÃO BATISTA MATOS DE OLIVEIRA	Comissão	2016/2017	06.08.18 A 04.09.18 (30 dias)
23758	JOSÉ DO CARMO FILHO	Efetivo	2011/2012	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
23758	JOSÉ DO CARMO FILHO	Efetivo	2012/2013	31.08.18 A 29.09.18 (30 dias)
24103	JOSÉ ROBERTO DA SILVA REGO	Efetivo	2017/2018	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
84468	JOSIMAR DEL CASTANHEL CASTELLO	Efetivo	2016/2017	06.07.18 A 25.07.18 (20 dias)
95772	LIDIANE CARVALHO CORREA	Efetivo	2016/2017	06.07.18 A 25.07.18 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 877/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **13.08.2018 a 01.09.2018**, a servidora **VIVIANE SOUZA NASCIMENTO,** matrícula n° 117539, exercendo o cargo em Comissão de Subsecretária – DNS 02 , lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº878/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2013/2014, a vigorar a partir de **03.08.2018 a 01.09.2018,** ao servidor **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS,** matrícula n° 6828, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 879/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Jun/Jul/Agosto/ 2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84995	LUCIANO COLOGNESE	Efetivo	2015/2016	02.08.18 A 31.08.18 (30 dias)
84470	MARCO ANTONIO AVANZI DOS SANTOS	Efetivo	2016/2017	04.07.18 A 23.07.18 (20 dias)
31442	MARGARETH MENDONÇA CORDEIRO	Efetivo	2016/2017	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
95459	POLLYANNA VANESSA JORDÃO	Efetivo	2016/2017	06.07.18 A 25.07.18 (20 dias)
46064	VANDA FAUSTINO DE ARAUJO	Efetivo	2014/2015	01.06.18 A 30.06.18 (30 dias)
47155	WALDIRSON BENEDITO DE MORAES	Efetivo	2016/2017	01.06.18 A 30.06.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2018 - REGISTRO DE PREÇOS/ MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: **525037/2018.** Objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA ES-

PECIALIZADO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 802161/2014 - PROPOSTA SICONV Nº 023045/2014 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**A** realização está prevista para o **dia 23 de agosto de 2018**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2018. **Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar -** Secretária de Assistência Social**.**

PORTARIA Nº. 109/2018

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra**. ROSALICE GONÇALVES DE CAMPOS**."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.04.26089P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. ROSALICE GONÇALVES DE CAMPOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0467310-7 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 396.064. 301-20, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ''B'', Nível ''09'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 040717.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de junho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 123/2018

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra**. MARIA GEOVANINE DA SILVA RODRIGUES**."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.04.26261P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. MARIA GEOVANINE DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0483728-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 411.187. 151-87 servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ''C'', Nível ''09'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº32757.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de julho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 124/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **ANA AUGUSTA DA SILVA."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.02. 20688P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n° 2.719/2004, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. ANA AUGUSTA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0478873-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°240.647.771-15, matriculada sob o nº2569, Efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional-Perfil Merendeira, nível 05, classe B, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 20 de julho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 125/2018

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra**. ALZENYR BAMBIL FLORES**.*"

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.0426256P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. ALZENYR BAMBIL FLORES,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 668981 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 486.762.841-72 servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ''B'', Nível ''10'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 2338.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de julho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 127/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. VERA LUCIA BERNARDES PIONEDO."**

O **Presidente do PREVIVAG** – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15495P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. 71, I e II da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial de 6,81% sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. VERA LUCIA BERNARDES PIONEDO,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 12821522 SSP/PR e inscrita no CPF n° 418.931.072-72, matriculada sob o nº 46518, efetiva no cargo de Professor V a VIII, Classe B, Nível 09,50 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 20 de julho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 130/2018.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. ***MARIA DAS GRAÇAS RAMOS CARVALHO*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***JOSÉ ANTONIO CARVALHO****."*

O Presidente do PREVIVAG - **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo nº. 2018.07.26181P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. II, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS RAMOS CARVALHO**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 3049279-3, inscrita no CPF sob nº. 127.814.768-38, **em decorrência do falecimento de sua cônjuge, Sr. JOSE ANTONIO CARVALHO**, ex-servidor municipal em atividade, no cargo de Agente de Segurança e Manutenção , Nível 08, Classe B, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 23499.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 11/02/2018, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2018.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº.131/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA RODRIGUES GOMES**."

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribui-**

ções legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04. 20737P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/ 2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. MARIA RODRIGUES GOMES,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 118927 SSP/MT e inscrita no CPF n°177.805.191-04, matriculada sob o nº 33503, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, Classe D, Nível 08, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 25 de julho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 132/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***BENEDITA ROSA VELASCO DA SILVA****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04. 19576P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/ c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. BENEDITA ROSA VELASCO DA SILVA,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 0457866-0 SSP/MT e inscrita no CPF n° 274.902.031-04, matriculada sob o nº 5626, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços dos SUS- Perfil Agente de Serviços Gerais - Elementar, Classe A, Nível 08, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de julho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 134/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***JOANA LUIZ MARTINS****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.04. 26407P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 4. 293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. JOANA LUIZ MARTINS,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 301189 SSP/MT e inscrita no CPF n°495.858.511-72, matriculada sob o nº 22036, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social- Perfil Auxiliar de Serviços Gerais - Elementar, Classe A, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 135/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. ***IVO QUINTINO DA SILVA."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.03. 19586P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I da Lei Municipal nº 2. 719/2004, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3. 507/2010,

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos Proporcionais e direito a Paridade ao Sr**. IVO QUINTINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 0375381-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 352.454.171-20, efetivo no cargo de

Agente de Apoio dos Serviços do SUS - Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Elementar, Classe A, Nível 08,30 horas devidamente matriculado sob n.º 20520, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de agosto de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.136/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***ELIZABETH FERREIRA SANTANA****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.04.25038P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ELIZABETH FERREIRA SANTANA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 236064 MM/RJ e inscrita no CPF n° 362.121.801-72 matriculada sob o nº 13962, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, Classe B, Nível 08, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.137/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ELIANE RIBEIRO DA SILVA**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15164P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ELIANE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 201.895 SSP/MT e inscrita no CPF n° 161.915.361-00, matriculada sob o nº 013322, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, Classe B, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de agosto de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 138/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. ***LICINIO DOS SANTOS."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.02.23939P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. LICINIO DOS SANTOS,** divorciado, portador da cédula de identidade RG n° 0111931-1 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 109.110.901-00, matriculado sob o nº 027623, Efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional- Perfil Horticultor, nível 10, classe A, 30 horas lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de agosto de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 141/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do viúvo **JOSÉ RUFINO JUNIOR** e do filho menor **VITOR SAMUEL DE SOUSA RUFINO** em decorrência do falecimento da servidora **CLEIDIMAR NEVES DE SOUSA RUFINO"**

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2018.07.26303P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. II, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande c/c c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. CLEIDIMAR NEVES DE SOUSA RUFINO**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 0606540-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 481.802.201-25, efetiva no cargo de Professor I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.° 008649, com proventos integrais, o equivalente a 50% (cinqüenta por cento) em favor do cônjuge **JOSÉ RUFINO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 650.464 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 458.338.851-91 e 50% (cinqüenta por cento) ao filho menor **VITOR SAMUEL DE SOUSA RUFINO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3093732-9 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 081.129.561-38, a partir da data de falecimento da servidora, até posterior deliberação.

Art. 2º A pensão relativa ao cônjuge **JOSÉ RUFINO JUNIOR** é vitalícia, e a relativa ao filho **VITOR SAMUEL DE SOUSA RUFINO** é temporária, enquanto o mesmo permanecer na condição de dependente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 30/03/2018, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de agosto de 2018.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA/GAB/SAD Nº. 872/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Maria Aparecida Capelassi Lima**, Subsecretária – DNS 2, da Secretaria Municipal de Comunicação, em substituição o servidor **Pedro Marcos Campos Lemos** Secretário Municipal – DNS 1, da Secretaria Municipal de Comunicação, em gozo de férias **no período de 07/08/2018 a 05/10/2018,** com ônus.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS N. 072/2016.

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Contrato n. 072/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA**, para contratação de empresa especializada em construção civil para adequação de estradas vicinais - construção de obra de arte - bueiros em córregos localizados no município de Vila Bela da Ss. Trindade, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da **Tomada de Preços n. 009/2016**:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo n. 6, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo n. 6, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ/MF sob n. 10.335.350/0001-62

José Macelio da Silva

RG n. 0356900-4 SSP/MT

CPF/MF sob n. 396.153.401-20

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: NALICE MARQUES N. SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
RG : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

LEI COMPLEMENTAR N. 073/2018

"Institui a carreira de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a carreira de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, em consonância com as normas estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n. 424/1992).

Art. 2º. A Carreira de Procurador Municipal é composta pelo cargo de Procurador Municipal com atribuições e responsabilidades próprias, necessárias à execução das atividades jurídicas no Município e quantitativo de cargos constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. O regime jurídico dos servidores públicos integrantes da Carreira de Procurador Municipal é o estatutário e tem natureza de Direito Público, regido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO DE CARGOS

Art. 4º. O cargo de Procurador Municipal, de provimento efetivo, integra o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Parágrafo único. Os servidores detentores de cargo efetivo da carreira de Procurador Municipal serão lotados na Procuradoria Geral do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, conforme a necessidade.

Art. 5º. A investidura em cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados o dispositivo estabelecido no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. O enquadramento inicial do cargo efetivo de Procurador Municipal dar-se-á na Classe A e no Nível 01, do Anexo III da Lei n. 558/1999.

Art. 6º. O concurso público para ingresso na carreira de Procurador Municipal realizar-se-á com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.

Parágrafo único. O processo de ingresso, posse e exercício dar-se-á de acordo com os dispositivos estabelecido no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 7º. O provimento de cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, recairá em servidor ocupante de cargo efetivo de Procurador Municipal, que perceberá, enquanto exercer a função, um acréscimo de 50 (cinquenta por cento) sobre os vencimentos.

Parágrafo único. Ao ocupante do cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, enquanto exercer a função, incidirá a disposição do art. 29, da Lei Federal n. 8.906, de 4 de julho de 1994.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. Ao Procurador Municipal incumbe o desempenho das atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 9º. Compete ao Procurador Municipal, essencial à Administração Pública Municipal, a representação do Município e a defesa de seus direitos e interesses nas esferas judicial, extrajudicial, administrativa e, em especial:

I- Promover a cobrança da dívida ativa municipal e executar as decisões do Tribunal de Contas em favor da Fazenda Pública Municipal;

II - Propor ao Prefeito Municipal ação de inconstitucionalidade de quaisquer normas, na forma da Constituição Federal, elaborando o correspondente instrumento;

III - Propor ao Prefeito Municipal ação declaratória de nulidade ou anulação de quaisquer atos havidos como ilegais ou inconstitucionais;

IV - Exercer o controle das desapropriações;

V - Exercer o controle documental da legislação municipal;

VI - Exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Executivo, na aplicação e controle das normas jurídicas, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação administrativa na execução de leis ou de atos do Poder Executivo e fazer a exegese das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

VII - Exercer o controle da apresentação dos Precatórios Judiciais, na forma estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil;

VIII - Representar, concorrentemente, judicial e extrajudicialmente, entidades autárquicas, fundacionais ou empresas públicas, nos termos definidos em ato do Prefeito Municipal;

IX - Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal na elaboração de processo legislativo e no controle da legalidade dos atos administrativos;

X - Executar atividades referentes à apuração de irregularidades funcionais e de responsabilidades.

§ 1º. O ato do Poder Executivo, a que se refere o inciso VIII, deverá conter os limites da representação, especificando a entidade, a providência e as partes envolvidas.

§ 2º. As atribuições, de que trata este artigo, são inerentes ao Procurador Municipal investido no cargo, não necessitando, por sua natureza constitu-

cional, de instrumento de mandato, qualquer que seja a instância, foro ou tribunal.

CAPÍTULO IV

DAS PRERROGATIVAS

Art. 10. São prerrogativas do Procurador Municipal:

I - Possuir carteira de identidade funcional, conforme modelo aprovado pelo Procurador-Geral do Município, assegurando-lhe o trânsito livre, a isenção de revista, a requisição de auxílio e a colaboração das autoridades policiais para o desempenho de suas funções;

II - Requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

III - Tomar ciência pessoal de atos e de termos dos processos em que atuarem;

IV - Agir, no desempenho de suas funções, em juízo ou fora dele;

V - Ter vista dos processos fora dos cartórios e dos Órgãos Municipais, ressalvadas as vedações legais;

VI - Ser ouvido como indiciado ou como testemunha em qualquer inquérito ou processo em dia e hora previamente ajustado com a autoridade competente;

VII - Utilizar os meios de comunicação ou de locomoção municipal, quando o interesse do serviço assim exigir.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES

Art. 11. O Procurador Municipal deve ter irrepreensível conduta pública, zelando pelo prestígio da justiça e velando pela dignidade de suas funções.

Art. 12. São deveres do Procurador Municipal:

I - Cumprir com zelo suas responsabilidades funcionais na repartição de exercício ou no foro;

II - Desempenhar com zelo, dedicação, assiduidade, eficiência e presteza, dentro dos prazos, as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral;

III - Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais, caso em que deverá reportar ao Procurador-Geral;

IV - Respeitar as partes e tratá-las com urbanidade, atendendo ao público com presteza e correção;

V - Zelar pela regularidade dos feitos em que funcionar e, de modo especial, pela observância dos prazos legais;

VI - Observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

VII - Agir com discrição nas atribuições de seu cargo ou função, guardando sigilo sobre assuntos internos;

VIII - Observar as normas legais e regulamentares, zelando pela lealdade às instituições públicas, em especial às do Município.

IX - Zelar pela boa aplicação dos bens confiados a sua guarda e pela conservação do patrimônio público;

X - Representar ao Procurador-Geral do Município e, sucessivamente ao Chefe do Poder Executivo, sobre irregularidades que afetem o desempenho satisfatório de suas atribuições funcionais;

XI - Levar ao conhecimento do Procurador-Geral e, sucessivamente ao Chefe do Poder Executivo, as irregularidades de que tiver ciência, em razão do exercício do cargo ou função;

XII - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XIII - Apresentar ao superior hierárquico, quando solicitado, relatório de suas atividades, com dados estatísticos ou qualitativos, e sugerir providências tendentes à melhoria dos serviços da Procuradoria Jurídica do Município;

XIV - Prestar informações e apresentar relatórios e documentos solicitados pelos superiores hierárquicos.

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES

Art. 13. Ao Procurador Municipal é vedado, especialmente:

I - Empregar em seu expediente expressões ou termos de desrespeito aos poderes e autoridades constituídas, exceto críticas formuladas sob aspecto jurídico e doutrinário;

II - Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades e aos atos da Administração, em informe, parecer ou despacho;

III - Proceder de forma desidiosa ou cometer à pessoa estranha à repartição ou a seus subordinados, ou a qualquer outro servidor, o desempenho de encargos e atribuições que lhe competir ou que sejam de sua responsabilidade;

IV - Manifestar-se, através de qualquer meio de comunicação, sobre assunto pertinente ao seu ofício, salvo quando autorizado pelo Procurador-Geral do Município, ou por seu superior hierárquico;

V - Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

VI - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia comunicação e autorização do superior hierárquico;

VII - Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

VIII - Valer-se da qualidade de Procurador Municipal para obter vantagem indevida;

IX - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;

X - Receber comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão do cargo ou função;

XI - Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XII - Coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político-partidária;

XIII - Participar de gerência ou administração de qualquer empresa privada de sociedade civil ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;

XIV - Exercer comércio entre os colegas de serviço, no local de trabalho;

XV - Manter, sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil;

XVI - Opor resistência ou recusa injustificada ao bom andamento de processos ou documentos, e à execução de quaisquer serviços inerentes ao cargo de Procurador Municipal;

XVII - Recusar fé a documentos públicos;

XVIII - Ter domicílio eleitoral fora do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

CAPÍTULO VII

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 14. É defeso ao Procurador Municipal exercer as suas funções em processos ou procedimentos:

I - Em que é ou foi parte, ou de qualquer forma, interessado;

II - Em que atuou como advogado de qualquer das partes;

III - Em que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim da parte ou advogado, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

IV - Nos casos previstos na legislação processual.

Art. 15. O Procurador Municipal não poderá participar de comissão ou banca de concurso, intervir no seu julgamento, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, bem como seu cônjuge ou companheiro.

Art. 16. Não poderão servir, sob a chefia imediata do Procurador Municipal, o seu cônjuge ou companheiro, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, mesmo que ocupantes de cargo efetivo.

Art. 17. O Procurador Municipal declarar-se-á suspeito quando:

I - Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II - Houver motivo de foro íntimo, ético e profissional que o iniba de atuar;

III - Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

Art. 18. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo anterior, o Procurador Municipal comunicará ao Procurador-Geral do Município, e sucessivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em expediente reservado, os motivos de suspeição, para que este os acolha ou os rejeite.

Art. 19. Aplica-se ao Procurador-Geral do Município as disposições sobre impedimentos, incompatibilidade e suspeição previstos nesta seção.

Parágrafo único. Em qualquer desses casos, o Procurador-Geral dará ciência do fato a seu substituto legal, e sucessivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para os devidos fins.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO

Art. 23. O sistema remuneratório dos Procuradores Municipais é o de subsídio, estabelecido através de lei específica, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie remuneratória, conforme o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal, ressalvadas as verbas de caráter indenizatório e a gratificação de funções de confiança.

Art. 24. A jornada de trabalho será de 30 horas semanais e o salário inicial de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

CAPÍTULO IX

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 25 Os Procuradores Municipais de que trata esta Lei ficam sujeitos ao regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 26. Os efeitos financeiros desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual vigente.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que se fizer necessário, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Art. 28. Fica criado o cargo em comissão de Procurador-Geral do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, de livre nomeação e exoneração, com subsídio fixado nos termos do art. 7º desta Lei.

Art. 29. Ficam extintos os cargos de "Advogado", criado pela Lei Complementar Municipal n. 002/2006, e "Procurador Geral" previsto na Lei Complementar Municipal n. 010/2009.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 08 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 222/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o servidor abaixo referenciado, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração em 08/08/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exoneradoa pedido, de seu cargo efetivo de vigia, **EVERTON SILVESTRE ALVES SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.221/2018

"SUBSTITUI fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de Fiscal de Contrato feito pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCINETE DOS SANTOS RIBEIRO** como fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos para os quais o servidor abaixo relacionado fora nomeado nos anos de 2017 e 2018, entre o período de **02.08.2018** à **16.08.2018**, em substituição ao servidor **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO**, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 02 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 276/2018.

PORTARIA N.º 276/2018.

DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder gozo de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO**, a servidora ***CONSUELO ROCA SILES***, matrícula nº 2429, lotada na Secretaria de Finanças, no cargo de Contadora, referente ao período aquisitivo ***25/01/2013*** *a* ***25/01/2018*****,** *no período de* ***06/08/2018*** *a* ***04/09/2018.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de agosto de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 275/2018

PORTARIA N.º 275/2018

DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora Silvana Piastrelli matricula nº 587 lotado na Secretaria de Educação, no cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR no período de 31/07/2018 a 29/07/2020 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PORTARIA Nº 274/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **ANTONIO PINTO CORREIA** mat. 3334, portador do CI/RG sob o n.º 9344832 SSP/GO e do CPF sob o 024.442.291-50 para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução da prestação serviços de recuperação de 01 (um) caminhão caçamba 24.220, Volkswagen, placa NPM 6797, veículo de uso e de propriedade da prefeitura a serviços da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do dia 03/08/2018.

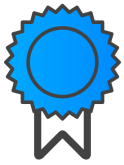
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 09 03:21:47 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)